SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 26 de Novembro de 2018 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO X | Nº 2385

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EMENDA SUPRESSIVA DE N° 001/2018

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N°003/2018.
CONCORRÊNCIA PÚBLICA DE N° 002/2018.
ATOS DO PREGOEIRO

Fica **SUPRIMIDO** do Edital de licitação em epígrafe a frase do Item 10.4, a saber:

" As características e/ou parcelas de maior relevância técnica e/ou valor significativo do objeto licitado estão discriminados no quadro abaixo".

Portanto, o Item 10.4 do edital em epígrafe, passará a contar com a seguinte redação:

10.4. Comprovação técnico –operacional, nos termos do Art. 30 da Lei Federal de n° 8.666/93 e suas posteriores alterações, será realizada mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa licitante e também atestado(s) em nome do engenheiro responsável técnico pela empresa, devidamente registrado(s) nas entidades profissionais competentes.

Caxambu, 21 de novembro de 2018.

ADRIANO JOSÉ SENADOR
Pregoeiro Do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:F8684C4B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A Câmara Municipal de Pará de Minas, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 1935, Bairro Senador Valadares, nesta cidade de Pará de Minas/MG, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará licitação com as seguintes características: **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 16/2018. **TIPO:** Menor preço por lote. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO** para futuras e eventuais compras de combustível (gasolina comum e etanol hidratado), óleo lubrificante, filtro de óleo e filtro de ar para abastecimento dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Pará de Minas, diretamente de bombas instaladas em Posto(s) de abastecimento, localizado(s) dentro do perímetro urbano do município de Pará de Minas (distrito sede da cidade), delimitado em seu Plano Diretor (Lei Complementar nº 4.658/2006), conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra o Edital como Anexo I. **ABERTURA DOS ENVELOPES:** 06/12/2018, às 09:10h.

Pará de Minas, 23 de novembro de 2018.

EVANDRO RAFAEL SILVA
Pregoeiro da Câmara Municipal de Pará de Minas

** O texto integral do edital e seus anexos, estão disponíveis para leitura e obtenção na sede da Câmara Municipal de Pará de Minas e no site:* www.parademinas.mg.leg.br

Publicado por:
Fernanda Teixeira Almeida
Código Identificador:D40D14E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA

GABINETE/PRESIDÊNCIA
RESULTADO DA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA

RESULTADO DA ELEIÇÃO PARA PREENCHIMENTO DOS CARGOS DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA - MG

O presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara - MG, vereador Carlos Augusto Bicalho Fonseca, no pleno exercício de suas atribuições legais e em função das deliberações tomadas pelo soberano plenário da Câmara Municipal de Santa Bárbara - MG, vem tornar público o que se segue:

Em função das disposições contidas no edital produzido pela Câmara Municipal de Santa Bárbara - MG, datado de 08 de novembro de 2018, encaminhado para a publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 09, com publicação ocorrida a partir do dia 12 do referido mês, bem como aos comandos legais insculpidos na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno da casa, a Câmara Municipal realizou, no dia 22 de novembro de 2018, no Plenário Raimundo Júlio de Ramos, localizado na Rua João Mota, nº 98, Centro, Município de Santa Bárbara - MG, a reunião destinada a eleição dos membros da mesa diretora para o biênio 2019-2020.

Após o cumprimento de todas as formalidades previstas no edital publicado, na Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno, o plenário da casa por decisão soberana decidiu por eleger a chapa única inscrita e habilitada a concorrer no pleito.

Votaram a favor da chapa: Anderson Pereira, Camilo de Lellis Gouvea Xavier dos Santos, Carlos Augusto Bicalho Fonseca, Geraldo Magela Lopes, Jorge Germano Batista, José Leonardo de Souza Filho, Marco Aurélio de Souza Barbosa, Moisés Cardoso Sanches, Paulo Cesar de Oliveira e Willian Inês de Morais.

Votou contra a chapa: Moises Joviano de Melo.

Assim sendo, o presidente informa ao município, por meio desse ato, que após o pleito eleitoral, a mesa da Câmara Municipal de Santa Bárbara - MG, durante o biênio 2019-2020 ficará constituída da forma que se segue:

Presidente : Moises Cardoso Sanches
Vice Presidente : José Leonardo de Souza Filho
1º secretário : Jorge Germano Batista
2º secretário : Camilo de Lellis Gouvea Xavier

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria Biênio 2017/2019

Presidente – Julvan Rezende Araújo Lacerda
Vice-Presidente – Wander José Goddard Borges
1º Secretária – Maria Aparecida Magalhães Bifano
2º Tesoureiro – Geraldo Martins Godoy

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Conforme já informado, por meio do edital publicado, a posse dos membros eleitos ocorrerá em sessão solene a ser realizada no dia 01 de janeiro de 2018, com detalhes a serem informados em momento oportuno.
Tendo em vista os princípios constitucionais da transparência e publicidade que devem nortear os atos da administração pública, e sobretudo pelo fato de se tratar de procedimento legislativo de alto interesse público, o presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara - MG, decide nesse ato por:

Determinar a publicação do presente documento contendo o resultado da eleição ocorrida no seio do poder legislativo municipal no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, bem como no site da Câmara Municipal de Santa Bárbara - MG e, ainda, a afixação do mesmo em formato impresso no mural da Câmara Municipal de Santa Bárbara - MG.

Santa Bárbara, 23 de novembro de 2018.

CARLOS AUGUSTO BICALHO FONSECA
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara – MG

Publicado por:
Fernanda Aparecida Alves Carlos Perdigão
Código Identificador:EDF12C3D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES
EXTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES-MG
EXTRATO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 018/2018–PROCESSO 035/2018. Ratifico na forma do caput do Art. 24 Lei nº 8.666/93, o presente Termo de Dispensa de Licitação, para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento nos termos do inciso XVII do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de revisão de veículo oficial Ford Fusion 2.5 Flex, Placa PUJ-3463. CONTRATADO: VIVA VEÍCULOS LTDA – CNPJ 05.702.957/0001-01.

Três Corações, 20 de novembro de 2018.

MAURÍCIO MIGUEL GADBEM
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES-MG
EXTRATO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 019/2018–PROCESSO 036/2018. Ratifico na forma do caput do Art. 24 Lei nº 8.666/93, o presente Termo de Dispensa de Licitação, para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento nos termos do inciso XVII do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de revisão de veículo oficial Renault Duster, placas PXG-2086, com a empresa SAINT EMILION AUTOMOVEIS E PEÇAS LTDA. – CNPJ 12.579.490/0001-01.

Três Corações, 20 de novembro de 2018.

MAURÍCIO MIGUEL GADBEM
Presidente

Publicado por:
Antônio Tadeu Pires
Código Identificador:F2D4A03A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
AVISO DE LICITAÇÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA CISAMAPI

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018. A Pregoeira e Equipe de Apoio do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI faz tornar público o Pregão Presencial nº 026/2018, tendo por objeto o Registro de preços para futuro e eventual fornecimento de materiais de limpeza, materiais de consumo em geral, utensílios de copa e cozinha e gêneros alimentícios, para o exercício de 2019. Maiores informações e edital poderão ser solicitados junto a CPL, na sede do CISAMAPI, situada a Av. Ernesto Trivellato, 120, Bairro Triângulo, Ponte Nova, MG, telefone (31) 3819.8817, pelo endereço de E-mail: licitacao@cisamapi.mg.gov.br ou pelo site http://www.cisamapi.mg.gov.br/.

Ponte Nova, 23 de Novembro de 2018.

Publicado por:
Patricia Soares Viana
Código Identificador:D7248206

CISAMAPI
EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA, HABILITAÇÃO , ADJUDICAÇÃO

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga CISAMAPI. Pregão Presencial nº 023/2018. Extrato da ata de julgamento de proposta, habilitação e adjudicação. O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga CISAMAPI, através da Pregoeira, faz tornar público julgamento na fase de habilitação referente ao Pregão Presencial nº 023/2018, tendo por objeto a Aquisição de material e equipamentos médicos hospitalares para a Sede do CISAMAPI, tendo sido julgadas vencedoras e habilitadas as empresas: **LICITAPACOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP,** inscrita no CNPJ sob o n° 13.704.844/0001-65 referente aos 01, 06 e 08; a empresa **MINASFOR LTDA** inscrita no CNPJ sob o n° 14.419.879/0001-15, referente aos itens 03, 04 e 05; **INSTRAMED IND. MEDICO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 90.909.631/0001-10 referente ao item 07 e a empresa **CONEXÃO MEDICA COMERCIAL EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 05.359.481/0001-40 referente ao item 09. Todos os valores são unitários. O item 02 foi considerado deserto, pois nenhuma empresa apresentou proposta para o mesmo. O representante da empresa GNMED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA- EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.726.140/0001-90, manifestou interesse em interpor recurso, sendo que o prazo para o mesmo decaiu na data de 22/11/2018. A ata encontra-se junto à CPL do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga, na Av. Ernesto Trivellato, 120, Bairro Triangulo, Ponte Nova/MG. Maiores informações, CPL do CISAMAPI-Ponte Nova, 31-38198817.

Ponte Nova, 23 de Novembro de 2018.

Publicado por:
Patricia Soares Viana
Código Identificador:D6D3DC15

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE AÇUCENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
AVISO PREGÃO Nº 055/2018-PROCESSO Nº- 074/2018

Objeto: Aquisição de equipamentos elétricos e eletrônicos conforme anexo I e II do edital, em atendimento a Proposta de Aquisição de Equipamento/Material Permanente nº da Proposta: 14731.550000/1160-01 para Secretaria Municipal de Saúde do Município de Açucena/MG. Edital Exclusivo para ME e EPP. Abertura: 07/12/2018 às 13h30min horas. O Edital encontra-se no Setor de Licitações da Prefeitura-Telefone 33-3298-1520 - email: licitação@acucena.mg.gov.br.

Açucena, 23 de novembro de 2018.

FLAVIANA FERNANDES RIBEIRO
Pregoeira.

Publicado por:
Laiane Marques Couto Rodrigues
Código Identificador:7395C3FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
ERRATA DA ABERTURA PREGÃO 053/2018- PRC 072/2018 - REGISTRO DE PREÇO Nº034/2018

Informamos aos interessados participar do Pregão nº 053/2018, que a nova data de abertura será dia 11/12/2018 às 12h30min.

Açucena 23 de novembro de 2018.

FLAVIANA FERNANDES RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Laiane Marques Couto Rodrigues
Código Identificador:9D4CAC2E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 074/2018

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEM PARAIBA PROCESSO Nº 122/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2018

EM: 23/11/2018

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA futura e eventual compra de CONCRETO USINADO COM RESISTENCIA MAIOR OU IGUAL A 20 MPA AOS 28 DIAS, atendendo pedido da Secretaria Municipal de Serviços e Obras Públicas, pelo período de 12 (doze) meses.

Conforme ata constante dos autos, **HOMOLOGO**, por conseguinte, o presente processo, conforme ata da sessão do dia 23/11/2018, onde a pregoeira adjudicou ao licitante vencedor, conforme planilhas abaixo:
a) A empresa **LARAMIX CONCRETO LTDA-ME,** inscrita no CNPJ n° 29.213.037/0001-80, foi considerada vencedora do certame com o valor total de R$ 32.200,00 (trinta e dois mil e duzentos reais), sendo detentora do item:

Item	OBJETO – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.	Quant. solicitada	Unid.	Valor unitário	Valor total
01	REGISTRO DE PREÇO PARA futura e eventual compra de CONCRETO USINADO COM RESISTENCIA MAIOR OU IGUAL A 20 MPA AOS 28 DIAS – O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE DE ACORDO C A NECESSIDADE DA CONTRATANTE E ATENDER AS NORMAS TÉCNICAS QUE DISCIPLINAM A MATÉRIA, ESPECIALMENTE ABNT NBR 7212, ABNT NBR 6118 E ANBT NBR 8953,	100	M³	322,00	32.200,00

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Torres Serafim
Código Identificador:6CA70B16

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 947,DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

LEI Nº 947, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

Denomina o Logradouro Público de Rua Júlio Leite, na sede deste Município e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Rua Júlio Leite, o Logradouro Público que se inicia na Rua Princesa Isabel e termina na Rua Pio XII, cuja confinante é a quadra da Escola Estadual José Madureira Horta, pelo lado esquerdo em sentido descida para a Rua Pio XII.
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, estando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Alvorada de Minas, 21 de novembro de 2018.

VITOR HUGO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Erinélia Aparecida Gonçalves Braga
Código Identificador:B2ACE765

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 038, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

LEI COMPLEMENTAR Nº 038, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

Altera o anexo IV da Lei Complementar 011/2011 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Anexo IV da Lei Complementar 011-2011, modificando-se a posição estrutural do cargo de "Mecânico", separando-o do cargo de oficial de serviços públicos.
Art. 2º A atividade de mecânico será do cargo específico de mecânico, no grupo ocupacional profissionais especializados, na carreira de obras e serviços.
Art. 3º A descrição sumária do cargo, a descrição detalhada das tarefas e os fatores a serem considerados em relação ao cargo serão tratados por meio do Anexo I desta Lei, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica Municipal.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, estando revogadas as disposições em contrário, especialmente o Anexo IV da Lei Complementar 011/2011, naquilo em que forem incompatíveis.

Registre-se e publique-se.

Alvorada de Minas, 21 de novembro de 2018.

VITOR HUGO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS – MG
DESCRIÇÃO DE CARGOS ANEXO IV
CARGO: MECÂNICO
GRUPO OCUPACIONAL: PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS
CARREIRA: OBRAS E SERVIÇOS
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO: Os ocupantes do cargo têm como atribuições a execução da atividade de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do Município, bem como as atividades de mecânica, hidráulica e suspensão da frota.
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS: Executar atividades operacionais que exijam qualificação profissional, notadamente nas áreas de mecânica de veículos, realizando reparos, montagem e desmontagem de motores, caixa de câmbio, diferencial, suspensão em geral, manutenção de freios, manutenção das partes hidráulica e elétrica básica, além de serviços de borracharia, solda, lanternagem e pintura, quando necessário. Assessorar as chefias de departamentos e divisões. Executar outras atividades afins que lhe forem atribuídas.

FATORES A SEREM CONSIDERADOS EM RELAÇÃO AO CARGO
EXPERIÊNCIA MÍNIMA: 06 Meses
ESCOLARIDADE MÍNIMA: Alfabetizado
JULGAMENTO E INICIATIVA: Tarefas dinâmicas, exigindo muita iniciativa do ocupante do cargo sobre as melhores opções para resolução de cada situação apresentada. Os problemas que eventualmente surjam são, em sua maioria, decididos pelos próprios profissionais com base nos seus conhecimentos e experiências.
RELACIONAMENTO: Capacidade satisfatória de lidar com pessoas e relacionar-se com os colegas de trabalho.
RESPONSABILIDADE PELO PATRIMÔNIO: O ocupante usa ferramentas, materiais e equipamentos nos quais as possibilidades de perdas são patentes, embora em grau reduzido.

Publicado por:
Erinélia Aparecida Gonçalves Braga
Código Identificador:B2086961

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 948, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

LEI Nº 948, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

Regulamenta o exercício das atividades dos profissionais em transporte de passageiros "mototaxista", serviço comunitário de rua "motoboy" e transporte de mercadorias "moto-frete", e contém outras disposições.

O povo do Município de Alvorada de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Esta Lei regulamenta o exercício das atividades dos profissionais em transporte de passageiros "**mototaxista**", em serviço comunitário de rua "**motoboy**" e em transporte remunerado de mercadorias "**moto-frete**", em conformidade com a Lei Federal nº 12.009, de 29 de julho de 2009 e Resolução 356, de 02 de agosto de 2010 do Contran.
§ 1º – As atividades de que trata o *caput* devem ser exercidas em motocicleta e/ou motoneta, conforme disposto nesta Lei.
§ 2º - São atividades específicas dos profissionais de que trata o *caput* deste artigo:
I – transporte de passageiros;
II - transporte de mercadorias, documentos e objetos de volumes compatíveis com a capacidade do veículo;
III – serviços.

CAPÍTULO I
Das Disposições Preliminares
Art. 2º - Para o disposto nesta Lei, considera-se:
I – Mototáxi – serviço de transporte individual remunerado de passageiros em veículo automotor tipo motocicleta;
II – Motoboy – serviço comunitário de rua, remunerado, para entregar e receber diversos tipos de objetos em veículo automotor tipo motocicleta;
III – Moto-frete – modalidade de transporte remunerado de cargas ou volumes em motocicleta ou motoneta, com equipamento adequado para acondicionamento de carga compatível, nela instalado para esse fim.
Art. 3º - Somente será licenciado para o serviço de transporte público remunerado que dispõe esta Lei, os veículos apropriados às características do serviço e que satisfaçam à especificação, normas e padrões técnicos estabelecidos pelos órgãos competentes, observado:
I – veículos dotados de motores com potências de:
a) mínima de 125 cc;
b**)** máxima de 250 cc.
II – ter no máximo 05 (cinco) anos de vida útil e em perfeito estado de conservação e funcionamento.
Parágrafo Único – Os veículos deverão ser registrados pelo órgão de trânsito do Estado, na categoria aluguel, para transporte de passageiro ou carga, em conformidade com o art. 135 do Código de Trânsito Brasileiro e legislação complementar.

SEÇÃO I
DO CADASTRAMENTO

Art. 4º Os permissionários ou os autorizatários e os veículos que tratam esta Lei devem ser cadastrados junto aos órgãos competentes.
§ 1º - Será fornecido certificado de registro cadastral com validade de 01 (um) ano, facultada a renovação por igual período.
§2º - Os permissionários ou os autorizatários devem manter atualizado e/ou solicitar seu cadastro junto aos órgãos competentes.
Art. 5º - Para o exercício das atividades previstas no art. 1º, é necessário:
I – ter completado 21 (vinte e um) anos;
II – possuir habilitação, por pelo menos 2 (dois) anos, na categoria "A", conforme o artigo 147 do Código de Trânsito Brasileiro;
III – ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN;
IV – Usar colete de segurança e capacete dotados de dispositivos retrorefletivos, nos termos da regulamentação do Contran;
V – documento de Identidade – RG;
VI – estar em dia com a obrigação militar e eleitoral;
VII – atestado médico de sanidade física e mental;
VIII – comprovante de inscrição no INSS como autônomo contribuinte individual;
IX – duas fotos 3 x 4 coloridas, recentes;
X – comprovante de residência recente;
XI – Certidões Negativas Criminal e Atestado de Antecedentes Criminais, renovável a cada 05 (cinco) anos;
XII – Cédula de Identificação de Contribuinte – CIC ou documento que comprove o número do CPF – Cadastro de Pessoas Físicas.
§ 1º - O veículo deve ser cadastrado mediante:

I - Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) atualizado no Município de Alvorada de Minas, com respectivo seguro obrigatório;
II - Laudo de Vistoria expedido pelo órgão executivo de trânsito competente;
III - Laudo de Inspeção do Veículo expedido pelo órgão competente;
IV – "MOTOTÁXI" na cor amarela topázio Y 198, "MOTOBOY" e "MOTO-FRETE" na cor preta, todos com o dístico do serviço no tanque de combustível, nas cores preta para Mototáxi e amarela topázio Y 198 para os demais;
V - placa de aluguel em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro.
§ 2º - O atestado médico de sanidade físico e mental especificado no Inciso VII do *caput* deste artigo deve ser apresentado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da homologação do resultado da licitação e renovado anualmente.
§ 3º - Efetuado o cadastramento, será emitido pelo órgão competente a autorização de trânsito e o registro para o fim que se destina.
§ 4º - O registro será emitido sob a forma de crachá de uso obrigatório em serviço.
§ 5º - O Certificado de Registro de Veículo (CRV), Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) e o bilhete de seguro obrigatório (DPVAT) devem estar em nome do permisssionário.
§ 6º – Além da vistoria exigida por ocasião da renovação do licenciamento (CRLV), sujeitar-se-á o veículo a outras vistorias e inspeções semestrais por parte do órgão competente, quando lhe aprouver.

§ 7º – Todos os veículos previstos nesta Lei devem contar com aparador de linha antena corta-pipas fixado no guidon do veículo, proteção para motor e pernas (mata-cachorro), fixados em sua estrutura, nos termos da Resolução do Contran.
§ 8º - É vedada a utilização dos veículos tipo motocicleta ou motoneta autorizados para o transporte remunerado de cargas e de passageiros, para ambas as atividades.
§9º. O permissionário ou o autorizatário podem instalar sistema de comunicação por rádio ou assemelhado nas motos, em conformidade com as normas do órgão competente.
SEÇÃO II
DA PERMISSÃO, CONCESSÃO E CREDENCIAMENTO

Art. 6º. A exploração do transporte de que trata o art. 1º desta Lei é efetivada na forma de permissão no caso de moto-táxi e autorização nos casos de motoboy e motofrete, efetivados através de Decreto do

Poder Executivo, precedida de licitação no primeiro caso e credenciamento nos demais, desde que atendidas as exigências desta Lei, pelo prazo máximo de 20 anos.
§1º. As permissões e as autorizações dos serviços de que trata esta Lei, somente se dão à pessoa física sendo pessoal e intransferível.
§2º. Ao permissionário e ao autorizatário, admite-se somente o cadastramento de 01 (um) veículo.
§3º. O permissionário ou o autorizatário que deixar de executar o serviço deve informar ao órgão competente.
§ 4º - É permitida a indicação de preposto para auxiliar o prestador do serviço de transporte público remunerado que trata esta Lei.
§5º. A permissão é instrumento através do qual se descentraliza a prestação dos serviços públicos para particulares, mediante processo licitatório.
§6º. Entende-se por autorização neste ato o contrato formal pelo qual a Administração Pública confere a um particular, pessoa física, a prerrogativa de exercer procedimentos, exigências e garantias fixadas em lei, a título oneroso, remuneradas diretamente pelos interessados.
§ 7º - O cancelamento da permissão será solicitado pela parte interessada de forma expressa, procedendo o órgão competente baixa no cadastro geral.
Art. 7º - Não se admite qualquer forma de alienação que implique em cessão, empréstimo, locação ou sublocação do serviço a terceiros, salvo os casos previstos nesta Lei.
Art. 8º - Não será permitido o exercício das atividades previstas nesta Lei aos profissionais que detêm permissão ou concessão do município nas atividades de taxista, transporte escolar e transporte coletivo urbano ou rural.
Art. 9º. O permissionário ou o autorizatário dos serviços previstos nesta lei podem se organizar em "Operadora de Serviço", "Central de Serviço", Cooperativas, Associações ou outras, não vinculando a permissão ou autorização.
§ 1º – A organização de que trata o *caput* deste artigo tem por objetivo apenas reduzir custos da operacionalização.
§2º. No caso de organização de Operadora, Central, Cooperativa, Associações ou outra, permissionários e autorizatários devem informar aos órgãos competentes.
§ 3º - O detentor do serviço tem o direito de desvincular da Operadora, Central, Cooperativas, Associações a qualquer tempo.
§ 4º - Ocorrendo o caso previsto no caput deste artigo, deve ser observada a legislação vigente aplicada aos estabelecimentos comerciais.

Art. 10. O número de permissões e autorizações para o serviço de transporte público remunerado de que trata esta Lei é:
I – MOTOTÁXI: na proporção de 200 (duzentas) motos para cada 90 (noventa) mil habitantes do Município, levando-se em consideração os dados estatísticos oficiais do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
II – MOTOBOY: cadastramento de todos os interessados que preencherem os requisitos desta Lei;
III – MOTO-FRETE: cadastramento de todos os interessados que preencherem os requisitos desta Lei.
Parágrafo único – O número de permissões para mototáxi deve ser revisto a cada 05 (cinco) anos.

Seção III
Do Serviço

Art. 11. O veículo é dirigido apenas pelo detentor da permissão, autorização ou preposto cadastrado no órgão competente.
Art. 12 – A pessoa autorizada a operar o serviço de que trata esta Lei, deve apresentar:
I – Autorização de Trânsito, expedida pelo órgão competente;
II – Uniformes padronizados e em perfeito estado de conservação.
Parágrafo Único - O serviço de que trata esta Lei, é prestado no Município de Alvorada de Minas.
Art. 13. É obrigação do permissionário ou autorizatário:
I – cumprir e fazer cumprir o disposto na presente Lei;
II – zelar pela boa qualidade dos serviços;
III – primar pela constante observância e respeito das leis e regulamentos de trânsito em todos os seus níveis e particularidades;

IV – garantir a permanente segurança aos passageiros e a própria modalidade de transporte, sem quaisquer exceções ou ressalvas;
V – manter o veículo empregado na execução dos serviços devida e permanentemente revisado, conservado e com todos os seus equipamentos, acessórios e itens em perfeito funcionamento e operação;
VI – portar, além dos documentos pessoais e documentos do veículo empregado na execução do serviço, crachá oficial emitido pelo órgão competente, de forma a identificar-se, facilmente, aos usuários e autoridades do Poder Público;
VII – não pilotar a motocicleta ou motoneta sem estar devidamente munido dos documentos;
VIII – o condutor e o passageiro devem utilizar capacete constando a identificação da placa alfanumérica do veículo, devendo ser dotado de viseira ou óculos de proteção, sendo proibido transitar sem os equipamentos de segurança, como também, transportar passageiro que se recuse a utilizá-los de forma correta e adequada;
IX – Os capacetes para o serviço de Mototáxi são na cor amarela com a identificação da placa alfanumérica do veículo com dísticos na cor preta.
X – Os capacetes para os serviços de Motoboy e Moto-Frete são na cor preta com a identificação da placa alfanumérica do veículo com dísticos na cor amarela.
XI – não pilotar a motocicleta conduzindo mais de um passageiro ou com criança no colo;
XII – não conduzir passageiro alcoolizado ou sob efeito de substâncias tóxicas ou entorpecentes que, por seu visível estado físico, corra risco ao ser transportado;
XIII – não conduzir embrulho, pacote ou objeto equivalente que ocupe as mãos ou provoque má posicionamento no assento e/ou traga insegurança à sua condução.

SEÇÃO IV
DO PREPOSTO

Art. 14. O permissionário ou autorizatário dos serviços de que trata esta Lei, pode indicar um preposto para auxiliá-lo.
§ 1º - A indicação do preposto é feita por escrito junto ao Órgão de Trânsito da Prefeitura Municipal.
§ 2º - A aceitação do preposto está condicionada ao cumprimento do disposto nesta Lei e às mesmas exigências impostas ao detentor do serviço.
§ 3º - A Escala do detentor do serviço e do preposto será entregue no Órgão de Trânsito para fiscalização do cumprimento.

SEÇÃO V
DA PROPAGANDA

Art. 15 – É vedada a publicidade do serviço de que trata esta Lei nos telefones públicos, abrigos de ônibus, postes de iluminação, escolas, creches e outros bens públicos.
Parágrafo Único – A infração ao disposto no *caput,* implicará a penalidade prevista no art. 163 do Código Penal Brasileiro.
Art. 16 – Somente é permitido a distribuição de cartão e afixação de propaganda na Central ou Prestadora do Serviço, com direito a publicidade de patrocinador.
Parágrafo Único – É Vedada a propaganda política, de cigarros, materiais ligados ao tabagismo, bebidas alcoólicas ou entorpecentes, literatura pornográfica ou atentatória à moral e política.

SEÇÃO VI
DOS PONTOS

Art. 17. O Poder Executivo, através de Decreto, indica os pontos onde o permissionário e/ou autorizatário podem parar e/ou estacionar o seu veículo, respeitando o limite máximo de vagas determinadas.
Art. 18 – É proibido exercer os serviços de que trata esta Lei nos pontos de ônibus e de táxi.
§1º. É direito do passageiro a escolha do permissionário independente de sua disposição no ponto.
§ 2º - Os pontos de estacionamento são devidamente sinalizados pelo órgão competente.

CAPÍTULO II
MOTOTÁXI

Art. 19 – É o serviço de transporte individual remunerado de passageiros em veículo automotor tipo motocicleta, dotados dos seguintes equipamentos, além dos outros previstos nesta Lei:

I – alças metálicas, traseira e lateral, destinadas a apoio e segurança do passageiro;
II - cano de escapamento revestido por material isolante térmico;
III - suporte para os pés do passageiro;
IV – capa de chuva;
V – touca descartável para uso do passageiro;
VI - espelho retrovisor de ambos os lados.
§ 1º - O prestador do serviço deve contratar e manter devidamente atualizada apólice autônoma e específica de seguro, prevendo a reparação incontinente de prejuízo acarretado aos passageiros decorrente de infortúnios e/ou na execução dos serviços, sem prejuízo das coberturas e responsabilidade previstas pelo Seguro Obrigatório do Veículo – DPVAT.
§2º. O permissionário ou autorizatário deve fornecer cópia da apólice de seguro contratado ao órgão competente da Prefeitura Municipal.
§ 3º - O permissionário deve adquirir as toucas descartáveis em número suficiente para atender a demanda diária e ficará responsável pelo descarte da mesma.
Art. 20. O permissionário do serviço de mototáxi pode circular livremente em busca de passageiros e apanhá-los onde for solicitado.
Art. 21 – Fica proibido o estacionamento de veículos mototáxi nos pontos e proximidades de ônibus coletivos, táxis, parada de emergência reservada a veículo de socorro, carro forte e/ou particulares.

CAPÍTULO III
MOTOBOY

Art. 22 – É o serviço comunitário de rua, remunerado, para entregar e receber diversos tipos de objetos, com o uso de motocicletas.
§ 1º - Entende-se por serviço comunitário de rua: publicidade (propaganda) através de serviço de som, objetos, documentos, alimentos, medicamentos ou animais, acondicionados em mochilas ou bolsas utilizadas pelo condutor, ou compartimento certificado pelo INMETRO e aprovado pelo Contran, que possuam volume e massa compatíveis com a estrutura do veículo.
§ 2º - É vedado o transporte remunerado de passageiros, bem como, o exercício da atividade de moto-frete.

CAPÍTULO IV
MOTO-FRETE

Art. 23 – É o transporte remunerado de mercadorias em motocicletas e motonetas, com equipamento adequado para acondicionamento de carga, exigindo-se, para tanto, além das outras previsões desta Lei, inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança.
§ 1º - Os dispositivos de transporte de cargas em motocicleta e motoneta podem ser do tipo fechado (baú) ou aberto (grelha), alforjes, bolsas ou casas laterais, desde que atendidas as dimensões máximas fixadas pelo Contran e as especificações do fabricante do veículo no tocante à instalação e ao peso máximo admissível.
§ 2º - Os dispositivos de transporte, assim como as cargas, não podem comprometer a eficiência dos espelhos retrovisores.
§3º. É proibido o transporte de combustíveis, produtos inflamáveis ou tóxicos e de galões nos veículos de que se trata este artigo, com exceção do gás de cozinha, com capacidade máxima de 13 Kg, e de galões contendo água mineram com capacidade máxima de 20 litros, desde que com auxílio de sidecar, e de semireboque, nos termos da regulamentação do CONTRAM.
§ 4º - o sidecar e o semirreboque devem conter faixas retrorefletivas;
§ 5º - É vedado o uso simultâneo de *sidecar* e semirreboque.
§ 6º - É vedado o transporte de passageiros e veiculação de propaganda através de serviço de som.
Art. 24 - A pessoa natural ou jurídica que empregar ou firmar contrato de prestação continuada de serviço com condutor de moto-frete é responsável solidária por danos cíveis advindos do descumprimento das normas relativas ao exercício da atividade e ao exercício da profissão, em conformidade com a Lei.

Art. 25 - Constitui infração a esta Lei:
I – empregar ou manter contrato de prestação continuada de serviço com condutor de moto-frete inabilitado legalmente;
II – fornecer ou admitir o uso de motocicleta ou motoneta para o transporte remunerado de mercadorias, que esteja em desconformidade com as exigências legais.

Parágrafo Único - Responde pelas infrações previstas neste artigo o empregador ou aquele que contrata serviço continuado de moto-frete, sujeitando-se à sanção relativa à segurança do trabalho.

CAPÍTULO V
Da Tarifa

Art. 26 - A exploração do serviço de que trata esta Lei, é remunerado por tarifa com base em planilha de custos, contendo metodologia de cálculo, parâmetro e coeficientes técnicos em função da característica e peculiaridade do sistema, objeto do presente regulamento.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27. A permissão e a autorização será cassada em caso de condenação criminal transitada em julgado.
Art. 28 – O órgão competente da Prefeitura municipal deve exercer a mais ampla fiscalização com vista a fixar instruções normativas e complementares.
Art. 29 - Os casos omissos são apreciados pela Secretaria Municipal de Obra, Transportes e Urbanismo, regulamentados e decididos pelo Executivo Municipal.
Art. 30 - A Administração Pública fiscalizará a prestação de serviços para o fiel cumprimento das normas e preceitos contidos nesta Lei e respectivos contratos de permissão.
Art. 31 - A Administração Pública a qualquer momento deve intervir no serviço, especialmente objetivando assegurar sua adequada execução dentro dos limites seguros e dignos, garantindo o fiel cumprimento das normas regulares e demais dispositivos legais pertinentes.
Art. 32 – Caso haja proprietários de motocicletas trabalhando com a prestação de serviços de mototáxi, moto-frete e motoboy no Município no ato de entrada em vigor desta Lei, os mesmos terão o prazo de 60 (sessenta) dias para procurar a Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, oua a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, estando cientes, desde já, a precariedade da permissão que será revogada após o procedimento de Licitação, sendo cassada qualquer licença que tenha sido concedida anteriormente à esta Lei.
Art. 33 – Esta Lei entra em vigor após a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alvorada de Minas (MG), 21 de novembro de 2018.

VITOR HUGO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erinélia Aparecida Gonçalves Braga
Código Identificador:23DEBA37

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CERTAME DESERTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO NOS TERMOS DAS LEIS 8.666/93 E 10.520/02, EXTRATO DE CERTAME DESERTO PAL 113/2018 PP 078/2018. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SOB DEMANDA, DE FRETAMENTO EVENTUAL PARA TRANSPORTE RODOVIÁRIO MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL DE PESSOAS

Araçuaí, 19 de novembro de 2018.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:3A3D3DDB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 21/11/2018 O QUARTO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2018 COM A EMPRESA EMAM - EMULSÕES E TRANSPORTE LTDA. EM DECORRÊNCIA DO PREGÃO PRESENCIAL 021/2018; PASSANDO O PREÇO UNITÁRIO DO ITEM 001 - EMULSÃO ASFÁLTICA RL1C DE R$ 3051,73 (TRÊS MIL CINQUENTA E UM REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS) PARA R$ 3.109,00 (TRÊS MIL CENTO E NOVE REAIS). CORRESPONDENTE AO MENOR VALOR DE COTAÇÃO OBTIDO PELO SETOR DE COMPRAS MUNICIPAL.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:6CA912DA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ AVISO DE LICITAÇÃO PAL 118/2018 PP 083/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACUAÍ – MG TORNA PÚBLICO NOS TERMOS DAS LEIS 8.666/93 E 10.520/02, PAL 118/2018 PP 083/2018. CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SOB DEMANDA, DE FRETAMENTO EVENTUAL PARA TRANSPORTE RODOVIÁRIO MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL DE PESSOAS. ABERTURA 06/12/2018 AS 09:00 HORAS. MAIORES INFORMAÇÕES (033)3731-3362. DAS 12:00 AS 18:00 HORAS. E-mail: licitacao@aracuai.mg.gov.br.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:2929ED8B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PAL 111/2018 TP 020/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU NA DATA DE 22/11/2018 EXTRATO DE CONTRATO, EM DECORRÊNCIA DO PAL 111/2018 TOMADA DE PREÇO Nº 020/2018 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA CALÇAMENTO EM BLOQUETE DE TRECHO DA RUA ESPÍRITO SANTO COMPREENDIDO ENTRE A RUA IRMÃ CÁSSIA E AVENIDA PROFESSORA ZULEIKA JARDIM POR REGIME DE EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL, COM RECURSOS PROVENIENTES DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, FIRMADO COM O MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA DE ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO. CONTRATO Nº 196/2018 – CONSTRUTORA ARAÇUAÍ LTDA, VALOR ESTIMADO DO CONTRATO R$ 54.108,57 (CINQUENTA E QUATRO MIL CENTO E OITO REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS), ASSINATURA DO CONTRATO 22/11/2018 VALIDADE 03 MESES.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:F1F25A84

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 534/2018

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE Nº 038/2018 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 015/2018 PROCESSO Nº 534/2018
REFERENTE:A finalidade da presente inexigibilidade é a celebração do acordo de cooperação para patrocínio com a ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE ARCOS - ACE, inscrita no CNPJ sob o nº19.514.637/0001-24, com sede na Av. Magalhães Pinto, 616, Bairro Centro, na cidade de Arcos/MG, CEP 35.588-000, declarada de Utilidade Pública Municipal, constituída em 15 de outubro de 1969, por meio da formalização de ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA PATROCINIO, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco sem transferência de recursos financeiros à referida Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme condições estabelecidas em plano de trabalho.
RESUMO: Acordo de Cooperação para patrocínio, com a**ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE ARCOS – ACE/CDL**para a realização do 1º Natal Luz e Magia**.**
DA JUSTIFICATIVA: Das análises, concluímos que a execução da proposta é viável o cronograma previsto na proposta é adequado e permite uma fiscalização efetiva. Assim, posteriormente à emissão do parecer jurídico pertinente bem como de todo trâmite necessário prescrito em lei, havendo as respectivas chancelas, autorizamos ao setor competente empreender todas as cautelas necessárias para a formalização do Acordo de Cooperação para patrocinio, consoante às disposições expressas em lei. Arcos/MG, 22 de novembro de 2018. Sergio Luis Garibaldi – Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – Comissão Técnica e GESTORA.
ASSESSORIA JURIDICA: A presente inexigibilidade cumpre as exigências legais, estando de acordo com o artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, Decreto nº4.503, Lei Municipal nº 2.880/2018 e Lei nº2.836/2018. Arcos/MG, 22 de novembro de 2018 – Assessoria Jurídica.
AUTORIZAÇÃO: Autorizo a contratação e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes. Publique-se um extrato da Justificativa, e após 05 (cinco) dias, ausente qualquer impugnação, tome-se as providências para o Acordo de Cooperação para Patrocínio.

Arcos/MG, 22 de novembro de 2018.

DENÍLSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:14A94414

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS -PL 502/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº502/2018

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº147/2018

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2018

OBJETO: Registro de preços para aquisições de: dieta enteral para cumprimento de mandados judiciais e doações das Secretarias:Municipal de saúde e Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Integração Social.
ABERTURA DA SESSÃO: Dia 07 de dezembro de 2018 as 13:30 horas.
LOCAL: Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado
ESCLARECIMENTOS:*e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br, *fac-símile*/telefone: (37) 3359-7905

Departamento de Licitações e Contratos Supracitado

Arcos, 21/11/2018.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:5C241B6C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO MUNICIPAL 4789/2018

DECRETO MUNICIPAL nº 4.789 - 06/11/2018

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 2.863 de 11/12/2017,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos suplementares:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
02.08.26.782.9019.2.328.000.3.3.90.30 ..... R$ 3.360,00

Art. 2º - Constitui recurso à abertura do crédito mencionado neste Decreto, o superávit financeiro no valor de R$3.360,00 (três mil e trezentos e sessenta reais).

Art. 3º - A utilização dos recursos para atender ao artigo 1º desta Lei, será feita por Decreto e atenderá ao que determina os artigos 16 e 17 da Lei Complementar n º 101/2000.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 06 de novembro de 2018.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 4.789 de 06/11/2018 está de acordo com o que determina a Lei nº 2.863/2017.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 06 de novembro de 2018.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:14820A39

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO MUNICIPAL 4790/2018

DECRETO MUNICIPAL nº 4.790 – 08/11/2018

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 2.863 de 11/12/2017,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos suplementares:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.04.04.122.9008.2.313.000.3.3.90.39 ..... R$ 1.050,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL

02.07.08.243.9021.2.390.000.3.3.90.30 ..... R$ 1.000,00
02.07.08.244.9021.2.395.000.3.3.90.32 ..... R$ 1.908,00
Sub-total ..... R$ 2.908,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.15.452.9019.2.326.000.3.3.90.30 ..... R$ 5.515,41
02.08.26.782.9019.2.329.000.3.3.90.30 ..... R$ 259,00
02.08.26.782.9019.2.329.000.3.3.90.39 ..... R$ 345,00
02.08.25.752.9019.2.332.000.3.3.90.30 ..... R$ 6.787,00
Sub-total ..... R$12.906,41

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.10.302.9015.2.370.000.3.3.90.14 ..... R$ 400,00
02.09.10.302.9015.2.378.000.3.3.90.32 ..... R$ 2.822,40
Sub-total ..... R$ 3.222,40

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

02.15.15.452.9017.2.345.000.3.3.90.30 ..... R$12.000,00
TOTAL: ..... R$32.086,81

Art. 2º - Constituem recursos à abertura dos créditos mencionados neste Decreto, a redução de dotações conforme abaixo indicada, na forma do disposto na Lei Complementar n° 101/2000:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.01.04.122.9005.2.294.000.3.3.90.14 ..... R$ 5.000,00
02.01.24.131.9005.2.428.000.3.3.90.39 ..... R$ 8.070,28
Sub-total ..... R$13.070,28

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

02.05.04.129.9009.2.323.000.3.3.90.30 ..... R$ 4.660,12

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.361.9014.2.421.000.3.3.90.32 ..... R$ 7.569,41

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.25.752.9019.2.332.000.3.3.90.39 ..... R$ 6.787,00
TOTAL: ..... R$32.086,81

Art. 3º - A utilização dos recursos para atender ao artigo 1º desta Lei, será feita por Decreto e atenderá ao que determina os artigos 16 e 17 da Lei Complementar n º 101/2000.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 08 de novembro de 2018.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 4.790 de 08/11/2018 está de acordo com o que determina a Lei nº 2.863/17.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 08 de novembro de 2018.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:43224ABF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARINOS-MG, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações, em conformidade com o que consta no parecer da Procuradoria Jurídica, Homologa, a Licitação na modalidade Tomada de Preços n.º 007/2018, tipo Menor Preço, no regime de empreitada por preço global, à empresa, Martins & Brito Cia Ltda ME, CNPJ: 22.748.373/0001-88, objeto: execução de serviços de implantação de Urbanização e Paisagismo na Estação de Tratamento de Esgoto Convenio TC/PAC-FUNASA Nº 0359/2014, no valor Global de R$ 87.768,80.

Arinos/MG, 23 de novembro de 2018.

(A) CARLOS ALBERTO RECCH FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elane de Campos Maciel
Código Identificador:6B4BA8FE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2018
O Município de Arinos/MG, torna público que fará realizar, às 9:00 horas, do dia 11 de dezembro de 2018, licitação pública na modalidade Tomada de Preços para a contratação de empresa no ramo de Engenharia, para a execução de serviços na forma de empreitada global, para a Construção/Conclusão da escola no âmbito do Programa Nacional de Reestruturação e Aparelhagem da Rede Escolar Pública de Educação Infantil- Proinfancia Convenio nº 657183/2009, Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação. Os interessados poderão retirar o Edital na sede da Prefeitura ou no site: www.arinos.mg.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone 38-36351281

(A) ELIONOR GERMANO DA SILVA-
Presidente da CPL.

Publicado por:
Elane de Campos Maciel
Código Identificador:B5C8FA68

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO-MG torna público o Extrato de Contrato da Tomada de Preço nº 001/2018. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material e prestação de serviços de mão de obra para calçamento em bloco de concreto sextavado e rede pluvial no município. Contratada: Contrato nº 113/2018 – **OMEGA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME** – CNPJ: 24.682.414/0001-06, R$ 461.017,30 (quatrocentos e sessenta e um mil dezessete reais e trinta centavos). Vigência do Contrato: 23/11/2018 a 22/04/2019.

ALEXANDRE PEREIRA MOREIRA NERES
Prefeito Municipal. 23/11/2018.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:F8B7B1C3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BERILO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 067/2018.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO /MG, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, o extrato do **1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 067/2018**. PROCESSO LICITATÓRIO N° 089/2017 – PREGÃO N° 043/2017. OBJETO: Aquisição de combustíveis do tipo Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel B S10, redução nos preços unitários dos combustíveis do **CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 067/2018** –
Passando a vigorar os preços a seguir especificados.

GASOLINA – R$ 5,02
OLEO DIESEL COMUM – R$ 3,78
OLEO DIESEL B S10 – R$ 3,83

POSTO AMARAL LTDA EPP, inscrita no CNPJ: 71.018.550/0001-86, assinatura em 24 de novembro de 2018.

LÁZARO PEREIRA NEVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Anderson Reis Silva
Código Identificador:EE234CEA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
AVISO DE LEILÃO PÚBLICO Nº 01/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Aviso de Leilão Público nº 01/2018. Tipo Maior Lance. Objeto: Torna público a venda de bens móveis, sendo: ônibus e veículos de pequeno porte, bens estes inservíveis para a administração, no estado em que se encontram. Início do leilão: Será realizado em duas etapas, sendo: "On Line" em 28/11/2018 e "Simultâneo" (on-line e presencial) na data de 11/12/2018, a partir das 13h00min. Edital no Site: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes. Informações: (35) 3851-0314.

Publicado por:
Rosilene Maria da Silva Santos
Código Identificador:9422A13D

LICITAÇÕES E PREGÕES
ADENDO Nº 01 AO EDITAL DE LICITAÇÃO REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/2018

O Município de Boa Esperança/MG, através do Pregoeiro Oficial designado pela Portaria nº 10/2018, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que houve alteração no Edital e Anexos, referente ao **Pregão Presencial nº 125/2018**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PADRONIZADOS DIVERSOS, DESTINADOS AO CENTRO PROINFÂNCIA – PROGRAMA DE ARTICULAÇÕES ARTICULADAS (PAR) Nº 23400004304201442, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, conforme abaixo:

1- EXCLUIR-SE-Á DO EDITAL, OS ITENS:
5.9- JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DEVERÁ SER APRESENTADO:
5.9.1- MATERIAL ILUSTRATIVO LEGÍVEL EM PORTUGUÊS, COMO: FOLDERS OU CATÁLOGOS, COM DESCRIÇÃO DETALHADA DO MODELO/MARCA, CARACTERÍSTICAS, ESPECIFICAÇÕES, REFERENTE AO ITEM COTADO, DE FORMA A NÃO GERAR DÚVIDAS QUANTO AO PRODUTO OFERTADO, DEVENDO ESTAR INDICADO NO DOCUMENTO, A QUAL ITEM DA PROPOSTA O MESMO SE REFERE.
5.9.1.1- A não apresentação do exigido no item 5.9.1 acima, gerará a desclassificação imediata dos itens que estejam em desconformidade.
5.9.1.2- A avaliação do material ilustrativo será realizada por profissionais lotados na Secretaria Municipal de Educação, os quais procederão à avaliação dos produtos ofertados apresentados através do material ilustrativo, verificando as características e especificações técnicas ofertadas, com as exigidas no edital. Os avaliadores após avaliação primária do material ilustrativo, emitirá ao Pregoeiro Laudo de Avaliação fundamentado, constando todos os produtos que estejam ou não, em conformidade com as características exigidas no Edital, ou ainda, os que não apresentaram o material ilustrativo.
5.9.1.3- Catálogos impressos pela internet, somente serão considerados válidos desde que este possibilite a averiguação completa e compatível com a descrição do objeto requisitado e conste a origem do *site* oficial do fabricante e que informe a "**FONTE**" (endereço completo, por exemplo: http://www.fabricantex.com/produtox.) do respectivo documento possibilitando a comprovação da autenticidade do documento proposto.
5.9.1.4- A critério dos avaliadores, poderão ser aprovadas variações nas especificações, para adequação aos padrões de cada fabricante, desde que configure melhoria de qualidade em relação às especificações técnicas originais.
5.10- Os produtos deverão corresponder às especificações constantes dos códigos Proinfância / Termo de Compromisso PAR Nº201400839 (Anexo X).

2- INCLUIR-SE-Á NO EDITAL OS ITENS:
5.9- Os produtos deverão corresponder às especificações técnicas constantes do Manual Descritivo para Aquisição de Mobiliário e Equipamentos – Projeto Versão 2013 / Proinfancia Tipos "b" e "c".
5.9.1- O Manual de especificações esta disponível no site oficial do FNDE através do seguinte link: https://www.fnde.gov.br/centrais-de-conteudos/publicacoes/category/130-proinfancia?download=9348:proinfancia-manual-descritivo-para-aquisicao-de-mobiliario-e-equipamentos-versao-2013, ou no One Drive: **https://1drv.ms/b/s!ApF211RKhAzKasvcL6a3uoCPT20.**

1- Tendo em vista a presente alteração, prorroga-se a data de abertura da presente licitação para a data de 07 (sete) de dezembro de 2018, às 10h:00min (dez horas).

2- Permanecem inalterados os demais itens e anexos do Edital de Licitação acima mencionado.

Boa Esperança/MG, 22 de novembro de 2018.

PAULO CÉSAR LOREDO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Rosilene Maria da Silva Santos
Código Identificador:4ADD6372

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº LICI-120/2018

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA E **SIGMA SISTEMAS INTEGRADOS PARA GESTÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA LTDA. OBJETO:** FORNECIMENTO PELA CONTRATADA DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR (CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARES = SISTEMAS INFORMATIZADOS INTEGRADOS) POR PRAZO DETERMINADO, INCLUINDO A PRESTAÇÃO DOS RESPECTIVOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS CONSISTENTES NA INSTALAÇÃO / IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO DE FUNCIONÁRIOS PARA OPERAÇÃO DOS SISTEMAS, ATUALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO TÉCNICA E LEGAL (QUANDO NECESSÁRIO), SUPORTE TÉCNICO DOS RESPECTIVOS SISTEMAS INFORMATIZADOS INTEGRADOS E DOCUMENTAÇÃO DOS SOFTWARES. **VALOR: R$ 318.552,66 (Trezentos e dezoito mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e sessenta e seis centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Red.	Código Projeto/Atividade	Descrição Projeto/Atividade
	02.05.04.122.1204.2.064.000	Manutenção dos Serviços de Informática
532	3.3.90.30.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. **FUNDAMENTO LEGAL**: Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 80/2018.

Publicado por:
Rosilene Maria da Silva Santos
Código Identificador:EAF8A25E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO – MG. Aviso de Licitação. Encontra-se aberta junto a esta Prefeitura Municipal o Processo nº. 153/2018, modalidade Pregão Presencial nº 30/2018, do tipo menor preço por item, para contratação de empresas para o fornecimento de gêneros alimentícios para a Administração Municipal. O credenciamento e abertura dos envelopes dar-se-á no dia 06/12/2018, às 09h00min. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 13h às 17h, na Alameda José Brandão, 348, Bom Repouso - MG, CEP 37610-000. Tel. (35) 3461-1224. Email: compras.bomrepouso@micropic.com.br.

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:8605C6E9

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADITIVO AO CTO 74/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO - PRC 29/2018 - 1º Termo Aditivo ao **Contrato nº 74/2018 – AUTO PEÇAS E ELÉTRICA DOIS AMIGOS LTDA. ME**. Valor: 7.300,00. Objeto: Prestação de serviços mecânicos de elétrica para veículos pesados, visando a manutenção do transporte escolar dos alunos do ensino fundamental.. Dotação Orçamentária: 02.05.05.12.361.0007.2.032.339039.0264 - Assinatura: 01/11/2018 - Vigência: 31/12/2018

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:01F39D63

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CANCELAMENTO PREGÃO 56_2018

A Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG, torna público que cancelou o processo licitatório 65/2018, pregão presencial 56/2018, Cujo objeto é o Registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas na prestação de serviços contínuos de serviços elétricos nos veículos e máquinas da frota da Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas MG, com fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de fábrica. Motivo: Não divisão de lote por linhas/marcas – julgamento por lote. Maiores informações poderão ser obtidas pelo tel.: (38) 3562-1202 no setor de compras e licitações desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta feira, no horário das 12h00min às 18h00min.

Brasilândia de Minas - MG, 22 de novembro de 2018.

PAULO FERREIRA MACHADO
Pregoeiro Oficial 002/2018.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:D9DD0EB1

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO MÉDICOS

NOVO CREDENCIAMENTO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2018 – CREDENCIAMENTO MÉDICOS.
OBJETO DO CREDENCIAMENTO: Prestação de serviços médicos em sistema de plantão 24 horas por dia, para casos de urgência e emergência e atendimento de consultas médicas, destinadas a pacientes em situação de vulnerabilidade grave ou não, de urgência ou não e por ordem judicial, dos quais a Secretaria Municipal da Saúde não possua em seu quadro de profissionais da saúde, para análise, exame, expedição de parecer e aprovação, respeitado os prazos legais. Dotação Orçamentária: 02.06.01.10.301.1002.2122.3.3.90.39.00 ficha 243. A comissão Permanente de Licitação juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde, recebeu documentos e credenciou: T.C.G CONSULTAS MÉDICAS AMBULATORIAIS EIRELI CNPJ: 31.781.298/0001-48 – VALOR R$ 29.618,08 (vinte e nove mil e seiscentos e dezoito reais e oito centavos). Vigência 09/01/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO 02/2018. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 02/2018. O credenciamento continua em aberto para garantir a ampla abrangência dos prestadores de serviços, no atendimento do interesse Municipal.

Brasilândia de Minas MG, 23 de novembro de 2018.

CAMILA SANTANA ALVES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria 01/2018.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:7991FA0C

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO 126_2018

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas MG/Extrato do contrato 126/2018 – Contratada: T.C.G Consultas Médicas Ambulatoriais Eireli CNPJ 31.781.298/0001-48 – Objeto: Prestação de serviços médicos em sistema de plantão 24 horas por dia, para casos de urgência e emergência e atendimento de consultas médicas, destinadas a pacientes em situação de vulnerabilidade grave ou não, de urgência ou não e por ordem judicial, dos quais a Secretaria Municipal da Saúde não possua em seu quadro de profissionais da saúde, para análise, exame, expedição de parecer e aprovação, respeitado os prazos legais. Dotação Orçamentária: 02.06.01.10.301.1002.2122.3.3.90.39.00 ficha 243. VALOR GLOBAL R$ 29.618,08 (vinte e nove mil e seiscentos e dezoito reais e oito centavos). Vigência 09/01/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO 02/2018. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 02/2018.

Brasilândia de Minas MG, 23 de novembro de 2018.

MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:ADE56FB3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Aviso de Licitação. Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura o Pregão Presencial nº 071/2018, PRC nº 492/2018, do tipo menor preço por item, tendo como objeto a aquisição de equipamentos odontológicos para o Departamento de Saúde, conforme portaria nº. 3.389, de 12 de Dezembro de 2017, processo 25000.103725/2018-17 e termo de adesão n.º 3109101712191430000 do Ministério da Saúde. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 10/12/2018, às 9h30min. O edital estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 09h às 16h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão/MG, CEP 37.578-000 e/ou através do site www.buenobrandao.mg.gov.br. Tel. (35) 3463-1377.

PATRICIA MARTA SIANO BACELLAR
Pregoeira.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:5F05DE0E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n.° 542/2018. Processo Licitatório n.° 235/2018. Pregão Presencial n.° 054/2018. Empresa: **Edgar Noboru Hayashi**. Objeto: Transporte Escolar. Fica acrescidos 504 (quinhentos e quatro) quilômetros no total da quilometragem do contrato original, a partir de 05/11/2018. Fica acrescido o valor de R$ 801,36 (oitocentos e um reais e trinta e seis centavos) no valor total do contrato original, a partir de 05/11/2018. Buritis - MG.

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento n.° 081/2018. Processo Licitatório n.° 037/2018. Dispensa n.° 028/2018. Pessoa Física: **Maria Antônia da Silva Dias Carvalho**. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios de produtores da Agricultura Familiar, para execução do Programa Merenda Escolar - PNAE. Fica acrescido o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) no valor total do contrato original, a partir de 09/11/2018. Buritis - MG.

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento n.° 107/2018. Processo Licitatório n.° 52/2018. Dispensa n.° 035/2018. Pessoa Física: **Lacy José da Silva**. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios de produtores da Agricultura Familiar, para execução do Programa Merenda Escolar - PNAE. Fica acrescido o valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais) no valor total do contrato original, a partir de 09/11/2018. Buritis - MG.

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento n.° 095/2018. Processo Licitatório n.° 037/2018. Dispensa n.° 028/2018. Pessoa Física: **Magnei Batista Ornelas**. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios de produtores da Agricultura Familiar, para execução do Programa Merenda Escolar - PNAE. Fica acrescido o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) no valor total do contrato original, a partir de 09/11/2018. Buritis - MG.

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento n.° 086/2018. Processo Licitatório n.° 037/2018. Dispensa n.° 028/2018. Pessoa Física: **Augusto Laudilino dos Santos**. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios de produtores da Agricultura Familiar, para execução do Programa Merenda Escolar - PNAE. Fica acrescido o valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) no valor total do contrato original, a partir de 09/11/2018. Buritis - MG.

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento n.° 078/2018. Processo Licitatório n.° 037/2018. Dispensa n.° 028/2018. Pessoa Física: **Antônio Iramar Gonçalves da Silva**. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios de produtores da Agricultura Familiar, para execução do Programa Merenda Escolar - PNAE. Fica acrescido o valor de R$ 2.000,00 (quatro mil reais) no valor total do contrato original, a partir de 09/11/2018. Buritis - MG.

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Welerson Nascimento de Souza
Código Identificador:FB7C99D9

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG, torna público a rescisão ao Contrato de Prestação de Serviços n.° 395/2017, Processo Licitatório n.° 454/2017, Pregão Presencial n.° 066/2017, data: 08/05/2018. Objeto: Contratação de Transporte Escolar. Pessoa Jurídica: **Deusimar da Costa Silva**, CNPJ n.° 27.138.895/0001-81.

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG, torna público a rescisão ao Contrato de Prestação de Serviços n.° 445/2017, Processo Licitatório n.° 311/2017, Tomada de Preço n.° 007/2017, data: 09/11/2018. Objeto: Contratação de Serviços Diversos. Pessoa Jurídica: **Wesley Rodrigues Viana**, CNPJ n.° 19.547.555/0001-86.

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG, torna público a rescisão ao Contrato de Prestação de Serviços n.° 447/2017, Processo Licitatório n.° 311/2017, Tomada de Preço n.° 007/2017, data: 09/11/2018. Objeto: Contratação de Serviços Diversos. Pessoa Jurídica: **Paulo Nicio Pereira dos Santos**, CNPJ n.° 27.917.838/0001-09.

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG, torna público a rescisão ao Contrato de Prestação de Serviços n.° 450/2017, Processo Licitatório n.° 311/2017, Tomada de Preço n.° 007/2017, data: 09/11/2018. Objeto: Contratação de Serviços Diversos. Pessoa Jurídica: **Adriano Aparecido da Silva**, CNPJ n.° 27.913.994/0001-93.

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Welerson Nascimento de Souza
Código Identificador:D883CDEE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 111/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 091/2018 – A Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, torna público aos interessados que fará realizar no dia **11 de dezembro** de **2018**, às **08:30** horas, licitação na modalidade de Pregão Presencial, Tipo: menor preço por item, sob a regência da Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 1.202, de 18/02/2009 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para **contratação de empresa especializada para oferecer serviços de internet banda larga popular com hostpost / wi-fi (incluindo manutenção)** destinados ao atendimento Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande. O edital contendo as linhas e demais especificações se encontra à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça São José s/n°, em Cabeceira Grande (MG), e poderá ser obtido no horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacaocabeceiragrande@hotmail.com ou telefax: (38) 3677-8044/ 8093

Cabeceira Grande (MG), 26 de novembro de 2018.

LELIAN FELIPE DA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:E9EB1A5D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

O Município de Cachoeira de Minas torna público: Retificação da publicação do ***AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 075/18***, publicado em 22 de Novembro de 2018 em sua edição n.º 2384, Ano X, página 17, devido a erro de digitação; onde se lê: "Menor preço por item [...]"; leia-se: "Menor preço por lote [...]".

Cachoeira de Minas, 23 de Novembro de 2018.

Publicado por:
Gilmara Aparecida Peixoto
Código Identificador:D6DF8B9D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PROCESSO Nº74/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 47/2018
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cajuri-MG
CONTRATADA: MARIA BARBARA LANA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, MUDAS DE CAFÉ ARABICA.
FUNDAMENTO: Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, pela Lei Federal no 8.666, de 21/06/93, pelas Leis Complementares nº 123, de 14/12/2006 e Lei nº 147/2014, pelo Decreto n.º 368 de 11/03/2013 .
VALOR: R$30.400,00 (TRINTA MIL E QUATROCENTOS REAIS)
PRAZO: 20/11/2018 A 20/11/2019

Cajuri- MG, 23 de NOVEMBRO de 2018.

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:976AE174

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO Nº 0181/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG CNPJ Nº 18.712.174/0001- - Torna Público o SEGUNDO TERMO ADITIVO ao contrato nº 00181/2017 Contratada: **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE CAMPANHA** , CNPJ n° 18.712.503/0001-70. **REFERÊNCIA: PROCESSO Nº 00101/2017 – Inexigibilidade nº 00021/2017.** Objeto: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE REABILITAÇÃO EM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL (SERDI) NA REDE DE CUIDADO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO SUS/MG E A ADESÃO AO PROGRAMA DE INTERVENÇÃO PRECOCE AVANÇADO (PIPA) PELO A CONTRATADA, POR INTERMÉDIO DA PACTUARÃO DE METAS E INDICADORES**.** Vigência : até 01/11/2019 – Valor Global estimado R$ 225.266,16 –

Campanha/MG, 23/11/2018

MARCIA CRISTINA S. BORGES
Diretora Depto de Compras

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:D3A28382

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECRETO Nº 6875 / 2018

DECRETO Nº 6875/2018

CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR

LUIZ FERNANDO TAVARES*, PREFEITO MUNICIPAL DA CAMPANHA, no uso da competência e atribuições que lhe confere a Constituição da República, e no exercício da direção superior da Administração, tendo em vista o superior e predominante interesse do Município, no que dispõe a legislação vigente aplicável à espécie, especialmente o art. 36, em combinação com o parágrafo único do art. 92, da Lei Federal nº 4320/64, de 17/03/64, considerando não haver ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização,*

D E C R E T A:

Art. 1º *- Ficam, por força deste Decreto, cancelados os Restos a Pagar , Não Processados, no exercício de 2016 nos balanços gerais do MUNICÍPIO DA CAMPANHA, a saber:*

01 – Nota de Empenho n.º 3623, AF 0349-022/2016 e Nota Extra-Orçamentária nº 386/2018, em favor de FARMACONN LTDA, no valor de R$ 1.525,43 (Um mil, quinhentos e vinte e cinco reais e quarenta e três centavos);
02 – Nota de Empenho n.º 4643, AF0349-0042/2016 e Nota Extra-Orçamentária nº 388/2018, em favor de FARMACONN LTDA, no valor de R$ 1.796,70 (Um mil, setecentos e noventa e seis reais e setenta centavos).
Parágrafo Único – *Os valores cancelados citados neste artigo são anulados devido a impossibilidade de entrega dos medicamentos, conforme alegado pelo fornecedor devido a dificuldades financeiras.*
Art. 2º *- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.*

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E PROVIDENCIE-SE.

Campanha, 21 de novembro de 2018.

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA
Diretor do Dep. de Atos e Publicações

Publicado por:
Jose Luiz Pagani da Silva
Código Identificador:5876BD4D

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECRETO 6873/2018

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 35.020,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

LUIZ FERNANDO TAVARES, PREFEITO MUNICIPAL da CAMPANHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 3196, de 06 de DEZEMBRO de 2017,

D E C R E T A:
Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 35.020,00 (Trinta e Cinco Mil Vinte Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.03.01 - CONTABILIDADE
04.122.1302 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.018 - MANUTENÇÃO SETOR DE PATRIMONIO
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 3.700,00 (Três Mil Setecentos Reais)

02.03.03 - ARRECADACAO E FISCALIZACAO
04.123.1302 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.022 - MANUTENÇÃO DA SEÇÃO DE FINANÇAS E TESOURARIA
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

02.05.01 - PLANEJAMENTO E GESTAO DA EDUCACAO
12.122.1319 - 3390.14.00 - DIÁRIAS PESSOAL CIVIL
4.027 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCACÃO
101.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 100,00 (Cem Reais)

02.05.01 - PLANEJAMENTO E GESTAO DA EDUCACAO
12.122.1319 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.027 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCACÃO

101.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 480,00 (Quatrocentos e Oitenta Reais)

02.05.03 - APOIO PEDAGOGICO
12.361.1319 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.034 - MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL
147.00 - Transferência do Salário-Educação
Valor: 750,00 (Setecentos e Cinquenta Reais)

02.05.03 - APOIO PEDAGOGICO
12.365.1319 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.036 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
147.00 - Transferência do Salário-Educação
Valor: 750,00 (Setecentos e Cinquenta Reais)

02.06.01 - FUNDO MUN. SAÚDE - TRANSPORTE
10.302.1013 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.049 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE DA SAUDE
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 15.000,00 (Quinze Mil Reais)

02.06.01 - FUNDO MUN. SAÚDE - TRANSPORTE
10.302.1013 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.049 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE DA SAUDE
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 100,00 (Cem Reais)

02.06.03 - FUNDO MUN. SAÚDE - GESTÃO E ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.302.1316 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.055 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 340,00 (Trezentos e Quarenta Reais)

02.06.03 - FUNDO MUN. SAÚDE - GESTÃO E ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.302.1316 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.059 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 700,00 (Setecentos Reais)

02.06.03 - FUNDO MUN. SAÚDE - GESTÃO E ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.302.1316 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.059 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
149.99 - Outros Programas Financ. Por Transferência Fundo a Fundo - MAC
Valor: 1.500,00 (Um Mil Quinhentos Reais)

02.06.03 - FUNDO MUN. SAÚDE - GESTÃO E ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.303.1316 - 3390.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
4.060 - MANUTENÇÃO ASSISTENCIA FARMACEUTICA E LABORATORIAL
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 1.500,00 (Um Mil Quinhentos Reais)

02.07.06 - TRÂNSITO E TRANSPORTE
26.782.1339 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.081 - MANUTENÇÃO DA SEÇÃO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)

02.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.1309 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.086 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
129.99 - Outros
Valor: 100,00 (Cem Reais)

02.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.1309 - 3390.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
4.088 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE BENEFICIOS EVENTUAIS
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 3.000,00 (Três Mil Reais)

02.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.1309 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.090 - MANUTENCAO DOS VEICULOS DA ASSISTENCIA SOCIAL
129.99 - Outros
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)

Adiciona: 35.020,00

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da
Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.02.04 - TECNOLOGIA INFORMAÇÃO - TI
04.126.1302 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4.016 - MANUTENÇÃO DA SEÇÃO DE INFORMATICA
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 700,00 (Setecentos Reais)

02.03.01 - CONTABILIDADE
04.121.1302 - 3390.92.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
4.017 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 4.000,00 (Quatro Mil Reais)

02.03.02 - GESTAO FINANCEIRA
99.999.9999 - 9999.99.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS
9.001 - RESERVA
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)

02.05.02 - ADMINISTRACAO DA MERENDA ESCOLAR
12.361.1306 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.029 - MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 580,00 (Quinhentos e Oitenta Reais)

02.05.05 - TRANSPORTE ESCOLAR
12.361.1348 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.043 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR
147.00 - Transferência do Salário-Educação
Valor: 1.500,00 (Um Mil Quinhentos Reais)

02.06.03 - FUNDO MUN. SAÚDE - GESTÃO E ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.302.1316 - 3390.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
4.057 - MANUTENÇÃO DA SEÇAO DE PLANEJAMENTO, CONTROLE E AVALIAÇÃO
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde

Valor: 500,00 (Quinhentos Reais)

02.06.03 - FUNDO MUN. SAÚDE - GESTÃO E ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.302.1316 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
4.057 - MANUTENÇÃO DA SEÇAO DE PLANEJAMENTO, CONTROLE E AVALIAÇÃO
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 500,00 (Quinhentos Reais)

02.06.03 - FUNDO MUN. SAÚDE - GESTÃO E ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.302.1316 - 3390.48.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
4.057 - MANUTENÇÃO DA SEÇAO DE PLANEJAMENTO, CONTROLE E AVALIAÇÃO
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 500,00 (Quinhentos Reais)

02.06.03 - FUNDO MUN. SAÚDE - GESTÃO E ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.302.1316 - 3390.48.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
4.059 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 500,00 (Quinhentos Reais)

02.06.03 - FUNDO MUN. SAÚDE - GESTÃO E ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.303.1316 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
4.060 - MANUTENÇÃO ASSISTENCIA FARMACEUTICA E LABORATORIAL
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 640,00 (Seiscentos e Quarenta Reais)

02.06.03 - FUNDO MUN. SAÚDE - GESTÃO E ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.303.1316 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.060 - MANUTENÇÃO ASSISTENCIA FARMACEUTICA E LABORATORIAL
149.99 - Outros Programas Financ. Por Transferência Fundo a Fundo - MAC
Valor: 1.500,00 (Um Mil Quinhentos Reais)

02.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.241.1308 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.082 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A 3ª IDADE
129.99 - Outros
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)

02.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.1309 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.087 - MANUTENCAO DA SEÇÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 3.000,00 (Três Mil Reais)

02.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.1309 - 3390.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
4.089 - MANUTENÇÃO DA SEÇÃO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS E SETOR DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE
129.99 - Outros
Valor: 100,00 (Cem Reais)

Reduz: 35.020,00

Art.: 3º O DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 14 de novembro de 2018.

CAMPANHA - MG, 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA
,diretor do Depto de Atos e Publicações

Publicado por:
Edlene Lemes Dias Ferreira
Código Identificador:887EDA47

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECRETO 6874/2018

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 42.670,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

LUIZ FERNANDO TAVARES, PREFEITO MUNICIPAL da CAMPANHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 3221, de 09 de AGOSTO de 2018,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 42.670,00 (Quarenta e Dois Mil Seiscentos e Setenta Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.06.01 - FUNDO MUN. SAÚDE - TRANSPORTE
10.302.1013 - 3390.14.00 - DIÁRIAS PESSOAL CIVIL
4.049 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE DA SAUDE
149.99 - Outros Programas Financ. Por Transferência Fundo a Fundo - MAC
Valor: 7.000,00 (Sete Mil Reais)

02.06.01 - FUNDO MUN. SAÚDE - TRANSPORTE
10.302.1013 - 3390.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
4.049 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE DA SAUDE
149.99 - Outros Programas Financ. Por Transferência Fundo a Fundo - MAC
Valor: 4.000,00 (Quatro Mil Reais)

02.06.03 - FUNDO MUN. SAÚDE - GESTÃO E ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.302.1316 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
4.058 - MANUTENÇÃO DO CAPS
149.99 - Outros Programas Financ. Por Transferência Fundo a Fundo - MAC
Valor: 12.100,00 (Doze Mil Cem Reais)

02.06.03 - FUNDO MUN. SAÚDE - GESTÃO E ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.302.1316 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
4.058 - MANUTENÇÃO DO CAPS
149.99 - Outros Programas Financ. Por Transferência Fundo a Fundo - MAC
Valor: 13.850,00 (Treze Mil Oitocentos e Cinquenta Reais)

02.06.03 - FUNDO MUN. SAÚDE - GESTÃO E ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.302.1316 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
4.058 - MANUTENÇÃO DO CAPS

149.99 - Outros Programas Financ. Por Transferência Fundo a Fundo - MAC
Valor: 2.510,00 (Dois Mil Quinhentos e Dez Reais)

02.06.03 - FUNDO MUN. SAÚDE - GESTÃO E ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.302.1316 - 3191.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
4.058 - MANUTENÇÃO DO CAPS
149.99 - Outros Programas Financ. Por Transferência Fundo a Fundo - MAC
Valor: 3.210,00 (Três Mil Duzentos e Dez Reais)

Adiciona: 42.670,00

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

1.7.1.8.03.01.01.02.00.00 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Principal Fonte 149 42.670,00

149.99 - Outros Programas Financ. Por Transferência Fundo a Fundo - MAC 42.670,00

Art.: 3º O DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 21 de novembro de 2018.

CAMPANHA - MG, 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA
Diretor do Depto de Atos e Publicações

Publicado por:
Edlene Lemes Dias Ferreira
Código Identificador:3BD5FD01

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECRETO 6876/2018

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 79.683,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

LUIZ FERNANDO TAVARES, PREFEITO MUNICIPAL da CAMPANHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 3196, de 06 de DEZEMBRO de 2017,

D E C R E T A:
Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 79.683,00 (Setenta e Nove Mil
Seiscentos e Oitenta e Três Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.02.01 - RECURSOS HUMANOS
09.272.0000 - 3190.01.00 - APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES
4.010 - MANUTENÇÃO PAGAMENTO INATIVOS E PENSIONISTAS
200.99 - Recursos Ordinários
Valor: 59.683,00 (Cinquenta e Nove Mil Seiscentos e Oitenta e Três Reais)

02.07.06 - TRÂNSITO E TRANSPORTE
26.782.1339 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.081 - MANUTENÇÃO DA SEÇÃO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
200.99 - Recursos Ordinários
Valor: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)
Adiciona: 79.683,00

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO

Art.: 3º O DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 21 de novembro de 2018.

CAMPANHA - MG, 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA
Diretor do Depto de Atos e Publicações

Publicado por:
Edlene Lemes Dias Ferreira
Código Identificador:23F57D4B

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECRETO 6877/2018

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 14.000,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

LUIZ FERNANDO TAVARES, PREFEITO MUNICIPAL da CAMPANHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 3196, de 06 de DEZEMBRO de 2017,

D E C R E T A:
Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 14.000,00 (Quatorze Mil Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.06.04 - FUNDO MUN. SAÚDE - VIGILANCIA EM SAÚDE
10.305.1317 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
4.061 - MANUTENCAO DA VIGILANCIA EM SAÚDE
150.99 - Outros Programas Financ. Por Transferência Fundo a Fundo - Vigilância em Saúde
Valor: 14.000,00 (Quatorze Mil Reais)

Adiciona: 14.000,00

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
1.7.1.8.03.01.01.03.00.00 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Principal Fonte 150 14.000,00
150.99 - Outros Programas Financ. Por Transferência Fundo a Fundo - Vigilância em Saúde 14.000,00

Art.: 3º O DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 21 de novembro de 2018.

CAMPANHA - MG, 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA
Diretor do Depto de Atos e Publicações

Publicado por:
Edlene Lemes Dias Ferreira
Código Identificador:27E7F1F2

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECRETO 6878/2018

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 468.987,15 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

LUIZ FERNANDO TAVARES, PREFEITO MUNICIPAL da CAMPANHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 3196, de 06 de DEZEMBRO de 2017,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 468.987,15 (Quatrocentos e
Sessenta e Oito Mil Novecentos e Oitenta e Sete Reais e Quinze Centavos) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.02.01 - RECURSOS HUMANOS
04.128.1302 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
4.007 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 1.400,00 (Um Mil Quatrocentos Reais)

02.02.01 - RECURSOS HUMANOS
04.128.1302 - 3191.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
4.007 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 8.600,00 (Oito Mil Seiscentos Reais)

02.02.02 - COMPRAS E LICITAÇÕES
04.122.1302 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
4.011 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 12.316,00 (Doze Mil Trezentos e Dezesseis Reais)

02.04.01 - GOVERNO
04.122.1302 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
4.024 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais)

02.05.01 - PLANEJAMENTO E GESTAO DA EDUCACAO
12.122.1319 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
4.027 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCACÃO
101.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 2.326,00 (Dois Mil Trezentos e Vinte e Seis Reais)

02.05.01 - PLANEJAMENTO E GESTAO DA EDUCACAO
12.122.1319 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
4.027 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCACÃO
101.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 20.090,00 (Vinte Mil Noventa Reais)

02.05.01 - PLANEJAMENTO E GESTAO DA EDUCACAO
12.122.1319 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
4.027 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCACÃO
101.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 2.645,00 (Dois Mil Seiscentos e Quarenta e Cinco Reais)

02.05.01 - PLANEJAMENTO E GESTAO DA EDUCACAO
12.122.1319 - 3191.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
4.027 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCACÃO
101.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 3.294,00 (Três Mil Duzentos e Noventa e Quatro Reais)

02.05.02 - ADMINISTRACAO DA MERENDA ESCOLAR
12.361.1306 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
4.029 - MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR
101.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 2.066,00 (Dois Mil Sessenta e Seis Reais)

02.05.02 - ADMINISTRACAO DA MERENDA ESCOLAR
12.361.1306 - 3191.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
4.029 - MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR
101.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 1.581,00 (Um Mil Quinhentos e Oitenta e Um Reais)

02.05.02 - ADMINISTRACAO DA MERENDA ESCOLAR
12.365.1306 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
4.029 - MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR
101.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 400,00 (Quatrocentos Reais)

02.05.02 - ADMINISTRACAO DA MERENDA ESCOLAR
12.365.1306 - 3191.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
4.029 - MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR
101.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 3.470,00 (Três Mil Quatrocentos e Setenta Reais)

02.05.03 - APOIO PEDAGOGICO
12.361.1319 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
4.034 - MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL
101.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 49.190,00 (Quarenta e Nove Mil Cento e Noventa Reais)

02.05.03 - APOIO PEDAGOGICO
12.365.1319 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
4.036 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
101.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 48.708,00 (Quarenta e Oito Mil Setecentos e Oito Reais)

02.05.03 - APOIO PEDAGOGICO
12.365.1319 - 3190.05.00 - OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR
4.036 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
101.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 105,00 (Cento e Cinco Reais)

02.05.03 - APOIO PEDAGOGICO
12.365.1319 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
4.036 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
101.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 129.500,00 (Cento e Vinte e Nove Mil Quinhentos Reais)

02.05.03 - APOIO PEDAGOGICO

12.365.1319 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
4.036 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
101.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 4.841,00 (Quatro Mil Oitocentos e Quarenta e Um Reais)

02.05.03 - APOIO PEDAGOGICO
12.365.1319 - 3191.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
4.036 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
101.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 31.611,00 (Trinta e Um Mil Seiscentos e Onze Reais)

02.05.04 - FUNDEB
12.361.1319 - 3191.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
4.039 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL
101.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 24.430,00 (Vinte e Quatro Mil Quatrocentos e Trinta Reais)

02.05.04 - FUNDEB
12.365.1319 - 3191.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
4.040 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB EDUCAÇÃO INFANTIL
101.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 4.960,00 (Quatro Mil Novecentos e Sessenta Reais)

02.05.05 - TRANSPORTE ESCOLAR
12.361.1348 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
4.043 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR
101.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 430,00 (Quatrocentos e Trinta Reais)

02.06.02 - FUNDO MUN. SAUDE - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.1317 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
4.050 - MANUTENCAO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 12.435,00 (Doze Mil Quatrocentos e Trinta e Cinco Reais)

02.06.02 - FUNDO MUN. SAUDE - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.1317 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
4.052 - MANUTENÇÃO SAUDE BUCAL
148.99 - Outros Programas Financ. Por Transferência Fundo a Fundo - PAB
Valor: 15.131,00 (Quinze Mil Cento e Trinta e Um Reais)

02.06.02 - FUNDO MUN. SAUDE - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.1317 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
4.052 - MANUTENÇÃO SAUDE BUCAL
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 2.856,00 (Dois Mil Oitocentos e Cinquenta e Seis Reais)

02.06.02 - FUNDO MUN. SAUDE - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.1317 - 3191.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
4.052 - MANUTENÇÃO SAUDE BUCAL
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 1.426,00 (Um Mil Quatrocentos e Vinte e Seis Reais)

02.06.02 - FUNDO MUN. SAUDE - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.1317 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
4.053 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA – PAB
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 2.860,00 (Dois Mil Oitocentos e Sessenta Reais)

02.06.02 - FUNDO MUN. SAUDE - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.1317 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
4.053 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB
148.99 - Outros Programas Financ. Por Transferência Fundo a Fundo - PAB
Valor: 15.135,00 (Quinze Mil Cento e Trinta e Cinco Reais)

02.06.02 - FUNDO MUN. SAUDE - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.1317 - 3191.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
4.054 - MANUTENÇÃO DO NUCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 566,00 (Quinhentos e Sessenta e Seis Reais)

02.06.03 - FUNDO MUN. SAÚDE - GESTÃO E ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.302.1316 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
4.055 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 6.890,00 (Seis Mil Oitocentos e Noventa Reais)

02.06.03 - FUNDO MUN. SAÚDE - GESTÃO E ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.302.1316 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
4.055 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 2.394,00 (Dois Mil Trezentos e Noventa e Quatro Reais)

02.06.03 - FUNDO MUN. SAÚDE - GESTÃO E ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.302.1316 - 3191.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
4.055 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 457,00 (Quatrocentos e Cinquenta e Sete Reais)

02.06.03 - FUNDO MUN. SAÚDE - GESTÃO E ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.302.1316 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
4.057 - MANUTENÇÃO DA SEÇAO DE PLANEJAMENTO, CONTROLE E AVALIAÇÃO
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 5.532,00 (Cinco Mil Quinhentos e Trinta e Dois Reais)

02.06.03 - FUNDO MUN. SAÚDE - GESTÃO E ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.302.1316 - 3191.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
4.057 - MANUTENÇÃO DA SEÇAO DE PLANEJAMENTO, CONTROLE E AVALIAÇÃO
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 1.992,00 (Um Mil Novecentos e Noventa e Dois Reais)

02.06.03 - FUNDO MUN. SAÚDE - GESTÃO E ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.302.1316 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
4.059 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 17.500,00 (Dezessete Mil Quinhentos Reais)

02.06.03 - FUNDO MUN. SAÚDE - GESTÃO E ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.302.1316 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
4.059 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde

Valor: 5.990,00 (Cinco Mil Novecentos e Noventa Reais)

02.06.03 - FUNDO MUN. SAÚDE - GESTÃO E ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.303.1316 - 3390.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
4.060 - MANUTENÇÃO ASSISTENCIA FARMACEUTICA E LABORATORIAL
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 3.986,00 (Três Mil Novecentos e Oitenta e Seis Reais)

02.06.04 - FUNDO MUN. SAÚDE - VIGILANCIA EM SAÚDE
10.304.1317 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
4.061 - MANUTENCAO DA VIGILANCIA EM SAÚDE
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 1.387,00 (Um Mil Trezentos e Oitenta e Sete Reais)

02.06.04 - FUNDO MUN. SAÚDE - VIGILANCIA EM SAÚDE
10.304.1317 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
4.061 - MANUTENCAO DA VIGILANCIA EM SAÚDE
150.99 - Outros Programas Financ. Por Transferência Fundo a Fundo - Vigilância em Saúde
Valor: 5.381,38 (Cinco Mil Trezentos e Oitenta e Um Reais e Trinta e Oito Centavos)

02.06.04 - FUNDO MUN. SAÚDE - VIGILANCIA EM SAÚDE
10.305.1317 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
4.061 - MANUTENCAO DA VIGILANCIA EM SAÚDE
150.99 - Outros Programas Financ. Por Transferência Fundo a Fundo - Vigilância em Saúde
Valor: 1.527,52 (Um Mil Quinhentos e Vinte e Sete Reais e Cinquenta e Dois Centavos)

02.06.04 - FUNDO MUN. SAÚDE - VIGILANCIA EM SAÚDE
10.305.1317 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
4.061 - MANUTENCAO DA VIGILANCIA EM SAÚDE
150.99 - Outros Programas Financ. Por Transferência Fundo a Fundo - Vigilância em Saúde
Valor: 970,25 (Novecentos e Setenta Reais e Vinte e Cinco Centavos)

02.06.04 - FUNDO MUN. SAÚDE - VIGILANCIA EM SAÚDE
10.305.1317 - 3191.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
4.061 - MANUTENCAO DA VIGILANCIA EM SAÚDE
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 2.389,00 (Dois Mil Trezentos e Oitenta e Nove Reais)

02.07.02 - AGRICULTURA
20.601.1333 - 3191.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
4.066 - MANUTENCAO DE CONVENIOS - IMA E EMATER
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 1.179,00 (Um Mil Cento e Setenta e Nove Reais)

02.07.02 - AGRICULTURA
20.606.1340 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
4.070 - MANUTENCAO DO SERVIÇO DE ESTRADAS VICINAIS
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 2.138,00 (Dois Mil Cento e Trinta e Oito Reais)

02.07.04 - OBRAS
15.452.1339 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
4.073 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA E SEÇÃO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 431,00 (Quatrocentos e Trinta e Um Reais)

02.07.04 - OBRAS
15.452.1339 - 3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
4.073 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA E SEÇÃO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 1.565,00 (Um Mil Quinhentos e Sessenta e Cinco Reais)

02.07.05 - SERVIÇOS URBANOS
15.452.1339 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
4.076 - MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 134,00 (Cento e Trinta e Quatro Reais)

02.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.1309 - 3190.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
4.086 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
129.99 - Outros
Valor: 878,00 (Oitocentos e Setenta e Oito Reais)

02.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.1309 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
4.087 - MANUTENCAO DA SEÇÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL
129.99 - Outros
Valor: 558,00 (Quinhentos e Cinquenta e Oito Reais)

02.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.1309 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
4.089 - MANUTENÇÃO DA SEÇÃO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS E SETOR DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE
129.99 - Outros
Valor: 1.072,00 (Um Mil Setenta e Dois Reais)

02.09.03 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FUNDO MUN. HABITAÇÃO
11.333.1344 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
4.095 - MANUTENCAO DA SEÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 954,00 (Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais)

02.09.03 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FUNDO MUN. HABITAÇÃO
11.333.1344 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
4.095 - MANUTENCAO DA SEÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 500,00 (Quinhentos Reais)

02.10.01 - CULTURA
13.392.1323 - 3191.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
4.102 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 560,00 (Quinhentos e Sessenta Reais)

Adiciona: 468.987,15

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da
Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.02.02 - COMPRAS E LICITAÇÕES
04.122.1302 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

4.011 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)

02.02.03 - PLANEJAMENTO E GESTÃO
04.122.1302 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
4.013 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

02.03.02 - GESTAO FINANCEIRA
99.999.9999 - 9999.99.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS
9.001 - RESERVA
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 70.000,00 (Setenta Mil Reais)

02.06.01 - FUNDO MUN. SAÚDE - TRANSPORTE
10.302.1013 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.049 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE DA SAUDE
150.99 - Outros Programas Financ. Por Transferência Fundo a Fundo - Vigilância em Saúde
Valor: 2.000,00 (Dois Mil Reais)
02.06.02 - FUNDO MUN. SAUDE - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.1317 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
4.053 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 15.000,00 (Quinze Mil Reais)

02.06.02 - FUNDO MUN. SAUDE - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.1317 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
4.054 - MANUTENÇÃO DO NUCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF
148.99 - Outros Programas Financ. Por Transferência Fundo a Fundo - PAB
Valor: 14.000,00 (Quatorze Mil Reais)

02.06.02 - FUNDO MUN. SAUDE - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.1317 - 3191.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
4.054 - MANUTENÇÃO DO NUCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF
148.99 - Outros Programas Financ. Por Transferência Fundo a Fundo - PAB
Valor: 16.266,00 (Dezesseis Mil Duzentos e Sessenta e Seis Reais)

02.06.03 - FUNDO MUN. SAÚDE - GESTÃO E ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.302.1316 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
4.059 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)

02.06.04 - FUNDO MUN. SAÚDE - VIGILANCIA EM SAÚDE
10.304.1317 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
4.061 - MANUTENCAO DA VIGILANCIA EM SAÚDE
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)

02.06.04 - FUNDO MUN. SAÚDE - VIGILANCIA EM SAÚDE
10.305.1317 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
4.061 - MANUTENCAO DA VIGILANCIA EM SAÚDE
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)

02.06.04 - FUNDO MUN. SAÚDE - VIGILANCIA EM SAÚDE
10.305.1317 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.061 - MANUTENCAO DA VIGILANCIA EM SAÚDE
150.99 - Outros Programas Financ. Por Transferência Fundo a Fundo - Vigilância em Saúde
Valor: 2.000,00 (Dois Mil Reais)

02.06.04 - FUNDO MUN. SAÚDE - VIGILANCIA EM SAÚDE
10.305.1317 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
4.061 - MANUTENCAO DA VIGILANCIA EM SAÚDE
150.99 - Outros Programas Financ. Por Transferência Fundo a Fundo - Vigilância em Saúde
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)

02.06.04 - FUNDO MUN. SAÚDE - VIGILANCIA EM SAÚDE
10.305.1317 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.061 - MANUTENCAO DA VIGILANCIA EM SAÚDE
150.99 - Outros Programas Financ. Por Transferência Fundo a Fundo - Vigilância em Saúde
Valor: 2.000,00 (Dois Mil Reais)

02.06.04 - FUNDO MUN. SAÚDE - VIGILANCIA EM SAÚDE
10.305.1317 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4.061 - MANUTENCAO DA VIGILANCIA EM SAÚDE
150.99 - Outros Programas Financ. Por Transferência Fundo a Fundo - Vigilância em Saúde
Valor: 879,15 (Oitocentos e Setenta e Nove Reais e Quinze Centavos)

02.07.01 - MEIO AMBIENTE
18.541.1331 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.064 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 152.034,00 (Cento e Cinquenta e Dois Mil Trinta e Quatro Reais)

02.07.02 - AGRICULTURA
20.606.1333 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
4.067 - MANUTENÇÃO DA SEÇAO DE AGRICULTURA
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)

02.07.04 - OBRAS
15.452.1339 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
4.073 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA E SEÇÃO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)

02.07.04 - OBRAS
15.452.1339 - 3191.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
4.073 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA E SEÇÃO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 12.000,00 (Doze Mil Reais)

02.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.1309 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
4.086 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)

02.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.1309 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.087 - MANUTENCAO DA SEÇÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL

129.99 - Outros
Valor: 1.500,00 (Um Mil Quinhentos Reais)

02.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.1309 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.087 - MANUTENCAO DA SEÇÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL
129.99 - Outros
Valor: 1.008,00 (Um Mil Oito Reais)

02.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.1309 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
4.089 - MANUTENÇÃO DA SEÇÃO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS E SETOR DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 10.300,00 (Dez Mil Trezentos Reais)

02.10.02 - ESPORTE E LAZER
27.812.1342 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
4.106 - MANUTENÇÃO DA SEÇÃO DE ESPORTE E LAZER
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)

02.10.02 - ESPORTE E LAZER
27.812.1342 - 3350.41.00 - CONTRIBUIÇÕES
4.107 - SUBVENÇÃO E CONTRIBUIÇÃO PARA ASSOCIAÇÕES ESPORTIVAS
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais)

02.10.03 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
23.695.1338 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
4.109 - MANUTENÇÃO DA SEÇÃO DE TURISMO
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)

Reduz: 468.987,15

Art.: 3º O DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 21 de novembro de 2018.

CAMPANHA - MG, 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA
Diretor do Depto de Atos e Publicações

Publicado por:
Edlene Lemes Dias Ferreira
Código Identificador:8F9CC2E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ATO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 080/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – M.G. – Torna Público à instauração do Processo Licitatório nº 113/2018 - Pregão Presencial nº 080/2018 – SRP nº 035/2018, que tem por finalidade o registro de preço de leite pasteurizado, que será destinado ao cumprimento legal da merenda escolar e no atendimento ao programa de distribuição de leite pasteurizado da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Critério de Julgamento: Menor preço por item. Prazo máximo para protocolo de proposta e documentação e início da sessão: 06/12/2018 às 09h. Telefone de contato: (035) 3743-3067 – Obtenção do edital: www.campestre.mg.gov.br

PRISCILA JULIANA VILELA BARRA
Pregoeira

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:332D642F

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ATO AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – PREGÃO PRESENCIAL 081/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – M.G. – Torna Público à instauração do Processo Licitatório nº 114/2018 - Pregão Presencial nº 081/2018 - SRP nº 036/2018, que tem por finalidade o registro de preços de fraldas geriátricas para fornecimento a pacientes acamados do município, por se tratar de uma necessidade básica e para que proporcione ao paciente bem estar e comodidade no tratamento diário. Critério de Julgamento: Menor preço por item. Prazo máximo para protocolo dos envelopes proposta e documentação e início da sessão: 06/12/2018 às 14h. Telefone de contato: (035) 3743-3067 – Obtenção edital: www.campeste.mg.gov.br

PRISCILA JULIANA VILELA BARRA
Pregoeira.

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:DF280C2F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 315/2018

DECRETO Nº 315/2018

Cria Comissão de Avaliação e Desempenho e dá outras providências.

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente as contidas no § 4º do Art. 41 da CF e Art. 29 do estatuto do Servidor Público, **DECRETA:**

Art. 1º: Fica criada a Comissão Especial de Avaliação e Desempenho, com a finalidade de analisar a situação funcional dos servidores municipais para aquisição de estabilidade constitucional, aprovados em concurso Público.

Art. 2º: Para compor a Comissão criada no Art. 1º ficam designados os Servidores da área da Saúde:

- Janete Elias Borges
- Luiz Carlos Galvão
- Pedro Paulo Vieira Lopes

Art. 3º: Esta comissão emitirá relatórios de avaliação e desempenho de todas as atividades funcionais de cada servidor, cabendo-lhe o direito de defesa no prazo de 10 (dez) dias contados do conhecimento do relatório emitido.
Art. 4º: Findo o prazo recursal, sem manifestação, os relatórios serão submetidos ao Prefeito Municipal, para sua ratificação ou tomada de providências legais caso seja negativo.

Art. 5º: Os relatórios deferidos ou aprovados serão objeto de edição de ato administrativo de estabilidade funcional nos termos do Estatuto do Servidor.

Art.6º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Campos Altos – MG, 22 de novembro de 2018

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:A92C7263

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA TORNA PÚBLICO, A **RETIFICAÇÃO** DO EDITAL DO **PREGÃO PRESENCIAL 035/2018, PROCESSO ADMINISTRATIVO 077/2018.**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
COMUNICO A TODAS AS EMPRESAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DO REFERIDO CERTAME, QUE A ABERTURA ACONTECERÁ EM UMA NOVA DATA: **DIA 12 DE DEZEMBRO DE 2018 AS 09H00MIN**.
MOTIVO: ALTERAÇÃO NO TERMO REFERENCIA.
MAIORES INFORMAÇÕES SERÃO PRESTADOS DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA, DE 08:00 ÀS 11:00 E DE 13:00 ÀS 16:00 HORAS EM SUA SEDE, À RUA EDGARD MIRANDA, N° 202, CENTRO – CARBONITA/MG, PELO TEL.: (0XX38) 3526-1944 OU EMAIL: licitacao@carbonita.mg.gov.br

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:403914D2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA TORNA PÚBLICO A ABERTURA DO **PROCESSO LICITATÓRIO N° 083/2018** PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS GINECOLÓGICOS PARA ATENDIMENTO A 40 CONSULTAS MENSAIS NO MUNICÍPIO DE CARBONITA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS TERMO DE REFERÊNCIA E CONFORME CRONOGRAMA DA ESTABELECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. O CREDENCIAMENTO PODERÁ SER REALIZADO **ENTRE OS DIAS 27/11/2018 A 31/12/2018**, NO PERIODO DE 08H00MIN AS 11H00MIN E DE 13H00MIN AS 16H00MIN. INFORMAÇÕES PELO TEL.: (0XX38) 3526-1944

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:B73E6912

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
TERMOS ADITIVOS AO CONTRATO N.º 044/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE TERMO ADITIVO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o 1º Termo Aditivo ao Contrato 044/2018, objeto: prorrogação de prazo – novo prazo: 26/08/2018 a 26/12/2018, Contratada: KPL Instalações Elétricas e Serviços Ltda, data: 23/08/2018. 2º Aditivo ao Contrato n.º 044/2018, objeto: substituição de transformador de 75KVA para 45 KVA – acarretando um decréscimo de R$1.200,00 no contrato original, Contratada: KPL Instalações Elétricas e Serviços Ltda, data: 23/11/2018.

ALMIR RESENDE JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Machado Ferreira Freire
Código Identificador:1E63B1A6

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
RESCISÃO DO CONTRATO 040/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL. O Município de Carmo da Mata/MG torna público a Rescisão ao Contrato n.º 040/2018, objeto: rescisão amigável, entre as partes do contrato, por força do Decreto n.º 2.523/2018 que declara de calamidade financeira no âmbito do Município de Carmo da Mata, Contratada: S M Educação e Eventos Ltda, data: 18/10/2018.

ALMIR RESENDE JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Machado Ferreira Freire
Código Identificador:6103A67A

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE CONTRATO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o Contrato 078/2018, objeto: contratação de empresa especializada para criação de Banco de Dados para proteção social básica, vigilância sócio assistencial, gestão financeira e orçamentária no Sistema Único de Assistência Social-SUAS, Contratada: Conecta InformáticaSanto Antônio do Amparo Ltda, valor: 6.500,00, data: 23/10/2018.

ALMIR RESENDE JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Machado Ferreira Freire
Código Identificador:2B36E37E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 1009/17 DO PL nº 176/17 – Pregão Presencial nº 81/17. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Sistema Integrado para a Gestão Pública Municipal, bem como serviços de implantação, conversão, treinamento, suporte técnico e manutenção mensal, que garantam as alterações legais, corretivas e/ou evolutivas, e as atualizações de versão do sistema adquirido. Empresa Contratada: **ASI SISTEMAS DE INFORMAÇÃO EIRELI - EPP**, com sustentação jurídica no artigo 57, Inciso IV da Lei nº. 8.666/93. Vigência: 14/06/2019.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:9E419357

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU **EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DISPENSA nº. 135/2018.** Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para o 13º ENCONTRO DE FOLIA DE REIS DE CARMO DO CAJURU. Nos termos do artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93. Empresas vencedoras: **COMÉRCIO DE ALIMENTOS TEIXEIRA RABELO LTDA – CNPJ Nº 24.853.733/0001-37**, no valor de R$ 293,05; **SUPERMERCADO PAULINHO LTDA – CNPJ Nº 03.865.598/0001-70,** no valor de R$ 39,00 e **SUPERMERCADO CÍCERO – CNPJ Nº 04.991.493/0001-19**, no valor de R$ 635,08.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:6CF01B70

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
AVISO DE LEILÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU AVISO DE LEILÃO. Objeto: Alienação de bens imóveis de propriedade da Prefeitura Municipal de Carmo do Cajuru – MG, a ser realizado pela Leiloeira Pública Oficial – Adriana Pires Amâncio, matrícula JUCEMG 1062. Realização do Leilão online e presencial no dia 17 de Dezembro de 2018 às 10 horas, no site www.apaleiloes.com.br e no Auditório localizado na Rua 13 de Maio, 220 – Centro. Edital www.apaleiloes.com.br. Informações: (31) 3564-1314.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:11F806B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 09/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Licitatório n.º 122/2018
Inexigibilidade n.º 09/2018

Ratifico a decisão e o procedimento da Comissão de Licitação, referente ao processo em epígrafe, considerando o fundamento legal disposto no art. 25, inciso III, e em consonância com o art. 26 da Lei 8.666/93, com as alterações previstas pela Lei 8.883/93.

Autorizo a Contratação de serviços artísticos/banda musical de renome regional para apresentação musical, destinada ao público em geral para a realização do baile no salão paroquial do Distrito de Estrela da Barra – MG , no dia 08 de dezembro de 2018, em comemoração às festividades do Aniversário do Distrito de Estrela da Barra-MG., através da empresa MENEZES & MENEZES PRODUÇÃO MUSICAL LTDA –ME, CNPJ Nº 12.937.048/0001-00 – BANDA JAFFERSON (Nome Fantasia), por solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, pelo valor global de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), em observação ao disposto no Processo Licitatório n.º 122, Inexigibilidade de n.º 09/2018.

Carneirinho-MG, 23 de Novembro de 2018.

CÁSSIO ROSA DE ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:F604B26B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 88/2018

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. Adesão/Carona. Ata de Registro de Preços nº 05/2018, do Estado de Minas Gerais Edital de Pregão Eletrônico n° 10/2017 - Registros de Preços- Processo nº 23400007561201355. Extrato de Contrato. Contrato nº 88/2018. Contratante: Município de Carneirinho/MG. Contratada: TECNO2000 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS ESCOLARES CONSTITUÍDOS DE CONJUNTO ALUNO, MESA ACESSÍVEL E CONJUNTO PROFESSOR, EM ATENDIMENTO ÀS ENTIDADES EDUCACIONAIS DAS REDES PÚBLICAS DE ENSINO NOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS, conforme segue:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	V. unitário	Total
1	190	UN	CONJUNTO ALUNO TAMANHO 04 (MODELO 1-MDF/MDP	R$ 225,00	R$ 42.750,00
2	72	UN	CONJUNTO ALUNO TAMANHO 04 (MODELO 2-ABS	R$ 270,00	R$ 19.440,00
3	40	UN	CONJUNTO PROFESSOR / CJP-01	R$ 286,00	R$ 11.440,00
4	5	UN	MESA PESSOA EM CADEIRA DE RODAS / MA-02	R$ 192,00	R$ 960,00
TOTAL GERAL: **R$ 74.590,00**					

Prazo: Até 90 dias, contados da assinatura deste contrato. Data de Assinatura: 09/11/2018. Carneirinho/MG.

CÁSSIO ROSA DE ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:B13291FF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 89/2018

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. Adesão/Carona. Ata de Registro de Preços nº 05/2018, do Estado de Minas Gerais Edital de Pregão Eletrônico n° 10/2017 - Registros de Preços- Processo nº 23400007561201355. Extrato de Contrato. Contrato nº 89/2018. Contratante: Município de Carneirinho/MG. Contratada: TECNO2000 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS ESCOLARES CONSTITUÍDOS DE CONJUNTO ALUNO, MESA ACESSÍVEL E CONJUNTO PROFESSOR, EM ATENDIMENTO ÀS ENTIDADES EDUCACIONAIS DAS REDES PÚBLICAS DE ENSINO NOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS, conforme segue:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	V. unitário	Total
1	40	UN	CONJUNTO PROFESSOR / CJP-01	R$ 286,00	R$ 10.868,00
2	07	UN	MESA PESSOA EM CADEIRA DE RODAS / MA-02	R$ 192,00	R$ 1.344,00
TOTAL GERAL: **R$ 12.212,00**					

Prazo: Até 90 dias, contados da assinatura deste contrato. Data de Assinatura: 09/11/2018. Carneirinho/MG.

CÁSSIO ROSA DE ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:46DB1590

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 90/2018

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. Adesão/Carona. Ata de Registro de Preços nº 05/2018, do Estado de Minas Gerais Edital de Pregão Eletrônico n° 10/2017 - Registros de Preços- Processo nº 23400007561201355. Extrato de Contrato. Contrato nº 90/2018. Contratante: Município de Carneirinho/MG. Contratada: TECNO2000 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS ESCOLARES CONSTITUÍDOS DE CONJUNTO ALUNO, MESA ACESSÍVEL E CONJUNTO PROFESSOR, EM ATENDIMENTO ÀS ENTIDADES EDUCACIONAIS DAS REDES PÚBLICAS DE ENSINO NOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS, conforme segue:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	V. unitário	Total
1	25	UN	CONJUNTO ALUNO TAMANHO 06 (MODELO 2-ABS)	R$ 311,00	R$ 7.775,00
TOTAL GERAL: **R$ 7.775,00**					

Prazo: Até 90 dias, contados da assinatura deste contrato. Data de Assinatura: 09/11/2018. Carneirinho/MG.

CÁSSIO ROSA DE ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:78429E99

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CASA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA GRANDE
PUBLICAÇÃO DE EDITAL – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 113/2018 – MODALIDADE PREGÃO Nº 071/2018 – "REGISTRO DE PREÇO"

O Município de Casa Grande, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, torna público o Edital de Licitação de Pregão que se realizará no dia **07/12/2018**, às **10h00min**, para o Registro de Preço de futura e eventual aquisição de material de limpeza para abastecimento das Escolas Municipais. Para retirar o Edital e informações pelo email: licitacoes@casagrande.mg.gov.br.

NATÁLIA LORENA DUTRA FONSECA.
Pregoeira,

Publicado por:
Natália Lorena Dutra Fonseca
Código Identificador:54702980

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

PROCURADORIA JURÍDICA
ERRATA PORTARIA Nº 87/2018

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor público Adão Valter de Lima.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATAS ALTAS no uso de suas atribuições legais, observado o art. 114 e seguintes, da Lei Complementar 512/2016 – Estatuto do Servidor Público de Catas Altas, **RESOLVE**:

Art. 1º – A requerimento, conceder licença prêmio por assiduidade ao servidor público **ADÃO VALTER DE LIMA**, ocupante do cargo de **OPERADOR DE ETA E DE ETE**, por direito adquirido no período aquisitivo de 01/06/2011 à 31/05/2016, na qual irá usufruir de 25 (vinte e cinco) dias úteis com início em 19/10/2018.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Catas Altas/MG, 12 de outubro de 2018.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito de Catas Altas

Publicado por:
Débora Cristina Lopes
Código Identificador:90EEBC05

PROCURADORIA JURÍDICA
ERRATA PORTARIA Nº 90/2018

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade a servidora pública Mericreia Ferreira da Silva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATAS ALTAS no uso de suas atribuições legais, observado o art. 114 e seguintes, da Lei Complementar 512/2016 – Estatuto do Servidor Público de Catas Altas, **RESOLVE**:

Art. 1º – A requerimento, conceder licença prêmio por assiduidade a servidora pública **MERICREIA FERREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de **SERVENTE ESCOLAR**, por direito adquirido no período aquisitivo de 01/06/2011 à 31/05/2016, na qual irá usufruir de 10 (dez) dias úteis com início em 22/10/2018.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Catas Altas/MG, 04 de outubro de 2018.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito de Catas Altas

Publicado por:
Débora Cristina Lopes
Código Identificador:2CBFA597

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 100/2018

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade a servidora pública Kênia de Fátima Almeida.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATAS ALTAS no uso de suas atribuições legais, observado o art. 114 e seguintes, da Lei Complementar 512/2016 – Estatuto do Servidor Público de Catas Altas, **RESOLVE**:

Art. 1º – A requerimento, conceder licença prêmio por assiduidade a servidora pública **KÊNIA DE FÁTIMA ALMEIDA**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, por direito adquirido no período aquisitivo de 01/08/2011 à 31/07/2016, na qual irá usufruir de 25 (vinte de cinco) dias úteis com início em 03/12/2018.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Catas Altas/MG, 14 de novembro de 2018.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito de Catas Altas

Publicado por:
Débora Cristina Lopes
Código Identificador:A9A2CBBB

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 101/2018

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade a servidora pública Maria Lúcia da Silva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATAS ALTAS no uso de suas atribuições legais, observado o art. 114 e seguintes, da Lei Complementar 512/2016 – Estatuto do Servidor Público de Catas Altas, **RESOLVE**:

Art. 1º – A requerimento, conceder licença prêmio por assiduidade a servidora pública **MARIA LÚCIA DA SILVA**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, por direito adquirido no período aquisitivo de 01/08/2011 à 31/07/2016, na qual irá usufruir de 10 (dez) dias úteis com início em 17/12/2018.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Catas Altas/MG, 20 de novembro de 2018.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito de Catas Altas

Publicado por:
Débora Cristina Lopes
Código Identificador:4781D574

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 00149/2018

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições e com base no artigo 2º da Lei Municipal nº 577/2017 – Lei Orçamentária Anual e em conformidade com o Art. 167 da Constituição Federal, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no Orçamento vigente do Poder Executivo Municipal, no montante de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais),conforme discriminações:

CRÉDITO(S)				
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS - CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.06.15.451.6004.2.077 - MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	365	ILUMIN	217	40.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS	**40.000,00**			

Art. 2º - Os recursos utilizados serão os constantes do quadro abaixo:

RECURSO(S)	
SUPERÁVIT FINANCEIRO	**40.000,00**
TOTAL DE RECURSOS	**40.000,00**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 22/11/2018, revogadas as disposições em contrário.

Catas Altas, 22 de novembro de 2018.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nayara Paula de Magalhães
Código Identificador:8023F8DD

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 102/2018

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor público José Celestino de Lima.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATAS ALTAS no uso de suas atribuições legais, observado o art. 114 e seguintes, da Lei Complementar 512/2016 – Estatuto do Servidor Público de Catas Altas, **RESOLVE**:

Art. 1º – A requerimento, conceder licença prêmio por assiduidade ao servidor público **JOSÉ CELESTINO DE LIMA**, ocupante do cargo de **OFICIAL DE OBRAS**, por direito adquirido no período aquisitivo de 07/01/2013 à 06/01/2018, na qual irá usufruir de 25 (vinte de cinco) dias úteis com início em 10/12/2018.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Catas Altas/MG, 20 de novembro de 2018.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito de Catas Altas

Publicado por:
Débora Cristina Lopes
Código Identificador:152883F9

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 00153/2018

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições e com base no artigo 2º da Lei Municipal nº 577/2017 – Lei Orçamentária Anual e em conformidade com o Art. 167 da Constituição Federal, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no Orçamento vigente do Poder Executivo Municipal, no montante de R$ 13.750,00 (treze mil setecentos e cinquenta reais),conforme discriminações:

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.05.10.122.5001.2.007 - GESTAO DA SAUDE MUNICIPAL DE SAUDE				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	225	SAUDE	102	13.750,00
TOTAL DE CRÉDITOS	**13.750,00**			

Art. 2º - Os recursos utilizados serão os constantes do quadro abaixo:

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.05.10.301.5002.2.018 - GESTAO DO ATENDIMENTO DA ATENCAO BASICA				
339030 - Material de Consumo	258	SAUDE	102	13.750,00
TOTAL DE ANULAÇÃO	**13.750,00**			
TOTAL DE RECURSOS	**13.750,00**			

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 23/11/2018, revogadas as disposições em contrário.

Catas Altas, 23 de novembro de 2018.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nayara Paula de Magalhães
Código Identificador:929B0591

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 103/2018

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor público Élio Custódio Pires.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATAS ALTAS no uso de suas atribuições legais, observado o art. 114 e seguintes, da Lei Complementar 512/2016 – Estatuto do Servidor Público de Catas Altas, **RESOLVE**:

Art. 1º – A requerimento, conceder licença prêmio por assiduidade ao servidor público **ÉLIO CUSTÓDIO PIRES**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, por direito adquirido no período aquisitivo de 01/06/2011 à 31/05/2016, na qual irá usufruir de 25 (vinte de cinco) dias úteis com início em 03/12/2018.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Catas Altas/MG, 20 de novembro de 2018.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito de Catas Altas

Publicado por:
Débora Cristina Lopes
Código Identificador:7A42D4BF

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 152/2018

Regulamenta o Serviço Municipal de Assistência Jurídica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de se regulamentar o serviço de Assistência Jurídica Municipal de forma a padronizá-lo, DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre o Serviço Municipal de Assistência Jurídica a ser prestada pelo Município aos cidadãos na forma de benefício eventual.

Parágrafo único: O Serviço Municipal de Assistência Jurídica, que não se confunde com o serviço da Defensoria Pública mantida pela União e pelo Estado de Minas Gerais, tem por finalidade a defesa de direitos, na forma do art. 2º, III, da Lei Federal n.º 8742/93, dentro das políticas públicas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal, através da Procuradoria Jurídica e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, prestará o serviço de assistência jurídica aos munícipes definidos como socioeconomicamente necessitados.

§1º. Competirá ao advogado municipal designado, coordenar, prestar apoio técnico ao serviço de assistência jurídica e postular em Juízo, quando for o caso, em defesa dos direitos de cidadãos atendidos.

§2º. Competirá à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a organização do serviço, a verificação da condição socioeconômica do usuário e a disponibilização de estrutura, espaço e recursos humanos necessários à sua implementação.

§3º. O atendimento à população ocorrerá no período da manhã de segunda à quinta-feira no horário compreendido de 8 às 11hs, desde que não haja audiência agendada. O período da tarde será reservado à execução dos trabalhos, permanecendo a advogada à serviço da comunidade e em auxílio à Secretaria de Desenvolvimento Social.

§4º. Havendo conveniência administrativa, o serviço de assistência jurídica poderá ser prestado nas dependências de órgãos estaduais ou federais, de forma a melhor atender aos cidadãos.

Art. 3º. O Serviço Municipal de Assistência Jurídica, sem prejuízo de outras atribuições que lhe forem confiadas, deverá ter atuação prioritária no âmbito do
Direito das Famílias e da Infância e Juventude, competindo-lhe:

I – buscar, com prioridade absoluta, a conciliação entre as partes antes da propositura de qualquer ação ou medida judicial dentro da esfera de atuação disciplinada em lei;

II – atuar na defesa dos interesses do necessitado, promovendo pedidos, contestando e recorrendo, se for o caso, exclusivamente na Comarca de Santa
Bárbara;

III – prestar orientação jurídica a pessoas atendidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

§1º. O Serviço Municipal de Assistência Jurídica poderá atuar em outras áreas quando necessário para a defesa de direitos de pessoas atendidas pelas políticas públicas de saúde e assistência social.

§2º. O Serviço Municipal de Assistência Jurídica não atuará em outras Comarcas, salvo para a exclusiva finalidade de suscitar a incompetência do Juízo e a remessa do respectivo procedimento judicial à Comarca de Santa Bárbara.

§3º. O Serviço Municipal de Assistência Jurídica não atuará em ações penais, excetuando-se as referentes aos crimes de menor potencial ofensivo, indenizatórias, ações de usucapião, ações de divisão e demarcação de terras particulares, em dissoluções de condomínio, em inventários e arrolamentos que
registrem a existência de bens, e, ainda, em ações trabalhistas, procedimentos do juizado especial cível e em todos os demais procedimentos em que não seja obrigatória a atuação de advogado.

Art. 4º. O Serviço Municipal de Assistência Jurídica será prestado por advogado pertencente ao quadro da Procuradoria Jurídica, competindo-lhe:

I – apresentar anualmente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, até o dia 15 de dezembro, relatório das atividades desempenhadas;

II – requisitar a quaisquer órgãos da Administração Pública documentos, exames, diligências, perícias, vistorias, providências, informações e esclarecimentos necessários à prestação do serviço;

III – manter registro estatístico dos atendimentos e da produção jurídica dos trabalhos efetuados, bem como, pastas de assentamentos dos procedimentos realizados;

IV – realizar convênios com Instituições Educacionais Públicas ou Privadas, para atuação no Serviço Municipal de Assistência Jurídica, cabendo superintender e acompanhar os trabalhos desenvolvidos por estes;

V - acompanhar os prazos processuais e comparecer nas audiências designadas, participando de todos os atos processuais designados, inclusive, impulsionando os processos.

Art. 5º. Ao advogado que atuar no Serviço Municipal de Assistência Jurídica,
aplicam-se as seguintes vedações:

I – receber a qualquer título, e sob qualquer pretexto, honorários advocatícios, percentagens ou custas processuais;

II - patrocinar qualquer ação ou medida contra o Município de Catas Altas ou qualquer outro ente municipal;

III – atender qualquer munícipe que não tenha sido previamente submetido à triagem socioeconômica pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

IV – encaminhar à escritório próprio qualquer munícipe que se dirija primeiramente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e que se enquadre nas condições de beneficiário de serviço social.

Art. 6º. Para ser atendido pelo Serviço Municipal de Assistência Jurídica o munícipe interessado deverá se submeter à prévia análise socioeconômica, a qual será realizada por servidores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento
Social, sendo tal condição indispensável para o atendimento.

Parágrafo único. O necessitado deverá obrigatoriamente manter comprovado domicílio neste Município, entre outros critérios que poderão ser definidos pela
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 7º. Caso se constate, a qualquer tempo, falsidade nas declarações quanto à renda familiar e outras informações prestadas para o atendimento pelo Serviço Municipal de Assistência Jurídica, esta representará ao Ministério Público da Comarca para que apure eventual prática de crime, sem prejuízo do
ressarcimento das despesas despendidas pelo Município de Catas Altas com o patrocínio do atendido, a serem calculadas de acordo com a Tabela de Honorários da Ordem dos Advogados do Brasil e sem prejuízo de outros gastos eventualmente suportados pelo ente público.

Art. 8º. O atendimento de casos encaminhados ao Serviço de Assistência Jurídica por nomeação judicial ocorrerá apenas nas hipóteses previstas neste Decreto.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Catas Altas/MG, 22 de novembro de 2018.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nayara Paula de Magalhães
Código Identificador:0B3BBB52

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 104/2018

Dispõe sobre a concessão de prorrogação da licença para tratar de interesses particulares da servidora Tatiane Aparecida Cruz de Morais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATAS ALTAS, no uso de suas atribuições legais, observado o art. 106 e seguintes, da Lei Complementar 512/2016 - Estatuto do Servidor Público, **RESOLVE:**

Art. 1° - A requerimento, conceder à servidora **TATIANE APARECIDA CRUZ DE MORAIS**, ocupante do cargo de **PROFESSOR PEB I**, prorrogação por mais 2 (dois) anos da licença para tratar de interesses particulares, concedida em 02/12/2016, contados a partir de 03/12/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Catas Altas/MG, 21 de novembro de 2018.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito de Catas Alta

Publicado por:
Débora Cristina Lopes
Código Identificador:AAEBBEE1

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 105/2018

Concede licença a Edislene Aparecida de Oliveira para tratar de interesses particulares.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATAS ALTAS, no uso de suas atribuições legais, observado o art. 106 e seguintes da Lei Complementar 512/2016 - Estatuto do Servidor Público de Catas Altas, **RESOLVE:**

Art. 1º - A requerimento, conceder licença, sem vencimentos, para tratar de interesses particulares à servidora pública **EDISLENE APARECIDA DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE FARMÁCIA,** por 02 (dois) anos, durante o período de 02/01/2019 à 02/01/2021.

Art. 2º– Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Catas Altas, 21 de novembro de 2018.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Cristina Lopes
Código Identificador:BC039429

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 00151/2018

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições e com base no artigo 2º da Lei Municipal nº 577/2017 – Lei Orçamentária Anual e em conformidade com o Art. 167 da Constituição Federal, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no Orçamento vigente do Poder Executivo Municipal, no montante de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais),conforme discriminações:

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.06.15.451.6003.3.045 - CONSTRUCAO E MANUTENCAO DE VIAS PUBLICAS				
449051 - Obras e Instalacoes	362		100	20.000,00
02.09.08.243.9007.2.126 - MANUTENCAO DAS ACOES SOCIASSITENCIAS				
335043 - Subvencoes Sociais	495	FMAS	100	4.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS	**24.000,00**			

Art. 2º - Os recursos utilizados serão os constantes do quadro abaixo:

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.07.01.13.392.7007.3.049 - REVITALIZACAO E PRESERVACAO DO PATRIMONIO CULTURAL				
449051 - Obras e Instalacoes	399		100	24.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO	**24.000,00**			
TOTAL DE RECURSOS	**24.000,00**			

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 22/11/2018, revogadas as disposições em contrário.

Catas Altas, 22 de novembro de 2018.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nayara Paula de Magalhães
Código Identificador:9C81F5F3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL N° 074

O Município de Conceição do Mato Dentro/MG torna público que realizará o Processo nº 179/2018 – Pregão Presencial nº 074/2018, tipo MENOR PREÇO GLOBAL; cujo objeto é a contratação de empresa especializada para serviço de operação e manutenção do aterro controlado, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana, do município de Conceição do Mato Dentro/MG, conforme especificado no Projeto Básico anexo I do edital n° 179/2018. Dia da abertura: 07 de dezembro de 2018 às 09h00min. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br.

GISELE DE SOUSA CUNHA
Pregoeira

Publicado por:
Arina Natali Vieira Peixoto
Código Identificador:9F5E829A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONCORRÊNCIA 014/2018

O Município de Conceição do Mato Dentro torna público que realizará o Processo nº 175/2018 – Concorrência nº 014/2018, tipo MENOR PREÇO GLOBAL; cujo objeto é a contratação de empresa especializada em engenharia para execução da obra de construção do novo Hospital, no município de Conceição do Mato Dentro/MG, concomitante com Planilha Base Orçamentária, Cronograma Físico/Financeiro, Memorial Descritivo e Projetos, anexos ao Edital n° 175/2018, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. Dia da abertura: 14 de janeiro de 2019 às 09h30min. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br.

THATIANY COSTA VIEIRA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Arina Natali Vieira Peixoto
Código Identificador:BFFEA3C8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO 2549

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 326.998,56 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) CONGONHAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei/Resolução 1433 de 08 de DEZEMBRO de 2017,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 326.998,56 (Trezentos e Vinte e Seis Mil Novecentos e Noventa e Oito Reais e Cinquenta e Seis Centavos) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO
04.122.0002 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.001 - MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO GERAL
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 14.017,00 (Quatorze Mil Dezessete Reais)

02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO 04.122.0002 - 3390.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
2.001 - MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO GERAL
124.00 - Transferências de Convênios Não Relacionados à Educação, à Saúde nem à Assistência Social
Valor: 3.850,56 (Três Mil Oitocentos e Cinquenta Reais e Cinquenta e Seis Centavos)

02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO
04.122.0002 - 3390.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
2.001 - MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO GERAL
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 500,00 (Quinhentos Reais)

02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO
04.122.0002 - 3390.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS
2.083 - SENTENÇAS JUDICIAIS
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 6.480,00 (Seis Mil Quatrocentos e Oitenta Reais)

02.03.01 - EDUCACAO INFANTIL
12.365.0005 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.099 - MANUTEÇÃO DA PRO-INFANCIA
101.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 24.400,00 (Vinte e Quatro Mil Quatrocentos Reais)

02.03.01 - EDUCACAO INFANTIL
12.365.0005 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
2.099 - MANUTEÇÃO DA PRO-INFANCIA
101.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 20.800,00 (Vinte Mil Oitocentos Reais)

02.03.01 - EDUCACAO INFANTIL
12.365.0005 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
2.099 - MANUTEÇÃO DA PRO-INFANCIA
101.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 9.200,00 (Nove Mil Duzentos Reais)

02.03.03 - ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0005 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
2.013 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR
101.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 13.000,00 (Treze Mil Reais)

02.03.03 - ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0005 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
2.013 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR
101.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 5.500,00 (Cinco Mil Quinhentos Reais)

02.03.03 - ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0005 - 3190.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
2.013 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR
101.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 4.200,00 (Quatro Mil Duzentos Reais)

02.03.04 - SERVIÇO DE EDUCACAO /FUNDEB
12.361.0005 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.015 - MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL/FUNDEB 60%
118.99 - Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício na Educa
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

02.03.05 - DESPESAS NAO CONSIDERADAS 25% EDUCAÇÃO
12.306.0005 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.197 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLA - ENSINO FUNDAMENTAL
147.00 - Transferência do Salário-Educação
Valor: 4.000,00 (Quatro Mil Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0006 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
2.157 - F0LHA DE PAGTO P.S.F - BUCAL- REC. TRANSFERIDOS
148.04 - Saúde Bucal
Valor: 2.000,00 (Dois Mil Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0006 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
2.158 - FOLHA DE PAGTO PESSOAL .P.S.F - REC. TRANSFERIDOS
148.02 - Saúde da Família
Valor: 13.400,00 (Treze Mil Quatrocentos Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0006 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.198 - MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 64.200,00 (Sessenta e Quatro Mil Duzentos Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10.302.0006 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

2.198 - MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 30.000,00 (Trinta Mil Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0006 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.198 - MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
149.99 - Outros Programas Financ. Por Transferência Fundo a Fundo - MAC
Valor: 10.374,00 (Dez Mil Trezentos e Setenta e Quatro Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0006 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.200 - MANUTENÇÃO DO CAPS E NASF
149.99 - Outros Programas Financ. Por Transferência Fundo a Fundo - MAC
Valor: 23.300,00 (Vinte e Três Mil Trezentos Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0006 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.200 - MANUTENÇÃO DO CAPS E NASF
149.99 - Outros Programas Financ. Por Transferência Fundo a Fundo - MAC
Valor: 1.160,00 (Um Mil Cento e Sessenta Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10.303.0006 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.038 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO MANUTENCAO DA FARMACIA - MEDICAMENTOS USADOS EM UNIDADES DE SAUDE
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.305.0006 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.047 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA.
150.01 - Vigilância Epidmiológica e Ambiental em Saúde
Valor: 3.000,00 (Três Mil Reais)

02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.244.0040 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.055 - MANUTENCAO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIASOCIAL - (CRAS / PAIF)
129.02 - Programa de Atenção Integral à Família (PAIF)
Valor: 2.400,00 (Dois Mil Quatrocentos Reais)

02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.244.0040 - 3390.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
2.170 - BENEFICIOS EVENTUAIS
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 1.000,00 (Um milil Reais)

02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.244.0042 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
2.054 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 2.000,00 (Dois Mil Reais)

02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.244.0042 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.054 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 4.200,00 (Quatro Mil Duzentos Reais)

02.06.02 - DIRETORIA DE ESPORTES
27.812.0008 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.027 - APOIO AO DESPORTO AMADOR
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)

02.06.02 - DIRETORIA DE ESPORTES
27.812.0008 - 3390.48.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
2.027 - APOIO AO DESPORTO AMADOR
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)

02.07.01 - OBRAS, VIAÇAO E URBANISMO
26.782.0007 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
2.078 - MANUTENCAO E MELHORIAS DAS ESTRADAS MUNICIPAIS
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)

02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04.122.0002 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
2.001 - MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO GERAL
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)

02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
28.843.0002 - 4690.71.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO
1.002 - AMORTIZACAO DE DIVIDAS
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 45.017,00 (Quarenta e Cinco Mil Dezessete Reais)

Adiciona: 326.998,56

Art.: 2º Para abertura do presente Decreto foram utilizados recursos resultantes de Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias ou de Créditos Adicionais, autorizados em Lei, conforme previsto no art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.01.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
04.122.0002 - 3190.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
4.006 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)

02.01.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO 04.122.0002 - 3390.14.00 - DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL
4.006 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO
04.122.0002 - 3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
2.001 - MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO GERAL
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 4.200,00 (Quatro Mil Duzentos Reais)

02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO
04.122.0002 - 3390.34.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
2.001 - MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO GERAL
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 500,00 (Quinhentos Reais)

02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO
04.122.0002 - 3390.92.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
2.001 - MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO GERAL
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 3.017,00 (Três Mil Dezessete Reais)

02.03.01 - EDUCACAO INFANTIL
12.365.0005 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.004 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA EDUCACAO INFANTIL
101.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)

02.03.01 - EDUCACAO INFANTIL
12.365.0005 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.063 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIOS PARA UNIDADE ESCOLAR PRO-INFANCIA
101.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 2.000,00 (Dois Mil Reais)

02.03.04 - SERVIÇO DE EDUCACAO /FUNDEB
12.361.0005 - 4490.61.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
1.014 - AQUISICAO DE IMOVEIS-FUNDEB
119.99 - Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

02.03.05 - DESPESAS NAO CONSIDERADAS 25% EDUCAÇÃO
12.306.0005 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.197 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLA - ENSINO FUNDAMENTAL
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 12.600,00 (Doze Mil Seiscentos Reais)

02.03.05 - DESPESAS NAO CONSIDERADAS 25% EDUCAÇÃO
12.361.0005 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.164 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO COM RECURSO DA QSE
147.00 - Transferência do Salário-Educação
Valor: 4.000,00 (Quatro Mil Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0006 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.030 - ATENDIMENTO A SAUDE
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 69.000,00 (Sessenta e Nove Mil Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0006 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.030 - ATENDIMENTO A SAUDE
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde Valor: 3.339,00 (Três Mil Trezentos e Trinta e Nove Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0006 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.034 - FOLHA DE PGTO DO PSF - BUCAL- REC. PROPRIOS
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 20.500,00 (Vinte Mil Quinhentos Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0006 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.156 - FOLHA DE PAGTO PESSOAL - PACS- REC. TRANSFERIDOS
148.03 - Agentes Comunitários da Saúde
Valor: 11.500,00 (Onze Mil Quinhentos Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0006 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.189 - MANUTENÇÃO DO PAB (PISO DE ATENÇÃO BASICA)
148.02 - Saúde da Família
Valor: 1.900,00 (Um Mil Novecentos Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0006 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.189 - MANUTENÇÃO DO PAB (PISO DE ATENÇÃO BASICA)
148.01 - PAB Fixo
Valor: 2.000,00 (Dois Mil Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0006 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.025 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE P.S.F
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 7.035,00 (Sete Mil Trinta e Cinco Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0006 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.198 - MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 1.160,00 (Um Mil Cento e Sessenta Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10.303.0006 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.199 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO MANUTENCAO DA FARMACIA - MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.304.0006 - 3390.14.00 - DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL
2.046 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA
150.02 - Vigilância Sanitária
Valor: 3.000,00 (Três Mil Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10.305.0006 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
2.047 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA.
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 18.000,00 (Dezoito Mil Reais)

02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.244.0040 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.172 - EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO DOMICILIO PARA PESSOAS COM DEFICIENCIA E IDOSAS

100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)

02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS 08.244.0042 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.171 - MANUTENÇÃO OPERACIONAL DOS SERVIÇOS DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA (IGD)
129.99 - Outros
Valor: 1.200,00 (Um Mil Duzentos Reais)

02.06.03 - DIRETORIA DE LAZER E TURISMO
23.695.0017 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1.125 - APOIO A PROJETOS DE PAISAGISMO NAS PRAÇAS A AREAS VERDES
124.00 - Transferências de Convênios Não Relacionados à Educação, à Saúde nem à Assistência Social
Valor: 1.850,56 (Um Mil Oitocentos e Cinquenta Reais e Cinquenta e Seis Centavos)

02.06.05 - DIRETORIA DE CULTURA
13.392.0004 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1.017 - CONSTRUCAO E MELHORIAS EM UNIDADES CULTURAIS
124.00 - Transferências de Convênios Não Relacionados à Educação, à Saúde nem à Assistência Social
Valor: 2.000,00 (Dois Mil Reais)

02.07.01 - OBRAS, VIAÇAO E URBANISMO
22.662.0007 - 4490.61.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
1.044 - CRIACAO E EXPANSAO DO DISTRITO INDUSTRIAL
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 37.649,00 (Trinta e Sete Mil Seiscentos e Quarenta e Nove Reais)

02.07.01 - OBRAS, VIAÇAO E URBANISMO
24.722.0007 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.073 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TV
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 8.000,00 (Oito Mil Reais)

02.07.01 - OBRAS, VIAÇAO E URBANISMO
26.782.0007 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1.047 - ABERTURA, CALCAMENTO E PAVIMENTACAO DE RUAS. PRACAS E AVENIDAS
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 1.990,00 (Um Mil Novecentos e Noventa Reais)

02.07.01 - OBRAS, VIAÇAO E URBANISMO
26.782.0007 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.053 - AQUISICAO DE VEICULOS, MAQUINAS E OUTROS EQUIPAMENTOS
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 30.470,00 (Trinta Mil Quatrocentos e Setenta Reais)

02.07.02 - SERVICOS RURAIS
20.601.0669 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.206 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE AGRICULTURA E PECUARIA
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 3.500,00 (Três Mil Quinhentos Reais)

02.07.02 - SERVICOS RURAIS
20.601.0669 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.206 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE AGRICULTURA E PECUARIA
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)

02.07.02 - SERVICOS RURAIS
20.606.0669 - 3190.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
2.076 - APOIO A AGROPECUARIA
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 500,00 (Quinhentos Reais)

02.07.02 - SERVICOS RURAIS
20.606.0669 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.076 - APOIO A AGROPECUARIA
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 200,00 (Duzentos Reais)

02.07.03 - DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE
18.541.0615 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.079 - MANUTENCAO DOS SERVIÇOS DE MEIO AMBIENTE
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)

02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04.122.0002 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.001 - MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO GERAL
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04.122.0002 - 3390.31.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS
2.005 - INCENTIVO PARA O PAGAMENTO DE IMPOSTOS MUNICIPAIS
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)

02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
28.843.0002 - 3290.21.00 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO
1.002 - AMORTIZACAO DE DIVIDAS
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 15.888,00 (Quinze Mil Oitocentos e Oitenta e Oito Reais)

Reduz: 326.998,56

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25/10/2018.

CONGONHAL - MG, 25 DE OUTUBRO DE 2018.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito Municipal 353.811.756-04

Publicado por:
Márcia Helena de Oliveira Souza
Código Identificador:536E2992

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – ATA DE LICITAÇÃO DESERTA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0136/2018 – PREGÃO PRESENCIAL 0082/2018.

O Município de Congonhal torna público que no dia 22/011/2018 às 09h00, no Setor de Licitações, Praça Comendador Ferreira de Matos, nº 29, Centro, nessa mesma cidade, realizou-se sessão pública para credenciamento, recebimento e abertura dos envelopes de propostas e documentos dos interessados em participar da licitação, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCIAL DE MEDICAMENTOS REFERÊNCIA E BIOLÓGICOS - MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA CMED/ANVISA TENDO COMO REFERÊNCIA O PF (PREÇO DE FÁBRICA), EM ATENDIMENTO ÀS UNIDADES DE SAÚDE – PRONTO ATENDIMENTO, DOAÇÃO A PESSOAS CARENTES E CUMPRIMENTO DE ORDENS JUDICIAIS (COM APLICAÇÃO DO CAP - COEFICIENTE DE ADEQUAÇÃO DE PREÇO), CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA DE R$**

100.000,00 (CEM MIL REAIS), com a presença do Pregoeiro e Equipe de Apoio, no final assinados, constituída nos termos da Portaria nº 1853 de 02 de julho de 2018. Aberta a sessão pela Senhora Pregoeira, com finalidade de receberem os envelopes nº 01 das Propostas e os envelopes n° 02 da Documentação de Habilitação, relativos à referida Licitação. Constatando que, além de não ter havido quorum para procedimento do Processo, pois não houve nenhum licitante interessado em participar do certame, ocasionando a Licitação Deserta. A sessão foi suspensa pelo prazo necessário à lavratura desta ata. Reaberta a sessão, o Senhor Pregoeiro procedeu à leitura da mesma, que foi achada conforme. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta assinada pela Pregoeira e Equipe de Apoio. Informações: www.congonhal.mg.gov.br ou (35) 3424-3000.

Congonhal, 23 de outubro de 2018.

KARLA DE OLIVEIRA BUENO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Karla de Oliveira Bueno
Código Identificador:1F438124

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N° 2550, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Autoriza o desdobramento de área que menciona e dá outras providências. "

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR, Prefeito Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Considerando a necessidade promissora de regularização dos lotes urbanos;
Considerando que o Município visa atender a demanda e regularização de habitação para a população;
Considerando que o presente desdobramento não importa em qualquer ônus para o Município;
Considerando que os lotes cujo desdobramento se pretende estão defronte ao sistema de vias já implementado e em uso;
Considerando que no local já existe instalado e em uso serviços de água, luz, esgoto e pavimentação;
Considerando que o desdobramento teve autorização prévia pelo Sr. Sérgio Cavini Sagiorato, CREA nº 74.978/D, i. Engenheiro Civil do Município, responsável pelo Departamento de Obras;
DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizado o desdobramento de uma área urbana com **462,72 m²,** localizada na Rua Deolinda da Silva Morais, nº 17, centro, Congonhal – MG, de propriedade de **ALONSO GONÇALVES SIQUEIRA,** cuja Matrícula junto ao CRI é a de nº **104.274,** com as medidas e confrontações discriminadas nos memoriais em anexo, em duas áreas, **Lotes A** e **B,** a saber;

Art. 2º - Lote A, com área de **167,13 m²,** conforme croqui e memorial descritivo apresentado e aprovado pelo Departamento de Obras;
Art. 3º - Lote B, com área de **295,59 m²,** conforme croqui e memorial descritivo apresentado e aprovado pelo Departamento de Obras;
Art. 4º - As áreas, ora mencionadas, estão explicitadas no croqui e memorial descritivos previamente vistoriados, autorizados e rubricados pelo responsável pelo Departamento de Obras do Município, Engº. Civil Sérgio Cavini Sagiorato, CREA 74.978/D, que passam a ser parte integrante do presente Decreto.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Congonhal – MG, 23 de novembro de 2018.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Pedro de Resende
Código Identificador:8762D6B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 012/2018

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO/ N° 012/2018
O Município de Conquista/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.428.888/0001-23, representado pelo(a) P Sr(a), torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS forma **ELETRÔNICA**, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**,cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES E A DEMANDA DOS ATENDIMENTOS REALIZADOS NAS UNIDADES MUNICIPAIS DE SAÚDE E DOMICÍLIOS** consta do Item um do presente edital e conforme descrito em seu Anexo I. A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 658/2016, subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/1993, com suas alterações posteriores e a Lei Complementar 123/2006.
REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2018

Data da abertura da sessão pública: 10 **de dezembro de 2018**
Horário: 12:30- **horas** - horário de Brasília)
Recebimento das propostas por meio eletrônico: a partir das 09:00 horas do dia 27 de novembro de 2018 até às 09:00 horas do dia 10 de dezembro de 2018.
Abertura das propostas por meio eletrônico: das 09:15 horas até às 11:00 horas do dia 10 de dezembro de 2018.
Inicio da Sessão de disputa de preços: ás 12:30 horas do dia 10 de dezembro de 2018.
TEMPO MÍNIMO DE DISPUTA: 5 (CINCO) minutos, acrescido do tempo aleatório que pode variar de 00:00:01 (um segundo) à 00:30:00 (trinta minutos), determinado pelo sistema.
Endereço Eletrônico: LICITANET – Licitações On-line **(www.licitanet.com.br)**
Encaminhamento da proposta e anexos: a partir da data de divulgação do Edital na LICITANET – Licitações On-line, até a data e horário da abertura da sessão pública.

- Local para aquisição e retirada do edital: **Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Administração, sito a Praça Cel. Tancredo França nº 181 – Centro, nesta cidade de Conquista ou no site www.conquista.mg.gov.br. Para informações, através do telefone 34-3353-1227 ramal Opç]ao 7 fac-simile: 34- 3353-1229.**

Conquista, 23 de novembro de 2018.

IARA MARIA RIBEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:5594B2D1

TESOURARIA
RECURSOS FINANCEIROS

SETOR FINANCEIRO
RECURSOS FINANCEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Para aplicação constitucional e controle social da administração pública em cumprimento ao disposto na lei federal nº 9452/97 e o Decreto Estadual nº 46.319/2013, faço notificar através do presente edital, a quem possa interessar e especialmente aos partidos políticos,

aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, instituições estas sediadas no município, que a prefeitura municipal de Conquista recebeu recursos financeiros e estaduais na forma abaixo descrita:

DATA	ORIGEM	AGÊNCIA	CONTA	VALOR
19/11/2018	Cota Parte Salário Educação - QESE	1686	672005-9	R$ 22.329,80
22/11/2018	FUNDEB	04553	9462-5	R$ 744,29
22/11/2018	Transferência Simples Nacional	04553	9736-5	R$ 1.370,36
22/11/2018	Cota Parte IPVA	04553	14051-1	R$ 49,45

Conquista, 22 de novembro de 2018.

Publicado por:
Simone Aparecida Pereira de Castro
Código Identificador:F8645311

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018, SRP Nº 002/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018, SRP Nº 002/2018. A PMC através da CPL torna público que **RETIFICOU** o **7º ADITIVO** de Reequilíbrio / Realinhamento ao fornecimento de combustíveis "Óleo Diesel BS500 e Gasolina Comum. Celebrado com a empresa **FCJ PEREIRA COMBUSTÍVEL LTDA**, CNPJ sob o nº **20.393.955/0001-63**. **Onde-se-lê:** Cláusula Quinta: Este Termo Aditivo de Reajuste entrará em vigor a partir de 09 de novembro de 2018, **passa-se-ler:** Cláusula Quinta: Este Termo Aditivo de Reajuste entrará em vigor a partir de 08 de novembro de 2018. Todos os atos praticados pela CPL serão publicados no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 23 de novembro de 2018.

ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristina de Jesus Marques
Código Identificador:103716A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018, SRP Nº 002/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018, SRP Nº 002/2018. A PMC através da CPL torna público que celebrou **8º ADITIVO** de Reequilíbrio / Realinhamento ao fornecimento de combustíveis "Gasolina Comum". Celebrado com a empresa **FCJ PEREIRA COMBUSTÍVEL LTDA**, CNPJ sob o nº **20.393.955/0001-63**. Todos os atos praticados pela CPL serão publicados no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 23 de novembro de 2018.

ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

GLAUCIANO SIQUEIRA DE ARAÚJO
Pregoeiro.

Publicado por:
Cristina de Jesus Marques
Código Identificador:CC1E5897

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 176/2018 – TOMADA DE PREÇO Nº 002/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 176/2018 – TOMADA DE PREÇO Nº 002/2018. A PMC através da CPL realizará licitação para seleção de proposta mais vantajosa tipo menor preço empreitada global; para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e encascalhamento de estradas vicinais de acesso que liga a sede do município de Coqueiral/MG até a comunidade do "ermo", através de Contrato de Repasse nº 2691.1042.135-29/2017/MAPA/CAIXA, Processo nº 2691.1042.135-29/844405/2017 e contrapartida, cujas especificações discriminadas no Anexo I – termo de referência que fará parte integrante do processo licitatório. . Entrega Envelopes, Sessão de Julgamento no dia **13/12/2018** às **08h00min**. Todos os atos praticados pela CPL serão publicados no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 22 de novembro de 2018.

ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito.

HELDER MOREIRA DE ABREU
Presidente da CPL.

Publicado por:
Cristina de Jesus Marques
Código Identificador:BEFC97A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 168/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2018, SRP Nº 042/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 168/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2018, SRP Nº 042/2018. A PMC através da CPL formalizou a licitação, para contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviços para o fornecimento e plantio de grama esmeralda, (wild soysia) destinada ao campo de futebol na comunidade do ermo, escolas municipais, praças e demais prédios públicos do município, através das secretaria municipal de esporte, lazer e turismo, secretaria municipal de educação e cultura e secretaria municipal de obras e serviços, conforme especificações contidas no Anexo I deste edital que fez parte integrante do processo licitatório. Homologado / Adjudicado em **21/11/2018.** Ata de Registro de Preços nº **094/2018**, c/ a empresa **IVO ANTÔNIO RIBEIRO 376347986-49 - ME**, empresário individual, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **12.320.579/0001-59.** Celebrado em **21/11/2018**. Todos os atos praticados pela CPL serão publicados no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 23 de novembro de 2018.

ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito.

GLAUCIANO SIQUEIRA DE ARAÚJO
Pregoeiro.

Publicado por:
Cristina de Jesus Marques
Código Identificador:05139748

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 178/2018, DISPENSA Nº 074/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 178/2018, DISPENSA Nº 074/2018. A PMC através da CPL formalizou a licitação, para a contratação de empresa especializada para prestação

de serviços de confecção/fabricação, pintura, montagem e instalação de estrutura metálica em forma de árvore de natal para compor a decoração das festividades natalinas deste município, incluindo materiais e serviços necessários para a instalação da iluminação com mangueiras de led, conforme especificações e condições descritas no termo de referência e seus anexos. Justificativa: a ação proposta busca valorizar a aura e o espírito natalino em harmonia com a tradição histórica e cultural da cidade potencializando o evento Natal da família como destino turístico regional, tendo em vista que a atividade turística estimula o desenvolvimento econômico e social de um município ou região. Sabe-se também que o turismo é responsável pela geração de emprego, renda, além de movimentar diferentes setores da economia, tanto no mundo, como em cidades do interior de Minas Gerais. Homologado / Ratificado em **12/11/2018**. Celebrado Contrato Administrativo nº **161/2018**, c/ a empresa **METAL ART SERRALHERIA E SERVIÇOS EIRELI-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **28.020.452/0001-54**. Celebrado em **14/11/2018**. Todos os atos praticados pela CPL serão publicados no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 23 de novembro de 2018.

ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito.

HELDER MOREIRA DE ABREU
Presidente da CPL.

Publicado por:
Cristina de Jesus Marques
Código Identificador:1682B25D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃP DE LICITAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DE JULGAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 112/2018

TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2018

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de Novembro de 2018 às sete e trinta horas, na Prefeitura Municipal de Coração de Jesus/MG, situadaa Praça Dr. Samuel Barreto, S/N, Centro, Coração de Jesus/MG, reuniram-se o Presidente da Comissão Permanente de Licitação e os membros da referida Comissão designados através da portaria n° 01/2018 para os procedimentos inerentes a 1ª sessão da tomada de preços nº 03/2018, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS, REFERENTE A IMPLATAÇÃO DE MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES NO MUNICIPIO CONFORME PROPOSTA N° 101705/2017 – FUNASA**, conforme condições estabelecidas no Edital. Na data determinada para a abertura da licitação, compareceram as seguintes empresas:

EMPRESA	REPRESENTANTE	ME/EPP
CONSTRUTORA MECAL LTDA		
ERASMO CARLOS AZEVEDO	JOAQUIM DE JESUS VIEIRA FERRO	
PILARES ENGENHARIA EIRELI -ME	JONAS CEZAR PEREIRA	SIM
R & D CONSTRUTORA LTDA	DAILTON REGO LISBOA	SIM
ROCHA CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA -ME	LUIZ CARLOS BARBOSA DA SILVA	
TOPPLAN ENGENHARIA EIRELI	RAONI RAMOS RABELO	SIM

A empresa CONSTRUTORA MECAL LTDA, enviou os envelopes, não credenciando nenhum representante para a sessão.

Durante o credenciamento foi averiguado que as empresasERASMO CARLOS AZEVEDO e ROCHA CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA –ME não apresentou certidão simplificada nem o comprovante de optantes pelo simples conforme item 5.5.2 do edital, não gozando do benefícios de ME/EPP.

5.5.2. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte **que optar pela fruição** dos benefícios da Lei Complementar Federal n° 123/06:
A) Quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;
B) Quando não optante pelo SIMPLES nacional: **CERTIDÃO expedida pela Junta Comercial** (Conforme Instrução Normativa nº103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007) ou **Declaração de Enquadramento validada pela Junta Comercial**.

Após os referidos trâmites, o presidente da CPL deu continuidade à abertura dos envelopes de habilitação. Da análise da documentação, o Presidente da CPL deliberou da seguinte forma:

PARTICIPANTES HABILITADOS
CONSTRUTORA MECAL LTDA
PILARES ENGENHARIA EIRELI -ME
R & D CONSTRUTORA LTDA
ROCHA CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA -ME
PARTICIPANTEINABILITADO
ERASMO CARLOS AZEVEDO

A empresa ERASMO CARLOS AZEVEDOfoi inabilitada, já que a mesma não apresentou registro do licitante no CREA ou CAU, assim como delimitado no item 12.3.4, letra A do edital.

12.3.4.**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, VIA:**
A) Registro do licitante no CREA ou CAU;

O representante da empresa ERASMO CARLOS AZEVEDO-ME o Sr. JOAQUIM DE JESUS VIEIRA FERRO, fez uma declaração de próprio punho se ausentando da sessão antes do seu termino, abdicando de interpor recurso, assinar a ata de sessão e os documentos do processo licitatório.

Após todos os trâmites, o presidente da CPL deu continuidade à abertura dos envelopes de propostas sagrando se vencedor com o menor preço a empresa: TOPPLAN ENGENHARIA EIRELI com o valor global de 353.500,11 (trezentos cinquenta e três mil quinhentos reais e onze centavos).

Após o término da fase de propostas foram consultado os licitantes sobre o s atos e julgamentos praticados até o presente momento, os mesmos mostraram estar de pleno acordo, não havendo qualquer intenção de recurso.

Assim, nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e, após lida e achada conforme, segue assinada por todos os presentes –Presidente da CPL e membros dacomissão e representantes das empresaslicitantes.

Coração de Jesus/MG, 23 de Novembro de 2018

DELMON NOBRE DE SOUZA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

JOANA EUNICE COSTA
Secretária

LUCAS VALDIERIC OLIVEIRA SANTOS
Membro

JOAQUIM DE JESUS VIEIRA FERRO
Representante da Empresa:
Erasmo Carlos Azevedo

JONAS CEZAR PEREIRA
Representante da Empresa:
Pilares Engenharia EIRELI –ME

DAILTON REGO LISBOA
Representante da Empresa
R & D Construtora LTDA

LUIZ CARLOS BARBOSA DA SILVA
Representante da Empresa:
Rocha Construções e Projetos LTDA -ME

RAONI RAMOS RABELO
Representante da Empresa:
Topplan Engenharia EIRELI

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:8D79E13B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 132, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018

INSTITUI A DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DE SERVIÇOS DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS - DES-IF -, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída a Declaração Eletrônica de Serviços das Instituições Financeiras - DES-IF -, documento fiscal digital destinado a registar as operações e a apuração do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - devidas pelas instituições financeiras e equiparadas, bem como as empresas de consórcio, todas autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil - BACEN -, e as demais pessoas jurídicas obrigadas a utilizar o Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional - COSIF.

Art. 2º Os prestadores de serviços de que trata o art. 1º ficam obrigados ao cumprimento da obrigação acessória nela prevista, que consiste em:
I - apresentar uma declaração para cada estabelecimento situado no Município de Curvelo - MG;
II - conservar os recibos de entrega até que tenha transcorrido o prazo decadencial ou prescricional;
III - geração da DES-IF na periodicidade prevista;
IV - entrega da DES-IF ao fisco na forma e prazo estabelecido;
V - guarda da DES-IF pelo prazo estabelecido.

Art. 3º A DES-IF deverá ser feita e enviada até o dia 15 (quinze) do mês subsequente, correspondente ao fato gerador do mês anterior e dependerá de senha de acesso ao sistema que deverá ser solicitada no Departamento de Tributação e Arrecadação da Prefeitura com o questionário disponibilizado no link *http://curvelo.mg.ereceita.net.br,* preenchido para efetuar seu respectivo cadastro, conforme formulário Anexo I.

Art. 4º A DES-IF fica estabelecida conforme o Modelo Conceitual definido pela Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais - ABRASF -, versão 2.3, de setembro de 2012 ou outra que a substituir ficando resguardado ao fisco municipal promover atualizações de versões e implantar as adequações que entender necessárias para atendimento às normas e preceitos da legislação do Município.

Art. 5º A indicação da versão atual a ser informada na DES-IF está disponível na opção utilizada para importação do arquivo.

Art. 6º A DES-IF é um documento fiscal exclusivamente digital, constituído dos seguintes módulos, conforme Anexo II:
I - Modulo de Apuração Mensal do ISSQN: deverá ser gerado mensalmente e declarado através do sistema em opção disponível para este fim contendo:
a) o conjunto de informações que demonstram a apuração da receita tributável por subtítulo contábil;
b) o conjunto de informações que demonstram a apuração do ISSQN mensal devido;
c) a informação, se for o caso, de ausência de movimento, por dependência ou por instituição;
d) para declarar os serviços prestados por subtítulo contábil, é obrigatório o cadastro das contas, no detalhamento dos subgrupos, seu desdobramento (título e subtítulo) no nível mais analítico independentemente da incidência do imposto;
e) deve ser informado um registro para cada subtítulo de cada dependência com contabilidade própria cuja receita refere-se à prestação de serviços. No caso de um subtítulo conter receitas sujeitas a alíquotas diferentes, informar tantos registros para o subtítulo quantas forem as alíquotas incidentes;
f) todas as contas referentes a receitas de serviços tributáveis devem ser informadas, independentemente de não haver sido movimentadas no período declarado.
II - Módulo Demonstrativo Contábil: deverá ser entregue semestralmente ao fisco até o dia 20 (vinte) do mês de julho dos dados declarados quando se tratar do 1º semestre e até o dia 20 (vinte) do mês de janeiro quando se tratar do 2º semestre, contendo:
a) os Balancetes Analíticos Mensais das contas de cada dependência localizada no município que compõem a contabilidade oficial levada a registro nas juntas comerciais; todas as contas com movimentação no período também devem constar no balancete. O balancete de cada CNPJ deve integrar os registros das operações das unidades a eles vinculadas. Deve ser informado por CNPJ no município sempre que suas atividades não estiverem paralisadas de acordo com as normas do Banco Central do Brasil.
b) o Demonstrativo de Receita Consolidada no Título "Rateio de Resultados Internos" que demonstra os valores por natureza da receita lançada de forma consolidada no Título "Rateio de Resultados Internos" ou nos relatórios gerenciais de rateio. Obrigatório para todas as dependências cujo Título "Rateio de Resultados Internos" possui lançamento em seus balancetes. O somatório por competência de Receita Rateada deve ser igual ao valor lançado no Registro de Balancete analítico mensal para o Título "Rateio de Resultados Internos" correspondente ao COSIF.
III - Módulo de Informações Comuns aos Municípios: deverá ser entregue anualmente ao fisco até o dia 20 (vinte) do mês de fevereiro do ano seguinte ao ano de competência dos dados declarados, contendo:
a) Plano Geral de Contas Comentado - PGCC - (analítico) de todas as contas adotadas pela instituição com vinculação das Contas Internas à codificação do COSIF, o respectivo enquadramento na lista de serviços (Lei Complementar Federal nº 116, de 31 de julho de 2003), quando se referir a receitas de serviços tributáveis e a descrição detalhada da natureza das operações registradas nos subtítulos. O PGCC deve conter todos os Grupos do COSIF independentemente da incidência do imposto. O detalhamento da natureza das operações registradas nos subtítulos só deve ser informado para os subtítulos de nível mais analítico e deve ser completo e claro o suficiente para identificar todos os tipos de operações vinculadas as receitas ali contabilizadas;
b) tabela de tarifas de serviços da instituição com vinculação aos respectivos subtítulos de lançamento contábil, obrigatório somente para as Instituições que têm o dever de possuir tabela de tarifas conforme disciplina do BACEN; tabela de tarifas de produtos e serviços da Instituição com suas vinculações aos respectivos subtítulos de lançamento contábil, onde para cada tarifa devem ser informados tantos registros 0200 quantos forem os subtítulos contábeis que recebem lançamentos referentes a essa tarifa. Todas as tarifas constantes da tabela de tarifas da instituição, independentemente de serem ou não cobradas ou de serem ou não prestados no município, devem constar em pelo menos um registro 0200;
c) tabela de identificação de serviços de remuneração variável prestadas pela instituição, tabela na qual são identificados os subtítulos onde são escrituradas as receitas dos serviços constantes na Tabela de Serviços de Remuneração Variável prestados pela instituição potencial ou efetivamente, ainda que não sejam prestados no Município de Curvelo - MG;
IV - o Módulo Demonstrativo das Partidas dos Lançamentos Contábeis deverá ser gerado anualmente até o dia 20 do mês de julho do ano seguinte ao ano de competência dos dados declarados e entregue ao fisco através de sistema disponível em sua forma mais primitiva, isto é individual por operação/evento, contendo as

informações das partidas dos lançamentos contábeis. Para um mesmo lançamento, a soma das partidas a débito deve ser igual à soma das partidas a crédito.

Art. 7º As instituições financeiras e equiparadas, autorizadas a funcionar pelo BACEN e as demais pessoas jurídicas obrigadas a utilizar o COSIF, ficam obrigadas:
I - a manter à disposição do fisco municipal:
a) os seus balancetes analíticos em nível de subtítulo interno;
b) todos os documentos relacionados ao fato gerador do ISSQN;
c) declarar através do sistema disponibilizado através do link *http://curvelo.mg.ereceita.net.br* os dados referente a Declaração Eletrônica de Serviços Prestados e tomados.
§ 1º A declaração deverá ser realizada individualmente por estabelecimento que possua inscrição no Cadastro Mobiliário do Município.
§ 2º As informações dos serviços prestados por postos de atendimento bancário deverão ser prestadas pela agência bancária a que ele pertença ou esteja vinculado.
§ 3º A obrigação de declarar os serviços prestados somente cessa com a suspensão ou a baixa cadastral da pessoa obrigada junto a Secretaria Municipal de Fazenda, realizada de ofício ou a pedido do sujeito passivo, após o deferimento do processo.

Art. 8º As instituições financeiras e equiparadas, autorizadas a funcionar pelo BACEN, e as demais pessoas jurídicas obrigadas a utilizar o COSIF ficam dispensadas de emitir Nota Fiscal de Serviços, desde que mantenham à disposição do fisco municipal "Razão Analítico", elaborado com histórico elucidativo dos fatos registrados em conta de resultado credora, de forma a possibilitar a verificação e comprovação de ocorrência de fato gerador do imposto.
Parágrafo único. Ressalvada a obrigação de declarar os serviços tomados, as instituições financeiras e equiparadas, bem como as empresas de consórcio, ficam desobrigadas de registrar na DES-IF os dados individualizados relativos aos serviços por elas prestados, cuja informação deverá ser prestada através de importação de arquivo, por meio da DES-IF.

Art. 9º Os serviços tomados deverão ser declarados, por meio de aplicativo eletrônico, disponibilizado no link *http://curvelo.mg.ereceita.net.br,* na forma, prazo e demais condições estabelecidos nesta Lei.

Art. 10. A DES-IF que se refere ao Módulo Apuração Mensal do ISSQN deverá ser apresentada ou transmitida mensalmente contra recibo, até o dia 15 (quinze) de cada mês, ou até o primeiro dia útil subsequente caso não haja expediente na repartição fiscal, contendo as informações referentes ao mês anterior.

Art. 11. As instituições financeiras e equiparadas, autorizadas a funcionar pelo BACEN que não tiverem movimento no mês deverão informar normalmente o registro 0430 de todas as contas tributáveis e os registros 0440 conforme o tipo de consolidação adotado pelo Município.
Parágrafo único. Caso não existam registros 0430, zerar a alíquota (0,00) no campo 10 do Registro 0440 e não preencher código de tributação no campo 4 do Registro 0440.

Art. 12. As instituições financeiras e equiparadas, após efetuarem os lançamentos dos dados dos serviços prestados e tomados deverão acessar opção própria no sistema para fechamento do mês e cumprimento da obrigação acessória.
Art. 13. O pagamento do ISSQN referente ao imposto devido pela prestação do serviço e retenção na fonte dos serviços tomados deverá ser efetivado até o dia 20 (vinte) do mês subsequente a ocorrência do fato gerador.
Parágrafo único. Na hipótese em que a data que se trata o *caput* deste artigo, não corresponder a dia útil, o vencimento passará para o primeiro dia útil posterior a essa data.

Art. 14. Os créditos tributários constituídos pelo sujeito passivo por meio de declaração, não pagos ou pagos a menor, serão enviados para inscrição em Dívida Ativa do Município com os acréscimos legais devidos.

Art. 15. A Administração Tributária, encontrando créditos relativos a tributo constituído na forma acima, efetuará cobrança amigável do valor apurado na declaração, previamente à inscrição em Dívida Ativa do Município, na conformidade do que dispõe a legislação do processo administrativo fiscal, contido no Código Tributário do Município.

Art. 16. A falta de recolhimento ou o recolhimento a menor do Imposto pelo prestador do serviço ou responsável, nos prazos previstos em lei ou regulamento, e desde que não iniciado o procedimento fiscal, implicará na atualização dos valores e incidência de juros e multa por mora, aplicados sobre o valor atualizado nos percentuais previstas no Código Tributário do Município e legislações pertinentes.
§ 1º A multa a que se refere o *caput* deste artigo será calculada a partir do primeiro dia subsequente ao vencimento do prazo previsto para o recolhimento do Imposto até o dia em que ocorrer o efetivo recolhimento.
§ 2º A multa não recolhida poderá ser lançada de ofício, conjunta ou isoladamente, no caso de não recolhimento do imposto com esse acréscimo.
§ 3º As multas de que tratam o *caput* deste artigo serão aplicadas sem prejuízo de outras penalidades previstas na legislação municipal.

Art. 17. As Instituições Financeiras e equiparadas ficam obrigadas a entregar declaração retificadora de informações escrituradas em declaração já transmitida no caso de erro ou omissões e sempre que substituídas declarações encaminhadas ao Banco Central, cujos dados tenham sido objeto de encaminhamento anterior ao Fisco, devendo o declarante gerar e enviar, em substituição a anterior.
§ 1º A retificação de dados ou informações constantes da DES-IF feita fora do prazo previsto não ilide o declarante da aplicação da penalidade prevista na legislação.
§ 2º A retificação de dados ou informações constantes na DES-IF já transmitida ou apresentada é permitida somente dentro do exercício e antes do início de qualquer medida de fiscalização relacionada à verificação ou apuração do imposto devido, salvo quando autorizada pelo fisco.

Art. 18. Os contribuintes que não cumprirem as obrigações acessórias previstas nesta Lei ficam sujeitos às seguintes penalidades:
I - por deixar de apresentar, conservar, gerar, entregar ou guardar a DES-IF, na forma e prazo: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) por declaração de cada agência, filial, posto de atendimento, sucursal, unidade administrativa, escritório de representação ou contato situado no Município;
II - por deixar de gerar e declarar o módulo de Apuração Mensal do ISSQN previsto no inciso I do art. 6º desta Lei, na forma e prazo: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) por demonstrativo não entregue para cada agência, filial, posto de atendimento, sucursal, unidade administrativa, escritório de representação ou contato situado no Município;
III - por deixar de entregar o módulo de Demonstrativo Contábil previsto no inciso II do art. 6º desta Lei, na forma e prazo: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) por demonstrativo não entregue para cada agência, filial, posto de atendimento, sucursal, unidade administrativa, escritório de representação ou contato situado no Município;
IV - por deixar de entregar o módulo de Informações Comuns aos Municípios previsto no inciso III do art. 6º desta Lei, na forma e prazo: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) por demonstrativo não entregue para cada agência, filial, posto de atendimento, sucursal, unidade administrativa, escritório de representação ou contato situado no Município;
V - por deixar de gerar e entregar o módulo Demonstrativo das Partidas dos lançamentos previsto no inciso IV do art. 6º desta Lei, na forma e prazo: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) por demonstrativo não entregue para cada agência, filial, posto de atendimento, sucursal, unidade administrativa, escritório de representação ou contato situado no Município;
VI - por não manter à disposição do fisco municipal os balancetes analíticos em nível de subtítulo interno e/ou todos os documentos relacionados ao fato gerador do ISSQN: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) por demonstrativo, para cada agência, filial, posto de

atendimento, sucursal, unidade administrativa, escritório de representação ou contato situado no Município;
VII - por deixar de declarar através do link disponibilizado pelo Município os dados referentes a Declaração Eletrônica de Serviços Prestados e tomados R$ 5.000,00 (cinco mil reais) por serviço não declarado para cada agência, filial, posto de atendimento, sucursal, unidade administrativa, escritório de representação ou contato situado no Município;
VIII - por deixar de entregar declaração retificadora de informações escrituradas em declaração já transmitida em caso de erro ou omissões na forma e prazo: R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) por dado ou informação incorreta para cada agência, filial, posto de atendimento, sucursal, unidade administrativa, escritório de representação ou contato situado no Município.

Art. 19. O cumprimento das obrigações constantes nesta Lei, bem como na legislação vigente, não exime o Contribuinte de prestar quaisquer informações relativas aos fatos geradores não alcançados pela prescrição ao Fisco Municipal visando a apuração de eventuais créditos a favor da Fazenda Municipal.

Art. 20. Esta Lei será regulamentada no prazo de 10 (dez) dias de sua publicação.

Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Curvelo, 23 de novembro de 2018.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Anne Caroline Pereira Pinto
Código Identificador:F6CF9246

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 240/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 065/2017

Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato atual, por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 19/12/2018, passando o seu término para 19/12/2019, com amparo legal no caput do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. Impacto Financeiro: R$3.680,00. Data: 12/11/2018 – Parte: ERNANI ALVES RIBEIRO 45319995687 – CNPJ: 26.954.767/0001-43.

Publicado por:
Anne Caroline Pereira Pinto
Código Identificador:BE5A7780

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 3.581, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.222, de 20 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 Subsecret. Munic. Saúde - Fundo Mun. Saúde
10 Saúde
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1005 Atenção Média Alta Complex. Amb. Hospitalar
10.302.1005.2118 Manutenção Serviços Atendimento Ambulatorial
3.1.90.04.00 665 Contratação por Tempo Determinado 100,00
1.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de Saúde 100,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 100,00

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do § 1º, inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
02 EXECUTIVO
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 Subsecret. Munic. Saúde - Fundo Mun. Saúde
10 Saúde
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1005 Atenção Média Alta Complex. Amb. Hospitalar
10.302.1005.2196 Manutenção Serviços Prestadores Saúde
3.3.90.92.00 717 Despesas de Exercícios Anteriores 100,00
1.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de Saúde 100,00
TOTAL: R$ 100,.00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 23 de novembro de 2018.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:13DF311E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 10.299, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AOS SERVIDORES MUNICIPAIS QUE MENCIONA.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando os Requerimentos do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde aos seguintes servidores:

- Alciene Alves de Almeida Silva, pelo período de 03 (três) dias (23/10/2018 a 25/10/2018);
- Alvimar José dos Santos, pelo período de 04 (quatro) dias (19/11/2018 a 22/11/2018);
- Ana Luíza de Oliveira Alves, pelo período de 04 (quatro) dias (23/10/2018 a 26/10/2018);
- Analice Vianna Damásio de Sales, pelo período de 04 (quatro) dias (16/11/2018 a 19/11/2018);
- Andréia Aparecida Alves Ulhôa, pelo período de 03 (três) dias (30/10//2018 a 1º/11/2018);
- Andréia Cláudia Ferreira Alves, pelo período de 03 (três) dias (14/11/2018 a 16/11/2018);
- Angélica Mendes de Paula, pelo período de 12 (sete) dias (06/11/2018 a 12/11/2018 e 13/11/2018 a 17/11/2018);
- Bernadete de Lourdes Simões Teixeira, pelo período de 03 (três) dias (05/11/2018 a 07/11/2018);
- Brennda Maria Ferreira, pelo período de 12 (doze) dias (18/11/2018 a 29/11/2018);
- Daiane Pereira da Cruz, pelo período de 03 (três) dias (23/10/2018 a 25/10/2018);
- Dalila Maria Fulgêncio Pinto, pelo período de 08 (oito) dias (07/11/2018 a 14/11/2018);
- Daniel Caetano da Rocha, pelo período de 08 (oito) dias (22/10/2018 a 24/10/2018 e 07/11/2018 a 11/11/2018);
- Daniel Camilo Ferreira, pelo período de 03 (três) dias (29/10/2018 a 31/10/2018);
- Daniela Correa Soares, pelo período de 09 (nove) dias (24/10/2018 a 1º/11/2018);

- Danilo Moura, pelo período de 03 (três) dias (22/10/2018 a 24/10/2018);
- Delvani Mendes Barbosa, pelo período de 03 (três) dias (12/11/2018 a 14/11/2018);
- Elediane Monteiro Gomes, pelo período de 07 (sete) dias (19/11/2018 a 25/11/2018);
- Eliana Alves de Matos, pelo período de 03 (três) dias (22/10/2018 a 24/10/2018);
- Elizete Rodrigues dos Reis Ribeiro, pelo período de 15 (quinze) dias (12/11/2018 a 26/11/2018);
- Emília Elizabeth Oliveira Silva, pelo período de 14 (quatorze) dias (05/11/2018 a 18/11/2018);
- Fabrícia Santos Soares, pelo período de 03 (três) dias (14/11/2018 a 16/11/2018);
- Gilcimone da Conceição Batista, pelo período de 05 (cinco) dias (19/11/2018 a 23/11/2018);
- Gilvani Sueli Fernandes, pelo período de 05 (cinco) dias (12/11/2018 a 16/11/2018);
- Helenice Pereira das Neves, pelo período de 15 (quinze) dias (07/11/2018 a 21/11/2018);
- Heliana Regina Dupim, pelo período de 03 (três) dias (19/11/2018 a 21/11/2018);
- Hosania Magda Batista, pelo período de 15 (quinze) dias (17/11/2018 a 1º/12/2018);
- Jerônimo dos Santos Pereira, pelo período de 05 (cinco) dias (12/11/2018 a 16/11/2018);
- Jerônimo dos Santos Pereira, pelo período de 10 (dez) dias (05/11/2018 a 09/11/2018 e 12/11/2018 a 16/11/2018);
- José Carlos da Silva, pelo período de 15 (quinze) dias (31/10/2018 a 14/11/2018);
- Josiane Ribeiro Moreira, pelo período de 07 (sete) dias (30/10/2018 a 05/11/2018);
- Karine Moraes Frutuoso, pelo período de 15 (quinze) dias (06/11/2018 a 20/11/2018);
- Kátia Aparecida Matoso Mariz, pelo período de 03 (três) dias (22/10/2018 a 24/10/2018);
- Kênia Michele de Araújo Gonçalves, pelo período de 10 (dez) dias (31/10/2018 a 09/11/2018);
- Leidiane Pereira Machado, pelo período de 07 (sete) dias (09/11/2018 a 15/11/2018);
- Luciene Rosa Figueiredo, pelo período de 14 (quatorze) dias (1º/11/2018 a 14/11/2018);
- Marcela de Almeida Teixeira, pelo período de 03 (três) dias (24/10/2018 a 26/10/2018);
- Marco Aurélio de Sales Alves, pelo período de 03 (três) dias (05/11/2018 a 07/11/2018);
- Maria de Fátima Paulino Carneiro dos Santos, pelo período de 05 (cinco) dias (05/11/2018 a 09/11/2018);
- Maria de Fátima Rebello Starling, pelo período de 04 (quatro) dias (26/10/2018 a 29/10/2018);
- Maria Eunice Ascendino França, pelo período de 15 (quinze) dias (07/11/2018 a 21/11/2018);
- Marília Marques Veloso Berião, pelo período de 04 (quatro) dias (26/10/2018 a 29/10/2018);
- Miliane Dênia dos Passos Melo, pelo período de 04 (quatro) dias (23/10/2018 a 26/10/2018);
- Mônica Vieira Diniz de Freitas, pelo período de 12 (doze) dias (17/10/2018 a 28/10/2018);
- Natália Matias da Silva Tolentino, pelo período de 14 (quatorze) dias (24/10/2018 a 06/11/2018);
- Odilon Moreira Neto, pelo período de 03 (três) dias (30/10/2018 a 1º/11/2018);
- Paulo Cézar de Faria, pelo período de 03 (três) dias (24/10/2018 a 26/10/2018);
- Pedro Rodrigues, pelo período de 03 (três) dias (26/10/2018 a 28/10/2018);
- Poliane Aparecida Mendes Simões, pelo período de 03 (três) dias (30/10/2018 a 1º/11/2018);
- Raiane Guimarães Silva, pelo período de 07 (sete) dias (30/10/2018 a 05/11/2018);
- Rayane Pereira Ribeiro, pelo período de 03 (três) dias (07/11/2018 a 09/11/2018);
- Renato de Almeida Freitas Filho, pelo período de 03 (três) dias (05/11/2018 a 07/11/2018);
- Rose Mary Lopes Teixeira, pelo período de 03 (três) dias (06/11/2018 a 08/11/2018);
- Rosely Aparecida Pinheiro, pelo período de 03 (três) dias (05/11/2018 a 07/11/2018);
- Rosemary Dias da Silva, pelo período de 05 (cinco) dias (05/11/2018 a 09/11/2018);
- Rosilene Ferreira, pelo período de 03 (três) dias (30/10/2018 a 1º/11/2018);
- Shirley Tinoco de Araújo, pelo período de 03 (três) dias (30/10/2018 a 1º/11/2018);
- Tatiane Cristine Matias Trindade, pelo período de 03 (três) dias (12/11/2018 a 14/11/2018);
- Vanda Silveira Costa, pelo período de 03 (três) dias (22/10/2018 a 24/10/2018);
- Viviane Cristina Teixeira, pelo período de 15 (quinze) dias (22/10/2018 a 05/11/2018);
- Viviane de Fátima Rabelo Matos, pelo período de 03 (três) dias (22/10/2018 a 24/10/2018);
- Viviane do Carmo Viegas Mariz, pelo período de 10 (dez) dias (07/11/2018 a 16/11/2018);
- Viviane Queiroz dos Santos Santiago, pelo período de 04 (quatro) dias (29/10/2018 a 1º/11/2018);
- Wesley de Oliveira Soares, pelo período de 20 (vinte) dias (19/10/2018 a 23/10/2018, 05/11/2018 a 10/11/2018 e 16/11/2018 a 24/11/2018).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 23 de novembro de 2018.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

ADRIANE LOPES DINIZ
Procuradora-Geral do Município

GILBERTO PINTO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:2E309017

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 10.300, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA AOS SERVIDORES MUNICIPAIS QUE MENCIONA.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando os Requerimentos do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família aos seguintes servidores:
- Dirlene Aparecida Teles, pelo período de 04 (quatro) dias (08/11/2018 a 11/11/2018);
- Euclênio Barbosa Araújo, pelo período de 03 (três) dias (30/10/2018 a 1º/11/2018);
- Gilda Grace da Silva, pelo período de 03 (três) dias (29/10/2018, 31/10/2018 a 1º/11/2018);
- Janaína Andréia Sampaio, pelo período de 03 (três) dias (24/10/2018 a 26/10/2018);
- Marcos Antônio Ribeiro de Souza, pelo período de 07 (sete) dias (22/10/2018 a 28/10/2018);
- Rosa Amélia Diniz Matoso, pelo período de 30 (trinta) dias (07/11/2018 a 06/12/2018).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 23 de novembro de 2018.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

ADRIANE LOPES DINIZ
Procuradora-Geral do Município

GILBERTO PINTO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:DD7117BB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 10.301, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018

AUTORIZA O AFASTAMENTO EM FÉRIAS PRÊMIO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS QUE MENCIONA.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando os Requerimentos do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento em férias prêmio dos seguintes servidores:

- Clóvis Moreira Martins, pelo período de 01 (um) mês (1º/12/2018 a 31/12/2018);
- Edgar José de Carvalho, pelo período de 01 (um) mês (1º/11/2018 a 30/11/2018);
- Wanderson Gonçalves Rodrigues, pelo período de 01 (um) mês (10/12/2018 a 08/01/2019);
- Yolanda de Oliveira Barbosa Fernandes, pelo período de 01 (um) mês (1º/11/2018 a 30/11/2018) nos 02 (dois) cargos públicos efetivos de Professor de Educação Básica, PEB II.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 23 de novembro de 2018.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

ADRIANE LOPES DINIZ
Procuradora-Geral do Município

GILBERTO PINTO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração, Políticas Sociaise Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:68AEDB91

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 3.582, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE A INSCRIÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO NO CNPJ - CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA DO MINISTÉRIO DA FAZENDA.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990,

Considerando os termos da Lei Municipal nº 3.263, de 26 de setembro de 2018, que cria o Fundo Municipal de Saneamento Básico do Município de Curvelo - FMSB - e da Resolução nº 110, de 28 de junho de 2018 da ARSAE,

Decreta:

Art. 1º Determinar a inscrição do Fundo Municipal de Saneamento Básico no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda.

Art. 2º A conta específica do Fundo Municipal de Saneamento Básico será mantida na agência do Banco do Brasil de Curvelo/MG.

Art. 3º Fica delegada competência para ordenação de despesa do Fundo Municipal de Saneamento Básico ao Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos e à Secretária Municipal de Fazenda, sob a forma conjunta.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 23 de novembro de 2018.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:53843C9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL CURVELO/MG - ERRATA - PREGÃO ELETRÔNICO 046A/2018

Objeto: Contratação de seguro contra terceiros, para os veículos/equipamentos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Alteração do Edital na descrição dos serviços dos itens 04 e 05 constantes dos Anexos I, III (Cláusula Quarta) e IV que passam a vigorar com a seguinte redação:

ITEM	UNIDADE	QUANT.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
04	SERVIÇO	01	CONTRATAÇÃO DE SEGURO CONTRA TECEIROS EQUIPAMENTO - RETROESCAVADEIRA MOD.: XT 870BR - ANO DE FABRICAÇÃO: 2018 - CHASSI: XUG08700CHPA10019 - PATRIMÔNIO: Nº 041666. DANOS MATERIAIS: R$ 100.000,00 DANOS CORPORAIS: R$ 100.000,00 APP INVALIDEZ PERMANENTE: R$ 5.000,00 (OU SEJA, R$ 5.000,00 POR PASSAGEIRO) APP MORTE: R$ 5.000,00 (OU SEJA, R$ 5.000,00 POR PASSAGEIRO) PERÍODO: 12 (DOZE) MESES SEM LIMITE DE KILOMETRAGEM
05	SERVIÇO	01	CONTRATAÇÃO DE SEGURO CONTRA TERCEIROS EQUIPAMENTO - ESCAVADEIRA HIDRAÚLICA MOD.: 145C EVO - ANO DE FABRICAÇÃO:2018 - CHASSI HBZN145CPJAA02689 - PATRIMÔNIO: Nº 040845 DANOS MATERIAIS: R$ 100.000,00 DANOS CORPORAIS: R$ 100.000,00 APP INVALIDEZ PERMANENTE: R$ 5.000,00 (OU SEJA, R$ 5.000,00 POR PASSAGEIRO) APP MORTE: R$ 5.000,00 (OU SEJA, R$ 5.000,00 POR PASSAGEIRO) PERÍODO: 12(DOZE) MESES SEM LIMITE DE KILOMETRAGEM

A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br. No dia, 10/12/2018, com início ás 14horas, horário de Brasília – DF. Permanecem inalteradas, todas as demais condições editalícias.

Curvelo/MG, 23/11/18

GILVÂNIA A. O.
Pregoeira

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:299519D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 048/2018

Objeto: contratação de empresa para locação de equipamento CPAP, pelo período de 12 (doze) meses, em cumprimento de Ordem Judicial,

atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Abertura da sessão dia 7/12/18 às 14h, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Propostas até 8h do mesmo dia. C

Curvelo, 23/11/18

ELAINE R. MONTALVÃO

Publicado por:
Valquiria Moreira Duarte
Código Identificador:C2784D1A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DESTERRO DO MELO

SERVIÇO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 3822/2018 CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A VIVIANE APARECIDA DA SILVA COUTO

PORTARIA Nº 3822/2018

Concede Licença Maternidade a Viviane Aparecida da Silva Couto

A Prefeita Municipal de Desterro do Melo, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica Municipal e, em especial com o Art. 7º, inciso XVIII da Constituição Federal de 1988,
Considerando o atestado médico oficial.
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida Licença Maternidade à servidora Viviane Aparecida da Silva Couto, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de Chefe do Setor de Cultura e Turismo, lotada no Setor de Manutenção de Atividades Culturais, de 120 (cento e vinte) dias a contar do dia 20 de novembro 2018 a 20 de março de 2019, conforme laudo médico protocolado.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Desterro do Melo, 22 de novembro de 2018.

MÁRCIA CRISTINA MACHADO AMARAL
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Maria Coelho
Código Identificador:4756974A

SERVIÇO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 3823/2018 "DELEGA ATRIBUIÇÃO AO SERVIDOR QUE MENCIONA EM CARÁTER TEMPORÁRIO".

Portaria nº 3823/2018

"*Delega atribuição ao servidor que menciona em caráter temporário".*

A prefeita municipal de desterro do melo, no uso de suas atribuições, que lhes foram conferidas por lei, e em especial a que lhe confere o inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal e,
Considerando que o cargo comissionado de Chefe do Setor de Cultura e Turismo encontra-se atualmente provido pela servidora Viviane Aparecida da Silva Couto;
Considerando que a servidora Viviane Aparecida da Silva Couto encontra-se afastada por atestado médico do dia 13 de novembro ao dia 19 de novembro conforme Portaria 3818/2018, e que passou a gozar de licença maternidade a partir do dia 20 de novembro de 2018, conforme Portaria 3822/2018;
Considerando a necessidade de se designar um servidor responsável pelo Setor de Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal, enquanto vigorar o período de licença maternidade da servidora;
Considerando que por razões de ordem financeira, de economia ao Erário, para evitar a necessidade da contratação de servidor para o cargo durante o período de licença maternidade da servidora, faz-se necessária a delegação de tal função a um servidor ocupante de outra pasta, até o retorno da servidora do gozo da licença-maternidade;
Considerando que o Decreto-Lei nº. 200/67, em seu artigo 11, permite e autoriza a delegação das atribuições como medida de descentralização administrativa;
Considerando que esta designação é em caráter temporário e de forma interina, **resolve:**
Art.1º. Fica delegado ao servidor Wagner Cimino Rosa, Secretário Municipal de Educação, cumulativamente, o exercício das atribuições do cargo comissionado de Chefe do Setor de Cultura e Turismo, podendo o servidor designado assinar todos os atos e empenhos deste setor durante o período de vigência da presente Portaria.
Art.2º. Pelo exercício da função delegada nesta portaria o servidor designado não receberá qualquer vantagem, acréscimo ou gratificação, de qualquer natureza.
Art.3º. O exercício desta delegação a que se refere o artigo anterior é em caráter temporário, podendo ser revogada a qualquer tempo pelo Executivo Municipal.
Art.4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art.5º. Esta Portaria possui efeitos retroativos em 13 de novembro de 2018.

Desterro do Melo, 23 de novembro de 2018.

MÁRCIA CRISTINA MACHADO AMARAL
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Maria Coelho
Código Identificador:1C4AF1C2

SERVIÇO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 3824/2018 CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A GERALDO COELHO BADARÓ

PORTARIA Nº 3824/2018

Concede Férias Regulamentares a Geraldo Coelho Badaró

A Prefeita Municipal de Desterro do Melo, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica Municipal e, em especial com o Art. 75 da Lei nº 486/99, RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida férias regulamentares ao servidor Geraldo Coelho Badaró ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotado no Setor de Manutenção de Despesas da Administração da Saúde no intervalo de 04 de dezembro de 2018 a 02 de janeiro de 2019, referente ao período aquisitivo de abril de 2016 a abril de 2017.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Desterro do Melo, 23 de novembro de 2018.

MÁRCIA CRISTINA MACHADO AMARAL
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Maria Coelho
Código Identificador:B7622E33

SERVIÇO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 3825/2018 CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A ADILSON GARCIA DE AMORIM

PORTARIA Nº 3825/2018

Concede Férias Regulamentares a Adilson Garcia de Amorim

A Prefeita Municipal de Desterro do Melo, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica Municipal e, em especial com o Art. 75 da Lei nº 486/99, RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida férias regulamentares ao servidor Adilson Garcia de Amorim ocupante do cargo de Oficial de Serviço Público I, lotado no Setor de Manutenção de Parques e Jardins no intervalo de

03 de dezembro de 2018 a 01 de janeiro de 2019, referente ao período aquisitivo de março de 2016 a março de 2017.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Desterro do Melo, 23 de novembro de 2018.

MÁRCIA CRISTINA MACHADO AMARAL
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Maria Coelho
Código Identificador:1E0CC7F9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO

Processo Licitatório n.º 252/2018, Chamamento Público n.º 003/2018. Objeto: credenciamento de Leiloeiros Oficiais para a eventual realização de leilões de bens móveis e imóveis inservíveis do Município de Diamantina. A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados que na sessão pública de habilitação realizada em 23/11/2018, foram considerados credenciados os seguintes leiloeiros:

Leiloeiro	Nº Registro JUCEMG
Adriana Pires Amâncio	1062
Fernando Caetano Moreira Filho	445
Patrícia Graciele de Andrade Sousa	945
Jonas Gabriel Antunes Moreira	638
Sandra de Fátima Santos	1061
Lucas Rafael Antunes Moreira	637

Intimados os leiloeiros da data de realização da sessão pública de sorteio destinado à elaboração do rol de credenciados: às 11:00 horas do dia 30/11/2018.

Diamantina, 23 de novembro de 2018.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:8DDAA95D

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
ERRATA

Processo Licitatório nº 235/2018. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 017/2018. Objeto: registro de preços visando à futura e eventual aquisição de tubos coletores corrugados para captação pluvial em diversas vias do Município de Diamantina. No Anexo I do edital em referência, onde se lê: "Atender as prescrições normativas NBR 5688", leia-se: "Atender as prescrições normativas da NBR 21138".

Diamantina, 22 de novembro de 2018.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:3512111B

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO DA ANÁLISE DE IMPUGNAÇÃO

Processo Licitatório nº 235/2018. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 017/2018. Objeto: registro de preços visando à futura e eventual aquisição de tubos coletores corrugados para captação pluvial em diversas vias do Município de Diamantina. A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados que, em decisão fundamentada exarada em 22/11/2018, o Pregoeiro decidiu:
1. Não conhecer da impugnação impetrada pela empresa Distribuidora Plamax Eireli, já que ausente requisito objetivo de admissibilidade não tendo a empresa apresentado os documentos hábeis a comprovar os respectivos poderes de representação concedidos ao signatário do termo de impugnação;
2. Concedido caráter de mero pedido de esclarecimento às razões apresentadas, modificar o edital no que se relaciona ao prazo de entrega dos produtos licitados, passando o item 5.0 do Anexo I ao edital a viger com a seguinte redação;
"5.0 – PRAZO DE ENTREGA DAS MERCADORIAS - Após o recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento – NAF, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos";
3. Em face da modificação promovida, remarcar a data de realização do certame, que passa a ser às 08:00 horas do dia 10/12/2018.
4.Determinar a intimação da impugnante do resultado da análise e a publicação no jornal Estado de Minas, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e sistema Comprasnet, para ciência dos demais interessados.

Diamantina, 22 de novembro de 2018.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:12BD8818

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 235/2018. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 017/2018. Objeto: registro de preços visando à futura e eventual aquisição de tubos coletores corrugados para captação pluvial em diversas vias do Município de Diamantina. Em função de modificações promovidas no edital, remarca-se a data de realização do certame, que passa a ser Recebimento das Propostas: a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros até as 07:59 horas do dia 10/12/2018. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 08:00 horas do dia 10/12/2018, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, horário de Brasília - DF.

Diamantina, 22 de novembro de 2018.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:0E9A19C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
AVISO DE LICITAÇÃO

- Processo Licitatório nº 262/2018. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 019/2018. Objeto: aquisição de equipamentos a serem utilizados para fomentar a agricultura familiar. Fonte de Recursos: Contrato de repasse nº 853476/2017/MDA/CAIXA. Recebimento das Propostas: a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros até as 07:59 horas do dia 11/12/2018. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 08:00 horas do dia 11/12/2018, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, horário de Brasília - DF.

Diamantina, 22 de novembro de 2018.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:C826C4DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2º AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 265/2018, Modalidade: Pregão Presencial n.º 096/2018. Objeto: Aquisição de medicamentos manipulados específicos para atendimento ao paciente A.M.R.L. A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados que, por não comparecerem interessados à sessão pública realizada em 23/11/2018, remarca-se o presente certame, sendo a nova data do recebimento dos envelopes de propostas e abertura dos envelopes de documentação: 06/12/2018, às 10:00 horas. Cópia completa do edital também pode ser adquirida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br.

Diamantina, 23 de novembro de 2018.

MARIANA NOMINATO DA SILVA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:C2B7C6E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIONÍSIO

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
EXTRATO DE EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 004/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO/MG TORNA PUBLICO – extrato do edital referente à Tomada de Preço nº 004/2018 - Processo Administrativo nº 352/2018, tendo como objeto: Contratação de empresa para execução de pavimento em piso intertravado, com bloco sextavado de 25cmx25cm, espessura 8cm, nas Ruas Sebastião Nicolau da Silva, Gerson Vitor e Antônio Jose Fernandes, Bairro Valdevino Ferreira – Distrito de Baixa Verde, Município de Dionísio/MG, Conforme Contrato de Repasse nº 847884/2017/MCIDADES/CAIXA, Processo nº 2604.1042307-78/2017. Data de Protocolo/Abertura dos envelopes de Habilitação/Proposta Comercial dia 11/12/2018 as 10:00 Horas.

Dionísio, 23 de Novembro de 2018.

FARIAS MENEZES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Fábio Costa Ribeiro
Código Identificador:2C71D4B6

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
EXTRATO DE EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 005/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO/MG TORNA PUBLICO – extrato do edital referente à Tomada de Preço nº 005/2018 - Processo Administrativo nº 353/2018, tendo como objeto: Contratação de empresa para execução de pavimento em piso intertravado, com bloco sextavado de 25cmx25cm, espessura 8cm, nas Ruas Sebastião Nicolau da Silva, Alexandre Magnum Peres de Oliveira, Joaquim de Oliveira e Maria Marcelino Pereira, Bairro Valdevino Ferreira – Distrito de Baixa Verde, Município de Dionísio/MG, Conforme Contrato de Repasse nº 846134/2017/MCIDADES/CAIXA, Processo nº 2604.1041667-96/2017. Data de Protocolo/Abertura dos envelopes de Habilitação/Proposta Comercial dia 11/12/2018 as 14:00 Horas.

Dionísio, 23 de Novembro de 2018.

FARIAS MENEZES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Fábio Costa Ribeiro
Código Identificador:CA8EEAD2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO Nº 20/2018/CMDCA

Dispõe sobre o registro da Entidade e inscrição de serviços e programas e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da criança e do Adolescente Município de Divinópolis do Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 052 de 28 de dezembro de 1998; em reunião ordinária realizada no dia 12/12/2017 e,
CONSIDERANDO os artigos 90 e 91 da Lei Federal 8.069 de 13/07/1990, Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;
CONSIDERANDO a Resolução 002/2018CMDCA de 26/02/2018 que dispõe sobre o registro de entidades e a inscrição de programas e dá outras providências;

RESOLVE:

Artigo 1º - Publicar o registro da entidade REDE CIDADÃ no regime de Apoio Sócio educativo em meio aberto para crianças e adolescentes, sob o nº 58/2018.

Artigo 2º - Publique-se e dê ciência aos interessados.

Divinópolis/MG, 21 de Novembro de 2018.

EDUARDO RIVELLY
Presidente

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:E39FE221

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 8.521/2018

Altera a Lei nº 8.060/2015, que denomina "Wulphrano Pedrosa de Macedo" a Rua "F", localizada no prolongamento do Bairro Residencial Walchir Resende Costa, neste Município.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada o nome da Rua "Wulphrano Pedrosa de Macedo", localizada no prolongamento do Bairro Residencial Walchir Resende Costa, que passa a denominar-se Avenida Dom Lara.
Art. 2º A Prefeitura Municipal providenciará a alteração de placas indicativas no local, bem como a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA, Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, Empresas de Telefonia e Cartórios de Registros de Imóveis.
Art. 3º A justificativa da presente Lei é parte integrante da mesma e com ela se publica.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 08 de novembro de 2018.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

ROBERTO ANTÔNIO RIBEIRO CHAVES
Secretário Municipal de Governo

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador- Geral do Município

JUSTIFICATIVA

Esta Lei visa alterar o nome da Rua Wulphrano Pedrosa de Macedo, localizada no prolongamento do Bairro Residencial Walchir Resende Costa, que passará a denominar-se Avenida Dom Lara. Tal solicitação

é um pedido dos moradores da avenida, devido à não assimilação do nome pela comunidade - art. 8º, inciso I, da Lei nº 4.452/1998.

Ressalta-se que assim que tivermos oportunidade, nomearemos bem público com o nome do divinopolitano de vivência, Wulphrano Pedrosa de Macedo, em respeito aos entes queridos deste cidadão amável, caridoso e farmacêutico que trabalhou por 15 anos na Farmácia 1º de junho, e na qual contribuiu substantivamente para o progresso de nossa Divinópolis.

Lélis Lara nasceu em Divinópolis no dia 19 de dezembro de 1925. Filho de Joaquim Martins Lara (ferroviário, eleito por três mandatos para Juiz de Paz e tem seu nome no atual Terminal Rodoviário) e de Maria José Lara. Os padres da Ordem Franciscana dos frades menores vieram para Divinópolis em 1924 e foram designados para atender na Capela de Santo Antônio, atual Santuário de Santo Antônio. Esses frades foram muito influentes na formação religiosa e cultural do povo divinopolitano e o menino Lélis Lara também recebeu tal influência. Lélis, com seus sete anos, foi selecionado entre outros garotos, para ajudarem nas celebrações de missas e atos religiosos, como era costume. Com alguns anos de convivência com os frades, frequentando o convento, ele foi se decidindo a seguir os frades e ser padre também. No entanto, o convento para onde as crianças eram iniciadas, após os estudos escolares, era longe: ficava em Itaquari, no Rio Grande do Sul; com isso, sua mãe, Maria José Lara, não consentia que o filho fosse para tão longe. Assim, após estudarem e refletirem sobre a situação, foi decidido que o Lélis poderia ir para o convento dos padres redentoristas, que se situava em Congonhas do Campo, bem perto de Belo Horizonte e Divinópolis.

No dia 2 de março de 1938, Lélis com 12 anos foi levado por seu pai e sua mãe a Congonhas do Campo, sendo encaminhado ao Padre Diretor Luiz Weerdesteyn. Lélis entrou no casarão do século XVIII em um dia muito chuvoso. Teve um companheiro no local, o primo José Dias Lara, que alguns anos depois deixou o seminário. Seus pais, Joaquim e Maria José o deixaram e foram embora. Sua a mãe chorou bastante e o pequeno Lélis segurou o choro. Quando ficou sozinho e inconsolável, chorou muito, até que o Padre Luiz fez gracinhas para o consolar. O primeiro período de seus estudos durou até terminar o segundo grau em 1944. O seminarista Lélis, como estudante, sempre era considerado o melhor aluno.

Após os primeiros anos no Seminário de Congonhas, Lélis foi transferido para o Seminário Maior, na cidade de Juiz de Fora. Graduou-se em Filosofia e Teologia. Em 2 de fevereiro de 1951 foi ordenado presbítero por Dom Justino de Sant'Ana, na Igreja de Nossa Senhora da Glória em Juiz de Fora, onde celebrou sua primeira missa já ordenado sacerdote.

Em 13 de maio de 1951, Padre Lélis Lara celebrou sua primeira missa solene em sua terra natal, na outrora Igreja Matriz do Divino Espírito Santo, cujo vigário era o Padre Hilton Gonçalves. A comunidade católica da cidade festejou com grande gala a missa do primeiro *padre genuinamente divinopolitano*. Em 20 de maio, Padre Lélis celebrou sua segunda missa solene, desta vez no Santuário de Santo Antônio, onde recebeu diversas homenagens dos divinopolitanos.

Em sua volta para a cidade de Juiz de Fora, Padre Lélis foi designado pelos seus superiores para ser professor em Congonhas de Campo no chamado Juvenato e Juniorato. Em setembro de 1954, o Provincial da Congregação Pe. Gregório Wits comunicou ao Pe. Lélis que ele deveria ir para Roma, para estudar Direito Canônico. A princípio disse que queria era estudar Teologia Moral e continuar como professor, mas o provincial argumentou que ele sempre iria ficar em formação e que esta e outras disciplinas seriam muito úteis em seu seminário. Em 3 de fevereiro de 1958, Pe. Lara defendeu sua tese "Os requisitos no candidato à ordenação, dos primórdios da Igreja até o I Concílio de Nicéia", com láurea (nota máxima).

Voltando de Roma em abril de 1958, Pe. Lara foi designado para residir na Comunidade Redentorista de Três Corações, onde foi pregar missões na região sul de Minas Gerais. Em seu retorno a Juiz de Fora, para o Seminário Maior de Floresta, ocupou simultaneamente os cargos de Professor, Prefeito, Reitor e primeiro Pároco da Paróquia de Nossa Senhora do Perpétuo Socorro.

Com o Concílio Vaticano II, ato que alterou muito a Igreja, o Seminário de Floresta foi fechado. Então, uma Assembleia na Província do Rio de Janeiro, no final de 1970, foi convocada para debater a questão. Foi aventado que se procurava um padre para servir a Comunidade de Coronel Fabriciano. Pego de surpresa como sugestão para assumir a comunidade, Padre Lélis aceitou, mas a condição de que o Padre Élio Athaíde Silva também fosse – que o mesmo também aceitou. Padre Joaquim Ezequiel da Silveira, vindo da Bélgica, completou o trio que comporia a Comunidade de Coronel Fabriciano.

Em 14 de janeiro de 1971 os padres designados tomaram posse na Paróquia São Sebastião, pertencente à Diocese de Itabira e Coronel Fabriciano, que estava sem Bispo e sem diversos padres devido ao Concílio Vaticano II. A Diocese somente recebeu Bispo em junho de 1971, com a posse de Dom Mário Teixeira Gurgel. Padre Lara foi aos poucos se afeiçoando a cidade e desenvolvendo, junto com os colegas padres, um trabalho missionário, catequético e litúrgico, sendo reconhecido pela comunidade, com as pessoas se aproximando da Igreja Católica e dos trabalhos religiosos e comunitários. Participou em programas na Rádio Educadora de Fabriciano, no Boletim "O Fato", no Hospital da Siderúrgica, celebrou missas na zona Boêmia, participou de corais e apoiou o escotismo. Ajudou na propagação de grupos musicais e conseguiu até a transferência de um órgão musical de tubos para Capela do Seminário de Juiz de Fora.

Criou em 6 de maio de 1971 a Fundação Comunitária Fabricianense para a assistência e promoção social, na qual diante da complexidade e quantidade de problemas sociais, decidiu eleger como prioridade para os trabalhos a questão do problema do menor abandonado. Desta forma, criou a Cidade do Menor, atualmente Cidade dos Meninos, em Coronel Fabriciano. A cidade, uma Vila criada para acolher crianças desamparadas, geralmente órfãs, teve sua fundação através de um protesto em dezembro de 1976 em que Pe. Lara participou junto a um advogado, na qual confrontaram o Juiz Dr. Joaquim Gomes, que mantinha vários meninos presos, e na qual diziam que não comiam adequadamente há dias. Na ocasião, o Juiz perguntou ao Pe. Lara: "E o senhor Padre, o que quer?". Lara respondeu: "Estou aqui com o advogado, participando do protesto; protestando contra essa situação!". O juiz, nervoso, sugeriu ao Padre: "Esse meninos passam três dias na rua e quatro dias presos. Vamos fazer então o seguinte: vou soltar os quatro menos ofensivos e entregar para o senhor os dois mais perigosos." Pe. Lara respondeu: "Pode mandar". A partir deste acontecimento passou a cuidar dos meninos em sua casa, até conseguir ajuda de outras pessoas e fundar a Casa do Menor, que teve participação da comunidade, da Usiminas, da CVRD, Acesita, da MIsereor da Alemanha e de outras empresas. Através do Lions, foi doado um terreno de 40 hectares; o agrimensor Miguel Lara (irmão do Pe. Lélis) fez o levantamento topográfico e a planta da Cidade do Menor. As crianças atendidas na instituição, em grupos de dez, moram em uma casa juntamente com a família, na qual recebem ajuda para cuidarem e educarem suas crianças.

Exercendo a função de Vigário Episcopal, em 6 de dezembro de 1976, a pedido do Bispo titular da Diocese, Dom Mário Teixeira Gurgel, o Pe. Lélis foi nomeado Bispo auxiliar da Diocese, pelo Papa Paulo VI. Em 2 de fevereiro de 1977, com o afastamento de Dom Mário Gurgel, agora como Bispo Emérito, Dom Lara como Bispo auxiliar foi sagrado Bispo Titular. Dom Lélis Lara adotou como lema episcopal "Caritas Omnia Credit", ou seja: "A Caridade Tudo Crê."

Dom Lélis Lara realizou grandes trabalhos e deixou valioso frutos de amor e caridade ao próximo. Recebeu diversas homenagens, inclusive um livro "Dom Lara – Vida de Amor, Testemunho de Caridade", lançado em 2015 pela professora e escritora Margarida Drumond de Assis.

Faleceu em 8 de dezembro de 2016, sendo sepultado em Coronel Fabriciano, lugar onde este divinopolitano viveu boa parte de sua vida e onde semeou de forma admirável o amor e o evangelho.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:81125FA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 8.522/2018

Declara de utilidade pública a "Igreja do Evangelho Quadrangular", com sede e foro neste Município.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a "Igreja do Evangelho Quadrangular", inscrita no CNPJ sob o nº 62.955.505/0195-00, com sede e foro neste Município.
Art. 2º Fica a entidade declarada de utilidade pública no artigo anterior, obrigada a remeter à Câmara Municipal de Divinópolis, até o dia 30 de junho, relatório de suas atividades, dando destaque aos serviços prestados à comunidade no ano anterior, acompanhado do Balanço de Receita e Despesa, confeccionado em documento próprio da Entidade, sendo assinada pelos seus representantes legais, Presidente, 1º Tesoureiro, 1º Secretário e o Conselho Fiscal Efetivo, que responderão pelas informações prestadas, relativas ao período.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 08 de novembro de 2018.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

ROBERTO ANTÔNIO RIBEIRO CHAVES
Secretário Municipal de Governo

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:3E3A828C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SETTRANS – EXTRATO DO TA 02/2018 – CT 07/2016 – PL 261/2016 – PREGÃO ELETRONICO 139/2016.

CONTRATADA: SIGMA ENGENHARIA, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. OBJETO: Reajuste contratual de 3,95%, a partir de 01/09/2018, sob o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, no período de setembro de 2017 (data do último reajuste) e agosto de 2018. **ASS: 31/10/2018.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:6D8AC746

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATA DA 90ª REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E DEFESA DO MEIO AMBIENTE - CODEMA

Realizada no dia 20 (vinte) de setembro de 2018 (dois mil e dezoito), no Auditório da FIEMG, localizado na Rua Engenheiro Benjamim de Oliveira nº. 144 A – Esplanada – Divinópolis-MG. 01 – Abertura pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente– Presidente do CODEMA, Flávia Mateus Gontijo D'Alessandro. Verificado o quórum regimental foi iniciada a reunião com a presença dos seguintes membros: Flávia Mateus Gontijo D'Alessandro – SEPLAM/Efetivo, Nayara Aparecida Coelho- SEMDES / Suplente, Pedro Paulo Pozzolini-ANBV/Efetivo, Ivan Geraldo Borges-SINDICATO RURAL/Suplente,Túlio Ferreira Nunes-SEMOP/Suplente, Carlos Antonio das Chagas-COPASA/Efetivo, Aroldo Felipe de Freitas-SUPRAM/Substituto, Vantuil Aparecido Alves-FAMBACORD/Efetivo, Túlio Pereira de Sá-FIEMG/Efetivo, Raquel de Oliveira Freitas-DIRETORIA DE R.I COMUNITARIAS/Efetivo,Adriano Guimarães Parrreira-IACC/Efetivo,Mauro Cesar Cardoso Cruz-UEMG-UNIDADE DE DIVINOPOLIS/Efetivo,Beatriz Alves Ferreira-UFSJ/Efetivo e Verginea Margaret Martins-CREA/Efetivo. 02 – Análise da Ata da 89ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente. Colocada em votação, foi aprovada por unanimidade. A presidente do Codema, Flávia Mateus Gontijo D'Alessandro,deu boas vindas aos novos conselheiros Rachel de Oliveira Freitas e Pedro Paulo Pozzolini 03 – Análises dos Processos Administrativos para Intervenção em Área de Preservação Permanente.3.1- INTERVENÇÃO EM APP-P. A nº 26233/2018. Requerente: Rayssa Bruna Cardoso.Parecer Técnico nº042/2018-SEPLAM.Parecer Jurídico Ambiental nº045/2018- Assessoria Jurídica /SEPLAM .O parecer pelo deferimento foi apresentado pela engenheira agrônoma Ana Carolina Ribeiro de Castro.Colocado em votação,foi aprovado com 1(um) voto contrario do conselheiro Aroldo Felipe de Freitas.3.2-INTERVENÇÃO EM APP-P. A nº 18338/2018. Requerente: Valéria de Fátima Ferreira Carvalho Freitas. Parecer Técnico nº046/2018-SEPLAM. Parecer Jurídico Ambiental nº046/2018- Assessoria Jurídica /SEPLAM . O parecer pelo deferimento foi apresentado pela engenheira agrônoma Ana Carolina Ribeiro de Castro.Colocado em votação,foi aprovado por unanimidade.3.3- INTERVENÇÃO EM APP-P. A nº 03053/2018. Requerente: Marco Aurélio Izolino Oliveira Manoel.Parecer Técnico nº047/2018-SEPLAM. Parecer Jurídico Ambiental nº048/2018-Assessoria Jurídica /SEPLAM . O parecer pelo indeferimento foi apresentado pela engenheira agrônoma Ana Carolina Ribeiro de Castro.Colocado em votação,o parecer foi aprovado com 7(sete)votos favoráveis dos conselheiros Túlio Ferreira Nunes, Carlos Antonio das Chagas, Aroldo Felipe de Freitas, Raquel de Oliveira Freitas, Adriano Guimarães Parreira,Mauro Cesar Cardoso Cruz ,Beatriz Alves Ferreira e 6(seis) contrários dos conselheiros Nayara Aparecida Coelho, Pedro Paulo Pozzolini, Ivan Geraldo Borges, Vantuil Aparecido Alves, Túlio Pereira de Sá e Verginea Margaret Martins.3.4-RECURSO- INTERVENÇÃO EM APP-P. A nº 13316/2016. Requerente: Reginaldo Moreira Manoel.Parecer Conjunto nº046/2016-SEPLAM.Recurso administrativo .O recurso foi apresentado pela assessora jurídica da SEPLAM,Flavia Maria Mourão.Colocado em votação,o mesmo foi aprovado com 7(sete) votos favoráveis dos conselheiros Nayara Aparecida Coelho, Ivan Geraldo Borges, Vantuil Aparecido Alves, Túlio Pereira de Sá , Verginea Margaret Martins, Túlio Ferreira Nunes, Raquel de Oliveira Freitas e 6(seis) votos contrários dos conselheiros Carlos Antonio das Chagas, Aroldo Felipe de Freitas, Adriano Guimarães Parreira,Mauro Cesar Cardoso Cruz ,Beatriz Alves Ferreira e Pedro Paulo Pozzolini.3.5- RECURSO- INTERVENÇÃO EM APP-P. A nº 24367/2018. Requerente: Wantukaçambas. Parecer Técnico nº023/2018-SEPLAM. Parecer Jurídico Ambiental nº029/2018-Assessoria Jurídica /SEPLAM.Recurso administrativo . O recurso foi apresentado pela assessora jurídica da SEPLAM,Flavia Maria Mourão.Colocado em votação,houveram 6(seis) votos favoráveis dos conselheiros, Ivan Geraldo Borges, Vantuil Aparecido Alves, Túlio Pereira de Sá ,Pedro Paulo Pozzolini., Verginea Margaret Martins, Raquel de Oliveira Freitas e 6(seis) votos contrários dos conselheiros Carlos Antonio das Chagas, Aroldo Felipe de Freitas, Adriano Guimarães Parreira,Mauro Cesar Cardoso Cruz ,Beatriz Alves Ferreira e Nayara Aparecida Coelho e 1(uma)abstenção do conselheiro Túlio Ferreira Nunes. Assim sendo,em conformidade com o regimento interno do Codema no seu artigo 13 parágrafo IV,a presidente Flávia Mateus Gontijo D'Alessandro exerceu o seu direito de voto,tendo o mesmo sido favoravel ao parecer tecnico nº023/2018 e parecer jurídico ambiental nº 029/2018,tendo o recurso sido negado.04-Solicitação para autorização de supressão de espécie protegida de corte (pequi/ipê). 4.1-Requerente: Graziele Vanessa Nascimento. PA nº 23077/2016.Parecer Técnico nº 045/2018.Parecer Juridico Ambiental nº047/2018-Assessoria Juridica/SEPLAM . O parecer foi apresentado pelo Biólogo/Subcoordenador de regularização ambiental Nykolas Dias da Silva .Colocado em votação,foi aprovado com 1(uma) abstenção do conselheiro Adriano Guimarães Parreira.05-Processo Administrativo para Emissão de Licença Prévia e Licença de Instalação.5.1- Telefonica Brasil S/A (VIVO).PA nº 16897-/2018-Pedido de Licença Previa (LP) e Licença de Instalação (LI)-Classe II.Parecer Técnico 036/2018.Parecer Jurídico Ambiental nº 049/2018/Assessoria Jurídica /SEPLAM . O processo foi apresentado pelo Engenheiro Rosenil Rodrigues Filho. Colocado em votação,foi aprovado por unanimidade.5.2- Claro S/A .PA nº 21218-/2018-Pedido de Licença Previa (LP) e Licença de Instalação (LI)-Classe II.Parecer Técnico 038/2018.Parecer Jurídico Ambiental nº 048/2018/Assessoria Jurídica /SEPLAM . O processo foi apresentado pelo Engenheiro Rosenil Rodrigues Filho. Colocado em votação,foi aprovado por unanimidade.06- Deliberação da Plenária acerca da dosagem de multa por infração grave.6.1- Envio de Procedimento Administrativo(CLARO S/A-PA 12468/2018) para CODEMA – Conselho Municipal de Conservação do Meio Ambiente para dosagem de multa . O parecer foi apresentado pela assessora jurídica da Seplam, Flavia Maria Mourão. Colocado em votação,foi aprovado a dosagem de multa no valor de R$ 11.981,00(onze mil,novecentos e oitenta e um reais).6.2- Envio de Procedimento Administrativo(CLARO S/A-PA 34935/2018) para CODEMA –

Conselho Municipal de Conservação do Meio Ambiente para dosagem de multa . O parecer foi apresentado pela assessora jurídica da Seplam, Flavia Maria Mourão. Colocado em votação,foi aprovado a dosagem de multa no valor de R$ 11.981,00(onze mil,novecentos e oitenta e um reais).07- Deliberação da Plenária acerca da dosagem de multa por infração gravíssima.7.1-Envio de Procedimento Administrativo (P.A 06793/2018. Gildo da Silva Pedrosa) para CODEMA – Conselho Municipal de Conservação do Meio Ambiente para dosagem de multa . O parecer foi apresentado pela assessora jurídica da Seplam, Flavia Maria Mourão. Foi aprovada a substituição da multa pecuniária pela medida compensatória alternativa com 1(um) voto contrario do conselheiro Aroldo Felipe de Freitas. A multa foi suspensa e será apresentada proposta de medida compensatória alternativa na próxima reunião.7.2-Envio de Procedimento Administrativo (P.A 17945/2018.Guilherme Ferreira Freitas de Melo) para CODEMA – Conselho Municipal de Conservação do Meio Ambiente para dosagem de multa . O parecer foi apresentado pela assessora jurídica da Seplam, Flavia Maria Mourão. Foi aprovada a substituição da multa pecuniária pela medida compensatória alternativa com 1(um) voto contrario do conselheiro Aroldo Felipe de Freitas. A multa foi suspensa e será apresentada proposta de medida compensatória alternativa na próxima reunião.7.3-Retorno para analise do Procedimento Administrativo (P.A 004/2018. Wantucaçamba). Apresentação por parte do engenheiro Erico de Bessa Ribeiro,técnico da SEPLAM ,de planilha com os custos e serviços a serem realizados no Centro Municipal de Triagem para analise dos conselheiros,conforme decisão da plenária na reunião realizada no dia 22 de junho de 2018.O engenheiro Erico de Bessa Ribeiro apresentou a planilha com as obras(fixação de corrimão nas rampas) e melhorias(reforma das instalações hidráulicas e eletricas) a serem realizadas no Centro Municipal de Triagem.Foi aprovada pela plenária a execução das obras.Na próxima reunião o técnico apresentará resultado das execuções de obras e melhorias para finalização do processo. 7.4-Retorno para analise do Procedimento Administrativo (P.A 003/2018. ZZ Locações de Maquinas e Equipamentos Ltda). Apresentação por parte do engenheiro Erico de Bessa Ribeiro,técnico da SEPLAM ,de planilha com os custos e serviços a serem realizados no Centro Municipal de Triagem para analise dos conselheiros,conforme decisão da plenária na reunião realizada no dia 22 de junho de 2018. O engenheiro Erico de Bessa Ribeiro apresentou a planilha com as obras(fixação de corrimão nas rampas) e melhorias(reforma das instalações hidráulicas e eletricas) a serem realizadas no Centro Municipal de Triagem.Foi aprovada pela plenária a execução das obras. Na próxima reunião o técnico apresentará resultado das execuções de obras e melhorias para finalização do processo. -Assuntos Gerais. O conselheiro Adriano Guimaraes Parreira questionou acerca das compensações da COPASA em virtude das intervenções nas áreas de APP na cidade voltadas a instalação dos interceptores e outros.A Copasa será notificada à apresentar as autorizações e os projetos de compensações na próxima reunião. Encerramento. Nada mais havendo a tratar a reunião foi encerrada às 11h00min, onde eu, Francisco de Faria Campos Júnior, Secretário do CODEMA, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

Divinópolis, 20 de setembro de 2018.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:24779DB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 336/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 248/2018 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2018. O **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** resolve registrar os preços da empresa **CARDICS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI - ME**, que venceu os itens 01 e 09do certame, cujo objeto é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de consumo diversos (materiais educativos e de divulgação, impressos, réguas personalizadas, pastase outros) para uso nas Ações do Programa de Alimentação e Nutrição, manutenção do Serviço de Assistência Especializada eoutras campanhas da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis/MG, conforme Termo de Referência e descritivo constante no AnexoI do Edital.
O valor total registrado foi de R$ 7.443,70 - conforme mapa de apuração. Assinatura: 20/11/2018.
Vigência: 20/11/2018 a 19/11/2019.

Divinópolis, 20 de novembro de 2018

Secretaria Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde

AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:A351B4AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 337/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 248/2018 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2018. O **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** resolve registrar os preços da empresa **TATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE, ODONTO-MÉDICO LTDA - ME**, que venceu os itens 11, 12 e 14do certame, cujo objeto é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de consumo diversos (materiais educativos e de divulgação, impressos, réguas personalizadas, pastase outros) para uso nas Ações do Programa de Alimentação e Nutrição, manutenção do Serviço de Assistência Especializada eoutras campanhas da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis/MG, conforme Termo de Referência e descritivo constante no AnexoI do Edital.
O valor total registrado foi de R$ 125.924,00 - conforme mapa de apuração. Assinatura: 20/11/2018.
Vigência: 20/11/2018 a 19/11/2019.

Divinópolis, 20 de novembro de 2018

Secretaria Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde

AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:274E70CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 338/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 248/2018 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2018. O **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** resolve registrar os preços da empresa **GALAXY BRINDES E SERVIÇOSEIRELI - ME**, que venceu os itens 07, 15, 16, 17 e 18do certame, cujo objeto é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de consumo diversos (materiais educativos e de divulgação, impressos, réguas personalizadas, pastas e outros) para uso nas Ações do Programa de Alimentação e Nutrição, manutenção do Serviço de Assistência Especializada eoutras campanhas da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis/MG, conforme Termo de Referência e descritivo constante no AnexoI do Edital.
O valor total registrado foi de R$ 58.800,00 - conforme mapa de apuração. Assinatura: 20/11/2018.
Vigência: 20/11/2018 a 19/11/2019.

Divinópolis, 20 de novembro de 2018

Secretaria Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde

AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:78F0FA72

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 339/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 248/2018 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2018. O **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** resolve registrar os preços da empresa **GRÁFICA ANDORINHA E EDITORALTDA**, que venceu os itens 02, 03, 04, 05, 06, 08, 10 e 13do certame, cujo objeto é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de consumo diversos (materiais educativos e de divulgação, impressos, réguas personalizadas, pastas e outros) para uso nas Ações do Programa de Alimentação e Nutrição, manutenção do Serviço de Assistência Especializada eoutras campanhas da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis/MG, conforme Termo de Referência e descritivo constante no AnexoI do Edital.
O valor total registrado foi de R$ 20.680,00 - conforme mapa de apuração. Assinatura: 20/11/2018.
Vigência: 20/11/2018 a 19/11/2019.

Divinópolis, 20 de novembro de 2018

Secretaria Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde

AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:EA83D9B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002/2018 – CONTRATO/SEMUSA N° 160/2016 - PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 293/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 161/2016

Contratada: ANTÔNIO DONIZETE PIRES – Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, para o período de 10 de novembro de 2018 a 28 de fevereiro de 2019, conforme permissivo legal constante no artigo 57, II, da Lei Federal 8.666/93.

Divinópolis, 09 de novembro de 2018

Secretaria Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde

AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:1F6E1EBD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002/2018 – CONTRATO/SEMUSA N° 161/2016 - PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 293/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 161/2016

Contratada: FELIPE AMARAL SILVA – Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, para o período de 10 de novembro de 2018 a 28 de fevereiro de 2019, conforme permissivo legal constante no artigo 57, II, da Lei Federal 8.666/93.

Divinópolis, 09 de novembro de 2018

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:1F65F404

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002/2018 – CONTRATO/SEMUSA N° 163/2016 - PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 293/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 161/2016

Contratada: TRANSPORTADORA 4 IRMÃOS LTDA – Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, para o período de 10 de novembro de 2018 a 28 de fevereiro de 2019, conforme permissivo legal constante no artigo 57, II, da Lei Federal 8.666/93.

Divinópolis, 09 de novembro de 2018

Secretaria Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde

AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:BDD1447F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002/2018 – CONTRATO/SEMUSA N° 165/2016 - PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 293/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 161/2016

Contratada: TÚLIO RACHID SILVA – Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, para o período de 10 de novembro de 2018 a 28 de fevereiro de 2019, conforme permissivo legal constante no artigo 57, II, da Lei Federal 8.666/93.

Divinópolis, 09 de novembro de 2018

Secretaria Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde

AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:688FA6B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002/2018 – CONTRATO/SEMUSA N° 166/2016 - PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 293/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 161/2016

Contratada: WELDELSON ISSAC TEODORO – Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, para o período de 10 de novembro de 2018 a 28 de fevereiro de 2019, conforme permissivo legal constante no artigo 57, II, da Lei Federal 8.666/93.

Divinópolis, 09 de novembro de 2018

Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde

AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:D4F67D54

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 744/18 AO CONVÊNIO 62/16/UEMG.

Estagiário (a): LARISSA DOS SANTOS OLIVEIRA. Objeto concessão de estágio será cumprido (04) horas semanal. Prazo 15/12/18. **ASS: 29/10/18.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:15137B69

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 780/18 AO CONVÊNIO 62/16/UEMG.

Estagiário (a): CASSIO HENRIQUE FERREIRA DE MORAIS. Objeto concessão de estágio será cumprido (04) horas semanal. Prazo 14/12/18. **ASS: 03/09/18.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:9FC004FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 841/18 AO CONVÊNIO 62/16/UEMG.

Estagiário (a): LUCIANO MENDES VIDAL. Objeto concessão de estágio será cumprido (04) horas semanal. Prazo 15/12/18. **ASS: 01/10/18.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:36F96EF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 833/18 AO CONVÊNIO 74/18/CESUMAR.

Estagiário (a): DEISE ALVES SANTOS. Objeto concessão de estágio será cumprido (04) horas semanal. Prazo 26/11/18. **ASS: 29/10/18.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:BBB42EC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 835/18 AO CONVÊNIO 74/18/CESUMAR.

Estagiário (a): RENATA ALVES BARBOSA. Objeto concessão de estágio será cumprido (04) horas semanal. Prazo 07/11/18. **ASS: 29/10/18.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:29558270

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 825/18 AO CONVÊNIO 94/14/UNOPAR.

Estagiário (a): CYNTHIA RIBEIRO DOS SANTOS. Objeto concessão de estágio será cumprido (20) horas semanal. Prazo 15/12/18. **ASS: 11/10/18.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:45F6B578

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 390/18 AO CONVÊNIO 61/15/UIT.

Estagiário (a): PHILIPE LOPES DE MELO. Concessão de estágio, com jornada diária de (4) horas. Valor R$ 300,00 mensal. Prazo 31/12/18. **Dot. Orç**. 02.12.02.10.122.0003.2431.3.3.90.36.00. Ficha 1015. **ASS: 08/08/18.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:3644F14A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 454/18 AO CONVÊNIO 43/18/PITÁGORAS.

Estagiário (a): CAMILA TAVARES VILELA. Concessão de estágio, com jornada diária de (4) horas. Valor R$ 300,00 mensal. Prazo 31/12/18. **Dot. Orç**. 02.06.01.12.367.0009.2238.3.3.90.36.00 Ficha 652. **ASS: 30/10/18.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:31A94FDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 461/18 AO CONVÊNIO 62/16/UEMG.

Estagiário (a): EDUARDA VASCONCELOS GUIMARÃES. Concessão de estágio, com jornada diária de (4) horas. Valor R$ 300,00 mensal. Prazo 31/12/18. **Dot. Orç**. 02.06.01.12.367.0009.2238.3.3.90.36.00 Ficha 652. **ASS: 05/11/18.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:3D82B7A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 453/18 AO CONVÊNIO 62/16/UEMG.

Estagiário (a): THAMIRES LAUREN MARTINS. Concessão de estágio, com jornada diária de (4) horas. Valor R$ 300,00 mensal. Prazo 31/12/18. **Dot. Orç**. 02.06.01.12.367.0009.2238.3.3.90.36.00 Ficha 652. **ASS: 05/11/18.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:6EDB8303

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 469/18 AO CONVÊNIO 62/16/UEMG.

Estagiário (a): THAINARA TEIXEIRA MELO. Concessão de estágio, com jornada diária de (4) horas. Valor R$ 300,00 mensal. Prazo 31/12/18. **Dot. Orç**. 02.06.01.12.367.0009.2238.3.3.90.36.00 Ficha 652. **ASS: 06/11/18.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:B311595C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 458/18 AO CONVÊNIO 62/16/UEMG.

Estagiário (a): STEFANI NUNES DOS SANTOS. Concessão de estágio, com jornada diária de (4) horas. Valor R$ 300,00 mensal. Prazo 31/12/18. **Dot. Orç**. 02.06.01.12.367.0009.2238.3.3.90.36.00 Ficha 652. **ASS: 31/10/18.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:C4D21333

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 447/18 AO CONVÊNIO 62/16/UEMG.

Estagiário (a): KESSIA NOEMIA FERREIRA DE MORAIS. Concessão de estágio, com jornada diária de (4) horas. Valor R$ 300,00 mensal. Prazo 31/12/18. **Dot. Orç**. 02.06.01.12.367.0009.2238.3.3.90.36.00 Ficha 652. **ASS: 11/10/18.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:1FADBFC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 451/18 AO CONVÊNIO 62/16/UEMG.

Estagiário (a): ANA CAROLINA ALVES DE OLIVEIRA. Concessão de estágio, com jornada diária de (4) horas. Valor R$ 300,00 mensal. Prazo 31/12/18. **Dot. Orç**. 02.06.01.12.367.0009.2238.3.3.90.36.00 Ficha 652. **ASS: 29/10/18.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:C3DDE546

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TR AO TC 392/18 AO CONVÊNIO 90/14/UNOPAR.

Estagiário (a): FERNANDA AMERICA SANTOS. Objeto rescisão conforme cláusula 10ª letra "d" do referido termo a partir de 04/10/18. **ASS: 19 /11/18.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:7271DA75

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TR AO TC 49/18 AO CONVÊNIO 61/15/UIT.

Estagiário (a): ANA FLÁVIA GARCIA HENRIQUE. Objeto rescisão conforme cláusula 10ª letra "d" do referido termo a partir de 25/11/18. **ASS: 12/11/18.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:889EBC6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TR AO TC 315/18 AO CONVÊNIO 94/14/UNICEB.

Estagiário (a): PATRÍCIA VILELA DE OLIVEIRA. Objeto rescisão conforme cláusula 10ª letra "d" do referido termo a partir de 01/11/18. **ASS: 19/11/18.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:6317C307

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TR AO TC 127/18 AO CONVÊNIO 57/17/FACED.

Estagiário (a): HELIANE RAIMUNDA ASSUNÇÃO. Objeto rescisão conforme cláusula 10ª letra "d" do referido termo a partir de 01/12/18. **ASS: 12/11/18.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:782C4310

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TR AO TC 134/18 AO CONVÊNIO 57/17/FACED.

Estagiário (a): ANA LAURA BOARI DA CRUZ. Objeto rescisão conforme cláusula 10ª letra "d" do referido termo a partir de 01/12/18. **ASS: 12/11/18.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:CE989F16

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TR AO TC 358/18 AO CONVÊNIO 57/17/FACED.

Estagiário (a): CRISTINE MEIRE FARIA MARTINS. Objeto rescisão conforme cláusula 10ª letra "d" do referido termo a partir de 01/12/18. **ASS: 12/11/18.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:28802F0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TR AO TC 208/18 AO CONVÊNIO 57/17/FACED.

Estagiário (a): IZADORA RIBEIRO DE FREITAS. Objeto rescisão conforme cláusula 10ª letra "d" do referido termo a partir de 01/12/18. **ASS: 12/11/18.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:7DC63DE9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TR AO TC 68/18 AO CONVÊNIO 62/16/UEMG.

Estagiário (a): BRUNA RIBEIRO SILVA. Objeto rescisão conforme cláusula 10ª letra "d" do referido termo a partir de 13/09/18. **ASS: 19/11/18.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:A401D24B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TR AO TC 448/18 AO CONVÊNIO 62/16/UEMG.

Estagiário (a): FERNANDO HENRIQUE MOREIRA MAIA. Objeto rescisão conforme cláusula 10ª letra "d" do referido termo a partir de 19/11/18. **ASS: 14/11/18.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:07EA606B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TR AO TC 126/18 AO CONVÊNIO 62/16/UEMG.

Estagiário (a): LAIS MEIRELLES OLIVEIRA. Objeto rescisão conforme cláusula 10ª letra "d" do referido termo a partir de 01/12/18. **ASS: 12/11/18.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:4D831CA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TR AO TC 302/18 AO CONVÊNIO 62/16/UEMG.

Estagiário (a): SUZANA FREITA DE CARVALHO. Objeto rescisão conforme cláusula 10ª letra "d" do referido termo a partir de 01/12/18. **ASS: 12/11/18.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:0A8D6FD2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TR AO TC 341/18 AO CONVÊNIO 62/16/UEMG.

Estagiário (a): ARIAD LAYSSA DE OLIVEIRA MARQUES. Objeto rescisão conforme cláusula 10ª letra "d" do referido termo a partir de 01/12/18. **ASS: 12/11/18.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:6849F520

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TR AO TC 225/18 AO CONVÊNIO 62/16/UEMG.

Estagiário (a): EDILSON CORDEIRO DE MELO. Objeto rescisão conforme cláusula 10ª letra "d" do referido termo a partir de 01/12/18. **ASS: 12/11/18.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:1BDBE7B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TR AO TC 153/18 AO CONVÊNIO 62/16/UEMG.

Estagiário (a): DHEICY NUNES FERREIRA. Objeto rescisão conforme cláusula 10ª letra "d" do referido termo a partir de 01/12/18. **ASS: 12/11/18.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:F8635C43

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TR AO TC 157/18 AO CONVÊNIO 62/16/UEMG.

Estagiário (a): JENECI CORREIRA DUARTE. Objeto rescisão conforme cláusula 10ª letra "d" do referido termo a partir de 01/12/18. **ASS: 12/11/18.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:14D4BF24

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 340/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 261/2018 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 159/2018. O **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** resolve registrar os preços da empresa **AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, que venceu os itens25, 26, 27, 49 e 60do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos diversos e outros para atender aos pacientes doMunicípio de Divinópolis acobertados por Mandados Judiciais, conforme descritivo constante no Anexo I do Edital.
O valor total registrado foi de R$ 6.619,84 - conforme mapa de apuração. Assinatura: 14/11/2018.
Vigência: 14/11/2018 a 13/11/2019.

Divinópolis, 14 de novembro de 2018

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

AMARILDO DE SOUSA
Ecretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:A0DB0FCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 341/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 261/2018 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 159/2018. O **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** resolve registrar os preços da empresa **BH FARMA COMÉRCIO LTDA**, que venceu os itens39, 40 e 64do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos diversos e outros para atender aos pacientes doMunicípio de Divinópolis acobertados por Mandados Judiciais, conforme descritivo constante no Anexo I do Edital.
O valor total registrado foi de R$ 40.735,95 - conforme mapa de apuração. Assinatura: 14/11/2018.
Vigência: 14/11/2018 a 13/11/2019.

Divinópolis, 14 de novembro de 2018

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:EEEC0E6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 342/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 261/2018 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 159/2018. O **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** resolve registrar os preços da empresa **BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, que venceu os itens08, 11, 13, 20, 36, 41, 42, 52 e 61do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos diversos e outros para atender aos pacientes doMunicípio de Divinópolis acobertados por Mandados Judiciais, conforme descritivo constante no Anexo I do Edital.
O valor total registrado foi de R$ 183.644,99 - conforme mapa de apuração. Assinatura: 14/11/2018.
Vigência: 14/11/2018 a 13/11/2019.

Divinópolis, 14 de novembro de 2018

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:9A130676

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 343/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 261/2018 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 159/2018. O **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** resolve registrar os preços da empresa **BIOLAB SANUS FARMACÊUTICA LTDA**, que venceu os itens16, 65, 66, 68, 69 e 71 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos diversos e outros para atender aos pacientes doMunicípio de Divinópolis acobertados por Mandados Judiciais, conforme descritivo constante no Anexo I do Edital.

O valor total registrado foi de R$ 24.867,44 - conforme mapa de apuração. Assinatura: 14/11/2018.
Vigência: 14/11/2018 a 13/11/2019.

Divinópolis, 14 de novembro de 2018

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:4E137EE9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 344/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 261/2018 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 159/2018. O **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** resolve registrar os preços da empresa **COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, que venceu os itens12, 34 e 67do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos diversos e outros para atender aos pacientes doMunicípio de Divinópolis acobertados por Mandados Judiciais, conforme descritivo constante no Anexo I do Edital.

O valor total registrado foi de R$ 16.062,00 - conforme mapa de apuração. Assinatura: 14/11/2018.

Vigência: 14/11/2018 a 13/11/2019.

Divinópolis, 14 de novembro de 2018

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:614E0B71

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 345/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 261/2018 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 159/2018. O **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** resolve registrar os preços da empresa**LEO PHARMA LTDA**, que venceu os itens 17 e 18do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos diversos e outros para atender aos pacientes doMunicípio de Divinópolis acobertados por Mandados Judiciais, conforme descritivo constante no Anexo I do Edital.

O valor total registrado foi de R$ 7.508,16 - conforme mapa de apuração. Assinatura: 14/11/2018.

Vigência: 14/11/2018 a 13/11/2019.

Divinópolis, 14 de novembro de 2018

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:EA8563E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA)-
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 02/2018- AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N º 113/2017 SEMUSA

Contratado (a): BRUNA COUTO REIS– Cargo Dentista de PSF- Objeto:Constitui Objeto do presente Termo Aditivo referente a prorrogação do contrato supracitado para o período de 01/12/18 a 31/12/2018.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:911986FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA)-
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 02/2018- AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 66/2018 SEMUSA

Contratado (a): **BRUNA MARIA DE LIMA SANTOS**– Cargo Médico Generalista- Objeto:Constitui Objeto do presente Termo Aditivo referente a prorrogação do contrato supracitado para o período de 01/12/2018 a 31/12/2018.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:9E7952B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA)-
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 03/2018- AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N º 87/2017 SEMUSA

Contratado (a): BRUNA NUNES PEREIRA– Cargo Dentista de PSF - Objeto:Constitui Objeto do presente Termo Aditivo referente a prorrogação do contrato supracitado para o período de 01/11/2018 a 31/11/2018.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:E9C3E0AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA)-
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 02/2018- AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 200/2017 SEMUSA

Contratado (a): **BIBIANE APARECIDA SOUSA TEIXEIRA**– Cargo Atendente de Consultório Dentário PSF- Objeto:Constitui Objeto do presente Termo Aditivo referente a prorrogação do contrato supracitado para o período de 01/12/2018 a 31/12/2018.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:EE650160

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA)-
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 02/2018- AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N º 15/2018 SEMUSA

Contratado (a): Cesar Breno Vieira- Cargo Agente de Saúde- Objeto:Constitui Objeto do presente Termo Aditivo referente a prorrogação do contrato supracitado para o período de 01/12/18 a 31/12/18.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:448CA05A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA)-
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 02/2018- AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N º 109/2018 SEMUSA

Contratado (a): CEZENARIO GONCALVES CAMPOS- Cargo Fisioterapeuta- Objeto:Constitui Objeto do presente Termo Aditivo referente a prorrogação do contrato supracitado para o período de 01/12/18 a 31/12/18.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:F4D3AB80

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA)-
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 02/2018- AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N º 79/2018 SEMUSA

Contratado (a): CLAUDIA APARECIDA DE SOUSA- Cargo Técnico de Enfermagem - Objeto:Constitui Objeto do presente Termo Aditivo referente a prorrogação do contrato supracitado para o período de 01/12/18 a 31/12/18.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:8FD089DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA)- EXTRATO DO TERMO ADITIVO 02/2018- AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N º 111/2018 SEMUSA

Contratado (a): CLAUDIA BARBOSA FERREIRA- Cargo Técnico de Enfermagem - Objeto:Constitui Objeto do presente Termo Aditivo referente a prorrogação do contrato supracitado para o período de 01/12/18 a 31/12/18.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:8D111A4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA)- EXTRATO DO TERMO ADITIVO 02/2018- AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N º 01/2017 SEMUSA

Contratado (a): CLAUDIA BARBOSA FERREIRA- Cargo Técnico de Enfermagem - Objeto:Constitui Objeto do presente Termo Aditivo referente a prorrogação do contrato supracitado para o período de 01/12/18 a 31/12/18.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:89A2A0AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA)- EXTRATO DO TERMO ADITIVO 02/2018- AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N º 09/2018 SEMUSA

Contratado (a): CRISTHIANY SALVIANO DE OLIVEIRA- Cargo Farmacêutico- Objeto:Constitui Objeto do presente Termo Aditivo referente a prorrogação do contrato supracitado para o período de 01/12/18 a 31/12/18.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:41BFDDE9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA)- EXTRATO DO TERMO ADITIVO 02/2018- AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N º 07/2017 SEMUSA

Contratado (a): CRISTINA APARECIDA COELHO SILVA Cargo Técnico de Enfermagem - Objeto:Constitui Objeto do presente Termo Aditivo referente a prorrogação do contrato supracitado para o período de 01/12/18 a 31/12/18.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:2D16C762

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA)- EXTRATO DO TERMO ADITIVO 04/2018- AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N º 110/2017 SEMUSA

Contratado (a): Camila de Cassia Viana– Cargo Técnico de Enfermagem de PSF- Objeto:Constitui Objeto do presente Termo Aditivo referente a prorrogação do contrato supracitado para o período de 01/12/2018 a 31/12/2018.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:E4B28300

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA)- EXTRATO DO TERMO ADITIVO 04/2018- AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N º 212/2017 SEMUSA

Contratado (a): CARLA CRISTINA DA SILVA– Cargo Técnico de Enfermagem - Objeto: Constitui Objeto do presente Termo Aditivo referente a prorrogação do contrato supracitado para o período de 01/12/2018 a 31/12/2018.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:18751058

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA)- EXTRATO DO TERMO ADITIVO 03/2018- AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N º 156/2017 SEMUSA

Contratado (a): CARLA NASCIMENTO DE SOUZACargo Enfermeiro- Objeto:Constitui Objeto do presente Termo Aditivo referente a prorrogação do contrato supracitado para o período de 01/12/18 a 31/12/18.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:BEF1CCCB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA)- EXTRATO DO TERMO ADITIVO 03/2018- AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 54/2017 SEMUSA

Contratado (a): CarolynaKassia de Carvalho– Cargo Técnico de Laboratório- Objeto:Constitui Objeto do presente Termo Aditivo referente a prorrogação do contrato supracitado para o período de 01/12/2018 a 31/12/2018.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:1EA31C89

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA)- EXTRATO DO TERMO ADITIVO 03/2018- AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 210/2017 SEMUSA

Contratado (a): CátiaAngélica Rodrigues de Andrade– Cargo Atendente de Consultório Dentário- Objeto: Constitui Objeto do presente Termo Aditivo referente a prorrogação do contrato supracitado para o período de 01/12/18 a 31/12/18.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:76B65752

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA)- EXTRATO DO TERMO ADITIVO 02/2018- AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 03/2018 SEMUSA

Contratado (a): CELIA NOGUEIRA DA SILVA– Cargo Técnico de Enfermagem de PSF- Objeto:Constitui Objeto do presente Termo Aditivo referente a prorrogação do contrato supracitado para o período de 01/12/2018 a 31/12/2018

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:30ECBCDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA)- EXTRATO DO TERMO ADITIVO 03/2018- AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N º 06/2018SEMUSA

Contratado (a): CINTHIA GRAZIELA PINTO– Cargo Fisioterapeuta- Objeto:Constitui Objeto do presente Termo Aditivo referente a prorrogação do contrato supracitado para o período de 01/12/18 a 31/12/18.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:8107DDCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA)- EXTRATO DO TERMO ADITIVO 02/2018- AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N º 85/2018 SEMUSA

Contratado (a): CINTIA DE MORAIS SILVA Cargo Técnico de Enfermagem - Objeto:Constitui Objeto do presente Termo Aditivo referente a prorrogação do contrato supracitado para o período de 01/12/18 a 31/12/18.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:FBB2D80C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA)- EXTRATO DO TERMO ADITIVO 03/2018- AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N º 160/2017 SEMUSA

Contratado (a): CINTIA DE MORAIS SILVA Cargo Técnico de Enfermagem - Objeto:Constitui Objeto do presente Termo Aditivo referente a prorrogação do contrato supracitado para o período de 01/12/18 a 31/12/18.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:D73CA533

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA)- EXTRATO DO TERMO ADITIVO 02/2018- AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N º 54/2018 SEMUSA

Contratado (a): Clarizete Maria Moura de Castro- Cargo Técnico de Enfermagem - Objeto:Constitui Objeto do presente Termo Aditivo referente a prorrogação do contrato supracitado para o período de 01/11/18 a 31/12/18.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:45A4DE73

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE INSTAURAÇÃO E DELIBERAÇÃO

Processo nº 023/2018/CPAD

Aos 22 dias do mês de NOVEMBRO de 2018, às 9h na sede da Comissão Municipal de Processo Administrativo Disciplinar, localizada na Rua Minas Gerais, 55, Centro, presentes Taciana Alcântara de Carvalho, José Geraldo da Silva, Aline Alves Oliveira e Karolina Luisa Todoroki e Vanessa Ferreira Gomes Lage respectivamente Presidente e Membros desta Comissão, procedeu-se à instalação dos trabalhos relacionados ao Processo Administrativo Disciplinar nº 023/2018 do servidor R.G.S., matrículas **nº.98014677.**
Deliberando-se preliminarmente:

1. Autuação de todos os elementos documentais de informação encaminhados a esta Comissão.
2. A remessa de ofício informando ao Superior imediato do Servidor a instauração do presente Processo Administrativo Disciplinar.

Pelo que, na qualidade de Secretária, eu, Aline Alves Oliveira, lavrei o presente Termo que vai assinado por todos.

Divinópolis, 22 de novembro de 2018.

TACIANA ALCÂNTARA DE CARVALHO
Presidente

ALINE ALVES OLIVEIRA
Secretária

JOSÉ GERALDO DA SILVA
Membro

KAROLINA LUISA TODOROKI
Membro

VANESSA FERREIRA GOMES LAGE
Membro

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:4A1F8AB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE INSTAURAÇÃO E DELIBERAÇÃO

Processo nº 024/2018/CPAD

Aos 22 dias do mês de NOVEMBRO de 2018, às 9h na sede da Comissão Municipal de Processo Administrativo Disciplinar, localizada na Rua Minas Gerais, 55, Centro, presentes Taciana Alcântara de Carvalho, José Geraldo da Silva, Aline Alves Oliveira e Karolina Luisa Todoroki e Vanessa Ferreira Gomes Lage respectivamente Presidente e Membros desta Comissão, procedeu-se à instalação dos trabalhos relacionados ao Processo Administrativo Disciplinar nº 024/2018 do servidor M.S.A., matrículas **nº.97028444.**
Deliberando-se preliminarmente:
1. Autuação de todos os elementos documentais de informação encaminhados a esta Comissão.
2. A remessa de ofício informando ao Superior imediato do Servidor a instauração do presente Processo Administrativo Disciplinar.

Pelo que, na qualidade de Secretária, eu, Aline Alves Oliveira, lavrei o presente Termo que vai assinado por todos.

Divinópolis, 22 de novembro de 2018.

TACIANA ALCÂNTARA DE CARVALHO
Presidente

ALINE ALVES OLIVEIRA
Secretária

JOSÉ GERALDO DA SILVA
Membro

KAROLINA LUISA TODOROKI
Membro

VANESSA FERREIRA GOMES LAGE
Membro

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:78DD2DBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE INSTAURAÇÃO E DELIBERAÇÃO

Processo nº 025/2018/CPAD

Aos 22 dias do mês de NOVEMBRO de 2018, às 9h na sede da Comissão Municipal de Processo Administrativo Disciplinar, localizada na Rua Minas Gerais, 55, Centro, presentes Taciana Alcântara de Carvalho, José Geraldo da Silva, Aline Alves Oliveira e Karolina Luisa Todoroki e Vanessa Ferreira Gomes Lage respectivamente Presidente e Membros desta Comissão, procedeu-se à instalação dos trabalhos relacionados ao Processo Administrativo Disciplinar nº 025/2018 do servidor N.I.P., matrículas **nº.01014052.**
Deliberando-se preliminarmente:
1. Autuação de todos os elementos documentais de informação encaminhados a esta Comissão.
2. A remessa de ofício informando ao Superior imediato do Servidor a instauração do presente Processo Administrativo Disciplinar.

Pelo que, na qualidade de Secretária, eu, Aline Alves Oliveira, lavrei o presente Termo que vai assinado por todos.

Divinópolis, 22 de novembro de 2018.

TACIANA ALCÂNTARA DE CARVALHO
Presidente

ALINE ALVES OLIVEIRA
Secretária

JOSÉ GERALDO DA SILVA
Membro

KAROLINA LUISA TODOROKI
Membro

VANESSA FERREIRA GOMES LAGE
Membro

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:B447C5AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE INSTAURAÇÃO E DELIBERAÇÃO

Processo nº 026/2018/CPAD

Aos 22 dias do mês de NOVEMBRO de 2018, às 9h na sede da Comissão Municipal de Processo Administrativo Disciplinar, localizada na Rua Minas Gerais, 55, Centro, presentes Taciana Alcântara de Carvalho, José Geraldo da Silva, Aline Alves Oliveira e Karolina Luisa Todoroki e Vanessa Ferreira Gomes Lage respectivamente Presidente e Membros desta Comissão, procedeu-se à instalação dos trabalhos relacionados ao Processo Administrativo Disciplinar nº 026/2018 da servidora G.F.S., matrículas **nº.99024481.**
Deliberando-se preliminarmente:
1. Autuação de todos os elementos documentais de informação encaminhados a esta Comissão.
2. A remessa de ofício informando ao Superior imediato do Servidor a instauração do presente Processo Administrativo Disciplinar.

Pelo que, na qualidade de Secretária, eu, Aline Alves Oliveira, lavrei o presente Termo que vai assinado por todos.

Divinópolis, 22 de novembro de 2018.

TACIANA ALCÂNTARA DE CARVALHO
Presidente

ALINE ALVES OLIVEIRA
Secretária

JOSÉ GERALDO DA SILVA
Membro

KAROLINA LUISA TODOROKI
Membro

VANESSA FERREIRA GOMES LAGE
Membro

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:6C6D85C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE INSTAURAÇÃO E DELIBERAÇÃO

Processo nº 027/2018/CPAD

Aos 22 dias do mês de NOVEMBRO de 2018, às 9h na sede da Comissão Municipal de Processo Administrativo Disciplinar, localizada na Rua Minas Gerais, 55, Centro, presentes Taciana Alcântara de Carvalho, José Geraldo da Silva, Aline Alves Oliveira e Karolina Luisa Todoroki e Vanessa Ferreira Gomes Lage respectivamente Presidente e Membros desta Comissão, procedeu-se à instalação dos trabalhos relacionados ao Processo Administrativo Disciplinar nº 027/2018 do servidor A.A.J.R., matrículas **nº.99031139.**
Deliberando-se preliminarmente:
1. Autuação de todos os elementos documentais de informação encaminhados a esta Comissão.
2. A remessa de ofício informando ao Superior imediato do Servidor a instauração do presente Processo Administrativo Disciplinar.

Pelo que, na qualidade de Secretária, eu, Aline Alves Oliveira, lavrei o presente Termo que vai assinado por todos.

Divinópolis, 22 de novembro de 2018.

TACIANA ALCÂNTARA DE CARVALHO
Presidente

ALINE ALVES OLIVEIRA
Secretária

JOSÉ GERALDO DA SILVA
Membro

KAROLINA LUISA TODOROKI
Membro

VANESSA FERREIRA GOMES LAGE
Membro

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:6E0ECC93

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE INSTAURAÇÃO E DELIBERAÇÃO

Processo nº 028/2018/CPAD

Aos 22 dias do mês de NOVEMBRO de 2018, às 9h na sede da Comissão Municipal de Processo Administrativo Disciplinar, localizada na Rua Minas Gerais, 55, Centro, presentes Taciana Alcântara de Carvalho, José Geraldo da Silva, Aline Alves Oliveira e Karolina Luisa Todoroki e Vanessa Ferreira Gomes Lage respectivamente Presidente e Membros desta Comissão, procedeu-se à instalação dos trabalhos relacionados ao Processo Administrativo Disciplinar nº 028/2018 do servidor C.J.R., matrículas **nº.99022317.**
Deliberando-se preliminarmente:
1. Autuação de todos os elementos documentais de informação encaminhados a esta Comissão.
2. A remessa de ofício informando ao Superior imediato do Servidor a instauração do presente Processo Administrativo Disciplinar.

Pelo que, na qualidade de Secretária, eu, Aline Alves Oliveira, lavrei o presente Termo que vai assinado por todos.

Divinópolis, 22 de novembro de 2018.

TACIANA ALCÂNTARA DE CARVALHO
Presidente

ALINE ALVES OLIVEIRA
Secretária

JOSÉ GERALDO DA SILVA
Membro

KAROLINA LUISA TODOROKI
Membro

VANESSA FERREIRA GOMES LAGE
Membro

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:44AA2D9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO

ATO ADMINISTRATIVO Nº. 477/2018

RESTRIÇÃO DE ATIVIDADES

O Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas por lei e conforme Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, emitido pelo Centro de Referência à Saúde e Segurança do Trabalhador - CRESST, datado de 21/11/2018, resolve **RESTRINGIR** ao servidor **RODRIGO ALVARES DE ASSIS**, matriculado sob o nº. 9903126-6, ocupante do cargo comissionado de Diretor, lotado na Diretoria de Operações e Serviços Urbanos, na Secretaria Municipal de Operações Urbanas, das atividades abaixo elencadas, ***pelo período de 21/11/2018 a 20/01/2019.***

• Dirigir veículo;
• Uso da mão direita.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Divinópolis, 22 de Novembro de 2018.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:F2F26550

PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS
EMOP – EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS – EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2018 – PREGÃO Nº 011/2018

A Emop, através da comissão de Pregão torna público que realizará licitação sob a modalidade de pregão presencial do tipo menor preço, para**aaquisição de calçada média para ser utilizada no aterro sanitário do município de Divinópolis, conforme planilha anexa.**A abertura dos envelopes dar-se-á no dia **12 de dezembro de 2018 às 14:30 horas**, na sede da EMOP, situada na Rua José Balbino Pereira, 171, Bairro Espirito Santo, em Divinópolis/MG. O Edital em seu inteiro teor está a disposição no endereço supra citado, de Segunda a Sexta-feira, de 07:00 às 10:30 horas e de 13: às 16:30 horas . Quaisquer informaçõespoderão ser obtidas no local, bem como através do telefone (XX37) 3222-6560 – Ramal 207/262 e/ou e-mail: Compras@emopdivinópolis.com.br.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:E1632B09

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ/MG torna público a realização do Processo Licitatório no00134/2018 - **Dispensa de Licitação** Nº 0054/2018 – Nos termos do art. 24, II, da Lei no8.666 de 21/06/93, e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica fica ratificada a decisão da Comissão Permanente de Licitação e fica autorizada a contratação da empresa Serrafe Indaiá Ltda-ME, para a Contratação de empresa para confecção de personagens natalinos em estrutura metálica., pelo valor global de R$ 10.021,00 (dez mil e vinte e um reais). Vigência 14/11/2018 a 14/05/2018.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 14 de novembro de 2018.

HUGO GERALDO LOPES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luisa Araújo Costa
Código Identificador:30866AAB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ – Extrato de Contrato. Processo no 000133/2018, Convite no 004/2018 – Objeto: Prestação de serviços de publicidade e propaganda para atender a Administração Pública Municipal.

Empresas Contratadas:
GREICY KELLY SILVA E CASTRO 05680763621 – CNPJ: 27.936.844/0001-03 Pelo valor global de: R$ 27.600,00 (Vinte e sete mil e seiscentos reais). Com vigência de 14/11/2018 á 14/11/2019.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14 de novembro de 2018.

Publicado por:
Luisa Araújo Costa
Código Identificador:4CB81F12

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ – Extrato de Contrato – Tomada de Preço nº 001/18 – Processo 129/18. Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de recapeamento asfáltico de vias públicas (Av. Brasil, Rua Dona Duca, Rua Governador Valadares, Rua João Vieira, Rua Mariquinha Lopes, Rua José Carlos de Mesquita e Rua Belchior Ribeiro) em atendimento ao Termo de Convênio OGU CR851649/2017 - Processo1044622/2017/MCidades, firmado entre a Secretaria de Governo Federal e o Município de Estrela do Indaiá/MG..** Empresa vencedora: **Empreser – Empresa de Prestação de Serviços Ltda,** CNPJ: 19.268.374/0001-10no valor total de **R$615.965,70;** Vigência: 13/11/18 a 30/12/2022.

Estrela do Indaiá/MG, 19/11/18.

LUCIANA APARECIDA DA SILVA-
Presidente da CPL

Publicado por:
Luisa Araújo Costa
Código Identificador:61E2366F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ – Extrato de Contrato. Processo no 00044/2018, Inexigibilidade no 001/2018 – Objeto: Contratação de Show artístico para festa do produtor rural de 2018, em cumprimento de sua participação.

Empresas Contratadas:
LUCAS TEÓFILO PEREIRA 09682091659 – CNPJ: 21.564.287/0001-52 Pelo valor global de: R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais). Com vigência de 09/04/2018 á 09/05/2018.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

09 de abril de 2018.

Publicado por:
Luisa Araújo Costa
Código Identificador:D8FA765B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DECRETO Nº. 7583, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

Altera o Decreto 6966 de 02 de janeiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º O inciso IX, do artigo 2º do Decreto nº. 6966 de 02 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 06 de janeiro de 2017, nas páginas 48 e 49, passa a vigorar com a seguinte redação:

"*Art. 2º (.....);*

IX* – Alisson Ricardo de Sá – Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas*;

(.....)."

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº. 7529, de 08 de outubro de 2018.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de novembro de 2018.

Formiga, 22 de novembro de 2018.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:71CDD837

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PRC- 135/18, PREGÃO- 096/18.

O Pregoeiro e a Equipe de apoio julgam a licitante: **CASA BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME,** referente aos itens: 01, 02, 04, 07, 13 e 17, perfazendo o valor total de R$ 10.894,06 (dez mil, oitocentos e noventa e quatro reais e seis centavos), vencedora no PRC- 135/18, Pregão- 096/18. Prefeitura Municipal de Formiga MG.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:6DB3AE14

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PREGÃO N.º 088/18

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 126/18 – MOD. - PREGÃO N.º 088/18 – TIPO: Menor preço por Item. OBJETO: Aquisição de 07 (sete) veículos zero km, novos de fábrica, sendo 02 (dois) veículos tipo van, 04 (quatro) veículos tipo passeio e 01 (um) veículo ambulância tipo "A", para atender às necessidades da Secretaria Municipal Saúde. A abertura da sessão será às 13:00 hs, dia 07/12/2018. Local: R. Barão de Piumhi 92-A, Diretoria de Compras Públicas, Formiga – MG. Informações: telefones (37) 3329-1843 / 3329-1844; e-mail: licitacao@formiga.mg.gov.br. Edital disponível no site: www.formiga.mg.gov.br.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:743E1B38

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PREGÃO N.º 102/18

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 142/18 – MOD. - PREGÃO N.º 102/18 – TIPO: Menor preço por Item. OBJETO: Aquisição de veículo novo de fábrica, que será utilizado no aprimoramento e na qualidade dos serviços de acolhimento institucional, proporcionando melhores condições de transporte aos usuários da Residência Inclusiva, a pedido da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano. A abertura da sessão será às 08:00 hs, dia 07/12/2018. Local: R. Barão de Piumhi 92-A, Diretoria de Compras Públicas, Formiga – MG. Informações: telefones (37) 3329-1843 / 3329-1844; e-mail: licitacao@formiga.mg.gov.br. Edital disponível no site: www.formiga.mg.gov.br.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:0D08CA26

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PREGÃO N.º 107/18

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 148/18 – MOD. - PREGÃO N.º 107/18 – TIPO: Menor preço Unitário. OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra para recuperação de área degradada, conforme projeto de intervenção, em aterro irregular de rejeitos no vale da Rua Euclides da Cunha, atendendo à Secretaria Municipal de Gestão Ambiental. A abertura da sessão será às 13:00 hs, dia 06/12/2018. Local: R. Barão de Piumhi 92-A, Diretoria de Compras Públicas, Formiga – MG. Informações: telefones (37) 3329-1843 / 3329-1844; e-mail: licitacao@formiga.mg.gov.br. Edital disponível no site: www.formiga.mg.gov.br.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:559B6C9E

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
ATA DE SUSPENSÃO PREGÃO 101/2018

ATA DE SUSPENSÃO

A Pregoeira Ludmila Terra Borges, designada pela Portaria 3353 de 09 de Agosto de 2017, nos termos da Lei 10.520 de 17/07/2002 e Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, reuniu-se dia 23/11/2018, às 15:20 horas, em razão do Processo Licitatório 141/2018, Pregão 101/2018. A Pregoeira enviou o pedido de impugnação ao referido Processo para análise da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Ata do dia 21/11/2018, referente às alegações apresentadas pela empresa **PRÓ-AMBIENTAL TECNOLOGIA LTDA.** Foi enviado Parecer Técnico, assinado pelo Secretário de Saúde, Leandro Pimentel da Silva Santos, que diz: "*Em análise ao edital verifica-se que houve omissão por parte desta Secretaria Municipal de Saúde, que após vício apontado pela empresa Impugnante, conclui-se que razão assiste à mesma, uma vez que o Edital de Convocação não previu exigência de qualificação técnica, sendo: a) comprovação do registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA de sua região, ou na ausência deste, comprovação do Registro no Conselho Regional de Química – CRQ; b) registro do responsável técnico perante o CREA de sua região, ou na ausência deste, perante o Conselho Regional de Química. Desta forma, a presente impugnação deverá ser acolhida em parte, para acrescentar ao Edital , no item qualificação técnica, os requisitos acima mencionados."* Destarte, a Pregoeira decide acatar o parecer emitido pela Secretaria Municipal de Saúde e **SUSPENDER** o referido processo licitatório

para que sejam feitas as correções recomendadas. A nova publicação ao Edital Convocatório seguirá os mesmos meios da publicação original. Em cumprimento às disposições legais e para que surta efeito de lei, assino:

LUDMILA TERRA BORGES
Pregoeira

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:43DAE764

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2530 DE 19/11/2018 - SAAE FORMIGA-MG

Concede Redução de Jornada de Trabalho para servidor efetivo e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar nº: 4.948, de 21 de julho de 2014 e suas alterações posteriores,

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao servidor **AILTON JOSÉ DE MOURA**, Fiscal, a redução da jornada de trabalho em 50% (cinquenta por cento), em razão da responsabilidade legal por pessoa deficiente, sem qualquer prejuízo de sua remuneração e carreira, no período de **17/11/2018 a 16/05/2019**, conforme laudo médico e requerimento, protocolados nesta Autarquia Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia **17/11/2018**, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto, 19 de Novembro de 2018.

FLÁVIO PASSOS
Diretor Geral

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:A4B33BFD

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 4220/2018

Torna sem efeito a Portaria que menciona.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Tornar sem efeito, a Portaria nº. 4196/2018, que nomeia JULLIAN LUÍS PINTO, no cargo em comissão de Encarregado de Serviço Radiológico , a partir do dia 06/11/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 06/11/2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 21 de novembro de 2018.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ALISSON RICARDO DE SÁ
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas Interino

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:F7481795

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 4221/2018

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 145 da Lei Complementar nº. 44, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), MARCELA DE MELO FERNANDES, PROFESSOR II - EDUCAÇÃO FÍSICA III B, 01 (um) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 21/11/2018 a 20/12/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 21 de novembro de 2018.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Alisson Ricardo de Sá
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas Interino

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:F34711E3

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 4222/2018

Exonera servidor(a) de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), ARSON CRUZ, do cargo em comissão de COORDENADOR DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, a partir do dia 20/11/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 20/11/2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 21 de novembro de 2018.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ALISSON RICARDO DE SÁ
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas Interino

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:F9BAA5EF

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 4223/2018

Exonera servidor(a) de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), LEANDRO PIMENTEL DA SILVA DOS SANTOS, do cargo em comissão de DIRETOR DE ATENÇÃO À SAÚDE, a partir do dia 19/11/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 19/11/2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 21 de novembro de 2018.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ALISSON RICARDO DE SÁ
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas Interino

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:89429E9A

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 4224/2018

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº. 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), NANCY KALLAS, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE II C, 01 (um) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 22/11/2018 a 21/12/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 22 de novembro de 2018.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ALISSON RICARDO DE SÁ
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas Interino

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:08D0F500

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 4225/2018

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº. 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), ROSILENE APARECIDA VITAL DOS SANTOS, OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS I A, 03 (três) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 23/11/2018 a 20/02/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 23 de novembro de 2018.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ALISSON RICARDO DE SÁ
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas Interino

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:C98547AE

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 4226/2018

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 14.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), ARSON CRUZ, no cargo em comissão de DIRETOR DE ATENÇÃO À SAÚDE, a partir do dia 20/11/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 20/11/2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 23 de novembro de 2018.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ALISSON RICARDO DE SÁ
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas Interino

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:86B61CCD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRANCISCO SA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGAO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 116/2018 PREGÃO PRESENCIAL N.º 069/2018 **Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES, EMBUTIDOS E OVOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE FRANCISCO SÁ/MG.** Abertura da sessão dia 07 de dezembro de 2018 às 09h00min. Telefone: 38 – 3233-1325 Site:www.franciscosa.mg.gov.br ou e-mail: licitacaofranciscosa2017@gmail.com.

Publicado por:
Rosângela Oliveira Ramos
Código Identificador:78B050C7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO 190/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 190/2018 originado da realização da Tomada de Preços 013/2018 firmado com a empresa **M80 Projetos e Construções Eireli.** Objeto: construção de uma quadra poliesportiva no bairro Jardim Rosana, localizada na rua Orlando Franchi, esquina com a Rua João Sebastião Sobrinho, no Município de Guaxupé - MG; Valor R$ 709.527,98. Data: 22/11/2018.

ELITON ISRAEL PEREIRA
Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:5DEF99D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 108/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – 06º Termo Aditivo ao Contrato nº 108/2017 originado da realização da Tomada de Preços nº 004/2017, firmado com a empresa **Benonino Antonio de Oliveira Filho - ME.** Objeto: Prorrogação de prazo contratual. Fundamento legal: Artigo 57, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Guaxupé/MG, 22/11/2018.

ELITON ISRAEL PEREIRA
Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:71BF6630

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 01/2018

EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS
Nº 01/2018
NÍVEL SUPERIOR – GRADUAÇÃO

O Município de Guaxupé, sob a égide da Lei Municipal n. 1.396/1998, n. 1.758, n. 1.901, Lei Federal n. 11.788/2008 e Decretos Municipais n. 1409/2011 e 1940/2018, tornam público a abertura de processo seletivo simplificado para cadastro de interessados, na qualidade de estagiários, para executar as funções inerentes à respectiva formação do interessado junto à Prefeitura Municipal de Guaxupé, conforme dispõe o presente Edital.

1. DO OBJETIVO
O projeto bolsa de estágio tem por objetivo o desenvolvimento profissional dos estudantes através de sua inserção em atividades nas seguintes Secretarias do Município: Governo e Planejamento, Administração, Finanças, Jurídico, Saúde, Social, Educação, Cultura, Esporte e Turismo, Obras e Desenvolvimento Urbano, Desenvolvimento e Meio Ambiente e Segurança e Defesa Social e, mediante, convênios ou Termos de Colaboração, a cessão para órgãos do Poder Judiciário e do Estado, sempre buscando definir uma proposta saudável e produtiva de ocupação visando o aprendizado de trabalho.

2. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO
2.1 Os interessados deverão apresentar os documentos elencados no presente edital na Divisão de Recursos Humanos, localizada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, nº 113 – Centro – Guaxupé, no período de **26 a 29 de novembro de 2018, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h.**

3. DOS REQUISITOS DO CANDIDATO
3.1 Os candidatos devem ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos;
3.2 Estar cursando ensino superior em graduação, para o estágio de nível superior, nas seguintes áreas:

a)	Administração
b)	Arquitetura e Urbanismo
c)	Biomedicina
d)	Ciências Biológicas
e)	Ciências Contábeis
f)	Ciências da Computação
g)	Direito
h)	Economia
i)	Educação Física
j)	Enfermagem
k)	Engenharia Civil
l)	Farmácia
m)	Fisioterapia
n)	Gestão Pública
o)	Nutrição
p)	Pedagogia
q)	Psicologia
r)	Publicidade e Propaganda
s)	Recursos Humanos
t)	Serviço Social
u)	Sistemas de Informação

3.3 Ter disponibilidade para dedicação mínima de acordo com a carga horária da vaga de estágio pretendida;
3.4 São características desejáveis: liderança, capacidade de comunicação e diálogo, trajetória de envolvimento participativo na comunidade, capacidade de mobilização, afinidade/disposição para lidar com as tecnologias, habilidade de se relacionar bem com colegas de trabalho, capacidade de interpretação de textos e principalmente para um melhor aprendizado ter proatividade;
3.5 Correlação comprovada entre as atividades desenvolvidas no estágio e a área de formação escolar do estagiário;

4. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSCRIÇÃO
4.1 Ficha de inscrição preenchida, conforme anexo I;
4.2 Histórico escolar de todos os semestres cursados, na graduação inscrita;
4.3 Comprovante de matrícula atualizado e compatível com o estágio pretendido;
4.4 A não apresentação dos documentos arrolados, importará na exclusão do estudante da seleção de estágio deste edital.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO
5.1. O processo de seleção será executado de acordo com os seguintes critérios:
a) Primeira etapa: O rendimento escolar será computado pela média de notas por semestre, apurando-se uma média geral dos semestres. Após apuração da média geral, será disponibilizado no site da Prefeitura duas listas, sendo uma lista geral dos inscritos e uma lista por curso.
b) Segunda etapa: após classificação de rendimento escolar, a Secretaria ou órgão que solicitar a contratação ou substituição de estagiário para determinada vaga, fará uma seleção entre pelo menos os 05 (cinco) primeiros candidatos escolhidos de acordo com o curso e a exigência da vaga;
5.2 Como auxílio no processo de seleção na segunda etapa, o candidato deve apresentar o currículo atualizado, para análise da Secretaria ou órgão solicitante;

5.3 O candidato que não comparecer na segunda etapa será automaticamente excluído da seleção;
5.4 As avaliações da 2ª etapa poderão se dar através de provas objetivas, dissertativas, orais ou entrevista, podendo ser cumulativas ou não, a critério da Secretaria ou órgão;
5.5 A nota final será composta da média geral da primeira etapa somada à pontuação obtida na segunda etapa;
5.6 Para fins de desempate serão adotados os seguintes critérios, na ordem definida:
a) maior número de períodos cursados;
b) mais idade.
5.7 Não havendo mais candidatos disponíveis classificados na segunda etapa, será feita nova seleção com os próximos 5 (cinco) colocados classificados na primeira etapa, e assim se proceder-se-á de forma sucessiva, até o preenchimento das vagas ou abertura de novo edital.

6. DAS LISTAS DE CLASSIFICAÇÃO
6.1 A listagem com a classificação dos candidatos será publicada no site da Prefeitura Municipal de Guaxupé, www.guaxupe.mg.gov.br, até o dia 07 de dezembro de 2018 e será feita uma listagem geral e uma listagem para cada graduação.

7. DOS DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO
7.1 01 foto 3x4 recente;
7.2 Cópia e original da certidão de nascimento ou casamento;
7.3 Cópia e original da cédula de identidade (RG) e CPF;
7.4 Cópia do cartão do PIS/NIS;
7.5 Cópia e original do Título de Eleitor com comprovante da última eleição;
7.6 Cópia e original do comprovante de residência;
7.7 Cópia e original da Carteira de Trabalho-página com foto, assinatura e identificação do candidato;
7.8 Comprovante de matrícula;
7.8 Outros documentos e procedimentos obrigatórios, como Termo de Compromisso de Estágio, Apólice de Seguro, exame médico admissional, etc, a Divisão de Recursos Humanos dará orientação a respeito, no ato da contratação.

8. DA BOLSA
8.1 A remuneração da bolsa-estágio será, mensalmente, de R$ 610,00 (seiscentos e dez reais);

9. DA JORNADA DE ATIVIDADE
9.1 A jornada de atividade em estágio será compatível com as atividades escolares, não podendo ultrapassar 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais,

10. DAS VAGAS
10.1 A contratação dos estagiários ocorrerá de acordo com a necessidade da Administração Pública Municipal seja para atendimento aos seus órgãos, seja para atendimento a convênios ou Termos de Colaboração, obedecendo a ordem de classificação.
10.2 Fica assegurado às pessoas portadoras de deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas.
10.3 A comprovação da condição de portador de necessidades especiais dar-se-á após a seleção e antes da celebração do Termo de Compromisso de Estágio, por meio de apresentação de laudo pericial emitido por médico particular, que atestará a condição alegada e a aptidão para realização do estágio, e que será submetido à avaliação do Médico do Trabalho do Município.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
11.1. O candidato deve ter ciência de que a bolsa oferecida não se caracteriza e não gera qualquer vínculo empregatício, não fazendo jus, portanto, a benefícios e outras obrigações de outros regimes de contratação.
11.2 A classificação da seleção dos estagiários não assegurará ao candidato o direito de ingresso na vaga, mas apenas a expectativa de celebrar o contrato de estágio, seguindo a ordem de classificação. A concretização desse ato ficará condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, assim como, ao interesse, juízo e conveniência da Administração.
11.3 A admissão do candidato aprovado dependerá da existência de convênio vigente entre a instituição de ensino e a Prefeitura Municipal de Guaxupé.
11.4 O não cumprimento por parte do candidato das exigências contidas nesse edital implicará na sua desclassificação.
11.5 A falsidade documental implicará na eliminação do candidato desta seleção pública.
11.6 Não haverá devolução de documentos dos candidatos que se inscreverem no Edital.
11.7 A duração do estágio não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.
11.8 O candidato terá o **prazo de 2 (dois) dias úteis**, a contar da data de convocação, para comparecer na Divisão de Recursos Humanos, para orientação quanto aos procedimentos necessários à regularização do estágio o que deverá ser atendido pelo candidato no **prazo de 3 (três) dias úteis**.
11.9 São da responsabilidade do candidato manter atualizadas suas informações junto à Divisão de Recursos Humanos para eventuais contatos por parte da Administração.
11.10 A realização do Estágio dar-se-á mediante a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, celebrado entre o educando, o Município de Guaxupé e a instituição de ensino, devidamente conveniada, na qual o candidato encontra-se matriculado.
11.11 O presente Processo Seletivo de Estagiário terá **validade de 12 meses.**
11.11.1 No caso de insuficiência ou ausência de interessados, a Divisão de Recursos Humanos poderá fazer nova seleção para suprir as necessidades antes do término de 12 meses.
11.12 Os casos omissos serão resolvidos pela Divisão de Recursos Humanos com o assessoramento da Secretaria de Assuntos Jurídicos.

Guaxupé (MG), 23 de novembro de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Município de Guaxupé

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO	**INSCRIÇÃO**
Edital Seleção de Estagiário nº 01/2018	**Nº _____**
(preencher com letra legível sem abreviações e rasuras)	

Curso frequentado: _____
Período/Etapa/Ano (especificar):_____
Instituição de Ensino:_____
Horário de aulas: ( ) Manhã – ( ) Tarde – ( ) Noite
Nome Completo: _____
Data de Nascimento: _____/____/_____
No RG: _____ No CPF: _____
Rua:_____ _____, no _____
Bairro:_____ CEP: _____
Cidade:_____ Estado: _____
Telefones/Contatos:_____
e-mail:_____
Candidato com Deficiência? ( ) Sim – ( ) Não
Se, sim, especifique a deficiência: _____
Data Assinatura do Candidato Visto da DRH

Documentos anexados:

( ) Cópia simples e legível da Carteira de Identidade (RG);
( ) Cópia simples e legível do CPF;
( ) Cópia simples e legível da declaração de matrícula escolar atualizada;
( ) Histórico escolar de todos os semestres cursados;

- as notas parciais não serão consideradas para pontuação
.....

PROTOCOLO DA FICHA DE INSCRIÇÃO		**INSCRIÇÃO**
Edital de Seleção de Estagiário nº 01/2018		**Nº_____**
NOME DO CANDIDATO:	CURSO FREQUENTADO:	
LOCAL E DATA: GUAXUPÉ-MG, _____/_____/_____	ASSINATURA DO CANDIDATO:	VISTO DA DRH

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:A0C4736C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS N.º 013/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG - HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO da **TOMADA DE PREÇOS n.º 013/2018** – Processo Administrativo nº 230/2018, empreitada tipo menor preço global, destinada à seleção e contratação de empresa na área de engenharia civil para construção de uma quadra poliesportiva no bairro Jardim Rosana, localizada na rua Orlando Franchi, esquina com a rua João Sebastião Sobrinho, no município de Guaxupé-MG. Com base no exame e parecer da Assessoria Jurídica do Município de Guaxupé, a Tomada de Preços 013/2018 – Processo Administrativo 230/2018 foi Homologada e foi Adjudicada para a empresa **M80 PROJETO E CONSTRUÇÕES EIRELI** - CNPJ: 30.953.378/0001-70, situada na Rua Santo Antonio, 09 – sala 07 – Centro - CEP: 37800-000 – Guaxupé – MG, com o valor de **R$709.527,98** (setecentos e nove mil, quinhentos e vinte e sete reais e noventa e oito quatro centavos).

Guaxupé, 23 de novembro de 2018

LEANDRO CESAR FIDELIS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:D5855DA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PROCESSO DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 121/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – modalidade Pregão Presencial n.º 121/2018 - **AMPLA PARTICIPAÇÃO** - Processo n.º 282/2018, tipo Menor Preço por LOTE. Objeto: **Seleção e contratação de empresa, por um período de 12(doze) meses, para a prestação dos serviços de vigilância eletrônica para monitoramento eletrônico, em regime de comodato dos equipamentos da contratada, e de prestação de serviços de monitoramento dos equipamentos de propriedade do Município, incluindo instalação, remanejamento, manutenção preventiva e corretiva de componentes, fiscalização diária, entre outros, dos prédios sob a responsabilidade de todas secretarias da Prefeitura de Guaxupé/MG.** A **abertura** será dia **12 de dezembro de 2018**, às **09:00 horas**. A partir do **dia 29 de novembro de 2018,** o **edital** completo e as demais informações relativas a presente licitação estarão **à disposição** dos interessados na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Guaxupé, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro, Guaxupé/MG, fone (35) 3559-1021 e também no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o edital poderá ser baixado.

Guaxupé, 23 de novembro de 2018.

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:F51450F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PROCESSO DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 123/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – modalidade Pregão Presencial n.º 123/2018 - **AMPLA PARTICIPAÇÃO** - Processo n.º 284/2018, tipo Menor Preço por item. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, durante um período de 12(doze) meses, para uma futura e eventual contratação de empresa(s) para fornecimento de materiais para manutenção e limpeza de piscinas para atender as secretarias da Prefeitura de Guaxupé/MG.** A **abertura** será dia **14 de dezembro de 2018**, às **09:00 horas**. A partir do **dia 30 de novembro de 2018,** o **edital** completo e as demais informações relativas a presente licitação estarão **à disposição** dos interessados na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Guaxupé, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro, Guaxupé/MG, fone (35) 3559-1021 e também no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o edital poderá ser baixado.

Guaxupé, 23 de novembro de 2018.

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:E7D99C6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2018. O Município de Guaxupé – MG torna público o resultado do Chamamento Público nº 004/2018 – Processo Administrativo 260/2018, que tem por objeto a **seleção de artesanatos, inclusive do gênero alimentício, para participarem da Feira de Arte, Artesanato, Cultura e Gastronomia denominada Natal de Luz, que será realizada do dia 14 ao dia 23 de dezembro de 2018**. Com base no exame e parecer da Assessoria Jurídica do Município de Guaxupé, o Chamamento Público nº 004/2018 foi Homologado e foi Adjudicado para: **ARTESÃOS**: 1. Camila Acosta Pereira Lima: Inscrição nº 31 – Pontuação 92.42; 2. Reginaldo Sastre Dias: Inscrição nº 25 – Pontuação 87.71; 3. Cristiene J. Jorge Geraldelli: Inscrição nº 32 – Pontuação 84.28; 4. Cláudia Melo Bassi: Inscrição nº 08 – Pontuação 82; 5. Maria Luísa Celani: Inscrição nº 27 – Pontuação 81.71; 6. Maria Regina R. Gabriel: Inscrição nº 06 – Pontuação 78.71; 7. Aparecida Maria de Assis: Inscrição nº 29 – Pontuação 78.42; 8. Rosenil de Jesus C. Ribeiro: Inscrição nº 16 – Pontuação 76.57; 9. Maria Célia Dias Guida: Inscrição nº 24 – Pontuação 76.14; 10. Silvana Valente Ribeiro Leonel: Inscrição 28 – Pontuação 75.14; 11. Joana Cassiano da Silva: Inscrição 09 – Pontuação 74.85; 12.Vanessa Carina Marques: Inscrição nº 21 – Pontuação 73.42; 13. Shirlei Donizetti de Melo Sampaio: Inscrição nº 26 – Pontuação 71.28; 14. Sheila Mara de Souza Moraes: Inscrição 11 – Pontuação 70.57; 15. Maria Angela Cardoso: Inscrição nº 19 – Pontuação 70.14; 16. Solange Terezinha Ribeiro: Inscrição nº 04 – Pontuação 67; 17. Dilza Maria R. dos Santos: Inscrição nº 13 – Pontuação 65.85; 18.Maria de Fátima Canaverde Sene: inscrição nº 18 – Pontuação 64.14; 19. Renata Cristina Stamponi Gôngora: Inscrição nº 17 – Pontuação 64; 20. Regina Célia Silva Mendonça: Inscrição nº 15 – Pontuação 60; 21. Joelma Marta Stamponi: Inscrição nº 22 – Pontuação 60; 22. Sueli dos Santos: Inscrição nº 07 – Pontuação 58.42; 23. Valda Grangeiro Santa Eufemia: Inscrição nº 10 – Pontuação 56.85; 24. Cristiane Canonenco Lima: Inscrição nº 03 – Pontuação 56; 25. Iolanda dos Santos Oliveira: Inscrição n° 30 – Pontuação 52.71; 26. Selma Maria Lima: Inscrição nº 02 – Pontuação 50.85; 27. Débie Maria Santa Eufemia: Inscrição nº 14 – Pontuação 48.75; 28. Maria de Lourdes Borges: Inscrição nº 23 – Pontuação 45.14; 29. Heloísa Amaral Soares: Inscrição nº 05 – Pontuação 42.85; 30. Adelma Aparecida Martins: Inscrição nº 20 – Pontuação 42.57; 31. Rosângela Aparecida Ferreira Oliveira: Inscrição nº 01 – Pontuação 42.28; 32. Cleuza Aparecida Ruinho: Inscrição nº 12 – Pontuação 42.14 e; **ARTESÃOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS:** 1. Arabela Freitas Ribeiro Gabriel: Inscrição nº 01 – Pontuação 5; 2. Karina Leite Leonel: Inscrição nº 02 – Pontuação 5; 3. Eliana Benedito Arthus: Inscrição nº 03 – Pontuação 5; 4. Thamiris Cristina Inácio Benedetti: Inscrição nº 04 – Pontuação 5.

Guaxupé, 23 de novembro de 2018

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:B72D8199

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GURINHATÃ

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO 042/201

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO 042/2018
A Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG., torna público a abertura do Pregão 042/2018 cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE TINTAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO FOLHETO DESCRITIVO QUE INTEGRA O EDITAL COMO ANEXO I. Abertura será no dia 06/12/2018 às 15h00min. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Gurinhatã pelo telefone (34) 3264-1010, no site: www.gurinhata.mg.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br, das 13h:00 às 17:00 horas.

Gurinhatã, 22 de novembro de 2018.

IASMIN SOUZA ARAÚJO
Pregoeira

Publicado por:
Iasmin Souza Araújo
Código Identificador:C9963F2A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
2ª ATA DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL 046/2018

Aos vinte e dois (22) dias do mês de novembro de dois mil e dezoito, reuniu-se, a partir das 08:30 horas, o Pregoeiro e sua equipe de apoio abaixo identificados e designados através da Portaria nº 821 de 17 de janeiro de 2018 para procederem às atividades pertinentes ao Pregão Presencial nº 046/2018, tipo MENOR PREÇO POR ITEM que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Varrição das Vias Urbanas (inclusive calçadas), limpeza de praças e parques, bem como a retirada e o transporte do material proveniente dos serviços e de aglomeração nas sarjetas, com areia e cascalho, diariamente para locais apropriados e outras atividades afins determinadas pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, deste Município de Ibiá-MG e seus Distritos, compreendendo o fornecimento de mão de obra de 20 funcionários, materiais, ferramentas e equipamentos necessários para fins de execução dos serviços, conforme quantidades e especificações descritas no Memorial Descritivo, Especificações Técnicas dos Serviços e Termo de Referência, Anexo I, do edital, com as seguintes dotações orçamentárias: Ficha: 490 - 02.12.04.15.452.0106.2275-3.3.90.39.00 - Secretaria de Obras e Infraestrutura - Manut. Ativ. Limpeza Pública - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 1.00.00 - Recursos Ordinários. Compareceu no horário determinado o licitante J P DE SOUZA – CNPJ: 12.628.257/0001-71, neste ato representado pelo Sr. Juber Pereira de Souza, portador do CPF: 065.568.266-00. O Pregoeiro foi assistido durante a sessão pelo José Humberto Barbosa Filho, Supervisor de Projetos de Engenharia do Municipio, CREA-MG: 194875/D, que analisou a parte técnica da licitação. Aberta a sessão, foram analisadas as propostas de preços apresentada pelos licitantes, observadas as determinações editalícias, de onde foi constatado que atendem aos requisitos do Edital, e estão aptos para fase de lances verbais. Deu-se então início a fase de lances verbais. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com os menores preços apresentados, o Pregoeiro examinou a aceitabilidade da proposta de menor preço por item, comparando-o com os valores consignados na Estimativa de Preços, considerando aceitável a proposta de menor preço por item, que foi registrada no mapa sintético em anexo que fica fazendo parte integrante desta Ata independentemente de transcrição. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenada a oferta, o Pregoeiro procedeu à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do licitante J P DE SOUZA – CNPJ: 12.628.257/0001-71. Analisada toda a documentação pelo pregoeiro e equipe de apoio, foi verificada que a empresa J P DE SOUZA – CNPJ: 12.628.257/0001-71 está habilitada. As certidões exigidas e emitidas via internet foram devidamente verificadas e conferidas pela equipe de apoio, conforme aqui se declara. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro declarou a licitante vencedora conforme mapa sintético de vencedores, sendo-lhe adjudicado o item objeto do certame, com antecipada abertura do prazo recursal, esclarecendo que a falta de manifestação importaria na decadência do direito de recurso, não ocorrendo na oportunidade, manifestação alguma, operando-se a decadência. Considerando que: (I) a proposta vencedora satisfaz as exigências do edital; (II) a licitante vencedora encontra-se devidamente habilitada quanto à documentação exigida; (III) o preço ofertado está dentro da média estabelecida pela cotação de preço efetuada pela administração municipal e de acordo com os preços praticados no mercado; (IV) não houve manifestação expressa por parte dos representantes das licitantes de intenção de interpor recurso, foram concluídos os procedimentos relativos ao Pregão 046/2018. O Pregoeiro abriu aos licitantes a oportunidade para que manifestasse a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada importará na decadência do direito de recurso por parte dos licitantes. Diante da não manifestação de intenção de interpor recurso, foi adjudicado o item ao licitante vencedor. A empresa terá o prazo de 03 (três) dias úteis para encaminhar ao Pregoeiro a proposta comercial ajustada ao preço final e planilha de composição de custos, conforme exigência do item 16 do título XI – Procedimentos da Sessão do Pregão. O Pregoeiro encerrou a Sessão e determinou o encaminhamento deste processo devidamente instruído, à autoridade superior, para proceder a homologação e a contratação. As Propostas escritas e verbais apresentadas ficam fazendo parte integrante desta Ata, para todos os fins e efeitos de direito, independentemente de transcrição. Nada mais havendo, foi lavrada esta ata, que será assinada pelos presentes, abaixo relacionados.

WANDERLEY OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Pregoeiro

Membros de Apoio

GIZELA KARINY ROSA DA SILVA

MARIA FRANCISCA DE OLIVEIRA E SILVA

Responsável Técnico
JOSÉ HUMBERTO BARBOSA FILHO
Engenheiro Civil
CREA-MG-194875/D

Empresa Presente:

J P DE SOUZA
CNPJ: 12.628.257/0001-71

Publicado por:
Gizela Kariny Rosa da Silva
Código Identificador:A7901230

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
LEI MUNICIPAL N.º 1.961, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Indianópolis-MG, para o exercício financeiro de 2019.

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Orçamento do Município de Indianópolis-MG, para o exercício financeiro de 2019, discriminado pelos anexos desta Lei, estima a receita em R$ 39.287.739,60 (trinta e nove milhões, duzentos e oitenta e sete mil, setecentos e trinta e nove reais e sessenta centavos) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas na forma da legislação em vigor, observando-se o seguinte desdobramento:

	TOTAL
DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA	R$
1. RECEITAS CORRENTES	45.204.048,60
Receita Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	2.126.538,00
Receita de Contribuições	296.631,00
Receita Patrimonial	100.425,00
Receita Agropecuária	0
Receita Industrial	0
Transferências Correntes	42.632.176,60
Outras Receitas Correntes	48.278,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	630.000,00
Alienação de Bens	30.000,00
Transferências de Capital	600.000,00
9. DEDUÇÃO NA RECEITA P/ FUNDEB	6.546.309,00
Dedução na Receita p/ FUNDEB	6.546.309,00
TOTAL DA RECEITA ESTIMADA	39.287.739,60

Art. 3º A despesa será realizada de acordo com a programação estabelecida no quadro a seguir, observando-se o seguinte desdobramento:

DESPESA POR ÓRGÃOS:

DESPESA POR ÓRGÃO	R$	R$
01. PODER LEGISLATIVO		2.115.000,00
01. Câmara Municipal de Indianópolis	2.115.000,00	
02. PODER EXECUTIVO		37.172.739,60
02. Prefeitura Municipal de Indianópolis	37.172.739,60	
TOTAL DA DESPESA FIXADA		39.287.739,60

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2019 e Plano Plurianual de Governo vigente, os valores de metas e riscos fiscais, programas, ações, projetos e atividades de forma a compatibilizar com valores dos anexos da presente Lei.

Art. 5º A Lei Orçamentária para o exercício de 2019, incluindo os seus anexos, é compatível com instrumentos de planejamento municipal e, ainda, com as normas da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade fiscal.

Art. 6º Para a liberação de recursos de dotações orçamentárias destinadas às transferências voluntárias, constantes da presente lei, o Poder Executivo Municipal deverá regulamentar os procedimentos necessários para fins de cumprimento e adequação do disposto nos arts. 25 e 26, da Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 7º Durante a execução orçamentária fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir créditos suplementares até o limite de 10% (dez por cento) da despesa fixada nesta Lei, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes, podendo para tanto:

I- anular parcial ou totalmente dotações orçamentárias, conforme disposto no inciso III, § 1º, art. 43, da Lei Federal n.º 4320/64;
II- utilizar o excesso de arrecadação apurado nos termos do inciso II, § 1º, art. 43, da Lei Federal n.º 4320/64;
III- utilizar o *superávit* financeiro, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
IV- utilizar recursos resultantes de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite o Poder Executivo realizá-las.

Parágrafo único. Não oneram o limite estabelecido no *caput* deste artigo:

I- as suplementações para pessoal e encargos sociais, limitadas ao percentual estabelecido no *caput* deste artigo sobre o total do crédito orçado no grupo de despesa Pessoal e Encargos Sociais, do Orçamento vigente, a fim de preservar a apropriação do gasto nos centros de custos das unidades administrativas;
II- as suplementações ao Fundo Municipal de Saúde, limitadas ao percentual estabelecido no *caput* deste artigo sobre o total do crédito orçado para o referido fundo, objetivando adequar as fontes de financiamento ao efetivo processamento das ações programadas da área de Saúde.
III- alterações orçamentárias entre fontes de recursos de uma mesma dotação orçamentária e ainda as inclusões de novas fontes de recursos não previstas no Orçamento.

Art. 8º Os recursos que, em decorrência de veto ou emenda a esta Lei, ficarem sem despesas correspondentes, serão transferidos à reserva de contingência para se estabelecer o equilíbrio orçamentário e serão utilizados como fonte de recursos para créditos suplementares.

Art. 9 º Fica o Poder Executivo autorizado, de acordo com o disposto no arts. 165, § 8º, e 167, inciso III, da Constituição Federal, arts. 131 e 133, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e art. 32, da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, a:

I- realizar operação de crédito por antecipação da receita, mediante contrato ou emissão de títulos de renda, observado o limite estabelecido em resolução do Senado Federal;
II- realizar operação de crédito até o valor das despesas de capital.

Art. 10. Até 30 (trinta) dias após a publicação desta Lei, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

Art. 11. O Poder Executivo e o Poder Legislativo, durante a execução orçamentária, cumprirão, no que couber, todas as prerrogativas e exigências da Lei Complementar n.º 101/00.

Art. 12. Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 22 de novembro de 2018.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton Borges Amaro
Código Identificador:90E40DF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
LEI MUNICIPAL N.º 1.962, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

Autoriza a contratação de profissionais para atender ao Núcleo de Apoio à Saúde da Família e ao Programa Saúde da Família, fixa vencimentos e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a contratar 1(um) Educador Físico, 1 (um) Fisioterapeuta, 1 (um) Fonoaudiólogo, 1 (um) Nutricionista e 1 (um) Psicólogo, para atender aos Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF), bem como 3 (três) Enfermeiros, 3 (três) Técnicos em Enfermagem e 3 (três) Auxiliares em Saúde Bucal, para atender ao Programa Saúde da Família (PSF), que necessitam das atuações das referidas categorias.

Art. 2º As contratações dos profissionais serão realizadas mediante contratos administrativos, com prazo máximo de vigência de 12 (doze) meses, permitida a prorrogação apenas enquanto durarem os programas referidos no art. 1º, desta Lei.

Parágrafo único. O contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, independente de notificação ou indenização.

Art. 3º Os servidores contratados farão jus à remuneração mensal definida no Anexo I, desta Lei, e terão direito às férias regulamentares e 13º (décimo terceiro) vencimento.

Parágrafo único. Os contratados não farão jus a adicional a título de incentivo.

Art. 4º O nível de escolaridade exigido e as atribuições dos profissionais que integram o Programa Saúde da Família, constam do Anexo II, desta Lei.

Art. 5º Os contratados deverão satisfazer cumulativamente as seguintes condições básicas:
I- ter idade de 18 (dezoito) anos completos;
II- possuir comprovante de escolaridade conforme a exigência de cada função, prevista no Anexo II;
III- gozar de boa saúde física e mental, não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções e ter sido considerado apto nos exames admissionais;
IV- ter sido aprovado em processo seletivo para a categoria;
V- ter apresentado documentação pessoal exigida para admissão.
Art. 6° A contratação destes profissionais será precedida de processo seletivo simplificado, com normas estabelecidas em edital próprio, conduzido por comissão especial, nomeada para este fim.

Art. 7º A coordenação, gerenciamento e execução dos serviços destes profissionais ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 8º Excepcionalmente, havendo servidor disponível e devidamente qualificado, poderá ser concedida, em substituição às contratações ora autorizadas, gratificação ao servidor do quadro de provimento efetivo destacado para as funções do Programa de Saúde da Família e do Núcleo de Saúde da Família, informadas no art. 1º, desta Lei, havendo diferença de carga horária, no percentual equivalente à diferença entre a jornada do servidor ocupante do cargo efetivo e a prevista na presente Lei.

Art. 9º No corrente exercício, as despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 22 de novembro de 2018.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO	VENCIMENTOS (R$)
Educador Físico	1.250,00
Fisioterapeuta	2.500,00
Fonoaudiólogo	1.875,00
Nutricionista	1.875,00
Psicólogo	1.250,00
Enfermeiro	2.500,00
Técnico em Enfermagem	1.191,89
Auxiliar em Saúde Bucal	954,00

ANEXO II

EDUCADOR FÍSICO DO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF

ATRIBUIÇÕES:

Desenvolver atividades físicas e práticas junto à comunidade;
Veicular informação que visem à prevenção, a minimização dos riscos e à proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do auto cuidado;
Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social na comunidade, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais;
Proporcionar educação permanente em atividade físico-prático corporal, nutrição e saúde juntamente com as equipes PSF, sob a forma de coparticipação, acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de educação permanente;
Articular ações, de forma integrada às equipes PSF, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da Administração Pública;
Contribuir para a ampliação da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social e combate à violência;
Promover eventos que estimulem ações que valorizem a atividade física e elucide sua importância para a saúde da população;
Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

QUALIFICAÇÃO:
Nível Superior Completo com Graduação em Educação Física.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
- Carga horária de 20 (vintes) horas semanais.

RECRUTAMENTO:
- Amplo.

FISIOTERAPEUTA DO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF

ATRIBUIÇÕES:

Promover programas coletivos de ações terapêuticas preventivas à instalações de processos que levam à incapacidade funcional, à patologias músculo esqueléticas, minimizando aquelas já instaladas e desenvolvendo a consciência corporal;
Realizar visitas domiciliares necessárias;
Desenvolver ações Intersetoriais;
Realizar abordagem familiar e institucional (escolas e creches) no que diz respeito a ergonomia e postura de crianças e adolescentes;
Desenvolver atividades voltadas para adultos e idosos, por meio de grupos já
constituídos (gestantes, obesos), visando à prevenção e reabilitação de complicações decorrentes de patologias, a independência na execução das atividades diárias, assistência e inclusão social de portadores de deficiências transitórias ou permanentes;
Realizar atendimentos ambulatoriais e domiciliares em pacientes portadores de Enfermidades crônicas ou degenerativas, acamados ou impossibilitados, encaminhando a serviços de maior complexidade, quando necessário.
Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

QUALIFICAÇÃO:
Nível Superior Completo com Graduação em Fisioterapia e registro no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
- Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

RECRUTAMENTO:
- Amplo.

NUTRICIONISTA DO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF

ATRIBUIÇÕES:

Desenvolver ações coletivas de educação nutricional, visando à prevenção de doenças e promoção, manutenção e recuperação da saúde;
Planejar, executar, coordenar e supervisionar serviços ou programas de alimentação e nutrição de acordo com o diagnóstico nutricional identificado na comunidade;
Desenvolver ações educativas em grupos programáticos;
Priorizar ações envolvendo as principais demandas assistenciais, especialmente as doenças e agravos não transmissíveis e nutrição materno infantil;
Prestar atendimento nutricional, elaborando diagnóstico, com base nos dados clínicos, bioquímicos, antropométricos e dietéticos, bem como prescrição de dieta e evolução do paciente;

Promover articulação para viabilizar cultivo de hortas e pomares comunitários, priorizando alimentos saudáveis regionais;
Integrar-se na rede de serviços oferecidos, realizando referência e contra referência;
Realizar visitas domiciliares dependendo das necessidades;
Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

QUALIFICAÇÃO:
Nível Superior Completo com Graduação em Nutrição e Registro no Conselho Regional de Nutrição.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
- Carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

RECRUTAMENTO:
- Amplo.

PSICÓLOGO DO NUCLÉO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF

ATRIBUIÇÕES:

Promover a mobilização e participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;
Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da Secretaria Municipal de Saúde;
Conhecer, diagnosticar, intervir e avaliar a prática cotidiana de acordo com as necessidades da população da região;
Realizar atendimento psicológico e psicoterápico da população de todas as idades, nas modalidades, individual, familiar e em grupo;
Trabalhar com oficinas terapêuticas e atividades de inserção comunitária;
Realizar visitas hospitalares e domiciliares quando necessário;
Desenvolver atividades de recrutamento, seleção e outras relativas às ações da psicologia organizacional;
Promover e participar de ações intersetoriais com outras secretarias do poder público e sociedade civil, bem como com outros equipamentos da saúde;
Realizar e participar de palestras, treinamentos, capacitações, reuniões e afins para e com a população em geral sobre assuntos relacionados à saúde mental.
Trabalhar de acordo com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS);
Emitir pareceres sobre matéria de sua especialidade;
Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

QUALIFICAÇÃO:
Nível Superior Completo com Graduação em Psicologia e Registro no Conselho Regional de Psicologia

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
- Carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

RECRUTAMENTO:
- Amplo.

FONOAUDIOLOGO DO NUCLÉO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA – NASF

ATRIBUIÇÕES:

Participar de reuniões com profissionais das Estratégias de Saúde da Família - ESF, para levantamento das reais necessidades da população adstrita;
Planejar ações e desenvolver educação permanente;
Acolher os usuários e humanizar a atenção;
Trabalhar de forma integrada com as ESF;
Realizar visitas domiciliares necessárias;
Desenvolver ações intersetoriais;
Realizar avaliação em conjunto com as ESF do impacto das ações implementadas mediante indicadores pré-estabelecidos;
Avaliar aspectos do desenvolvimento da fala e da linguagem em adultos e crianças como forma preventiva e, se necessário realizar reabilitação;
Realizar triagem auditiva em escolas e creches, bem como em indivíduos com suspeita ou de risco à perda auditiva;
Desenvolver ações coletivas preventivas através de palestras abordando situações ou patologias que interfiram na fala, linguagem, voz, audição, deglutição, aprendizagem, entre outras;
Integrar-se na rede de serviços oferecidos, realizando referência e contra referência, seguindo fluxo pré-estabelecido, mantendo vínculo com os pacientes encaminhados;
Realizar visitas domiciliares em conjunto com as ESF dependendo das necessidades.

QUALIFICAÇÃO:
Nível Superior Completo com Graduação em Fonoaudiologia e Registro no Conselho Regional de Fonoaudiologia

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
- Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

RECRUTAMENTO:
- Amplo.

ENFERMEIRO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF

ATRIBUIÇÕES:
Planejar, organizar, supervisionar e executar serviços de enfermagem empregando processos de rotina e ou específicos que possibilitem a proteção e a recuperação da saúde individual e coletiva;
Identificar as necessidades de enfermagem, programando e coordenando as atividades da equipe de enfermagem, visando a preservação e recuperação da saúde;
Elaborar plano de enfermagem, baseando-se nas necessidades identificadas, para determinar a assistência a ser prestada pela equipe;
Planejar, coordenar e organizar campanhas de saúde, como campanhas de vacinação e outras;
Supervisionar a equipe de trabalho da enfermagem em todos os segmentos para manter uma adequada assistência aos clientes com eficiência, qualidade e segurança;
Executar diversas tarefas de enfermagem de maior complexidade, valendo-se de seus conhecimentos técnicos, para proporcionar o maior grau possível de bem estar físico, mental e social aos seus pacientes;
Executar a distribuição de medicamentos valendo-se de prescrição médica;
Fazer medicação intramuscular e endovenosa, curativos, retirada de pontos, e outras atividades relacionadas;
Manter uma previsão a fim de requisitar materiais e medicamentos necessários, para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem;
Fazer a triagem nos casos de ausência do médico e presta atendimento nos casos de emergência;
Providenciar o recolhimento dos relatórios das unidades da Prefeitura Municipal, bem como realiza uma análise dos mesmos;
Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

QUALIFICAÇÕES:
- Nível Superior Completo com graduação em Enfermagem e Registro no Conselho Regional de Enfermagem

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
- Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

RECRUTAMENTO:
- Amplo.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF

ATRIBUIÇÕES:

Prestar atendimento à comunidade, na execução e avaliação dos programas de saúde pública;

Executar atividades de apoio, preparando os pacientes para consulta e organizando as chamadas ao consultório e o posicionamento adequado do mesmo;
Verificar os dados vitais, observando a pulsação e utilizando aparelhos de ausculta e pressão, a fim de registrar anomalias nos pacientes;
Realizar curativos, utilizando medicamentos específicos para cada caso, fornecendo esclarecimentos sobre os cuidados necessários, retorno, bem procede retirada de pontos, de cortes já cicatrizados;
Atender crianças e pacientes de dependem de ajuda, auxiliando na alimentação e higiene dos mesmos, para proporcionar-lhes conforto e recuperação mais rápida;
Prestar atendimentos de primeiros socorros, conforme a necessidade de cada caso;
Prestar atendimentos básicos a nível domiciliar;
Auxiliar na coleta de material para exame preventivo de câncer ginecológico;
Preencher carteiras de consultas, vacinas, aprazamento, formulários e relatórios;
Administrar vacinas e medicações, conforme agendamentos e prescrições respectivamente;
Identificar os fatores que estão ocasionando, em determinado momento, epidemias e surtos de doenças infectocontagiosas, para atuar de acordo com os recursos disponíveis, no bloqueio destas doenças notificadas;
Acompanhar junto com a equipe, o tratamento dos pacientes com doenças infectocontagiosas notificadas para o devido controle das mesmas;
Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

QUALIFICAÇÕES:
Certificado de Conclusão do Ensino Médio, de instituição reconhecida pelo MEC; Certificado de Curso de Técnico de Enfermagem, de instituição credenciada pela Secretaria Estadual de Educação e Registro no Conselho Regional de Enfermagem.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
- Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

RECRUTAMENTO:
- Amplo.

AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF

ATRIBUIÇÕES:

Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde;
Proceder à desinfecção e à esterilização de materiais e instrumentos utilizados; Preparar e organizar instrumental e materiais necessários;
Instrumentalizar e auxiliar o cirurgião-dentista e/ou o Técnico de Saúde Bucal nos procedimentos clínicos;
Cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos;
Organizar a agenda clínica;
Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar;
Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade;
Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

QUALIFICAÇÕES:
Possuir Curso de Formação profissional de Auxiliar em Saúde Bucal, ser devidamente registrado no Conselho Federal de Odontologia e inscrito no Conselho Regional de Odontologia.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
-Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

RECRUTAMENTO:
Amplo.

Publicado por:
Adailton Borges Amaro
Código Identificador:9D463232

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
8º TERMO ADITIVO

EXTRATO - 8º TERMO ADITIVO – PREGÃO PRESENCIAL 003/2018 - CONTRATO Nº. 004/2018. Contratante: Município de Indianópolis/MG. Contratado: **POSTO INDIANOPOLIS LTDA**. Objeto: Constitui objeto do presente aditamento restabelecer o equilíbrio financeiro da contratação, sendo que o preço da Gasolina Comum sofreu um reajuste durante o período da contratação. Data da assinatura: 20/11/2018.

LINDOMAR AMARO BORGES.
Prefeito Municipal.

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR LICITADO	VALOR REAJUSTADO
003	LT	Gasolina Comum	R$ 4,42	R$ 4,66

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:0FC07B69

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2018

Processo Licitatório n°103/2018

Através de seu Pregoeiro Municipal - Haroldo Lourenço da Rocha e sua Equipe de Apoio, comunica que fará realizar às 09:00 horas do **07 de dezembro de 2018**, na sede da Prefeitura Municipal, **licitação tipo menor preço por item** que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para o primeiro semestre de 2019, e comunica que a solicitação do Edital encontra-se à disposição dos interessados no departamento de licitações, pelo e-mail: licitacao@itamaratideminas.mg.gov.br e no site www.itamaratideminas.mg.gov.br,

Itamarati de Minas, 23 de novembro de 2018**.**

HAROLDO LOURENÇO DA ROCHA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:F4ED9922

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo aditivo ao contrato nº 045/2018
Referente ao Processo nº 019/2018
Tomada de Preço nº 001/2018.
Contratante: Município de Itambé do Mato Dentro.
Contratada: Larissa Torres Machado - EPP.
Objeto: Alteração do preço dos itens 06, 10, 17 e 19.
Do reequilíbrio Econômico financeiro:Por esse Termo Aditivo o preço do produto abaixo, passará a ter o seguinte valor, a partir da assinatura do presente termo aditivo.
O item 06 após o reequilíbrio econômico de 11,60% passará de R$ 278,00 para R$ 310,26.
O item 10 após o reequilíbrio econômico de 2,80% passará de R$ 1.225,00 para R$ 1.259,26.
O item 17 após p reequilíbrio econômico de 5,89% passara de R$ 2.274,00 para R$ 2,407,87.

O item 19 após p reequilíbrio econômico de 4,53% passara de R$ 1.843,00 para R$ 1.926,41.

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:294B440D

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 087/2018, referente ao processo licitatório nº 075/2018, Adesão nº 003/2018 Contratante: Município de Itambé do Mato Dentro. Contratada: RD Pharma Ltda. Objeto: Aquisição de diversos medicamentos pelo maior desconto sobre a Tabela da CMED/ANVISA, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itambé do Mato Dentro/MG. Valor Estimado: R$ 250.000,00. Vigência: 19/11/2018 a 27/02/2019. Assinatura: 19/11/2018.

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:B2B21866

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 086/2018, referente ao processo licitatório nº 073/2018, Dispensa nº 015/2018 Contratante: Município de Itambé do Mato Dentro. Contratada: Ziriguidum Shows e Eventus Ltda. Objeto: Contratação de empresa especializada em limpeza e destinação final de resíduos de esgoto doméstico do Município de Itambé do Mato Dentro, para a manutenção de ETE'S E Fossas Sépticas que compõem o sistema de tratamento de esgoto do município. Valor: R$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais). Vigência: 12/11/2018 a 31/12/2018. Assinatura: 12/11/2018.

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:DC49DF7A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAPEVA

IMPRENSA OFICIAL DE ITAPEVA
AVISO 284.1

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Pregão Presencial 060/2018
Processo Licitatório 217/2018, Edital 075/2018, Pregão Presencial 060/2018 Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: Registro de preço para eventual e futura aquisição, de forma parcelada, de prestação de serviços de transporte de alunos das redes municipal e estadual de ensino. A sessão realizar-se às 09 horas do dia 27 de dezembro de 2018 na sede da CPL, na Rua Ulisses Escobar, 30, Centro, Itapeva, Estado de Minas Gerais. Edital encontra-se no site www.itapeva.mg.gov.br. Mais informações pelos e-mails licitacao@itapeva.mg.gov.br e/ou licitacao2@itapeva.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3434-1354.

MARCELO GUIDO PEREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Marcelo Guido Pereira
Código Identificador:071D37A3

IMPRENSA OFICIAL DE ITAPEVA
AVISO 284.2

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Pregão Presencial 062/2018
Processo Licitatório 220/2018, Edital 077/2018, Pregão Presencial 062/2018 Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: Registro de preço para eventual e futura aquisição, de forma parcelada, de combustíveis em geral para a frota do Município de Itapeva/MG. A sessão realizar-se às 15 horas do dia 17 de dezembro de 2018 na sede da CPL, na Rua Ulisses Escobar, 30, Centro, Itapeva, Estado de Minas Gerais. Edital encontra-se no site www.itapeva.mg.gov.br. Mais informações pelos e-mails licitacao@itapeva.mg.gov.br e/ou licitacao2@itapeva.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3434-1354.

MARCELO GUIDO PEREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Marcelo Guido Pereira
Código Identificador:5AD160E7

IMPRENSA OFICIAL DE ITAPEVA
AVISO 284.3

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Tomada de Preço 011/2018 – SESSÃO DESERTA
Processo Licitatório 209/2018, Edital 072/2018, Tomada de Preço 011/2018 Tipo: Menor Preço Global. Objeto: contratação de empresa para execução de obras de engenharia para pavimentação asfáltica e de recapeamento asfáltico nas ruas Amazonas, João XXIII, Minas Gerais e Nossa Senhora da Aparecida, em conformidade com o contrato de repasse nº 2691.1027929-79/2015 celebrado entre o Ministério das Cidades e o Município de Itapeva/MG, por intermédio da Caixa Econômica Federal, com fornecimento de mão-de-obra e materiais. A sessão realizada às 14 horas do dia 21 de novembro de 2018 na sede da CPL, na Rua Ulisses Escobar, 30, Centro, Itapeva, Estado de Minas Gerais **foi deserta**

Publicado por:
Marcelo Guido Pereira
Código Identificador:1C4BE6CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.873, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018.

Decreto nº 3.873, de 23 de novembro de 2018.

Dispõe sobre a homologação do concurso público nº 01/2018.

O **Prefeito Municipal de Itatiaiuçu**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, II, IV, V, IX e XX do art. 120 da Lei Orgânica do Município, com base no art. 22, II e III e no art. 167, V da referida Lei Orgânica, bem como no art. 37, II e III da Constituição Federal e tendo em vista o disposto no art. 2º, I, art. 14, art. 15, art. 22 e art. 24 da Lei Complementar nº 47, de 20 de dezembro de 2007;

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o concurso público nº 01/2018, para provimentos de cargos efetivos da Administração Direta do Município.
Parágrafo único. Os cargos de nº 205 e 206 estão suspensos atendendo decisão judicial liminar.

Art. 2º O prazo de validade do concurso público nº 01/2018 é de 2 (dois) anos, prorrogável uma vez, por igual período, com base no art. 37, III da Constituição Federal e no art. 22 da Lei Complementar nº 47, de 20 de dezembro de 2007.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu, 23 de novembro de 2018.

MATARAZO JOSÉ DA SILVA	*MARIA ÂNGELA FONSECA ARAÚJO*
Prefeito Municipal	Secretária de Administração

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:A4CA96A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.874, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018.

Decreto nº 3.874, de 23 de novembro de 2018.

Dispõe sobre a homologação do Processo Seletivo Público da Estratégia de Saúde da Família (ESF) nº 01/2018.

O **Prefeito Municipal de Itatiaiuçu**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, II, IV, V, IX e XX do art. 120 da Lei Orgânica do Município, com base no art. 22, II e III e no art. 167, V da referida Lei Orgânica, bem como no art. 37, II e III da Constituição Federal e tendo em vista o disposto no art. 2º, I, art. 14, art. 15, art. 22 e art. 24 da Lei Complementar nº 47, de 20 de dezembro de 2007;

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Processo Seletivo Público nº 01/2018, para provimentos de funções públicas das equipes da Estratégia de Saúde da Família (ESF) do Governo Federal no âmbito do Município de Itatiaiuçu.

Art. 2º O prazo de validade do Processo Seletivo Público nº 01/2018 é de 2 (dois) anos, prorrogável uma vez, por igual período, com base no art. 37, III da Constituição Federal e no art. 22 da Lei Complementar nº 47, de 20 de dezembro de 2007.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu, 23 de novembro de 2018.

MATARAZO JOSÉ DA SILVA	*MARIA ÂNGELA FONSECA ARAÚJO*
Prefeito Municipal	Secretária de Administração

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:DCEBA468

SECRETARIA DE ESPORTES E CULTURA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2018 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2018 CONTRATO Nº 299/2018

Processo Licitatório nº 123/2018. Cumprindo o art. 26 da LNL, torna pública a ratificação da inexigibilidade nº 15/2018, para contratação de banda baile para realização de show artístico musical - banda "Voo Livre", para apresentação no dia 31/12/2018, de acordo com a documentação comprobatória, justificativas técnicas e jurídicas contidas no respectivo processo administrativo nº 123/2018. Fundamentação legal: art. 25, III da Lei nº 8.666/93. Contrato nº 299/2018. Contratante: Município de Itatiaiuçu. Contratado: Sunshine Santos Rocha Braga Eireli - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 22.778.173/0001-78. Valor: R$ 35.000,00. D.O.: 12.13.392.0045.2.105.33.90.39.

Secretária de Esportes e Cultura.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:52555DF0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITURAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA/MG – Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 78/2018– Objeto: Registro de Preços de materiais de pintura. Tipo: Menor Preço por lote. Início da sessão: 06/12/2018 às 08:00 hs. Local de retirada do edital e realização do pregão: Site www.bml.org.br.
Mais informações: No Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Iturama, localizada na Av. Alexandrita, nº 1.314, Jd. Eldorado, CEP 38280-000, Tel.: (0**34) 3411-9526.

Iturama/MG, 26 de novembro de 2018.

LIVIA HELENA QUEIROZ MALTA
Pregoeira.

Publicado por:
Livia Helena Queiroz Malta
Código Identificador:C124C7A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA/MG – Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 79/2018– Objeto: Aquisição de eletrodomésticos e utensílios domésticos para Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Tipo: Menor Preço por lote. Início da sessão: 06/12/2018 às 10:00 hs. Local de retirada do edital e realização do pregão: Site www.bml.org.br.
Mais informações: No Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Iturama, localizada na Av. Alexandrita, nº 1.314, Jd. Eldorado, CEP 38280-000, Tel.: (0**34) 3411-9526.

Iturama/MG, 26 de novembro de 2018.

LIVIA HELENA QUEIROZ MALTA
Pregoeira.

Publicado por:
Livia Helena Queiroz Malta
Código Identificador:D0CAC746

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA
LEILÃO PÚBLICO Nº 03/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA – Extrato do Edital – Leilão Público nº 03/2018 – Objeto: Alienação de veículos inservíveis ao município, no estado em que se encontram. Fica designado o dia 12 de dezembro de 2018, às 10:00 hs., para o referido Leilão em *epígrafe*, a realizar-se na Sala de Reunião do Paço Municipal. O Edital completo, bem como as avaliações mínimas, para efeitos de lance legal estarão a disposição na Av. Alexandrita, nº 1314, Jardim Eldorado, Iturama/MG, Tel.: (0**34) 3411-9526.

Iturama-MG, 26 de novembro de 2018.

CLEBER LUÍS FARIA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Livia Helena Queiroz Malta
Código Identificador:85C5E365

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA
CONCORRÊNCIA Nº 03/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA/MG – Aviso de Licitação – Concorrência nº 03/2018 – Objeto: Alienação de bens imóveis de propriedade do Município, situado nesta cidade, conforme especificações do presente edital e seus anexos, autorizados pela Lei Municipal 4.523, de 10 de novembro de 2018. Data/hora de abertura dos Envelopes: 14 de janeiro de 2019, às 10:00 hs. O Edital completo corrigido deverá ser retirado no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Iturama, na Av. Alexandrita, nº 1.314, Jd. Eldorado, CEP 38280-000, Iturama/MG, Tel.: (0**34) 3411-9526.

Iturama, 26 de novembro de 2018.

CLEBER LUÍS FARIA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Livia Helena Queiroz Malta
Código Identificador:AB372893

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 59/2016 - PREGÃO PRESENCIAL 33/2016 - CONTRATO ADMINISTRATIVO

O Município de Jequitibá/MG, através do Setor de Licitações, em obediência ao comando das Leis Federais nº 8.666/1993, 10.520/2002, torna público aos interessados em geral a O Município de Jequitibá/MG, através do Setor de Licitações, em obediência ao comando das Leis Federais nº 8.666/1993, 10.520/2002, torna público aos interessados em geral o CONTRATO ADMINISTRATIVO 42/2017, do Processo Licitatório nº 59/2016 na modalidade Pregão Presencial nº 33/2016 – Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de combustíveis. *.valor global de R$ 1.841.954,17 (um milhão oitocentos e quarenta e um mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos), vigência: 12 meses.* Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222 – www.jequitiba.mg.gov.br – Lei Federal nº: 8.666/93 -

DOUGLAS SOARES RODRIGUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Helenice Jeber Machado
Código Identificador:891606D6

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 59/2016 - PREGÃO PRESENCIAL 33/2016 - TERMO ADITIVO

O Município de Jequitibá/MG torna público aos interessados PRIMEIRO TERMO ADITIVO (Reequilíbrio econômico e financeiro), do Contrato Administrativo nº 42/2017 – Processo Licitatório nº 59/2016 na modalidade Pregão Presencial nº 33/2016 – Licitante: POSTO AMARILIO E SILVA LTDA-EPP - Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de combustíveis Os autos se encontram com vistas franqueadas aos interessados. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222.

HELENICE JEBER MACHADO
Pregoeira.

Publicado por:
Helenice Jeber Machado
Código Identificador:1F97710C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº188/2014

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

- 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº188/2014 – LIARTH LTDA-EPP. **Objeto:** Contratação de empresa que preencha as condições exigidas neste instrumento, para execução de coleta de resíduos sólidos urbanos domiciliares e comerciais e, de resíduos sólidos de saúde (RSS) provenientes dos estabelecimentos de saúde da rede pública municipal; transporte dos resíduos ao aterro sanitário e unidade de destinação final, devidamente licenciados pelos órgãos ambientais, de acordo com as condições do edital e anexos (LOTE I), decorrente da **Concorrência Pública nº 04/2013 – Valor:** R$ 152.286,71. **- Dotação Orçamentária:** 15.452.1504.2089 – Fichas 466 – F.R. 1.00. **- Fundamentação Legal:** Art. 67 da Lei 8666/93. **- Data:** 17/11/2017.

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:13330C17

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO Nº 96/2018

DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018

DESIGNA OS MEMBROS DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES NO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE/MG, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, observando o dispositivo nos arts. 17 e 24 do CTB - Código de Trânsito Brasileiro e Regimento Interno da JARI;

DECRETA:

Art. 1º A Junta Administrativa de Recursos de Infração - JARI do Município de João Monlevade será integrada pelos membros abaixo relacionados:

I – Membros Julgadores com Conhecimento na Área de Trânsito

Titular: Lara Cristina Moreira
Suplente: Fábio Rodrigues Cirilo
II – Membros Julgadores Representantes do Órgão Executivo Municipal de Trânsito

Titular: Maria Vilma Miranda Ferreira (reconduzida)
Suplente: José Nilton Francisco Pinto (reconduzido)

III – Membros Julgadores Representantes da Entidade Componente do Sistema Nacional de Trânsito – DETRAN – MG Delegacia de João Monlevade

Titular/Presidente : Fernando Linhares Pereira (reconduzido)
Suplente/Vice Presidente : Aleston Geraldo da Conceição

Secretário da JARI Adriano Soares Pereira

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 69/2018.

João Monlevade, 12 de novembro de 2018

SIMONE CARVALHO
Prefeita Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, ao décimo segundo dia do mês de novembro de 2018.

SHIRLEY COSME MARQUES DRUMOND ROCHA.
Assessora de Governo Interina

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:BD5E9F4B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL 007/2018 - ITR

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - JOAO PINHEIRO - MGEDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00007, de 22 de Novembro de 2018.Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s]

abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.Sujeito(s) Passivo(s) Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Intimação Fiscal (ITR) CIA MINEIRA DE SIDERURGIA 20.144.226/0001-73 4725/00033/2018 INBRASIL INDUSTRIA BRASILEIRA DE SIDERURGIA LTDA ME 22.464.275/0001-19 4725/00044/2018 EZEQUIEL GERALDO DE MELO 453.458.486-53 4725/00051/2018 EDUARDO DONIZETE DE QUEIROZ 287.676.916-68 4725/00061/2018Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: JOÃO BATISTA FRANCO JUNIOR Matrícula: 00014564 Cargo/Portaria de Nomeação n° : SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA
Assinatura:
Data de afixação: 22/11/2018
Data de desafixação: 07/12/2018

Publicado por:
Fernando Thomé Alves Simões
Código Identificador:803DF07E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO 086/2018

AVISO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2018, abertura dia **06/12/2018 às 09h00**, tipo Menor Preço - Item, visando à aquisição de uma caixa d'água tipo taça, para ser instalada no Distrito de Santana do Caatinga, neste município. JP/MG, 23/11/2018, Joseane Mendes de Andrade: Pregoeira. O Edital poderá ser acessado nos sites: www.bnc.org.br e www.joaopinheiro.mg.gov.br. Maiores informações no Depto. de Compras da Prefeitura de João Pinheiro/MG - Pç. Cel. Hermógenes, 60, Centro, CEP 38770-000, p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br ou p/ telefone (38) 3561-5511, das 08h00 às 11h00 e 13h00 às 17h30.

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:B750E28B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICA A ERRATA DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 343/2017

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna pública a **ERRATA** do **2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 343/2017**, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 23/11/2018.

Onde se lê: "**Objeto**: Constitui objeto do presente termo aditivo, a prorrogação da vigência e execução do Contrato n.º 343/17, **até dia 11/12/2019,** cujo objeto é a aquisição de passagens intermunicipais de ônibus para serem doadas à população de baixa renda e migrantes, público alvo da Secretaria Municipal de Assistência Social. O aditivo se justifica em razão de solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Ofício nº 538/2018/SMAS".

Leia-se: "**Objeto**: Constitui objeto do presente termo aditivo, a prorrogação da vigência e execução do Contrato n.º 343/17, **até dia 14/12/2019,** cujo objeto é a aquisição de passagens intermunicipais de ônibus para serem doadas à população de baixa renda e migrantes, público alvo da Secretaria Municipal de Assistência Social. O aditivo se justifica em razão de solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Ofício nº 538/2018/SMAS".

Lagoa da Prata, 23 de novembro de 2018

Publicado por:
Patricia Alves de Carvalho
Código Identificador:3E3FB816

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS HOMOLOGA E ADJUDICA A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº63/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº63/2018 _ ICISMEP

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA E ADJUDICA** a adesão a ATA de Registro de Preços de **Nº63/2018 _ ICISMEP,** junto às empresas: **COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** no valor de R$5.200,00 e UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S.A, no valor de R$1.044,00 visando a aquisição de medicamentos para distribuição gratuita aos usuários da Farmácia Municipal através de adesão a ATA 63/2018, **no valor total de R$6.244,00 (seis mil duzentos e quarenta e quatro reais),** atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Lagoa da Prata, 23 de novembro de 2018.

JOSÉ TEÓFILO FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Glecia Cristina da Silva
Código Identificador:AAE5606D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
O PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS RATIFICA A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº63/2018 _ ICISMEP,

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº63/2018 _ ICISMEP

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais **RATIFICA** a adesão a ATA de Registro de Preços de **Nº63/2018 _ ICISMEP,** junto às empresas: **COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** no valor de R$5.200,00 e UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S.A, no valor de R$1.044,00 visando a aquisição de medicamentos para distribuição gratuita aos usuários da Farmácia Municipal através de adesão a ATA 63/2018, **no valor total de R$6.244,00 (seis mil duzentos e quarenta e quatro reais),** atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Lagoa da Prata, 23 de novembro de 2018.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Glecia Cristina da Silva
Código Identificador:BD80A8E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – TORNA PÚBLICA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº. 106/2018

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – torna pública licitação na modalidade PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS nº. 106/2018. OBJETO: **CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA MÉDICA VETERINÁRIA,**

PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS (MACHOS E FÊMEAS, INDEPENDENTE DE PORTE E/OU RAÇA), EM CUMPRIMENTO AO TAC Nº372.08.0000.85-7, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA E O MINISTÉRIO PÚBLICO DE MINAS GERAIS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, DE ACORDO COM O ANEXO V DESTE EDITAL. Tipo: Menor preço. Abertura das propostas: 07/12/2018 às 09:00 horas. O edital poderá ser adquirido na Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, Centro ou pelo site www.lagoadaprata.mg.gov.br.

IONE DUARTE TEIXEIRA

Lagoa da Prata, 23 de novembro de 2018.

Publicado por:
Glecia Cristina da Silva
Código Identificador:DD4D394F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – TORNA PÚBLICA LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº. 007/2018.

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – torna pública licitação na modalidade CONCORRÊNCIA nº. 007/2018. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXTENSÃO E TROCA DE POSTES, INSTALAÇÃO DE BRAÇOS, LUMINÁRIAS E TRANSFORMADOR EM DIVERSOS PONTOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, CONFORME PLANILHA DE SERVIÇOS E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRA ANEXO A ESTE PROCESSO. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ ALÉM DE EXECUTAR OS SERVIÇOS ELABORAR O PROJETO. INCLUI NOS SERVIÇOS PLANILHADOS O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL, MÃO DE OBRA E APROVAÇÃO DOS SERVIÇOS PREVIAMENTE JUNTO A CEMIG. TIPO MENOR PREÇO. Abertura das propostas: 15/01/2019 às 09:00 horas. O edital poderá ser adquirido na Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, Centro ou pelo site www.lagoadaprata.mg.gov.br.

CPL

Lagoa da Prata, 23 de novembro de 2018.

Publicado por:
Glecia Cristina da Silva
Código Identificador:DB5DB5FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREGÃO 102/2018 - AQUISIÇÃO DE TESTES PSICOLÓGICOS.

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – torna pública licitação na modalidade de **PREGÃO nº102/2018.** OBJETO: Aquisição de testes psicológicos diversos para manutenção das atividades do CEMAE – Centro Municipal de Atendimento ao Educando. Atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação. Tipo: Menor preço unitário. Abertura das propostas: 07/12/2018 às 13:00 horas. O edital poderá ser adquirido na Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, Centro ou pelo site www.lagoadaprata.mg.gov.br.

Lagoa da Prata, 23 de Novembro de 2018,

Pregoeira.

Publicado por:
Vânia Conceição da Silva
Código Identificador:2F4A84A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
ADITIVO CONTRATO 27/2018 TOMADA DE PREÇOS 001/2018

Prefeitura Lagoa dos Patos – MG, 1ºADITIVO DE PRORROGAÇÃOPRAZO CONTRATOnº41/2018. Processo 27/2018, Tomada de Preços 001/2018. Objeto:**Contratação de Microempresas e empresas de pequeno porte para execução de obras de construção de duas salas de aula na Escola Municipal Maria Dilma Fernandes Fonseca. Convênio 1261.001727/2017/EMG/SEE**. Contratado:**APORTE ENGENHARIA EIRELI-ME**. Prorrogação por mais 90 dias. Vigência: 23/11/2018 a 22/02/2018.

JOSÉ RAUL REIS,
Prefeito Municipal,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Pablo Fonseca Braga Maia Mendes
Código Identificador:F47A9B3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
PREGÃO PRESENCIAL 40/2018 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 26/2018

A prefeitura municipal de Lagoa dos Patos – MG, torna público a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 26/2018, processo licitatório068/2018, Pregão Presencial40/2018. Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA EM ARVORES. Fornecedor: DIEINISSON RENATO SOARES PEREIRA MEI, CNPJ Nº 31.720.163/0001-72. R$33.000,00(trinta e Três Mil Reais).Vigência: 23/11/2018 a 22/11/2019.

JOSÉ RAUL REIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Pablo Fonseca Braga Maia Mendes
Código Identificador:3B1D0D99

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 069/2018 TOMADA DE PREÇOS 004/2018.

A prefeitura municipal de Lagoa dos Patos – MG, torna público o resultado do processo licitatório069/2018, Tomada de Preços004/2018. Objeto:CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA, SINALIZAÇÃO VIARIA VERTICAL E HORIZONTAL EM VIAS PUBLICAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS. CONTRATO DE FINANCIAMENTO BDMG/BF Nº 240.842/17.Vencedor:CEPOL-CONSTRUÇÕES E DIFICAÇÕES POLO-EPP, CNPJ 10.275.598/0001-85. Valor Global: R$ 40.986,52 (Quarenta mil novecentos e oitenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).23/11/2018.

PABLO FONSECA BRAGA MAIA MENDES

Publicado por:
Pablo Fonseca Braga Maia Mendes
Código Identificador:93F24176

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO 48/2018

A prefeitura municipal de Lagoa dos Patos – MG, torna público apostilamento da seguinte dotação: 01020206100922015333903600000 0 MANUTENÇÃO ATIV ASSESSORIA ao termo de contrato nº 48/2018, alusivos ao Procedimento Licitatório nº 026/2018, CARTA CONVITE 001/2018, Contratação de profissional autônomo ou empresa especializada na prestação de serviços jurídicos atinentes à defesa dos interesses do município de lagoa dos patos nos processos em tramitação nos

tribunais superiores, a saber, supremo tribunal federal, superior tribunal de justiça e tribunal superior do trabalho.

Publicado por:
Pablo Fonseca Braga Maia Mendes
Código Identificador:B62282D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 4.246, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder repasse de recursos do PRO HOSP à Santa Casa de Lagoa Santa/Hospital Lindouro Avelar e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder transferência de recursos recebidos por intermédio da pactuação de metas relativas ao Programa de Fortalecimento e Melhoria da Qualidade dos Hospitais do SUS/MG - PRO HOSP a Santa Casa de Lagoa Santa/Hospital Lindouro Avelar.

Art. 2º A concessão da contribuição prevista no artigo 1º fica condicionada a celebração de Termo de Compromisso de Gestão firmado entre Secretaria Municipal de Saúde e a entidade beneficiada, do qual deverão constar todas as metas e compromissos assistenciais a serem assumidos pela entidade.

Art. 3º A transferência de recursos financeiros fica condicionada ao efetivo repasse dos recursos por parte da Secretaria Estadual de Saúde de Minas Gerais.

§ 1º As transferências de recursos financeiros no exercício de 2018 correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.06.01.10.302.0040.2213.3.3.50.41.00 - Ficha: 719 - Fonte: 155.

§ 2º As transferências de recursos financeiros nos exercícios futuros ficam condicionados à existência de dotações orçamentárias específicas e ao efetivo repasse dos recursos por parte da Secretaria Estadual de Saúde de Minas Gerais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 22 de novembro de 2018.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Aparecida Rodrigues
Código Identificador:BF406AD5

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 4.244, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

Autoriza a desafetação e a concessão de direito real de uso resolúvel das áreas públicas de lazer e as vias de circulação à Associação dos Moradores do Residencial Vila Arcádia, e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar e conceder à ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO RESIDENCIAL VILA ARCÁDIA, CNPJ 20.794.685/0001-00, o direito real de uso resolúvel das áreas públicas de lazer e vias de circulação compreendidas no perímetro interno do loteamento respectivo, com a finalidade exclusivamente residencial, nos termos dos arts. 38 e 55, da Lei Municipal n.º 2.759/2007, alterada pela Lei n.º 3.927/2016.

Art. 2º Fica a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO RESIDENCIAL VILA ARCÁDIA, beneficiária desta concessão, autorizada a utilizar até 5% (cinco por cento) das áreas verdes constantes da planta que instruiu ao processo de aprovação do empreendimento, para os fins e nas formas previstas pelo § 4º do artigo 38, da Lei n.º 2.759/2007.

Art. 3º A especificação e os parâmetros arquitetônicos e urbanísticos da portaria e do complexo administrativo, respectivamente, e demais critérios atinentes à concessão de direito real de uso resolúvel à Associação citada no art. 1º desta Lei, serão regulamentadas por Decreto, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 22 de novembro de 2018.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Aparecida Rodrigues
Código Identificador:9E18A855

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 4.245, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

Altera redação da Lei Municipal n.º 2.844, de 13 de novembro de 2008, que dispõe sobre as ações da Defesa Civil no Município de Lagoa Santa e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC, instituída pela Lei Municipal n.º 2.844, de 13 de novembro de 2008, passa a reger-se por essa Lei.

Art. 2 º Fica alterada a denominação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC para Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC do Município de Lagoa Santa, subordinada a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, com a finalidade de coordenar, em nível municipal, todas as ações de defesa civil, nos períodos de normalidade e anormalidade.

Art. 3º Para as finalidades desta Lei denomina-se:

I - defesa civil: é o conjunto de ações preventivas, de socorro, assistenciais e reconstrutivas, destinadas a evitar ou minimizar os desastres, preservar o moral da população e restabelecer a normalidade social.

II - desastre: é o resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um ecossistema, causando danos humanos, materiais ou ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais;

III - situação de emergência: reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando danos suportáveis à comunidade afetada.

IV - estado de calamidade pública: reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à incolumidade ou à vida de seus integrantes.

Art. 4ºA Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC constitui órgão integrante do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Art. 5ºA COMPDEC manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais, estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relativos à defesa civil.

Art. 6ºA COMPDEC compor-se-á de:

I - Coordenador;

II - Conselho Municipal;

III - Secretaria;

IV - Setor Técnico;

V - Setor Operacional.

Art. 7ºO Coordenador do COMPDEC será indicado pelo Chefe do Executivo Municipal e compete ao mesmo organizar as atividades de defesa civil no município.

Art. 8ºA composição do COMPDEC será realizada através de Portaria, após a publicação da presente Lei.

Art. 9º Os servidores públicos designados para colaborar nas ações emergenciais exercerão essas atividades sem prejuízos das funções que ocupam, e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

Parágrafo único. A colaboração referida neste artigo será considerada prestação de serviço relevante e constará dos assentamentos dos respectivos servidores.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 22 de novembro de 2018.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Aparecida Rodrigues
Código Identificador:6986D036

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.716, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

Decreta ponto facultativo nas repartições públicas nos dias 24, 26, 27, 28 e 31 de dezembro de 2018 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando os reflexos da grave crise econômica que o país atravessa, agravados pela falta de repasses estaduais ao Município de Lagoa Santa ao longo de todo o ano de 2018, com consequências diretas à gestão pública municipal, resultando na indisponibilidade de recursos financeiros essenciais ao Município;

Considerando a imperiosa necessidade de racionalização de procedimentos e redução de custos, para o equilíbrio financeiro do Município, principalmente no mês de dezembro de 2018;

Considerando ainda, a possibilidade de reorganização e de estabelecimento de plantões/escalas para manutenção da prestação de serviços de natureza essencial;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais os dias 24, 26, 27, 28 e 31 de dezembro do corrente ano, em virtude das comemorações natalinas e de final de ano.

Art. 2º As Secretarias Municipais deverão programar a entrega de materiais e serviços, de forma a viabilizar o fechamento do exercício, enviando as notas fiscais à Diretoria de Controle Interno, impreterivelmente até o dia 19 de dezembro do corrente ano.

Parágrafo único. Cada Secretaria deverá se organizar para receber serviços e materiais referentes a este exercício, dentro do exercício de 2018, procedendo com os requisitos para pagamento.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano deverá estabelecer plantão/escala para que não haja interrupção dos serviços essenciais.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária deverá estabelecer plantão/escala para que não haja interrupção dos serviços de urgência e emergência, organizando seus serviços de modo a garantir os atendimentos previamente agendados nas gerências locais, microrregionais e macrorregionais.

Parágrafo único. Caberá ao Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária organizar escalas, plantões e operacionalização, por meio de Portaria interna, que deverá ser devidamente publicada.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Bem Estar Social, deverá junto à Diretoria Municipal de Turismo e Cultura estabelecer plantão/escala para garantir a realização das comemorações natalinas e de final de ano já programadas.

Art. 6º Todas as Secretarias serão responsáveis por organizar escalas, plantões e operacionalização dos serviços de sua competência, através de Portaria interna, para que não haja prejuízo das atividades essenciais e de interesse público.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 21 de novembro de 2018.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Aparecida Rodrigues
Código Identificador:010B6E6B

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA Nº 002/2018 DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2018

A Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG torna Público a Errata nº 002/2018 do Edital do Processo Seletivo Público 001/2018. A Retificação do Edital do Processo Seletivo Público nº 001/2018 do Município de Lagoa Santa, publicado em 31 de agosto de 2018, encontram -se nos sites: www.lagoasanta.mg.gov.br – www.gestaodeconcurso.com.br,"

Lagoa Santa, 23 de novembro de 2018.

ROGÉRIO CESAR DE MATOS AVELAR
Prefeito de Lagoa Santa

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:75B81D78

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAMBARI

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Extrato Adjudicação e Homologação
Processo Licitatório: nº. 00113/2018 – Pregão presencial nº. 00081/2018 – Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS VISANDO O PREPARO DE ALMOÇO PARA O EVENTO CULTURAL "ENCONTRO DE COMPANHIA DE REIS" A REALIZAR-SE NO DIA 02/12/2018. o prefeito municipal, Sérgio Teixeira, no uso de suas atribuições legais, homologou, após o ato de adjudicação proferido pela pregoeira na data de 22 de novembro de 2018, o processo licitatório em epígrafe, em favor da empresa: **JULIANA GODOY MOREIRA LOPES EPP - CNPJ: 38.649.612/0001-82**

Lambari, 22 de novembro de 2018.

SÉRGIO TEIXEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Aparecida Junqueira de Carvalho Cruz
Código Identificador:B130D16F

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório: nº. 00112/2018 – Pregão presencial nº. 00080/2018 – Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL O prefeito municipal, Sérgio Teixeira, no uso de suas atribuições legais, homologou, após o ato de adjudicação proferido pela pregoeira na data de 21 de novembro de 2018, o processo licitatório em epígrafe, em favor da empresa: PAULO GIOVANI CANDIDO, CNPJ 28.675.341/0001-86.

Lambari, 21 de novembro de 2018.

SÉRGIO TEIXEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Aparecida Junqueira de Carvalho Cruz
Código Identificador:1E6AE782

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE EDITAL

Processo nº 00117/2018 – Pregão Presencial nº 00085/2018 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER OS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL. Credenciamento: 10/12/18 às 9h. Sessão de lances: 10/12/18 às 9h15min. Info: www.lambari.mg.gov.br, compraselicitacao@lambari.mg.gov.br ou 35-3271-6515.

CELIANE PAPANDRÉA BORGES
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Soraya Junqueira Vilela
Código Identificador:21BC6CA0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS N° 85/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

CONTRATADA: NIVALDO RODRIGUES PRIOLI - ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECÂNICA PARA RETIFICA DE MOTOR, PARA ATENDER VEÍCULO PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PLACA: HLF - 8152 IVECO VERTS 90V16 ANO: 2011, E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PLACA: HNH - 0454 FIAT DOBLO 1.8/8 VALVULAS ANO: 2010.

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

VALOR GLOBAL: R$ 13.991,00 (Treze mil novecentos e noventa e um reais).

PRAZO: 29 de Outubro de 2018 e 31 de dezembro de 2018.

Limeira do Oeste - MG, 29 de Outubro de 2018.

PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Vieira de Souza Queiroz
Código Identificador:7D5ABABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
EXTRATO DE DESISTÊNCIA CANDIDATO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2018

EXTRATO DE DESISTÊNCIA DE CANDIDATO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2018

O candidato Rodrigo Lorena Barbosa Lorena, inscrito no CPF sob o número 102.960.786-97, residente na Avenida Bahia, nº 319, bairro São João, no município de Limeira do Oeste – MG, portador da Célula de Identidade nº MG – 16.246.353, expedida pela PC-MG, aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2018 para o emprego de Agente de Combate à Endemias, classificado em 7º (sétimo) lugar. DESISTE, em caráter definitivo, e de forma irretratável da contratação para a referida função pública do referido emprego, podendo este órgão desde já caso lhe convenha, convocar o candidato imediatamente classificado no processo seletivo.

Limeira do Oeste - MG, 12 de novembro de 2018.

ROBSTTER WILLIAN SOARES SILVA
Coordenador do Setor de Recursos Humanos

Publicado por:
Marley Luiz de Souza
Código Identificador:51542AA5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 157/18
Inexigibilidade de Licitação nº 046/18.
Data:22.11.2018

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o art. 26 "caput" da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, com arrimo no **Parecer Jurídico de nº. 264/18** de 22.11.2018, ratifica a inexigibilidade de licitação para contratação da empresa **QUEIROZ & MOURA LTDA -** para fins de prestação de Serviços show musical **"MARCELO LIMA"** na apresentação do dia 31 de Dezembro de 2018 durante a realização do Reveillon.

Fundamento Legal: Artigo 25 da Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.
Valor global: **R$ 15.000,00 (quinze mil reais).**
Evento: Reveillon

Publique-se.

Luz, 22 de Novembro de 2018.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:9C8D89E5

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 082/2018, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018.

PORTARIA Nº. 082/2018, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018.

"INSTITUI COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL E ESPECIAL DOS SERVIDORES DO QUADRO EFETIVO LOTADOS NA CRECHE ESCOLA MARIA DO CARMO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E NOMEIA SEUS MEMBROS".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município, na Lei Municipal N.º 1.475/2005, de 26/12/2005 e tendo em vista o disposto na Lei Complementar N.º 001/2005, de 27/12/2005 e nos Decretos N.º 804/2009 e 805/2009 de 07/12/2009,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão de Avaliação de Desempenho Individual e Especial prevista no inciso I, Art. 12, do Decreto Nº. 804/2009 de 07/12/2009 e no inciso I, art. 10, do Decreto Nº. 805/2009 de 07/12/2009, para conduzir o Processo de Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos Municipais detentores de cargos efetivos, lotados na Creche Escola Maria do Carmo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º. A Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria terá as competências previstas no art. 30 do Decreto N.º 804/2009, de 07/12/2009 e no art. 27 do Decreto Nº. 805/2009 de 07/12/2009 e será responsabilizada na forma da lei por seus atos.

Art. 3º. Ficam nomeados para compor a Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria, na qualidade de membros efetivos, os servidores: **ROSEMEIRE APARECIDA CORREA,** Coordenadora; **NILDA ALVES ARAUJO PEREIRA**, Professor da Educação Básica – PEB 1 e **LILIANE DUARTE,** Professor da Educação Básica – PEB 1, sob a presidência da primeira.

Parágrafo Único – Para a função de membros suplentes da Comissão de que trata o art. 1º, desta Portaria, ficam nomeadas as servidoras**: IRANI SEVERINO PEREIRA,** Auxiliar de Serviços da Educação Básica – ASEB e **MARIA FRANCISCA ARAUJO RAMOS,** Auxiliar Serviços da Educação Básica – ASEB.

Art. 4º. A Comissão de Avaliação de Desempenho terá mandato de 01 (um) ano, a contar da data de publicação desta Portaria.

Art. 5º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 23 de novembro de 2018.

ROSEMARY FERREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:90683052

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

CIESP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES - CIESP

AVISO
O Consórcio Intermunicipal de Especialidades – CIESP, torna público que se encontra aberto o Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 003/2018, visando a contratação temporária por excepcional interesse público de profissionais para as funções de **Assistente Social, Enfermeiro, Fisioterapeuta, Psicólogo e Técnico de Enfermagem I,** mediante contratação por prazo determinado - cf. especificações detalhadas do Edital. Inscrições na sede do CIESP, situado na rua Morvan Dias de Figueiredo, 11 - Centro/Bicas no período de **26/11/2018 a 30/11/2018**, no horário de 09:00 às 16:00 horas e também na unidade do CAPS Heleno de Freitas, situado no município de São João Nepomuceno, na rua Carlos Peregrini Rocha, nº 217, bairro José Maria Fam, exclusivamente nos dias **28 e 29/11/2018** – quarta e quinta feiras, no horário de 08:00 às 16:00 horas. Mais informações através do fone: (32) 3271.4796 e obtenção da íntegra do Edital pelo e-mail regulacao@ciesp.mg.gov.br ou nos respectivos endereços de inscrição –

MÔNICA LOUREIRO MÜLLER PESSÔA,
Secretária Executiva do CIESP**.**

Publicado por:
Monica Loureiro Muller Pessoa Costa
Código Identificador:9710AF00

CIESP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES - CIESP

AVISO
O Consórcio Intermunicipal de Especialidades – CIESP, torna público que se encontra aberto o Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 002/2018, visando a contratação temporária de profissional para as função de **Psicólogo Clínico,** mediante contratação por prazo determinado - cf. especificações detalhadas do Edital. Inscrições no período de **26/11/2018 a 30/11/2018**, no horário de 09:00 às 16:00 horas. Mais informações através do Fone: (32) 3271.4796 e obtenção da íntegra do Edital pelo e-mail regulacao@ciesp.mg.gov.br ou no endereço: Rua Morvan Dias de Figueiredo, 11 - Centro/Bicas

MÔNICA LOUREIRO MÜLLER PESSÔA
Secretária Executiva do CIESP

Publicado por:
Monica Loureiro Muller Pessoa Costa
Código Identificador:8DF3D3D4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECRETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL N.º 177/2018

DECRETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL N.º 177/2018

Ementa: "*Designa membros do Conselho Municipal de Esportes, e contém outras providências.*"

O Prefeito Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, no uso e gozo de seus direitos constitucionalmente adquiridos e com fundamento no artigo 57, inciso VI da Lei Orgânica Municipal c/c a Lei Municipal nº 1.324/2011,

D E C R E T A:

Art. 1º - O Conselho Municipal de Esportes do Município de Mar de Espanha terá a seguinte composição:

1) Representantes do Conselho Tutelar

Titular:

Maria das Graças Alvarenga, portadora do CPF nº 512. 068.626-53, residente e domiciliada à Rua Antero Dutra, 131, apart 3, centro, nesta cidade de Mar de Espanha/MG.

2) Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Titular:
Neodênio Costa Ventura, brasileiro, casado, servidor público, portador do CPF: 280.437.156-53, Carteira de identidade sob o n° M 1 300 540, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, n° 184, Centro, Mar de Espanha/MG.

Suplente:
Marcela Ferreira do Valle, brasileira, solteira, Chefe de Divisão, portadora do RG nº MG-15.938.732 SSP/MG, CPF nº 103.486.506-47, residente na rua Alexina Machado, nº 60/101, Centro, Mar de Espanha/MG.

3) Representantes de Associações Comunitárias

Titular:
Ricardo de Oliveira Veras Borges, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador do RG nº 11.647.757-1 SSP/MG, CPF nº 075.197.317-06, residente na rua Alírio Padilha Ferreira, nº 22, bairro Jardim Guanabara, Mar de Espanha/MG.

Suplente:
Luiz Carlos de Souza, brasileiro, casado, portador do RG nº M-472.895 SSP/MG, CPF nº 114.193.266-00, residente na rua Luiz Rodrigues Martins, nº 240, bairro Floresta, Mar de Espanha/MG.

4) Representantes das Escolas Estaduais

Titular:
*Thais Aparecida Paula Faria***,** brasileira, solteira, professora, portadora do RG nº M-16.055.584 SSP/MG, CPF nº 095.605.196-03, residente na rua Sebastião Galo, nº 170, bairro Recanto do Galo, Mar de Espanha/MG.

Suplente:
*Júnior Warol Diniz***,** brasileiro, solteiro, professor, portador do RG nº MG-16.517.260 SSP/MG, CPF nº 097.764.846-03, residente na rua Elias Azzi, nº 900, bairro Nossa Senhora das Mercês, Mar de Espanha/MG.

5) Representantes das Escolas Municipais

Titular:
*Moebio Felicíssimo Silvino***,** brasileiro, casado, professor, portador do RG nº M-7.236.470 SSP/MG, CPF nº 915.213.006-15, residente na rua Padre José de Anchieta, nº 610, bairro Jardim Guanabara, Mar de Espanha/MG.

Suplente:
Gisele Hellen Barbosa, brasileira, solteira, professora, portadora do RG nº MG14.462.986 SSP/MG, CPF nº 083.187.466-00, residente na rua Serafim Costa, nº 71, 4º andar, bairro Jardim Guanabara, Mar de Espanha/MG.

6) Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Titular:
José Alencar Lopes de Melo, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador do RG nº M-1.062.510 SSP/MG, CPF nº 135.28.716-49, residente na rua Elias Azzi, nº 730, bairro Nossa Senhora das Mercês, Mar de Espanha/MG.

Suplente:
Déa de Rezende Chrudina, brasileira, viúva, aposentada, portadora do RG nº 9.003.039, CPF nº 878.083.826-04, residente na rua Riachuelo, nº 204, Centro, Mar de Espanha/MG.

7) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde.

Titular:
Marco Antônio Brovine, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador do RG nº M-3.347.341 SSP/MG, CPF nº 514.582.176-04, residente na rua Miranda Manso, nº 112, Centro, Mar de Espanha/MG.

Suplente:
Eder Souza Santos, brasileiro, casado, servidor público municipal, portadora do RG nº MG-15.599.190 SSP/MG, CPF nº 086.239.256-02, residente na rua Coronel Otávio da Silva Costa, nº 380, bairro Jardim Guanabara, Mar de Espanha/MG.

8) Representantes da Liga Esportiva Mardespanhense.

Titular:
Alex Gervasio Apolinário, brasileiro, casado, operário, portador do RG nº MG-16.593.581 PC/MG, CPF nº 058.175.306-27, residente na avenida São Paulo, nº 193, bairro Monte Líbano, Mar de Espanha/MG.

Suplente:
Marques Junio Xavier de Lima, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº MG-13.181.790 SSP/MG, CPF nº 107.781.056-36, residente na rua Senador Enéas Câmara, nº 47-B, Centro, Mar de Espanha/MG.

Art. 2º- Ficam designados como Presidente, Vice-Presidente e Secretária, respectivamente, os membros **Thais Aparecida Paula Faria**, **Neodênio Costa Ventura** e **Marcela Ferreira do Valle**, já qualificados neste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, valendo seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2018.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Dado e passado neste Paço Municipal aos 21 dias do mês de novembro de 2018.

WELINGTON MARCOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael de Souza Lanini
Código Identificador:73DA8126

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MEDEIROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO:
REF: ADITIVO CONTRATUAL: 001/2018, PROCESSO 029/2018, TOMADA DE PREÇO: 002/2018, CONTRATO: 066/2018. PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS, CNPJ: 20.920.617/0001-32 X PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 01.744.153/0001-06, OBJETO: CONSTRUÇÃO DE REDE DE DRENAGEM PLUVIAL, COM BOCAS DE LOBO NO BAIRRO BELA VISTA, EM MEDEIROS MG. JUSTIFICATIVA: SUPRESSÃO NO VALOR DE R$ 1.105,17, PASSANDO O CONTRATO A VIGORAR COM O VALOR DE R$ 61.990,81.

FRANCISCO MARTINS RIBEIRO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mislaine Aparecida Silva Andrade
Código Identificador:D05073C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS, TORNA PÚBLICA O AVISO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO 064/2018, PREGÃO 034/2018, COM ABERTURA DIA 07/12/2018, ÀS 08:30 HS, COM O OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE ÓLEO DIESEL S-10 DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL DE MEDEIROS.** O EDITAL COMPLETO E MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS, AVENIDA CLODOVEU LEITE DE FARIA, 400 – CENTRO – MEDEIROS, CEP 38930-000 OU PELO SITE www.medeiros.mg.gov.br –

FRANCISCO MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mislaine Aparecida Silva Andrade
Código Identificador:FA68AF67

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MENDES PIMENTEL

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 18/2018

Processo Administrativo de Licitação n°. 52/2018, Pregão n°. 18/2018. Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de locação de máquina escavadeira sobre esteiras e caminhão tipo basculante para manutenção de estradas na zona rural do município de Mendes Pimentel/MG. Tipo: Menor Preço Por Item. Abertura: 06/12/2018, às 09h00min. Adquirir Edital e anexos pelo site: www.mendespimentel.mg.gov.br. Maiores informações: Tel. (33) 3246-1280 – Ramal 222.

Mendes Pimentel, 23 de novembro de 2018.

BERNARDINO PEREIRA SIMÕES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:84BD6527

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RESCISÃO

PREFEITURA DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 211/2014. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº. 101/2014, DISPENSA Nº. 017/2014. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO A RUA SETE DE ABRIL, Nº 241, BAIRRO ESPLANADA, BELO HORIZONTE/MG PARA FUNCIONAMENTO DA CASA DE APOIO CHIQUITO BADARÓ EM BELO HORIZONTE. CPF: 093·024·116-99. DATA DE ASSINATURA: 31/10/2018.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:BD086796

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA TRIMESTRAL

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços****, decorrente do* ***Processo Licitatório nº****.082/2018, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 046/2018.*
Objeto: Registro de preços com vistas a eventual aquisição de peças novas, genuínas ou originais, de reposição de 1ª (primeira) linha, para manutenção de máquinas pesadas.
Fornecedor: *AGNALDO LIMA DOS SANTOS. CNPJ:66.257.577/0001-91*
Fornecedor: *JOSÉ GERALDO GOMES DE SOUZA. CNPJ:06.540.440/0001-18*
Fornecedor: *TRATOFIL LTDA-EPP. CNPJ:17.822.677/0001-08*
Vigência: *10/08/2018 até 09/08/2019*
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, nº 158, Bairro Centro.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:D431CA0C

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA TRIMESTRAL PP 049-2018

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços****, decorrente do* ***Processo Licitatório nº****.085/2018, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 049/2018.*
Objeto: Registro de Preços com vistas à eventual à eventual prestação de serviço, POR ITEM, para emissão de fotocópias e/ou impressões (locação), para atender a demanda da Administração Municipal.
Fornecedor:*TTG EQUIPAMENTO COM. E SERVIÇOS LTDA.CNPJ:04.046.917/0001-88*
Vigência: *21/08/2018 até 20/02/2019*
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, nº 158, Bairro Centro.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:3A359017

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA TRIMESTRAL

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que foram alterados os preços do item Óleo Diesel S-10 passando de R$3,76 para R$4,04 registrados na ***Ata de Registro de Preços****, decorrente do* ***Processo Licitatório nº****.087/2018, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 051/2018.*
Objeto: Registro de Preços com vistas à eventual aquisição de combustível para manutenção veículos oficiais do município durante a realização de serviços na zona rural do município
Fornecedor: *VIAÇÃO SÃO MATHEUS.CNPJ:04.046.917/0001-88*
Vigência: *21/08/2018 até 20/02/2019*
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, nº 158, Bairro Centro.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:9DF2951A

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA TRIMESTRAL

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços****, decorrente do* ***Processo Licitatório nº****.091/2018, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 054/2018.*
Objeto: Registro de preços com vistas à eventual aquisição de grades de proteção, portões e calhas
Fornecedor: *EDUARDO GOMES PEREIRA.CNPJ:25.105.361/0001-23*

Fornecedor: *ISMAEL PINHEIRO DE SOUSA.CNPJ:19.625.875/0001-07*
Vigência: *20/08/2018 até 19/08/2019*
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, nº 158, Bairro Centro.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:FC9B2A09

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 003/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO-MGtorna público realização do processo licitatório Concorrência Pública 003/2018 –Concessão onerosa de uso, a título precário, de 01 (um) espaço físico denominado "Quiosque", reservado para o uso de lanchonete no município de Miradouro, para exploração comercial, pelo maior preço, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da administração, por iguais e sucessivos períodos limitados a 60 (sessenta) meses. Abertura dos envelopes: 08/01/2019 às 13:30 hs (protocolo até as 13:00). Edital na Prefeitura Municipal, das 08:00 às 11:00hs e 12:30 às 15:30 em dias úteis.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:E2AC6C74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 048/2018

A Prefeitura Municipal de Miradouro torna público Edital de Pregão Presencial 048/2018 – Registro de Preço para eventual contratação de empresa para fornecimento de Material Hospitalar e Medicamentos. Abertura dia 06/12/2018, às 09:00 horas na Praça Santa Rita, 288 – Miradouro/MG. Edital disponível na site da instituição www.miradouro.mg.gov.br a partir do dia 29/11/2018. Informações (32) 3753-1160 ou e-mail: premir2013@yahoo.com.br.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:88EF320E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 049/2018

A Prefeitura Municipal de Miradouro torna público Edital de Pregão Presencial 049/2018 – Registro de Preço para eventual contratação de empresa para fornecimento de Óleos Lubrificantes e Combustível e outros. Abertura dia 11/12/2018, às 13:00 horas na Praça Santa Rita, 288 – Miradouro/MG. Edital disponível no site da instituição www.miradouro.mg.gov.br a partir do dia 29/11/2018. Informações (32) 3753-1160 ou e-mail:premir2013@yahoo.com.br

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:E46A6070

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público a Adjudicação e Homologação do Pregão Presencial nº 023/2018, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços na locação de concentradores de oxigênio, conforme Lei Municipal nº 1402/2013, que instituiu o Programa de Oxiginoterapia Domiciliar Prolongada, nos exatos termos do edital e seus anexos. *Empresa Vencedora* – AIR LIQUIDE BRASIL LTDA, CNPJ nº 00.331.788/0001-19 – Valor contratado: R$49.440,00 (quarenta e nove mil, quatrocentos e quarenta reais). Data da adjudicação e homologação: 23/11/2018. Documento completo no site www.moema.mg.gov.br aba Diário Oficial

JULVAN REZENDE ARAÚJO LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:BD5A76A5

LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público a Adjudicação e Homologação do Pregão Presencial nº 024/2018, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no ramo, para administração, gerenciamento e fornecimento de cartões eletrônicos ou de tecnologia similar, equipados com chip de segurança, sem caráter de exclusividade, podendo participar licitantes que possuem outras medidas de segurança exigidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, nos termos do Edital e seus anexos. *Empresa Vencedora* – M&S Serviços Administrativos Ltda EPP, CNPJ nº 26.069.189/0001-62 – Valor contratado: R$300.000,00 (trezentos mil reais). Data da adjudicação e homologação: 23/11/2018. Documento completo no site www.moema.mg.gov.br aba Diário Oficial

JULVAN REZENDE ARAÚJO LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:2D54FBE0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 168/2018 - PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 81/2018 PROCESSO N° 98/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO-MG. EXTRATO DE ATA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 168/2018. PREGÃO PRESENCIAL SRP – Nº 81/2018, PROCESSO Nº 98/2018. Órgão Gerenciador: Município de Monte Carmelo-MG. **Vigência:** 12 (Doze) meses. **Objeto:** Refere-se a Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de empresa para a Locação de Equipamento BIPAP Synchrony Avaps, para atender processo Judicial, e Eventuais Pacientes Assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Monte Carmelo/MG. **Empresa:** RL Serviços Médicos Ltda – EPP, CNPJ: 28.236.656/0001-27. **Valor Global**: R$ 87.000,00. **Data:** 22/11/2018. Paulo Rodrigues Rocha - Secretário Municipal da Fazenda. **AVISO DE HABILITAÇÃO**. O Pregoeiro torna público o Resultado da Habilitação do Processo nº 98/2018, modalidade Pregão SRP nº 81/2018 – Tipo: menor preço por item. **Empresa Habilitada:** RL Serviços Médicos Ltda – EPP, CNPJ: 28.236.656/0001-27. **Data:** 21/11/2018. Iscleris Wagner Gonçalves Machado – Pregoeiro. **AVISO DE HOMOLOGAÇÃO:** O Secretário Municipal da Fazenda torna pública a Homologação do Processo nº. 98/2018, modalidade Pregão SRP nº 81/2018 – Tipo: menor preço por item, em favor da Empresa**:** RL Serviços Médicos Ltda – EPP, CNPJ: 28.236.656/0001-27. **Data:** 21/11/2018.

Monte Carmelo, 23 de novembro de 2018.

PAULO RODRIGUES ROCHA
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:2B67D540

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N° 06/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO –MG. AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS - Nº 06/2018. O Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar no dia 11 de dezembro de 2018, às 09:00 horas no setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo - MG, situado à Avenida Olegário Maciel nº 129 – 2º Andar, Bairro Centro, perante Comissão para tal designada, a Tomada de Preços – nº 06/2018, tipo Menor Preço Global. Cujo Objeto: Refere-se à Contratação de Empresa Especializada em Engenharia, para a Execução de Obra de Reforma e Modernização da Quadra de Esportes do Distrito de Celso Bueno, conforme Contrato de Repasse n° 862.713/2017 Firmado entre o Ministério do Esporte/Caixa Econômica Federal e o Município de Monte Carmelo-MG. Para obterem maiores informações os interessados poderão procurar o Setor de Licitação, de 08:00 às 11:30, e de 13:30 às 17:00 ou ligue (34) 3842-5880 ou ainda pelo e-mail licitacao@montecarmelo.mg.gov.br. O edital encontra-se a disposição dos interessados no site www.montecarmelo.mg.gov.br, ou na sede da Prefeitura.

Monte Carmelo, 22 de novembro de 2018.

ISCLERIS WAGNER GONÇALVES MACHADO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:60A48572

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N° 07/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO –MG. AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS - Nº 07/2018. O Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar no dia 11 de dezembro de 2018, às 14:00 horas no setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo - MG, situado à Avenida Olegário Maciel nº 129 – 2º Andar, Bairro Centro, perante Comissão para tal designada, a Tomada de Preços – nº 07/2018, tipo Menor Preço Global. Cujo Objeto: Refere-se à Contratação de Empresa Especializada em Engenharia, para a Execução de Obra de Reforma e Cobertura da Quadra de Esportes do Bairro Lagoinha, conforme Contrato de Repasse n° 843.962/2017 Firmado entre o Ministério do Esporte/Caixa Econômica Federal e o Município de Monte Carmelo-MG. Para obterem maiores informações os interessados poderão procurar o Setor de Licitação, de 08:00 às 11:30, e de 13:30 às 17:00 ou ligue (34) 3842-5880 ou ainda pelo e-mail licitacao@montecarmelo.mg.gov.br. O edital encontra-se a disposição dos interessados no site www.montecarmelo.mg.gov.br, ou na sede da Prefeitura.

Monte Carmelo, 22 de novembro de 2018.

ISCLERIS WAGNER GONÇALVES MACHADO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:37F0A413

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 5.761/ 2018

Autoriza Abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências

O Prefeito de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, através da Autarquia DEMSUR, autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$1.251.300,00 (um milhão, duzentos e cinquenta e um mil e trezentos reais) para atendimento de despesas correntes e investimentos do DEMSUR, com cobertura dos recursos provenientes de ANULAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS do exercício de 2018.

Inclusão:
ÓRGÃO 03 – DEMSUR
UNIDADE 01 – DEMSUR

17.122.0001.2.224 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$128.960,00

17.122.0001.2.224 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$125.000,00

17.122.0001.2.286 CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM CONSÓRCIO, ENTIDADES, FUNDOS E OUTROS SEM FINS LUCRATIVOS. TERMO DE ACORDO.
3390.41.00 – CONTRIBUIÇÕES R$8.300,00

17.122.0001.1.119 AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS
4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$60.000,00

17.122.0001.1.123 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS
4490.61.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS R$220.000,00

17.452.0044.2.266 ADQUIRIR UNIFORMES E EPI'S
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$15.000,00

17.452.0044.2.282 MANUTENÇÃO SISTEMA LIMPEZA URBANA
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$78.000,00

17.512.0021.2.237 AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$108.000,00
17.512.0021.2.267 ADQUIRIR UNIFORME E EPI'S DOS SETORES ÁGUA POTÁVEL, ESGOTO E ÁGUA PLUVIAL
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$32.540,00

17.512.0021.2.283 MANUTENÇÃO SISTEMA ÁGUA POTÁVEL
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$50.000,00

17.512.0021.2.283 MANUTENÇÃO SISTEMA ÁGUA POTÁVEL
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$200.000,00

17.512.0021.2.284 MANUTENÇÃO SISTEMA DE ESGOTO
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$30.000,00

17.512.0021.1.137 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE REDE DRENAGEM PLUVIAL
4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R$93.000,00

17.512.0021.1.138 ADQUIRIR VEÍCULOS LEVES E PESADOS, EQUIPAMENTOS PARA O
SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL
4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$84.000,00

17.512.0021.1.141 ADQUIRIR CONJUNTOS MOTOBOMBAS PARA O SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL

4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$13.000,00

18.541.0045.2.239 RECUPERAÇÃO DE MATA CILIAR E PRESERVAÇÃO DE NASCENTES
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$5.500,00

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do Crédito Suplementar serão aqueles previstos no inciso III, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964, resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Anulação:
ÓRGÃO 03 – DEMSUR
UNIDADE 01 – DEMSUR

17.452.0044.2.233 OPERAR O ATERRO SANITÁRIO E/OU CONCESSÃO
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$76.340,00

17.452.0044.2.282 MANUTENÇÃO SISTEMA LIMPEZA URBANA
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$109.000,00

17.452.0044.2.282 MANUTENÇÃO SISTEMA LIMPEZA URBANA
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$24.000,00

17.512.0021.2.279 PAGAMENTO PESSOAL, ADICIONAIS E ENCARGOS SOCIAIS - SISTEMA ÁGUA POTÁVEL
3191.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS R$10.000,00

17.512.0021.2.280 PAGAMENTO PESSOAL, ADICIONAIS E ENCARGOS SOCIAIS - SISTEMA ESGOTO
3191.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS R$10.000,00

17.512.0021.2.281 PAGAMENTO PESSOAL, ADICIONAIS E ENCARGOS SOCIAIS - SISTEMA PLUVIAL
3191.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS R$10.000,00

17.512.0021.2.283 MANUTENÇÃO SISTEMA ÁGUA POTÁVEL
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$66.000,00

17.512.0021.2.284 MANUTENÇÃO SISTEMA DE ESGOTO
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$36.000,00

17.512.0021.1.132 AMPLIAR E REFORMAR A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA ETA GÁVEA E RIO PRETO
4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R$909.960,00

Art. 3º Os créditos das dotações constante desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2018.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 21 de Novembro de 2018.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:8A99688A

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 5.760/ 2018

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar, para inclusão de fonte, e dá outras providências;

O Prefeito de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, inclusão de fonte 1.90, para atender as despesas correntes na seguinte dotação orçamentária:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Muriaé
Unidade 08 - Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo

15.451.0018.1.064 – Manutenção, Ampliação e Reforma de Prédios Públicos

4490.51.00 – Obras e Instalações.....R$ 160.000,00

15.451.0015.1.057 – Execução da pavimentação: de vias em asfalto, paralelepípedo e poliédrico; de bases, das sarjetas e drenagem das vias de acesso.

4490.51.00 – Obras e Instalações.....R$ 170.000,00
FONTE: 1.90

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar serão aqueles previstos no Art. 43 da Lei federal 4320/64 proveniente de Anulação de Dotações Orçamentária, conforme especificação:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Muriaé
Unidade 03 – Secretaria Municipal de Administração

04.123.0004.1.188 – Programa Modernização da Administração Tributária e
da Gestão dos Setores Sociais Básicos – BNDES PMAT

4490.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoas Jurídicas,,R$ 330.000,00

Art. 3º Os créditos das dotações constante desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2018.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 21 de Novembro de 2018.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:199F8005

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 5.762/ 2018

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Prefeito de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, através da Autarquia DEMSUR, autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R$1.000,00 (mil reais) para criação de dotação orçamentária para material de distribuição das ações educativas do DEMSUR, com cobertura dos recursos provenientes de ANULAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS do exercício de 2018.

Inclusão:
ÓRGÃO 03 – DEMSUR
UNIDADE 01 – DEMSUR

17.122.0001.2.224 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
3390.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R$1.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do Crédito Suplementar serão aqueles previstos no inciso III, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964, resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Anulação:
ÓRGÃO 03 – DEMSUR
UNIDADE 01 – DEMSUR

17.452.0044.2.233 OPERAR O ATERRO SANITÁRIO E/OU CONCESSÃO
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$1.000,00

Art. 3º Os créditos das dotações constante desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2018.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 21 de Novembro de 2018.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:9398562F

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 5.753 / 2018

Dispõe sobre a concessão de remissão parcial, em caráter geral, de créditos tributários constituídos pelo lançamento no exercício 2018 da Taxa de Fiscalização e Utilização de Cemitérios (Manutenção Anual) incidente sobre os jazigos dos Cemitérios Municipais situados nos Distritos do Município de Muriaé.

.

O Prefeito de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica concedida remissão parcial, em caráter geral, independentemente de requerimento, dos créditos tributários constituídos pelo lançamento no exercício 2018 da Taxa de Fiscalização e Utilização de Cemitérios (Manutenção Anual), instituída pela Lei Complementar nº 5.597, 13 de dezembro de 2017, quando o carneiro, nicho, lóculo ou gaveta excedente sobre os quais incida a taxa pertença aos Cemitérios Municipais situados nos Distritos do Município de Muriaé.
Parágrafo único. A remissão concedida nos termos do *caput* deste artigo será de 50% (cinquenta por cento) do valor do crédito tributário lançado.

Art. 2º O disposto no art. 1º não autoriza a restituição ou a compensação dos valores já pagos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 14 de Novembro de 2018.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:F2F35F0E

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 5.758/ 2018

*Altera a Lei Complementar n**o** 2.334, de 24 de agosto de 1999, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano do Município de Muriaé, e dá outras providências.*

O Prefeito de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica revogado o inciso I, do artigo 17, da Lei Complementar Municipal nº 2.334, de 24 de agosto de 1999.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 14 de Novembro de 2018.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:D12C032C

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 5.754/ 2018

Altera e inclui dispositivos na Lei nº 5.597, de 05 de dezembro de 2017

O Prefeito de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o inciso II, e incluídos os incisos III e IV, no Art. 19, da Lei nº 5.597, de 05 de dezembro de 2017, que passa a ter a seguinte redação:

"**Art. 19. *Omissis***
I - (...)
II - quando houver ato de doação do concessionário para seus familiares e, se casado for, aos familiares de seu cônjuge, inclusive àqueles que detiverem parentesco por afinidade;
III - quando houver consenso em partilha decorrente de divórcio, comprovado por sentença judicial ou escritura extrajudicial, ou dissolução de união estável, comprovada por sentença judicial; e

IV - quando houver comprovada mantença de união estável, a transferência tiver por destinatário um dos conviventes, não havendo preterição do direito de herdeiros necessários.

(...)

§ 1º ***Omissis***

§ 2º ***Omissis***

§ 3º ***Omissis*** *"*

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 14 de Novembro de 2018.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:313A5DBB

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 5.757/ 2018

Altera e inclui dispositivos na Lei nº 4.184, de 28 de dezembro de 2011

O Prefeito de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o Anexo II, Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, Grupo de Nível Superior de Escolaridade – GNSE, da Lei nº 4.184, de 28 de dezembro de 2011, que passa a vigorar com as seguintes alterações:
"

ANEXO II					
FUNDARTE					
Quadro de Cargos de Provimento Efetivo e/ou Estabilizado					
Grupo de Nível Superior de Escolaridade - GNSE					
Denominação dos Cargos	**Código de Classes**	**Nº de Cargos**	**Símbolo de Vencimentos**	**Padrão de Vencimento/Carga Horária**	
(...) omissis	*omissis*	*omissis*	*omissis*	***omissis***	***omissis***
Professor de Música	GNSE 07	**08**	*omissis*	***omissis***	***omissis***
Professor de Educação Física	GNSE 08	**04**	*omissis*	***omissis***	***omissis***
(...) omissis	*omissis*	*omissis*	*omissis*	***omissis***	***omissis***
Professor de Dança	GNSE 11	**04**	*omissis*	***omissis***	***omissis***
(...) omissis	*omissis*	*omissis*	*omissis*	***omissis***	***omissis***
Total		**39**			

(...)
"

Art. 2º Fica alterado o Anexo IV, Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, Grupo de Nível Médio de Escolaridade – GNME, da Lei nº 4.184, de 28 de dezembro de 2011, que passa a vigorar com as seguintes alterações:
"

ANEXO IV					
FUNDARTE					
Quadro de Cargos de Provimento Efetivo e/ou Estabilizado					
Grupo de Nível Médio de Escolaridade - GNSE					
Denominação dos Cargos	**Código de Classes**	**Nº de Cargos**	**Símbolo de Vencimentos**	**Padrão de Vencimento/Carga Horária**	
(...) omissis	*omissis*	*omissis*	*omissis*	***omissis***	***omissis***
Oficial em Montagem de Eventos (cenotécnica, luz e som)	GNME 06	**03**	*omissis*	***omissis***	***omissis***
(...) omissis	*omissis*	*omissis*	*omissis*	***omissis***	***omissis***
Técnico Administrativo	GNME 09	**10**	*omissis*	***omissis***	***omissis***
Total		**44**			

(...)
"

Art. 3º Ficam extintos os 02 (dois) cargos de provimento efetivo de Instrumentista Musical II, código de classes GNSE 05, pertencentes ao Grupo de Nível Superior de Escolaridade, constante no Anexo II, da Lei Complementar nº 4.184, de 28 de dezembro de 2011.
Parágrafo único. Ficam excluídas as atribuições do cargo referido no *caput* deste artigo, constantes no Anexo X, da Lei Complementar nº 4.184, de 28 de dezembro de 2011.

Art. 4º Ficam extintos os 03 (três) cargos de provimento efetivo de Instrumentista Musical I, código de classes GNTE 01, pertencentes ao Grupo de Nível Técnico de Escolaridade, constante no Anexo III, da Lei Complementar nº 4.184, de 28 de dezembro de 2011.
Parágrafo único. Ficam excluídas as atribuições do cargo referido no *caput* deste artigo, constantes no Anexo X, da Lei Complementar nº 4.184, de 28 de dezembro de 2011.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2019.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 14 de Novembro de 2018.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:DA22E35D

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 5.756/ 2018

Altera e inclui dispositivos na Lei nº 4.183, de 28 de dezembro de 2011

O Prefeito de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado, no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, Grupo de Nível Técnico de Escolaridade – GNTE, 01 (um) cargo de Técnico de Meio Ambiente, Código de Classes GNTE 07, e incluídas suas atribuições no Anexo X - Quadro das Atribuições de Cargos, da Lei nº 4.183, de 28 de dezembro de 2011, que passa a ter a seguinte redação:

"(...)
CARGOS DE NÍVEL MÉDIO TÉCNICO

Caracterizam-se por funções que exijam do ocupante do cargo formação técnica de nível médio completo para o desempenho de suas atividades
Técnico em Ciências Contábeis
Técnico em Edificações
Técnico em Eletromecânica
Técnico em Informática
Técnico de Laboratório
Técnico de Meio Ambiente
Técnico em Segurança do Trabalho
(...)
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO:

Nome do Cargo: Técnico de Meio Ambiente
Área de Lotação: Divisão de Limpeza Urbana

1- DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO:
1.1-DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
Realizar atividades de nível técnico médio em coleta de dados sobre o meio ambiente, analisando seus resultados, participar dos estudos de elaboração ou revisão de legislação ou normas pertinentes a medidas de melhoria de proteção ambiental do Município, fixando parâmetros numéricos ou outros limites relacionados à emissão de gases, resíduos sólidos, efluentes líquidos, calor e outras formas de matéria ou energia que produzam a degradação ambiental de acordo com a sua área de

atuação, visando a recuperação de áreas degradadas ou ameaçadas de degradação ambiental.
1.2-RESULTADOS ESPERADOS:
Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades do DEMSUR, do Município e outras entidades públicas e particulares, apresentar estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações ou problemas identificados na área de meio ambiente, oferecendo sugestões, e discutindo trabalhos técnico na área de atuação, formular de diretrizes, planos e programas de trabalho, executar outras atribuições afins.
1.3-PRINCIPAIS ATIVIDADES:
Coleta de dados sobre o meio ambiente, orientando pesquisas e analisando seus resultados, para obtenção de informes atualizados;
Fixar parâmetros numéricos ou outros limites relacionados à emissão de gases, resíduos sólidos, efluentes líquidos, calor e outras formas de matéria ou energia que produzam a degradação ambiental;
Participar dos estudos de elaboração ou revisão de legislação ou normas pertinentes a medidas de melhoria de proteção ambiental do Município;
Participar na elaboração de Licença Ambiental para reforma ou instalação de novos equipamentos: LP (Licença Prévia). LI (Licença de Instalação) e LO (Licença Operacional);
Coletar dados e acompanhar o Engenheiro Ambiental: Autorização Ambiental de Funcionamento – AAF, Licença Prévia de Instalação (LI) Licença Operacional (LO) Formulário Integrado de Caracterização (FCEI);
Participar de relatório de Desempenho Ambiental (RADA) de uma organização;
Participar na Elaboração do Plano de Controle Ambiental (PCA) de qualquer estabelecimento cuja atividade cria passivo ambiental;
Participar da elaboração de Controle Ambiental (RCA);
Participar do Estudo/Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA);
Coletar, armazenar e interpretar informações, dados e documentações ambientais da autarquia;
Examinando-as à luz das leis e regulamentos que defendem o patrimônio florestal;
Emitir pareceres em processos de licenciamento ambiental e outros;
Controlar as ações desenvolvidas e/ou verificando o andamento de práticas de meio ambiente, para comprovar o cumprimento das instruções técnicas e de proteção ambiental;
Capacitar a população para a participação ativa na defesa do meio ambiente por meio de palestras e outros meios;
Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
Participar das atividades administrativas de controle e apoio referentes à sua área de atuação;
Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento do pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras;
Participar do planejamento, execução e avaliação de programas educativos destinados a grupos da comunidade, buscando a identificação de situações e problemas ambientais no Município
1.4-ESPECIFICAÇÃO DO CARGO:
Escolaridade: Ensino Médio
Formação: Curso Técnico de Meio Ambiente.
1.5-CONTATOS:
O Técnico de Meio Ambiente estabelece contatos com:
Usuários do DEMSUR;
Servidores do DEMSUR em geral, do Município e outras entidades públicas e privadas;
1.6-AUTONOMIA (DOCUMENTOS QUE ASSINA):
Laudos técnicos na área de meio ambiente;
1.7-COMPETÊNCIA (CONHECIMENTOS):
Conduzir a execução técnica dos trabalhos de sua especialidade;
Prestar assistência técnica no estudo e desenvolvimento de projetos e pesquisas ambientais;
Orientar e coordenar a execução dos serviços de manutenção e pratica referente a sua área de atuação, dar assistência técnica na compra, venda e utilização de produtos e equipamentos especializados;
Responsabilizar-se pela elaboração e execução de projetos compatíveis com a respectiva formação profissional;
Noções de Informática (Editores de Textos e Planilhas Eletrônicas).

(...) ”

Art. 2o Fica extinto o cargo de provimento efetivo de Mecânico de Veículos Automotores, código de classes GNEE 04, pertencentes ao Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, Grupo de Nível Médio de Escolaridade, constante no Anexo IV, da Lei Complementar nº 4.183, de 28 de dezembro de 2011.
Parágrafo único. Ficam excluídas as atribuições do cargo referido no *caput* deste artigo, constantes no Anexo X - Quadro das Atribuições de Cargos, da Lei Complementar nº 4.183, de 28 de dezembro de 2011.

Art. 3º Ficam alteradas as atribuições do cargo de de provimento efetivo de Leiturista de Hidrômetro, pertencentes ao Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, Grupo de Nível Fundamental Completo de Escolaridade, constantes do Anexo X - Quadro das Atribuições de Cargos, da Lei nº 4.183, de 28 de dezembro de 2011, que passa a ter a seguinte redação:

“(...)
CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

Exercem funções operacionais de apoio aos cargos gerenciais ou cargos de nível superior e médio, e nas áreas de especialização e funções administrativas de apoio, com a formação escolar mínima de Ensino Fundamental concluído.
Leiturista de Hidrômetro
Oficial em Eletroeletrônica

IDENTIFICAÇÃO DO CARGO:

Nome do Cargo: Leiturista de Hidrômetro
Área de Lotação: Divisão Administrativa – Setor de Contas e Consumo

1-DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO:
1.1-DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
Realizar atividades de Natureza Comercial relacionadas ao cadastro comercial e faturamento através dos dados coletados nos medidores de consumo (leitura de hidrômetros) e entrega de notificações, documentos e afins. Identificar, durante o exercício de suas funções, eventuais falhas e irregularidades nos serviços da autarquia, comunicando aos responsáveis.
1.2-RESULTADOS ESPERADOS:
Processar os dados com agilidade e qualidade, com baixo índice de retrabalho e de acordo com os prazos predeterminados.
1.3-PRINCIPAIS ATIVIDADES:
Cadastro
Analisar ordens e solicitações de serviços;
Atender empregados e usuários para esclarecimento de dúvidas quanto ao andamento dos processos;
Cadastrar e/ou Alterar dados de usuários no sistema;
Verificar documentos anexados em processos de alteração (escritura, IPTU, etc);
Verificar ordens de serviços diariamente no sistema interno;
Realizar pesquisas internas e externas em cadastros de usuários;
Verificar e conferir em campo, cadastro de hidrômetros e números de economias do usuário solicitante;
Anexar informações de cadastros em ordens e solicitações de serviços;
Realizar triagem de ordens e solicitações de serviços para vistoria de campo;
Realizar vistoria de campo de natureza comercial;
Realizar triagem de ordens e solicitações de serviços para lançamento no cadastro on line;
Implantar número de matrícula de novos usuários;
Fornecer dados para processos jurídicos de economias;
Inserir dados de inclusão, exclusão e alteração de economias no sistema;
Inserir o posicionamento da nova matrícula na rota de leitura;
Lançar valores de ordens e solicitações de serviços com base na tabela de preço de tipo e especificação de material;
Cancelar matrículas de contas inativas;

Lançar multas em contas de usuários em caso de ligações irregulares;
Conferir relatórios analíticos de serviços lançados no sistema;
Conduzir os veículos do DEMSUR necessários para a execução de suas próprias atribuições, sendo necessária CNH e credenciamento prévio;
Despachar ordens e solicitações de serviços;
Realizar tramitação das ordens e solicitações de serviços via sistema;
Controlar a entrada e saída de documentos;
Organizar e arquivar documentos.

Faturamento

Fazer a leitura de cada hidrômetro localizado na rota preestabelecida;
Digitar no coletor os números encontrados;
Emitir a conta de acordo com os valores encontrados no hidrômetro, ou média de consumo do usuário;
Conferir os dados lançados na conta;
Entregar conta ao usuário;
Prestar esclarecimentos ou orientar os usuários dos valores lançados na conta ou sobre o consumo quando questionado;
Identificar e comunicar irregularidades na rede do usuário;
Coletar dados cadastrais de novos usuários, bem como os divergentes dos lançados na conta;
Comunicar dados cadastrais divergentes;
Comunicar à chefia, por meio de rádio transmissor, qualquer vazamento de água ou esgoto detectado no trajeto percorrido, bem como outros problemas e irregularidades que demandem solução imediata, para devidas providências;
Entregar correspondências especiais diversas aos usuários.

1.4-ESPECIFICAÇÃO DO CARGO:
Escolaridade: Ensino Fundamental Completo
Formação: não aplicável
Requisito: CNH **categoria AB**.

1.5-CONTATOS:
O Leiturista de Hidrômetro estabelece contatos com:
Servidores do DEMSUR;
Usuários do DEMSUR.

1.6-AUTONOMIA (DOCUMENTOS QUE ASSINA):
Não aplicável

1.7- COMPETÊNCIA (CONHECIMENTOS):
Noções sobre o sistema de faturamento do DEMSUR.
Noções de cadastro técnico;
Físico da cidade;
Matemática;
R.A.E. (regulamento de água e esgoto)
Noções de Informática (Editores de Textos e Planilhas Eletrônicas).

(...) ”

Art. 4º Passa o Anexo III, Quadro de Cargos de Provimento Efetivo - Grupo de Nível Técnico de Escolaridade - GNTE, da Lei nº 4.183, de 28 de dezembro de 2011, a vigorar com a seguinte redação:
“

ANEXO III					
DEMSUR					
Quadro de Cargos de Provimento Efetivo					
Grupo de Nível Técnico de Escolaridade - GNTE					
Denominação dos Cargos	**Código de Classes**	**Nº de Cargos**	**Símbolo de Vencimentos**	**Padrão de Vencimento**	**Carga Horária Semanal**
Técnico Contábil *1	GNTE 01	03	*1	*1	**40h**
Técnico em Edificações	GNTE 02	02	**PNT**	**PNT-01 a PNT-18**	40h
Técnico em Eletromecânica	GNTE 03	01	**PNT**	**PNT-01 a PNT-18**	40h
Técnico em Informática	GNTE 05	01	**PNT**	**PNT-01 a PNT-18**	40h
Técnico de Laboratório	GNTE 06	**05**	**PNT**	**PNT-01 a PNT-18**	40h
Técnico de Meio Ambiente	**GNTE 07**	**01**	**PNT**	**PNT-01 a PNT-18**	**40h**
Técnico em Segurança do Trabalho	**GNTE 08**	02	**PNT**	**PNT-01 a PNT-18**	40h
Total de Cargos		**15**			

*1 Conforme Lei Municipal nº 4.049, de 1º de março de 2011 e suas alterações. ”

Art. 5º Fica alterado o Anexo IV, Quadro de Cargos de Provimento Efetivo – Grupo de Nível Médio de Escolaridade, da Lei nº 4.183, de 28 de dezembro de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:
“

ANEXO IV					
DEMSUR					
Quadro de Cargos de Provimento Efetivo					
Grupo de Nível Médio de Escolaridade - GNME					
Denominação dos Cargos	**Código de lasses**	**Nº de Cargos**	**Símbolo de Vencimentos**	**Padrão de Vencimento**	**Carga Horária Semanal**
Agente de Fiscalização	GNME 01	10	**PEFM**	**PEFM-23 a PEFM-41**	**40 h**
Auxiliar Administrativo	GNME 02	20	**PEFM**	**PEFM-08 a PEFM-26**	**40 h**
Desenhista/Cadista	GNME 03	02	**PEFM**	**PEFM-19 a PEFM-37**	**40 h**
Operador de Estação	GNME 04	**24**	**PEFM**	**PEFM-22 a PEFM-40**	**40 h**
Técnico Administrativo	GNME 05	15	**PEFM**	**PEFM-15 a PEFM-33**	**40 h**
Teleoperador	GNME 06	**08**	**PEFM**	**PEFM-07 a PEFM-25**	**40 h**
Total de Cargos		**79**			

”

Art. 6º Fica alterado o Anexo V, Quadro de Cargos de Provimento Efetivo – Grupo de Nível de Ensino Fundamental Completo de Escolaridade, da Lei nº 4.183, de 28 de dezembro de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:
“

ANEXO V					
DEMSUR					
Quadro de Cargos de Provimento Efetivo					
Grupo de Nível de Ensino Fundamental Completo - GNEF					
Denominação dos Cargos	**Código de Classes**	**Nº de Cargos**	**Símbolo de Vencimentos**	**Padrão de Vencimento**	**Carga Horária Semanal**
Leiturista de Hidrômetro	GNEF 01	20	PEFM	**PEFM-17 a PEFM-35**	**40 h**
Oficial em Eletroeletrônica	GNEF **02**	**06**	PEFM	**PEFM-13 a PEFM-31**	**40 h**
Total		**26**			

”

Art. 7º Fica alterado o Anexo VI, Quadro de Cargos de Provimento Efetivo – Grupo de Nível Elementar de Escolaridade, da Lei nº 4.183, de 28 de dezembro de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:
“

ANEXO VI					
DEMSUR					
Quadro de Cargos de Provimento Efetivo					
Grupo de Nível Elementar de Escolaridade - GNEE					
Denominação dos Cargos	**Código de Classes**	**Nº de Cargos**	**Símbolo de Vencimentos**	**Padrão de Vencimento**	**Carga Horária Semanal**
Auxiliar de Serviços e Obras*2	GNEE 01	-	**PEFM**	**PEFM-01 a PEFM-18**	**40 h**
Auxiliar de Serviços de Limpeza Urbana	GNEE 02	240	**PEFM**	**PEFM-01 a PEFM-18**	**40 h**
Auxiliar de Serviços de Saneamento	GNEE 03	150	**PEFM**	**PEFM-01 a PEFM-18**	**40 h**
Motorista de veículos leves e pesados	**GNEE 04**	37	**PEFM**	**PEFM-10 a PEFM-28**	**40 h**
Oficial de Serviços e Obras	**GNEE 05**	100	**PEFM**	**PEFM-09 a PEFM-27**	**40 h**
Operador de Máquinas Pesadas	**GNEE 06**	06	**PEFM**	**PEFM-15 a PEFM-33**	**40 h**
Total		**533**			

*2 Cargo extinto por vacância, conforme Lei nº 4.978/2015. ”

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 14 de Novembro de 2018.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:22291C8A

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N. 8.796 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018

Autoriza Abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 5.761 de 21 de Novembro de 2018, que autorizou a Abertura de Crédito Suplementar.

DECRETA

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, através da Autarquia DEMSUR, autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$1.251.300,00 (um milhão, duzentos e cinquenta e um mil e trezentos reais) para atendimento de despesas correntes e investimentos do DEMSUR, com cobertura dos recursos provenientes de ANULAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS do exercício de 2018.

Inclusão:
ÓRGÃO 03 – DEMSUR
UNIDADE 01 – DEMSUR

17.122.0001.2.224 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$128.960,00

17.122.0001.2.224 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$125.000,00

17.122.0001.2.286 CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM CONSÓRCIO, ENTIDADES, FUNDOS E OUTROS SEM FINS LUCRATIVOS. TERMO DE ACORDO.
3390.41.00 – CONTRIBUIÇÕES R$8.300,00

17.122.0001.1.119 AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS
4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$60.000,00

17.122.0001.1.123 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS
4490.61.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS R$220.000,00

17.452.0044.2.266 ADQUIRIR UNIFORMES E EPI'S
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$15.000,00

17.452.0044.2.282 MANUTENÇÃO SISTEMA LIMPEZA URBANA
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$78.000,00

17.512.0021.2.237 AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$108.000,00
17.512.0021.2.267 ADQUIRIR UNIFORME E EPI'S DOS SETORES ÁGUA POTÁVEL, ESGOTO E ÁGUA PLUVIAL
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$32.540,00

17.512.0021.2.283 MANUTENÇÃO SISTEMA ÁGUA POTÁVEL
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$50.000,00

17.512.0021.2.283 MANUTENÇÃO SISTEMA ÁGUA POTÁVEL
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$200.000,00

17.512.0021.2.284 MANUTENÇÃO SISTEMA DE ESGOTO
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$30.000,00

17.512.0021.1.137 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE REDE DRENAGEM PLUVIAL
4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R$93.000,00

17.512.0021.1.138 ADQUIRIR VEÍCULOS LEVES E PESADOS, EQUIPAMENTOS PARA O
SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL
4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$84.000,00

17.512.0021.1.141 ADQUIRIR CONJUNTOS MOTOBOMBAS PARA O SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL
4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$13.000,00

18.541.0045.2.239 RECUPERAÇÃO DE MATA CILIAR E PRESERVAÇÃO DE NASCENTES
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$5.500,00

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do Crédito Suplementar serão aqueles previstos no inciso III, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964, resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Anulação:
ÓRGÃO 03 – DEMSUR
UNIDADE 01 – DEMSUR

17.452.0044.2.233 OPERAR O ATERRO SANITÁRIO E/OU CONCESSÃO
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$76.340,00

17.452.0044.2.282 MANUTENÇÃO SISTEMA LIMPEZA URBANA
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$109.000,00

17.452.0044.2.282 MANUTENÇÃO SISTEMA LIMPEZA URBANA
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$24.000,00

17.512.0021.2.279 PAGAMENTO PESSOAL, ADICIONAIS E ENCARGOS SOCIAIS - SISTEMA ÁGUA POTÁVEL
3191.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS R$10.000,00

17.512.0021.2.280 PAGAMENTO PESSOAL, ADICIONAIS E ENCARGOS SOCIAIS - SISTEMA ESGOTO
3191.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS R$10.000,00

17.512.0021.2.281 PAGAMENTO PESSOAL, ADICIONAIS E ENCARGOS SOCIAIS - SISTEMA PLUVIAL
3191.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS R$10.000,00

17.512.0021.2.283 MANUTENÇÃO SISTEMA ÁGUA POTÁVEL
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$66.000,00

17.512.0021.2.284 MANUTENÇÃO SISTEMA DE ESGOTO
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$36.000,00

17.512.0021.1.132 AMPLIAR E REFORMAR A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA ETA GÁVEA E RIO PRETO
4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R$909.960,00

Art. 3º Os créditos das dotações constante desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2018.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 22 de Novembro de 2018.

IOANNISKONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:F8D7EBE5

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N. 8.795 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar, para inclusão de fonte, e dá outras providências;

.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 5.760 de 21 de Novembro de 2018, que autorizou a Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

DECRETA

Art. 1º Fica o chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, inclusão de fonte 1.90, para atender as despesas correntes na seguinte dotação orçamentária:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Muriaé
Unidade 08 - Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo

15.451.0018.1.064 – Manutenção, Ampliação e Reforma de Prédios Públicos

4490.51.00 – Obras e Instalações.....R$ 160.000,00

15.451.0015.1.057 – Execução da pavimentação: de vias em asfalto, paralelepípedo e poliédrico; de bases, das sarjetas e drenagem das vias de acesso.

4490.51.00 – Obras e Instalações.....R$ 170.000,00
FONTE: 1.90

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar serão aqueles previstos no Art. 43 da Lei federal 4320/64 proveniente de Anulação de Dotações Orçamentária, conforme especificação:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Muriaé
Unidade 03 – Secretaria Municipal de Administração

04.123.0004.1.188 – Programa Modernização da Administração Tributária e
da Gestão dos Setores Sociais Básicos – BNDES PMAT

4490.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoas Jurídicas,,R$ 330.000,00

Art. 3º Os créditos das dotações constante desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2018.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 22 de Novembro de 2018.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:FB1CDF48

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N. 8.797 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 5.762 de 21 de Novembro de 2018, que autorizou a Abertura de Crédito Adicional Especial.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, através da Autarquia DEMSUR, autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R$1.000,00 (mil reais) para criação de dotação orçamentária para material de distribuição das ações educativas do DEMSUR, com cobertura dos recursos provenientes de ANULAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS do exercício de 2018.

Inclusão:
ÓRGÃO 03 – DEMSUR
UNIDADE 01 – DEMSUR

17.122.0001.2.224 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
3390.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R$1.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do Crédito Suplementar serão aqueles previstos no inciso III, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964, resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Anulação:
ÓRGÃO 03 – DEMSUR
UNIDADE 01 – DEMSUR

17.452.0044.2.233 OPERAR O ATERRO SANITÁRIO E/OU CONCESSÃO
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$1.000,00

Art. 3º Os créditos das dotações constante desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2018.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 22 de Novembro de 2018.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:3A656D8E

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº. 8.798, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018

"Concede reajuste do valor das passagens para as empresas de transporte coletivo de passageiros das linhas interdistritais, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Muriaé, no uso de suas atribuições legais e nos termos das disposições dos art. 29 e 30, inciso V, da Constituição Federal, art. 6º, incisos VII, XIII, XX, XXXV, item *c*, c/c art. 94, incisos XXIII, XXIV da Lei Orgânica do Município de Muriaé, art. 21 e 24, da Lei Federal n. 9.503/97 - CTB, art. 2º, 3º, 22 e 31, da Lei Federal n. 8.078/90 – CDC e da Lei Municipal nº. 3.466/2007.

CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública manter o equilíbrio econômico financeiro conforme Contrato Administrativo nº. 162/2007;

CONSIDERANDO que a regulamentação do transporte coletivo urbano e rural, de caráter essencial, que abrange os limites territoriais do Município de Muriaé é de sua exclusiva competência;

CONSIDERANDO a conveniência e a oportunidade de se estabelecer normas para melhorar os serviços prestados pelas empresas de transporte público coletivo neste município, notadamente quanto aos preços das passagens;

CONSIDERANDO que, no bojo Processo Administrativo nº 35.652/2012, a proposta de reajuste fora devidamente discutida pelos órgãos competentes para a apreciação da matéria, tendo havido, inclusive, a deliberação da medida pelo Conselho Municipal de Trânsito – *COMUTRAN* - (reunião extraordinária realizada no dia 05 de setembro de 2018), tal qual prevê a Lei municipal 5.579/2017;

D E C R E T A

Art. 1º Fica concedido, a partir de 01 de dezembro de 2018, o reajuste de 15% sobre os valores das tarifas praticadas pela concessionária de transporte coletivo distrital Viação São Cristóvão LTDA, passando a vigorar conforme o Anexo Único deste Decreto.
Parágrafo único - Para efeito de arredondamento, poderá haver uma variação, para mais ou para menos, de até R$ 0,02 (dois centavos de real) sobre os valores obtidos pelo reajuste concedido neste artigo.

Art. 2º A empresa deverá afixar, em local visível de seu guichê, a tabela atualizada de preços das passagens referentes às respectivas linhas, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias de sua entrada em vigor.

Art. 3º Somente poderá ocorrer reajuste de preços de passagens ou alteração de horários e itinerários de viagens, por meio de Decreto expedido pelo Poder Executivo.

Art. 4º O DEMUTTRAN deverá adotar as providências decorrentes da medida.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 22 de novembro de 2018.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

ANEXO ÚNICO

VIAÇÃO SÃO CRISTÓVAO LTDA			
a.	LINHA:	**MURIAÉ X BELISÁRIO**	
	ITINERÁRIO:	**BR 116 - ITAMURI**	
SEÇÃO			**VALOR**
MURIAÉ X		BELA VISTA	R$ 2,60
MURIAÉ X		HASTENREITER	R$ 2,60
MURIAÉ X		BOA VISTA	R$ 3,45
MURIAÉ X		ITAMURI	R$ 3,95
MURIAÉ X		LAIR	R$ 4,15
MURIAÉ X		JOSÉ RAMOS	R$ 6,00
MURIAÉ X		TEREZINHA	R$ 6,85
MURIAÉ X		BELISÁRIO	R$ 8,95
b.	LINHA:	**MURIAÉ X BOA FAMÍLIA (via São Fernando)**	
	ITINERÁRIO:	**MGC 265**	
SEÇÃO			**VALOR**
MURIAÉ X		DIVISÓRIO	R$ 2,80
MURIAÉ X		SÃO FERNANDO	R$ 3,95
MURIAÉ X		BOA FAMILIA	R$ 4,55

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:FA6471E7

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 8. 799 , DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018

"Designa servidor para receber adiantamento de valor referente ao apoio financeiro para despesas de transporte e inscrições no evento PROJETO SHOTOKAN-DÔ, em participação da 1ª Copa Lembukan de Karatê da Zona da Mata de equipe de atletas de Karatê do município de Muriaé".

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, do Município de Muriaé, apóia a participação de atletas do município em eventos esportivos;

CONSIDERANDO ainda que tais eventos possuam despesas de custeio;

CONSIDERANDO que a legislação pátria estabelece que os gastos do Município devam ser precedidos de prévio empenho e, tendo em vista disponibilidade financeira / orçamentária, consoante o disposto na Lei Orçamentária Anual n.º 5.578, de 06 de Dezembro de 2017;

DECRETA

Art. 1º Fica designado o servidor WELLINGTON FORIM FRANCISCO DE ASSIS SILVA, MASP 004.203.002, para receber o adiantamento financeiro, no valor de R$ 1.000,00 (Hum Mil Reais), conforme dotação específica do reduzido 534, para pagamento de despesas de transporte e inscrições da equipe de atletas de Karatê do município de Muriaé, em participação do evento esportivo 1ª Copa Lembukan de Karatê da Zona da Mata, a ser realizado na cidade de Juiz de Fora, no dia 25 de novembro de 2018.
Art. 2º O servidor designado para receber o adiantamento financeiro deverá prestar contas da destinação da receita ao ordenador de despesas em até 15 (quinze) dias após o recebimento da quantia desembolsada para o referido evento, conforme cronograma de desembolso aprovado pela Secretária de Educação, Esporte e Lazer.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 22 de Novembro de 2018

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Thaís Rocha Vargas
Código Identificador:03E705CF

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Muriaé, no uso das atribuições estatutárias e

regimentais que lhe são conferidas convoca os membros titulares a comparecerem à reunião ordinária do COMSAM Muriaé, que se realizará no dia 26 de novembrodo corrente ano, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social na cidade de Muriaé-MG, sito à Avenida Maestro Sansão, 236, 1º andar, Centro, com início às 15:30 horas para discutir e deliberar sobre a seguinte pauta:

Ações para o Dia Internacional de Luta Contra os Agrotóxicos.
Projeto COMSAM na Escola;
Feira Agroecológica;
Outros assuntos de interesse do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Muriaé.

Muriaé, 23 de novembro de 2018

ADRIANA APARECIDA DE MORAIS RIBEIRO
Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Muriaé

Publicado por:
Thaís Rocha Vargas
Código Identificador:0033899B

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL PROEJA-FIC

A Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Muriaé, no uso de suas atribuições, torna público preenchimento de vagas dos anos finais do Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano na Modalidade de Educação Jovens e Adultos PROEJA-FIC/Prefeitura Municipal de Muriaé e Profissionalizante (Secretariado) oferecido em parceria com IF – Sudeste, com duração de 2 anos, em regime semestral e presencial.

Número de vagas oferecidas: 45
Turno de Funcionamento: 18:20 às 22:20 horas
Local: E. M. Profª Odaléia O. M. de Azevedo (Barra)

Período de inscrição para prova: 26/11/2018 a 10/12/2018
Local: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Horário: 15h às 17:30
Documentação: Identidade, CPF
Dia da Prova: 12/12/18 na E.M. Prof.ª Odaléia O. M. de Azevedo

Muriaé, 21 de novembro de 2018.

MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

*Republicado por motivo de incorreção.

Publicado por:
Thaís Rocha Vargas
Código Identificador:03659FC9

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Muriaé, no uso das atribuições estatutárias e regimentais que lhe são conferidas convoca os membros titulares a comparecerem à reunião extraordinária do CMDCA Muriaé, que se realizará no dia 27 de novembro do corrente ano, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação na cidade de Muriaé-MG, sito à Avenida Maestro Sansão, 236, 1º andar, Centro, com início às 14:00 horas para discutir e deliberar sobre a seguinte pauta:

Formação da Comissão Organizadora – Processo de Escolha Conselheiros Tutelares;
Análise das legislações referentes ao processo de escolha de conselheiros tutelares;
Outros assuntos de interesse do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

Muriaé, 23 de novembro de 2018

TAUANA NUNES MENDES
Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Muriaé

Publicado por:
Thaís Rocha Vargas
Código Identificador:A44DEFB8

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
DIVULGAÇÃO DE DESAUTORIZAÇÃO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PMI-DEMSUR-01/2018

O **DEMSUR-**Departamento Municipal de Saneamento Urbano do Município de Muriaé, torna público, nos termos do artigo 7º, I, "b" do Decreto nº 8.428, de 02 de abril de 2015, a **DESAUTORIZAÇÃO**da empresa **PLANEX S/A – CONSULTORIA DE PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO, CNPJ: 17.453.978/0001-01, REVOGANDO A AUTORIZAÇÃO CONCEDIDA** para realização e apresentação dos estudos, levantamentos e propostas para estruturação de parceria público-privada (PPP), na modalidade administrativa, visando a realização de investimentos e operação de estrutura necessária para a coleta, tratamento e disposição final de resíduos sólidos do município de Muriaé objeto do PMI-DEMSUR-01/2018.

Muriaé,22 de novembro de 2018.

GUSTAVO GORETTI RODRIGUES
Presidente
Comissão de Acompanhamento do PMI-DEMSUR-001/2018
(Portaria DEMSUR nº 114/2018)

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:8A2364EF

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 234/2018

Prefeitura Municipal de Muriaé publica Pregão Presencial nº 234/2018 – Processo nº 264/2018 - Requisitante: SMS - Objeto: Registro de preço para eventual aquisição de equipamentos (aparelhos telefônicos, micro-ondas, refrigerador, geladeira, caixa amplificada, projetor) entre outros para atender as unidades de Saúde – Abertura da sessão de licitação dia 06/12/2018 às 15:30 horas, na Sala de Reuniões do Depto. de Licitações, situado na Av. Maestro Sansão, 236, 3º Andar, Ed. Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Centro, Muriaé, MG – O Edital poderá ser obtido no site www.muriae.mg.gov.br e no Depto. de Licitações, no horário de 13:00 h às 17:00 h - Maiores informações pelo telefone (32) 3696-3317

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:BF7DD2AF

LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO TOMADA DE PREÇO 013/2018

Convoco a empresa J & G Obras de Muriaé Ltda para apresentar as contra-razões referente ao recurso apresentado pela empresa J.A.A Construções e Terraplanagens Eireli-ME no prazo de 05 (cinco) dias úteis referente ao julgamento na fase de habilitação no certame da Tomada de Preço 013/2018.

Muriaé, 23 de novembro de 2018.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:291C7BC9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATÉRCIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA-MG

EXTRATO PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS 048/2018 - Processo Administrativo 227/2018 - O Prefeito Municipal de Natércia (MG), Cristiano Antônio Caetano Junho, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de Natércia (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520 de 17/06/02, realizará Pregão Presencial Para REGISTRO DE PREÇOS nº 048/2018 Objetivando a **Contratação de Empresa Para Fornecimento de Peças e Acessórios Genuínos e Originais (Peças de Linha de Montagem), Conforme Especificações do Fabricante, Para Veículos Leves, Ônibus e Caminhões da Frota da Prefeitura Municipal de Natércia (MG)**, Com Maior Desconto (%) no Preço da Tabela de Peças e Acessórios Originais e Genuínos de Veículos. As Propostas Serão Recebidas até as 08:30 horas do dia 07 de dezembro de 2018. O Edital na integra encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Natércia (MG), sito a Praça Prefeito Justino Lisboa Carneiro, 100, Centro de Natércia (MG).

Natércia (MG), 23 de novembro de 2018.

CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO
Prefeito Municipal

MÁRCIO FÉLIX
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Márcio Félix
Código Identificador:9BF31A74

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA-MG

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS 049/2018 - Processo Administrativo 228/2018 - O Prefeito Municipal de Natércia (MG), Cristiano Antônio Caetano Junho, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de Natércia (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520 de 17/06/02, realizará Pregão Presencial Por Registro de Preço 049/2018 para a **Aquisição de Combustível (Gasolina, Óleo Diesel, Álcool e Óleo Diesel S10) Para Manutenção dos Veículos e Máquinas Que Compõem a Frota da Administração Pública da Prefeitura Municipal de Natércia (MG)**. As Propostas serão recebidas até as 13:30 horas do dia 07 de dezembro de 2018. O Edital na integra encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Natércia (MG), sito a Praça Prefeito Justino Lisboa Carneiro, 100 Centro de Natércia (MG).

Natércia (MG), 23 de novembro de 2018.

CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO
Prefeito Municipal

MÁRCIO FÉLIX
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Márcio Félix
Código Identificador:7014B441

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO 075/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 045/2018 POR REGISTRO DE PREÇOS
AVISO
O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Ponte, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar licitação modalidade Pregão Presencial nº 045/2018, para o Sistema de Registro de Preços , do tipo Menor Preço, para a Contratação de empresa do ramo para aquisição de Concreto Betuminoso Usinado à Quente, faixa D- DNIT, conforme condições e regras do Edital, sendo que a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 07/12/2018 às 09h00min, na divisão de compras da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados na divisão de compras da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte – MG 23 de Novembro de 2018.

ALLAN JONHY BARSANULFO VALDO.
Pregoeiro

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:763B54B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA SME Nº 02 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018

REGULAMENTA O ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS PARA AS CRECHES E A EDUCAÇÃO INFANTIL NO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições delegadas pelo Prefeito Municipal de Ouro Branco e nos termos da Lei Orgânica Municipal e

Considerando a excepcionalidade do momento vivenciado pelos Municípios mineiros, inclusive de Ouro Branco, credo de aproximadamente 11 milhões de reais em repasses constitucionais retidos indevidamente pelo Estado de Minas Gerais;

Considerando a incapacidade financeira do ente em subsidiar a continuidade dos dias letivos na educação infantil e nas creches municipais após o dia 30/11/2018;

Considerando o Decreto nº que decretou a calamidade financeira do ente Municipal.

Resolve:

Art. 1º No dia 30/11/2018 dar-se-ão por encerrados os dias letivos do ensino infantil e das creches no âmbito do Município de Ouro Branco.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e intime-se cumpra-se.

Ouro Branco, 13 de Novembro de 2018.

HÉLIO MARCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

MAGDA HELENA NASCIMENTO ROCHA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:1E46B114

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 9.141, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018

DELEGA, TEMPORARIAMENTE, A FUNÇÃO DE ORDENADOR DE DESPESAS DAS SECRETARIAS DE GOVERNO/COMUNICAÇÃO SOCIAL E DO GABINETE DO PREFEITO, BEM COMO DA DE LIQUIDANTE DO GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Ouro Branco-MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o art. 77, V da Lei Orgânica Municipal e,

DECRETA:

Art. 1º Fica delegada ao servidor Edilson José do Nascimento, brasileiro, CI M 4.809.216, CPF 641.198.406-97, a competência para ORDENAR as despesas da Secretaria Municipal de Governo e Comunicação Social, assim como do Gabinete do Prefeito.

§ 1º A ordenação da despesa deverá obedecer ao disposto no art. 64 da Lei 4.320/64;

§ 2º Para todos os efeitos legais os ordenadores responderão civil, administrativa e criminalmente pelos atos que praticarem lesivos ao patrimônio púbico, e que atentem contra os princípios da Administração Pública.

§ 3º Para fins de fiscalização, todos os atos de ordenação de despesa deverão conter a assinatura do liquidante e a sua identificação.

Art. 2º Fica delegada ao servidor Edilson José do Nascimento, brasileiro, CI M 4.809.216, CPF 641.198.406-97, a competência para LIQUIDAR as despesas do **Gabinete do Prefeito**.

§ 1º A liquidação da despesa deverá ser realizada nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

§ 2º Para todos os efeitos legais os liquidantes responderão civil, administrativa e criminalmente pelos atos lesivos ao patrimônio público que praticarem, e que atentem contra os princípios da Administração Pública.

§ 3º Para fins de fiscalização, todos os atos de liquidação de despesa deverão conter a assinatura, a identificação e CPF do liquidante.

Art. 3º As delegações de competência em referência serão temporárias e vigerão dos dias 22/11/2018 ao dia 10/12/2018, quando as funções voltarão a ser atribuídas à servidora Branca de Castilha Souza Cunha.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 22/11/2018.

Ouro Branco, 23 de Novembro de 2018.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:7DACF02F

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO 9.142, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018.

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL 8.627/2017 QUE DISPÕE SOBRE A FORMAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DE CONVÊNIOS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Prefeito Municipal de Ouro Branco-MG, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo art. 77 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º. O art. 1º do Decreto 8.627-17 passa a viger com a seguinte redação:
Ficam nomeados, como membros da comissão de Avaliação e Monitoramento de convênios vinculados a Secretaria Municipal de Saúde , órgão colegiado destinado a monitorar os convênios regulamentados pela lei 13.019 de 2014 firmados entre a Secretaria e entidades civis, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública, os servidores: Lisly de Aguiar,inscrita no CPF sob o nº 566.188.326-91, Maria do Carmo Guedes Fernandes, inscrita no CPF sob o nº 405.142.346-87, Sirlaine Maria de Souza Gonçalves , inscrita no CPF sob o nº 027.327.156-38 e estabelecendo-se o exercício da presidência à primeira.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Ouro Branco, 23 de Novembro de 2018.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:FF895747

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE OURO FINO/MG. Extrato de Contrato nº 074/2018. Processo Licitatório nº. 388/18, modalidade Tomada de Preços nº 004/18. Objeto: contratação de empresa para fornecimento de módulos, vigas e guarda corpos em estrutura de AÇO ASTM A-36/A-572 para ponte mista no município de Ouro Fino/MG. Contratada: Lube Metal Ltda. Valor: R$ 218.509,89 (Duzentos e Dezoito Mil e Quinhentos e Nove Reais e Oitenta e Nove Centavos). Data de Assinatura: 22/11/2018. Vencimento: 31/12/2018.

MAURÍCIO LEMES DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:48BF10EA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
CONTRATOS

Contratante: MUNICÍPIO DE OURO FINO, por seu órgão administrativo Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.671.271/0001-34, com sede na Av. Cyro Gonçalves, 173, Centro, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Maurício Lemes de Carvalho.

Contratado: JULIANA FERREIRA DOS SANTOS, AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR, presente contrato terá início no dia 05/11/2018 e término no dia 30/11/2018.

Contratado: ALEXANDRE PIOVESAN MENDONCA, MEDICO PLANTONISTA, presente contrato terá início no dia 05/11/2018 e término no dia 30/11/2018.

Contratado: FERNANDO AUGUSTO LINO, OPERADOR DE MAQUINAS, presente contrato terá início no dia 06/11/2018 e término no dia 30/11/2018.

Contratado: PEDRO HENRIQUE DO COUTO, OFICIAL DE SERV ESPECIALIZADO, presente contrato terá início no dia 06/11/2018 e término no dia 30/11/2018.

Contratado: MARINA CASSIA DE SOUZA, AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR, presente contrato terá início no dia 07/11/2018 e término no dia 30/11/2018.

Contratado: MARCIA MARIA ALVES, AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR, presente contrato terá início no dia 19/11/2018 e término no dia 30/11/2018.

Contratado: LIANA APARECIDA SOARES, AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR, presente contrato terá início no dia 20/11/2018 e término no dia 30/11/2018.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:B91612F3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL Nº 001/2017

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL Nº 001/2017

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL Nº 001/2017 QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE PARACATU-MG E DE OUTRO LADO O ISNTITUTO DE CIDADANIA DO NOROESTE DE MINAS - ICINOM.

O **MUNICÍPIO DE PARACATU**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito Público Interno, inscrito sob o CNPJ n° 18.278.051/0001-45, com sede na Avenida Olegário Maciel, n°166, Centro, Paracatu/MG, representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Olavo Remígio Condé,** que doravante denominado **de CEDENTE,** resolve, através do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL Nº 001/2017** firmado com o **INSTITUTO DE CIDADANIA DO NOROESTE DE MINAS - ICINOM**, inscrito no CNPJ/MF nº 07.907.962/0001-78 com sede na Rua Antônio Martins Santos, nº 57, Bela Vista, Paracatu/MG, representado pelo seu Presidente, **Sr. Danilo Mendes Santiago**, em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1 - A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Cláusula "2" do Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel Nº 001/2017.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

2.1 – A rescisão contratual foi feita por ato unilateral da Administração segundo o dispositivo retro mencionado,

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 – O motivo da rescisão contratual deve-se a ordem emitida pelo Estado de Minas Gerais, na determinou a retomada do domínio e gestão dos bens pelo Município, sob pena de integral devolução dos recursos financeiros repassados, inclusive correção monetária, conforme Of. DTP/SUBSEAM/Nº628/2018. Ressalta-se que os respectivos bens foram cedidos pelo Estado de Minas Gerais por intermédio da Secretaria de Estado de Governos para o Município de Paracatu através do convênio nº 238/2016.

3.2. **–** A referida rescisão unilateral fundamenta-se ainda nos termos da Cláusula "8" do Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel nº 001/2017 no que tange à reversão dos bens ao patrimônio do Município independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, não tendo a cessionária direito a qualquer indenização pelos custos decorrentes da cessão ou utilização, manutenção e conservação dos bens.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação.

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Paracatu, 22 de novembro de2018.

Município de Paracatu -MG
OLAVO REMÍGIO CONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Porto Botelho
Código Identificador:DC9D18D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO Nº 271/2018

Contrato nº 271/2018: Firmado entre o Município de Pará de Minas e TRATORENZZO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP Objeto: FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS, ATRAVÉS DA TABELA DE PREÇOS DAS RESPECTIVAS MONTADORAS, PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL
Dotações: 02.14.26.452.0054.2.163-3.3.90.30-0849
Vigência: 01/01/2019 a 31/12/2019. Valor: R$ 50.000,00. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Pregão N.º 085/2018

Pará de Minas, 05 de Novembro de 2018.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

O Contrato na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:833CED5A

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO Nº 277/2018

Contrato nº 277/2018: Firmado entre o Município de Pará de Minas e AGAS GASES LTDA. - EPP Objeto: FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO E ACETILENO PARA USO NA OFICINA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
Dotações: 02.14.26.452.0054.2.163-3.3.90.39-0850
Vigência: 01/01/2019 a 31/12/2019. Valor: R$ 10.149,00. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Pregão N.º 086/2018.

Pará de Minas, 06 de Novembro de 2018.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

O Contrato na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:B0416326

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 2º TA AO CONTRATO 245/2018

2º TA ao Contrato 245/2018 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e NSF CONSTRUÇÕES LTDA. Objeto: Acréscimo de valores. Valor: R$ 24.846,06. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Tomada de Preços: N° 008/2018.

Pará de Minas, 07 de Novembro de 2018.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal.

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:AAEFAD19

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RETIFICAÇÃO À PUBLICAÇÃO DO DIA 22/11/2018

MATÉRIA:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 047/2018

ONDE SE LÊ:
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência durante o **exercício de 2018.**

LEIA-SE:
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência durante o **exercício de 2019.**

Publicado por:
Alex Vagner Costa da Silva
Código Identificador:089E38A7

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO Nº 099/2018 - PROCESSO: PRC Nº 1049/2018

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio vêm através deste informar, a quem possa interessar, o resultado do **Pregão n.º 099/2018** – **PRC nº 1049/2018**. Foi considerada vencedora para o seguinte Item, sendo os mesmos adjudicados, à empresa: MG SAND MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, Item: 01.

Pará de Minas, 23 de novembro de 2018.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:B1F7A3EC

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 050/2018 - PREGÃO N.º 097/2018

O Município de Pará de Minas, doravante denominado **GESTOR,** celebra com o(s) detentor(es) qualificado(s) na cláusula quarta, a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,** documento vinculativo e obrigacional, com força de compromisso para futura aquisição em que se registram os preços e as condições a serem praticadas, nos termos das disposições legais aplicáveis, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e o Decreto Municipal nº 7.964/2015, decorrente do certame supraqualificado, mediante as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Registro de Preços é o **FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência durante o exercício de 2019

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.09.10.302.0022.2.348-3.3.90.30-0488

CLÁUSULA QUARTA – DA QUALIFICAÇÃO DO DETENTOR

EDILSON APARECIDO DA SILVA
EDILSON APARECIDO DA SILVA
EDILSON APARECIDO DA SILVA
EDILSON APARECIDO DA SILVA
EDILSON APARECIDO DA SILVA
EDILSON APARECIDO DA SILVA
EDILSON APARECIDO DA SILVA
EDILSON APARECIDO DA SILVA
EDILSON APARECIDO DA SILVA
EDILSON APARECIDO DA SILVA
EDILSON APARECIDO DA SILVA

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

O(s) preço(s), a(s) marca(s), a(s) quantidade(s) e a(s) especificação(ões) do(s) produto(s) registrado(s) encontra(m)-se indicado(s) no Anexo I desta Ata.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

O valor total de expectativa para as aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços perfaz o montante de **R$ 53.930,28**(cinquenta e três mil, novecentos e trinta reais e vinte e oito centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

7.1 – As mercadorias deverão ser entregues parceladamente, durante o exercício de 2019, no Setor de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Pará de Minas – MG, localizada na Rua Frei Lourenço, n.° 89, Bairro Providência, no horário de 07:00 as 10:30 e de 12:30 as 15:30 horas, devendo o fornecedor agendar a entrega pelo telefone (37) 3231-7859, sendo que cada entrega deverá ser realizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento

7.2 – O prazo estipulado no item anterior poderá ser prorrogado caso se configure algumas das hipóteses elencadas no §1º do artigo 57 da Lei Federal de Licitações, observadas as condicionantes do Decreto Municipal nº 7.964/2015, notadamente o art. 15.

7.3 – O Município de Pará de Minas-MG reserva-se o direito de não receber os materiais em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93

CLÁUSULA QUARTA – DA QUALIFICAÇÃO DO DETENTOR

8.1 – Para ciência dos interessados e efeitos legais, esta Ata terá validade a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município e não será superior à 12 (doze) meses.

8.2 – Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, a proposta do Detentor, de acordo com os mapas de apuração, nos termos do art. 55, inciso XI da Lei 8.666/93 e íntegra o presente instrumento o seguinte anexo:

ANEXO I – Informações sobre os produtos registrados;

8.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Pará de Minas para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento

Pará de Minas, 21 de Novembro de 2018

O Anexo I encontra-se no site
https://www.transparencia.parademinas.mg.gov.br

Publicado por:
Alex Vagner Costa da Silva
Código Identificador:30FB745B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2018

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA ALTERAÇÃO DO PLANO DIRETOR

Lei Complementar Nº 5.354/2012 do Parcelamento do Solo,
Lei Complementar Nº 6.024/2016 do Zoneamento e
Lei Complementar 6.007/2016 – Anexo I - Apêndice II

A Prefeitura Municipal de Pará de Minas promoverá, no **dia 29 de novembro de 2.018, às 09:00 horas,** na Câmara Municipal de Pará de Minas-MG, localizada na Avenida Presidente Vargas, Nº. 1.935, Bairro Senador Valadares, nesta cidade, Audiência Pública para apresentar à população deste Município a proposta de alteração do Plano Diretor, que será encaminhado ao Plenário da Câmara para votação e posterior promulgação da lei.
A Audiência Pública tem o propósito de apresentar e esclarecer a população sobre a proposta técnica de alteração do Plano Diretor, no Título VI – Do Uso e Ocupação do Solo, Lei Complementar Nº 5.354/2012, Lei Complementar Nº 6.024/2016 – Do Zoneamento e Lei Complementar Nº 6.007/2016 Altera o Anexo I – Apêndice II, e as alterações propostas estão disponíveis no site:
www.parademinas.mg.gov.br
A presente convocação de Audiência Pública se fundamenta nos direitos do cidadão e da comunidade, nos termos do Inciso I, do § 4.º, do Artigo 40, do Estatuto da Cidade (Lei Federal Nº 10.257 de 10 de Julho de 2.001), e do Artigo 29, Inciso XII, da Constituição Federal, diante da necessidade administrativa de alterar os dispositivos, acima especificados, conforme as seguintes justificativas:

Após amplo estudo técnico promovido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e intensos debates e avaliações junto ao Conselho Municipal de Política Urbana, as alterações foram definidas e será encaminhado para apreciação e aprovação do Legislativo Municipal após cumpridas as formalidades legais, notadamente esta Audiência Pública, com ampla participação da população, possibilitando ao futuro Diploma Legal o norteamento claro, objetivo, justo e moderno.
Com o intuito de promover um amplo debate de forma ordenada e com maior fluidez, a população de Pará de Minas poderá inscrever-se de 09:00 às 11:00 horas e de 14:00 às 16:00 horas, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, localizada no 4.º Andar do Prédio da Prefeitura Municipal situado na Praça Afonso Pena, N.º 30, Centro, Pará de Minas, até o dia 28 de novembro de 2018.

A participação na Audiência Pública obedecerá às seguintes regras:

1) As Audiências Públicas são eventos públicos que permitem a participação de qualquer pessoa ou entidade interessada no assunto objeto da discussão;
1.1) todos os participantes deverão, ao adentrar ao Salão Nobre da Câmara Municipal, assinar o livro de presença constando o nome por extenso, endereço e telefone;
2) as inscrições serão feitas apenas por cidadãos ou entidades que queiram pronunciar sobre a matéria, utilizando-se do parlatório, garantindo-se ao inscrito conhecer a ordem de seu pronunciamento, sendo possível uma única inscrição por cidadão ou entidade;
3) para inscrever-se como representante de entidade da sociedade civil, o interessado deverá comprovar que a ela pertence e que tem delegação para falar em seu nome, sendo permitida apenas uma;
4) cada pessoa inscrita terá direito a uma única manifestação;
4.1) os inscritos poderão se utilizar do Parlatório do Salão Nobre da Câmara Municipal ou microfone colocado à disposição tendo o período de 05 (cinco) minutos para expor suas convicções, obedecida a ordem de inscrição, e as mesmas deverão ser pertinentes à proposta de alteração do Plano Diretor.
4.2) o Presidente do Conselho Municipal de Política Urbana e o Vice-Presidente responderão acerca do cogitado e o inscrito terá 03 (três) minutos para a réplica, tendo o presidente ou vice-presidente do Conselho a liberalidade de prosseguir ou dar por termo a discussão sobre o assunto;
4.3) as discussões serão transcritas na Ata da Audiência Pública que será também encaminhada junto a proposta técnica de alteração;
5**)** será também permitido explanações discursivas e a apresentação deverá ater-se, exclusivamente, ao escopo do discutido na proposta técnica de alteração do Plano Diretor;
6) esgotada a apresentação a respeito da sugestão, passar-se-á aos demais inscritos, sucessivamente;
7) não será permitida a entrada com instrumentos de sopro ou qualquer instrumento acústico que possam conturbar a discussão além de bandeiras e faixas representativas de entidades e/ou partidos políticos;
8) 50 (cinquenta) cópias das propostas de alteração do Plano Diretor serão disponibilizadas aos participantes no Salão Nobre da Câmara Municipal para livre consulta;
9) a Audiência Pública terá início às 09:00 horas do dia 29 de novembro de 2018 e terá como termo máximo às 12:00 horas;
10) acaso os assuntos discutidos ultrapassem às 12:00 horas, o Presidente do Conselho Municipal de Política Urbana e Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano poderá dar continuidade as atividades;
11) não será permitido o uso do Parlatório para discussões alheias ao escopo da audiência como discussões partidárias, de cunho promocional ou conteúdo anti-técnico.

E, para conhecimento público, é expedido o presente Edital de Convocação.

Pará de Minas em 22 de novembro de 2018.

JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Presidente do Conselho Municipal de Política Urbana

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elcio Eustáquio de Oliveira Mendonça Júnior
Código Identificador:476F4B84

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a abertura do Processo Licitatório nº 000091/2018, Pregão nº 000077/2018, Registro de preços: 000052/2018. Objeto: AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK PARA SUPRIR A DEMANDA DAS

SECRETARIAS MUNICIPAIS. Entrega dos Envelopes: 06/12/2018, às 08:30. Mais informações pelo site: www.perdigao.mg.gov.br e pelo e-mail: www.licitacao@perdigao.mg.gov.br .

PERDIGAO - MG, 23 de novembro de 2018.

LUZIANA CORDEIRO DE MELO
Pregoeira.

Publicado por:
Emanoel Junio Meireles Santos
Código Identificador:4072A9CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE MAQUINAS E TRANSPORTE
EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

Prefeitura Municipal de Perdizes MG, Extrato – XI Termo Aditivo de Contrato Nº 006/2018. Origem: Processo Nº 109/2017 – Pregão Presencial Nº 085/2017, Objeto: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto, Redução de preço de -2,97526%, mantendo o equilíbrio inicial do contrato, conforme a alteração da Cláusula Terceira, Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes. Contratado: Posto Petrobom Ltda EPP, Do Preço: O preço unitário do Item 02 (gasolina) passará o valor unitário de R$ 4,97 (quatro reais e noventa e sete centavos) o litro,

VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO
Prefeito Municipal,

Perdizes MG, 26 de Outubro de 2018.

Publicado por:
José Jairo Alves Martins
Código Identificador:A6C5915E

SECRETARIA MUNICIPAL DE MAQUINAS E TRANSPORTE
EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

Prefeitura Municipal de Perdizes MG, Extrato – V Termo Aditivo DE Contrato Nº 005/2018. Processo Nº 109/2017. Pregão Presencial Nº 085/2017. Objeto: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto o ajuste de preço de 4,38434% do valor unitário inicial mantendo o equilíbrio inicial do contrato, conforme a alteração da Cláusula Terceira. Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes. Contratado: Luciana Cardoso Flausino ME. Do Preço: O preço unitário do Item 04 (GLP em botijao 13KG) passará o valor unitário para R$ 77,39 (setenta e sete reais e trinta e nove centavos).

Perdizes MG, 17 de Outubro de 2018.

VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Jairo Alves Martins
Código Identificador:20A92140

SECRETARIA MUNICIPAL DE MAQUINAS E TRANSPORTE
EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

Prefeitura Municipal de Perdizes MG, Extrato – VIII Termo Aditivo de Contrato Nº 004/2018. Processo Nº 109/2017. Pregão Presencial Nº 085/2017. Objeto: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto a acréscimo de preço de 3,55% do valor unitário inicial mantendo o equilíbrio inicial do contrato, conforme a alteração da Cláusula Terceira. Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes. Contratado: Auto Posto Perdigueiro Ltda. Do Preço: O preço unitário do Item 01 (etanol) passará o valor unitário para R$ 3,20 (três reais e vinte centavos) o litro.

Perdizes MG, 22 de Outubro de 2018.

VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Jairo Alves Martins
Código Identificador:A9AA0F29

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

Prefeitura Municipal de Perdizes MG, Extrato – IV Termo Aditivo de Contrato, Origem: Processo Nº 013/2016 – Tomada de Preço Nº 002/2016, Objeto: Constitui o objeto do presente termo aditivo de Equilíbrio Econômico Financeiro, sendo o acréscimo de 5,2590% sobre a aplicação do INCC, Índice Nacional Construção Civil, no saldo remanescente de R$ 110.420,19 (cento e dez mil, quatrocentos e vinte reais e dezenove centavos), conforme artigo 65,II, "d", da Lei 8.666/93 e suas alterações. Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes MG. Contratado: Construtora Regional E Empreendimentos Imobiliários Ltda. Valor Aditivo: O acréscimo no valor de R$ 5.806,99 (cinco mil, oitocentos e seis reais e noventa e nove centavos), o qual passará o valor global do Contrato para R$ 275.754,71 (duzentos e setenta e cinco mil, setecentos e cinqüenta e quatro reais e setenta e um centavos) de acordo com a Lei 8.666/93 e suas Alterações.

Perdizes MG, 19 de Agosto de 2018,

VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Jairo Alves Martins
Código Identificador:1C3625AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

Prefeitura Municipal de Perdizes MG, Extrato – IV Termo Aditivo de Contrato, Origem: Processo Nº 045/2015 – Tomada de Preço Nº 009/2015, Objeto: Constitui o objeto do presente termo aditivo de Equilíbrio Econômico Financeiro, sendo o acréscimo de 16.4955% sobre a aplicação do INCC, Índice Nacional Construção Civil, no saldo remanescente de R$ 119.563,26 (cento e dezenove mil, quinhentos e sessenta e três reais e vinte e seis centavos), conforme artigo 65,II, "d", da Lei 8.666/93 e suas alterações. Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes MG. Contratado: Construtora Regional E Empreendimentos Imobiliários Ltda. Valor Aditivo: O acréscimo no valor de R$ 19.722,55 (dezenove mil, setecentos e vinte e dois reais e cinqüenta e cinco centavos), o qual passará o valor global do Contrato para R$ 170.141,78 (cento e setenta mil, cento e quarenta e um reais e setenta e oito centavos) de acordo com a Lei 8.666/93 e suas Alterações.

Perdizes MG, 19 de Agosto de 2018,

VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Jairo Alves Martins
Código Identificador:E44BEF93

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Perdizes MG, Extrato de Homologação, Processo Nº 100/2018, Origem: Pregão Presencial Nº: 072/2018, Objeto: A contratação de empresa para fornecimento de um Veículo Tipo furgoneta zero km com carroceria em aço ou monobloco, adaptado p/ ambulância de simples remoção, motor dianteiro, 4 cilindros, potência mín. de 85 cv, direção hidráulica ou elétrica, sinalizador óptico e acústico, equipamento de comunicação, maca com rodas retrátil, suporte para soro e oxigênio medicinal, equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, de acordo com o Termo de Convênio nº. 314980171219093136 – EMG/SES/SUS-MG/FES e o Município de Perdizes MG. Homologado: Prefeitura

Municipal de Perdizes MG. Contratados: Auto Zema Ltda.Prazo de Vigência: Assinatura do contrato até 06 (seis) meses.

VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO
Prefeito Municipal.

Perdizes MG, 05 de Novembro de 2018.

Publicado por:
José Jairo Alves Martins
Código Identificador:2B8833E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Perdizes MG Extrato de Contrato, Origem: Processo Nº 099/2018 – Dispensa Nº 016/2018, Objeto: A Locação de imóvel com 02 pisos, com 04 quartos sendo 01 com suíte, sala, banheiro social, copa e cozinha interna, lavanderia, varanda com cozinha e 2 banheiros, garagem para dois veículos e seu respectivo terreno, situada na Rua Benjamin Constant, n° 161, Bairro Abadia, na cidade de Uberaba MG, para a instalação, funcionamento da sede Casa de Apoio em Uberaba/MG, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG. Contratado: Teresinha Meneghelo Dela Libera, Período do Contrato: 12 meses, a iniciar-se no dia 01 de Outubro de 2018, e findar-se no dia 30 de Setembro de 2019. Valor Mensal: R$ 3.000,00 (três mil reais); Valor Global de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO
Prefeito Municipal.

Perdizes MG, 28 de Setembro de 2018.

Publicado por:
José Jairo Alves Martins
Código Identificador:A2561320

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

Prefeitura Municipal de Perdizes MG, Extrato – XII Termo Aditivo DE Contrato Nº 189/2018. Processo Nº 032/2018. Pregão Presencial Nº 024/2018. Objeto: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto o ajuste de preço de 1,15% do valor unitário de R$ 5,109 (cinco reais e dez centavos e nove décimo de centavos) do Item 02 (Gasolina), ajuste de preço de 1,04% do valor unitário de R$ 3,848 (três reais e oitenta e quatro centavos oito décimo de centavos) do Item 03 (Diesel S10) mantendo o equilíbrio inicial do contrato, conforme a alteração da Cláusula Terceira. Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes. Contratado: Skina Auto Posto Ltda. Do Preço: O preço unitário do Item 02 (gasolina) passará o valor unitário para R$ 5,168 (cinco reais e dezesseis centavos e oito décimo de centavos) o litro. O preço unitário do Item 03 (Diesel S10) passará o valor unitário para R$ 3,88 (três reais e oitenta e oito centavos) o litro.

Perdizes MG, 05 de Outubro de 2018.

VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Jairo Alves Martins
Código Identificador:A8D3FAF9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
PORTARIA Nº 003/2018

PORTARIA Nº 003/2018 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a remoção de pessoal do Magistério Municipal, em observância ao que dispõe a Lei Complementar nº 001/2007e dá outras providências.

A Diretora do Departamento Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal e a legislação vigente e,
CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal nº 001/2007, que trata acerca do Estatuto do Magistério, com as suas posteriores alterações, dispõe:
Em seu art. 49, que a movimentação do pessoal do Magistério Municipal é feita mediante lotação, remoção, autorização especial e readaptação;
Em seu art. 50, entende-se por remoção, o deslocamento do servidor de uma Unidade Escolar para outra, sem mudança de cargo ou função;
Em seu art. 52, que a remoção pode ocorrer a pedido do servidor, mediante requerimento protocolado junto ao Departamento de Pessoal, com a anuência do chefe imediato, desde que preservado o interesse o interesse público; bem como por determinação da administração a qualquer tempo, por necessidade técnica justificada; ressaltando-se que no parágrafo único do mesmo artigo determina que o requerimento do servidor para sua remoção deve ocorrer entre o final de um exercício e início de outro, preservando-se o curso e o ano letivo do educando;
Em seu art. 53, que as remoções a pedido do servidor do Magistério condicionam-se à existência de vaga na unidade escolar, Entidade ou Órgão do Sistema de Ensino pretendido como destino, dando-se prioridade aos servidores que necessitem de readaptação;
Em seu art. 54, que os servidores candidatos à remoção para determinada vaga, ressalvado o disposto no art. 53, serão classificados obedecida a seguinte ordem de precedência: I – o de mais tempo de efetivo exercício no Magistério Municipal, na Escola, Entidade ou Órgão integrante do Sistema de Ensino Municipal; II – o de maior grau na classe;III – de maior nível na classe; IV – o servidor com maior percentual de aproveitamento no último processo de avaliação de desempenho;
CONSIDERANDO que se aproxima o final do ano letivo de 2018 e início do ano letivo de 2019;
CONSIDERANDO as vagas existentes nas unidades escolares do Município de Piranga/MG;
RESOLVE:

Art. 1º - A remoção de pessoal do Magistério Municipal prevista na Lei Complementar Municipal nº 001/2007 poderá ocorrer a pedido do servidor, mediante requerimento a ser protocolado junto ao Departamento Municipal de Educação entre os dias 03 a 14 de dezembro de 2018.
Art. 2º - Ficam estabelecidas, para fins de remoção, as seguintes vagas em escolas públicas municipais, em relação ao ano letivo de 2019:

NOME DA ESCOLA	Nº DE VAGAS PROFESSOR (A)
Escola Municipal Francisco Lins Peixoto	03
Escola Mun. Vereadora Ephigênia Pereira da Fonseca	01

Art. 3º - O pedido de remoção poderá ocorrer apenas**uma única vez** e para **uma única Escola** acima elencada.
Art. 4º -A comprovação do grau e do nível na classepara fins de classificação dos candidatos à remoção, prevista nos incisos II e III do art. 54 da Lei Complementar 001/2007, deverá ocorrer por meio da apresentação da documentação pertinente, a qual deverá ser entregue no Departamento de Educação até o dia 14 de Dezembro de 2018.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, dada por publicada o presente ato no órgão de publicação do Município.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Piranga/MG, 23 de Novembro de 2018.

ROSANIE MIRANDA NOGUEIRA
Diretora do Departamento Municipal de Educação

Publicado por:
Nayane dos Reis Gonçalves
Código Identificador:FD324B51

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ADITIVOS DO PROCESSO 015/2018

EXTRATO DE 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2018
OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a correção da vigência do Contrato firmado entre as partes em 09/02/2018, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE ORIENTADOR SOCIAL RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO SCFV (FACILITADOR DE OFICINA – JIU-JITSU).
EMPRESA CONTRATADA: FELIPE TRAJANO 05770570733, estabelecida em Pirapetinga, à Rua São Bento, nº 124, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 29.639.248/0001-89.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Bairro centro, nesta cidade de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.092.825/0001-49.
PRAZO DO ADITIVO: 01 mês
DATA DO ADITIVO: 09 de novembro de 2018.

Publique-se.

EXTRATO DE 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2018
OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a correção da vigência do Contrato firmado entre as partes em 09/02/2018, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE ORIENTADOR SOCIAL RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO SCFV (FACILITADOR DE OFICINA – INFORMÁTICA).
EMPRESA CONTRATADA: FILIPE SOARES MOREIRA 12296682685, estabelecida em Pirapetinga, à Rua Roosevelt de Almeida Costa, nº 36, Bairro Bela Vista, CNPJ: 29.618.913/0001-58, representada por Filipe Soares Moreira CPF nº 122.966.826-85.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Bairro centro, nesta cidade de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.092.825/0001-49.
PRAZO DO ADITIVO: 01 mês
DATA DO ADITIVO: 09 de novembro de 2018.

Publique-se.

EXTRATO DE 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2018
OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a correção da vigência do Contrato firmado entre as partes em 09/02/2018, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE ORIENTADOR SOCIAL RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO SCFV (FACILITADOR DE OFICINA – DANÇA).
EMPRESA CONTRATADA: KATHARINE ANDRADE MASIERO 07560719686, Estabelecida em Pirapetinga, à Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 24, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 29.626.268/0001-15.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Bairro centro, nesta cidade de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.092.825/0001-49.
PRAZO DO ADITIVO: 01 mês
DATA DO ADITIVO: 09 de novembro de 2018.

Publique-se.

EXTRATO DE 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2018
OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a correção da vigência do Contrato firmado entre as partes em 09/02/2018, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE ORIENTADOR SOCIAL RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO SCFV (FACILITADOR DE OFICINA – GINÁSTICA).
EMPRESA CONTRATADA: THAIS GABRIELLA PAGES GOLFETO 12688059637, estabelecida em Pirapetinga, à Rua Porfirio Mendes Carneiro, nº 58, inscrita no CNPJ nº 29.639.709/0001-13.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Bairro centro, nesta cidade de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.092.825/0001-49.
PRAZO DO ADITIVO: 01 mês
DATA DO ADITIVO: 09 de novembro de 2018.

Publique-se.

EXTRATO DE 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2018
OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a correção da vigência do Contrato firmado entre as partes em 09/02/2018, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE ORIENTADOR SOCIAL RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO SCFV (FACILITADOR DE OFICINA – VIOLÃO).
EMPRESA CONTRATADA: SEBASTIAO MATEUS ARAUJO RODRIGUES 11299112684, Estabelecida em Pirapetinga, à Rua Osmindo Ferreira da Silva Lima, nº 310, inscrita no CNPJ sob o nº 29.581.377/0001-63.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Bairro centro, nesta cidade de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.092.825/0001-49.
PRAZO DO ADITIVO: 01 mês
DATA DO ADITIVO: 09 de novembro de 2018.

Publique-se.

Publicado por:
Adriana Batista de Oliveira
Código Identificador:41742509

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº062/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº087/2018

Homologo o processo Licitatório, autorizando a aquisição de mobiliário visando atender às necessidades da secretaria municipal da família e políticas sociais, em favor das empresas DINIZ E DINIZ COMERCIO DIGITAL LTDA- ME – CNPJ: 20.776.241/0001-34 no valor total de R$9.395,17, GILBERTO DO NASCIMENTO FONSECA – ME – CNPJ: 26.283.788/0001-84, no valor total de R$12.027,50 e PRISMA INFOMÓVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP – CNPJ: 04.557.755/0002-23, no valor total de R$20.050,00, tudo conforme ata de julgamento.

Pirapora/MG, 22/11/2018

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Erika Auriana Menezes Mourao Silva Berlini
Código Identificador:1CA810B7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO JULGAMENTO HABILITAÇÃO – PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2018.

A Prefeitura Municipal de Pirapora/MG faz saber aos interessados do certame em epígrafe, objetivando o Registro de Preços para aquisição de material escolar destinado a montagem de kits a serem distribuídos aos alunos das unidades da rede municipal de ensino, que as empresas ERIC G SILVA PAPELARIA, ARMARINHO E INFORMÁTICA e PHZ DISTRIBUIDORA LTDA, foram declaradas HABILITADAS, em sessão do dia 14/11/2018.

Pirapora/MG, 23/11/2018

ÉRIKA AURIANA MENEZES MOURÃO SILVA BERLINI
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Erika Auriana Menezes Mourao Silva Berlini
Código Identificador:61FCCCEE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
2º CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS – PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2018.

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Pirapora/MG torna Público a segunda convocação das empresas abaixo relacionadas, para apresentarem amostras do pregão cujo o objeto é Registro de Preços para aquisição de material escolar destinado a montagem de kits a serem distribuídos aos alunos das unidades da rede municipal de ensino **no prazo de quatro dias úteis** a contar desta publicação. Pirapora/MG, 23/11/2018

ÉRIKA AURIANA MENEZES MOURÃO SILVA BERLINI
Pregoeira Municipal.

NOME DA EMPRESA LICITANTE	ITENS
OLDAIR MACHADO – ME – CNPJ: 25.862.137/0001-86	08
GBD PAPELARIA E DISTRIBUIÇÃO LTDA – CNPJ: 26.800812/0001-05	07;17 e 18
ERIC G SILVA PAPELARIA, ARMARINHO E INFORMÁTICA E PHZ DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 26.591.064/0001-06	02;04;05 e 16
PHZ DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 28.705.681/0001-02	01;03;06;09 e 10

Publicado por:
Erika Auriana Menezes Mourao Silva Berlini
Código Identificador:7D5BB3CE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO JULGAMENTO AMOSTRA – PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2018.

A pregoeira da Prefeitura municipal de Pirapora/MG, torna publico o resultado das análises das amostras realizadas pela Comissão de Avaliação, conforme item 13 do Edital, cujo o objeto é Registro de Preços para aquisição de material de expediente para atender a prefeitura municipal de Pirapora.

Pirapora/MG, 23/11/2018

ÉRIKA AURIANA MENEZES MOURÃO SILVA BERLINI
Pregoeira Municipal.

NOME DA EMPRESA LICITANTE	ITENS APROVADOS	ITENS REPROVADOS
OLDAIR MACHADO – ME – CNPJ: 25.862.137/0001-86	01;11;16;21;23;26; 27;33;35;43;44;46; 49;50	09;51 e 56
PHZ DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 28.705.681/0001-02	03;04;05;08;10;19; 20;22;29;30;32;40; 47;48;52;53;54;55; 58;59;60;61	
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS GCR EIRELI –ME – CNPJ: 08.108.696/0001-86		14; 25 e 34
MAAP CELULARES INFORMÁTICA LTDA-ME – CNPJ: 01.510.820/0001-96		07 e 39
DINIZ E DINIZ COMÉRCIO DIGITAL LTDA-ME – CNPJ: 20.776.241/0001-34		15 e 24
ARTE MINAS COMERCIO EIRELI – ME – CNPJ: 24.638.547/0001-85		02;06;18;28;37; 42;45 e 57

Publicado por:
Erika Auriana Menezes Mourao Silva Berlini
Código Identificador:C7454010

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO N° 48 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.

DECRETO N° 48 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.

Institui o Calendário Municipal de Tributos do Município de Pirapora para o Exercício Fiscal de 2019.

A **Prefeita de Pirapora**, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso de suas atribuições no uso de suas atribuições legais, e considerando que o Código Tributário Municipal, Lei 1.815, de 28 de dezembro de 2005, estabelece que compete ao Executivo expedir o calendário municipal de tributos,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam estabelecidos os prazos e as condições de pagamento dos tributos municipais, relativos ao exercício fiscal de 2019, conforme anexo I deste Decreto;

Art. 2º. O Secretário Municipal de Administração e Finanças expedirá Resoluções e comunicados com objetivo de orientar servidores e contribuintes a respeito do disposto neste Decreto;

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pirapora, 20 de novembro de 2018.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita Municipal

RAUL ULYSSES RODRIGUES DE ARAÚJO
Procurador Geral

DARCI DE SOUSA MAIA
Secretário de Administração e Finanças

REPUBLICADO

ANEXO I

IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO			
Vencimento integral com 15% de desconto.	**VENCIMENTO DIA**		**21/01/2019**
Vencimento integral com 10% de desconto.	**VENCIMENTO DIA**		**21/02/2019**
Vencimento integral sem desconto.	**VENCIMENTO DIA**		**21/03/2019**
Prazo para pagamento em	**1ª parcela**	**21/03/2019**	
até 08(oito) parcelas, mensais,	**2ª parcela**	**22/04/2019**	
iguais e consecutivas com os seguintes vencimentos.	**3ª parcela**	**21/05/2019**	
	4ª parcela	**21/06/2019**	
	5ª parcela	**22/07/2019**	
	6ª parcela	**21/08/2019**	
	7ª parcela	**23/09/2019**	
	8ª parcela	**21/10/2019**	

Publicado por:
Raul Ulysses Rodrigues de Araújo
Código Identificador:8E73FF9A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 42 DE NOVEMBRO

O **MUNICÍPIO DE PITANGUI**, inscrição no **CNPJ 18.315.226/0001-47**, por intermédio do Pregoeiro e sua equipe de

apoio nomeada pela **Portaria nº 058/2018**, após alterações executadas em seu escopo torna público nova data e horário para o **Processo Administrativo Licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL 053/2018 - Tipo: Menor preço por lote** – nos termos das Leis Federais 8.666/1993, para a contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de coleta, análise e confecção de laudo de exames laboratoriais para suprir as necessidades de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde. Os envelopes contendo a documentação e o projeto de venda deverão ser entregues até às **10:00 horas** do dia **07/12/2018** na sala de licitações na sede da Prefeitura. Mais informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Pitangui, na Praça João Maria de Lacerda, 80 – Centro. Telefone: (37) 3271-7813 ou (37) 3271-7833, ou pelo email: licitação@pitangui.mg.gov.br ou pelo site: www.pitangui.mg.gov.br .

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:77400F83

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 43 DE NOVEMBRO

MarcílioValadares, brasileiro, advogado, residente e domiciliado nesta cidade á Rua Conceição do Para, n° 156, Gameleira, Pitangui/MG, portador da **carteira Profissional OAB/MG 41.459** e inscrito no CPF n° 217.054.376-72, na qualidade de Prefeito do**MUNICÍPIODE PITANGUI**, pessoa jurídica de Direito publico, com sede nesta cidade a Praça João Maria de Lacerda, n° 80, Centro, CEP 35.650-000, inscrito no CNPJ sob o N° 18.315.226/0001-47, torna publico que RATIFICOU **o PROCESSO LICITATÓRIOn° 105/2018 INEXIGIBILIDADE N° 004/2018**, com vistas à contratação de show Musical do Saulo Laranjeiras para o evento a ser realizado no dia 21 de dezembro de 2018 a partir das 19h:30min na Praça Getúlio Vargas Bairro Centro.

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:86E63687

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 44 DE NOVEMBRO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO – PAL – 103/2018 – DISPENSA - 024/2018 – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado: **VITOR MÁQUINAS LTDA - ME** – Valor: **R$ 14.280,00 (quatorze mil e duzentos e oitenta reais)**, destinado à contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços técnicos de manutenção, configuração e atualização do sistemas de ponto eletrônico da Administração Municipal. Pelo período de **19/11/2018 à 18/07/2020.**

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:130FD1B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO Nº 171/18

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Renato Ferreira de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520 de 17/06/02, realizará o PROCESSO LICITATÓRIO N° 282/2018, Pregão nº 171/18, tendo como objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE BANCOS DE CONCRETO COM ENCOSTO PARA REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS E LOCAIS PÚBLICOS, COM ENTREGA CONFORME O SOLICITADO DURANTE O PERÍODO DE DOZE MESES. A data para abertura deste certame será dia 07 de DEZEMBRO de 2018, às 09:30 horas. O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), situado à Praça Tancredo Neves 3.000, Centro de Poço Fundo ou no site www.pocofundo.mg.gov.br.

PATRICIA SARKIS CARNEIRO ABRAHÃO
Pregoeira

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:FDEAF616

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 3.718, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018

Nomeia Rosângela Gonçalves da Dalt Castro, Secretária de Administração e Finanças Interina.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 69, incisos I e VII da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º. Nomear a Sra. Rosângela Gonçalves da Dalt Castro, para o cargo de Secretária de Administração e Finanças Interina, no período de 22/11/2018 a 01/12/2018 por motivo de férias do titular da Secretaria de Administração e Finanças.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre - MG, 21 de novembro de 2018.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:72F136C9

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 3.714, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018

Nomeia Gerente de Departamento de Gestão Contábil e Orçamentária lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais, Rafael Tadeu Simões, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 69, incisos III e VII, da Lei Orgânica do Município, resolve:
Art. 1º. Nomear a servidora Larissa Ribeiro Machado, Matrícula 19.630 para o cargo em comissão de Gerente do Departamento de Gestão Contábil e Orçamentária (CC2) lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a partir de 09 de Novembro de 2018.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de Novembro de 2018.

Pouso Alegre, 19 de novembro de 2018.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Chefe de Gabinete

JÚLIO CESAR DA SILVA TAVARES
Secretário de Administração e Finanças

*Republicada tendo em vista incorreção constante do texto publicado no dia 23/11/2018, Edição nº 2384, página 87.

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:D0A2D66B

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 22, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018
(SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)

Nomeia o Diretor Clínico dos Prontos Atendimentos e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Portaria nº 3.437/2017; o art. 37, inc. I, combinado com o art. 53 e com o artigo 54, inc. II, todos da Lei Municipal nº 5.881/2017 e o art. 72, § 1º, alínea "f" e art. 142, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. Nomear o Sr. ALEXANDRE SANTANA DE REZENDE, médico clínico, inscrito sob a matrícula nº 19.267 – 1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de Diretor Clínico dos Prontos Atendimentos.

Parágrafo único. Exercerá a função de Diretor Clínico dos Prontos Atendimentos pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2°. As atribuições do Diretor Clínico são àquelas constantes no Decreto n° 4.432/2015.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 21 de novembro de 2018.

Art. 4°. Revogam-se as disposições contrárias.

Pouso Alegre, 23 de novembro de 2018.

SILVIA REGINA PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:DDE31FD5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
ANEXOS I E II DA LEI COMPLEMENTAR Nº 006, DE 24 DE ABRIL DE 2018

ANEXO I

DESCRIÇÃO E ATRIBUIÇÃO DO CARGO

CARGO: MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

1.1 - DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO:
Realizar a tarefa de monitorar, cuidar e educar as crianças, oportunizando o desenvolvimento das mesmas, atendendo questões específicas relativas aos cuidados e aprendizagens infantis.
O trabalho do monitor de creche é desenvolver atividades que trabalhem a coordenação motora das crianças bem como o desenvolvimento de seu intelecto. Também é trabalho para o monitor de creche zelar pela integridade física, a higiene e a alimentação das crianças sob seus cuidados.

1.2 - ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:
- Receber afetivamente as crianças na Escola de Educação Infantil, dentro de um ambiente acolhedor.
- Promover a adaptação das crianças que estão ingressando na Escola de Educação Infantil
- Realizar suas tarefas com respeito, compreensão e carinho.
- Conhecer as características individuais das faixas etárias assistidas para uma atuação mais eficaz e de qualidade.
- Auxiliar na realização de atividades lúdicas e dirigidas, que proporcionem o desenvolvimento integral da criança, visando potencializar aspectos corporais, afetivas, emocionais, estéticos e éticos na perspectiva de contribuir para a formação de crianças felizes e saudáveis.
- Conceber o brincar como importante meio do processo de desenvolvimento, de ensino e de aprendizagem.na Educação Infantil.
- Viabilizar o desenvolvimento dos processos de Identidade e Autonomia das crianças, promovendo a formação pessoal e social e valorizando o convívio com a diversidade.
- Participar do planejamento, execução e avaliação de projetos e atividades que proporcionem a ampliação do universo cognitivo da criança, contemplando os seguintes eixos de trabalho: Corpo e Movimento, Música, Artes Visuais, Linguagem Oral e Escrita, Natureza e Sociedade e Matemática.
- Comprometer-se com a prática educacional, respondendo às demandas familiares e das crianças.
- Garantir a segurança das crianças na Instituição.
- Comunicar à equipe diretiva do estabelecimento os fatos e acontecimentos relevantes do dia e, se necessário, juntamente com a direção, informar aos pais.
- Proceder e orientar as crianças no que se refere à higiene pessoal, atendendo a faixa etária de atuação.
- Servir refeições e auxiliar na alimentação, deixando o ambiente limpo e organizado, após seu uso.
- Promover e zelar pelo horário de repouso.
- Prestar atendimento em casos de pequenos ferimentos ou outras situações, informando ao responsável.
- Manter disciplinadas as crianças quando sob sua responsabilidade.
- Zelar pelos objetos pertencentes à Escola de Educação Infantil e pertencente às crianças.
- Zelar pelas crianças durante as atividades livres no pátio.
- Ministrar medicamentos conforme prescrição médica.
- Acompanhar as crianças em suas atividades educacionais como passeios, visitas, festas.
- Observar, anotar e organizar registros das crianças matriculadas na rede municipal de ensino, em seu Plano de Trabalho e na Agenda das crianças.
- Zelar pela limpeza e organização do ambiente de trabalho
- Participar das reuniões de pais promovidas pela escola.
- Executar as estratégias de estimulação para crianças que apresentam dificuldades em aspectos do desenvolvimento infantil seguindo orientações do Serviço de Supervisão da Secretaria Municipal de Educação.
- Ter relação de respeito com seus colegas de trabalho.
- Participar de reuniões pedagógicas e administrativas, seminários, encontros, palestras, sessões de estudo e eventos relacionados à educação.
- Colaborar com atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.
- Executar outras tarefas pertinentes que lhe forem delegadas ou correlatas ao cargo de Monitor de Educação Infantil.

1.3 - REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:
a) Idade mínima: 18 anos.
b) Instrução/ Formação Exigida: Nível Médio completo.
Carga Horária: Período normal de 40 horas semanais, sujeito a convocações à noite ou finais de semana para cursos, reuniões e treinamento.

1.4 - RECRUTAMENTO:
Externo, no mercado de trabalho, mediante concurso público.

ANEXO II

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
TABELA: CARGOS DA ÁREA EDUCACIONAL (CONSOLIDADO)

Valor Inicial	1.000,80 1.000,80	1.000,80 1.000,80	1.473,20	1.767,80	1.767,80
Nº de Cargos	41 09	15 03	133	11	16
Denominação	- Servente Escolar - Auxiliar de Serviços da	- Secretário Escolar - Monitor de	- Professor I	- Professor II	- Supervisor Escolar

	Educação	Educação Infantil			
Requisitos	Ensino Fundamental Incompleto	Nível Médio	Nível Médio - Magistério	Graduação Plena	Graduação Plena
Classe	Agente de Apoio Administrativo A e B	Auxiliar Administrativo C e D	Magistério I D e E	Magistério II E e F	Especialista em Educação E, F e G

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:B70DC171

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

Despacho do Prefeito Municipal
23/11/2018

Processo Licitatório nº 209/2018 – Modalidade: Tomada de Preços nº 005/2018 – Objeto: Contratação de empresa especializada para obras/serviços de engenharia para a construção de muro de arrimo para extensão da sala que será utilizada como sala arquivo, na Prefeitura Municipal de Prata-MG, localizada na Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, na cidade de Prata-MG.

Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade de Tomada de Preços do tipo Menor Preço Global.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Letícia Rosa Borges
Código Identificador:5165D905

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO LICITATÓRIO Nº 287/2018.

Processo Licitatório nº 209/2018 – Modalidade: Tomada de Preços nº 005/2018.
Objeto: Contratação de empresa especializada para obras/serviços de engenharia para a construção de muro de arrimo para extensão da sala que será utilizada como sala arquivo, na Prefeitura Municipal de Prata-MG, localizada na Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, na cidade de Prata-MG.
Contratante: **Município de Prata-MG** – Contratada: **CONSTRUTORA ATLAS LTDA - ME**.
Valor total global de **R$18.116,22 (dezoito mil cento e dezesseis reais e vinte e dois centavos).**
Vigência: 02 (dois) meses a partir da emissão da Ordem de Serviços até 30/06/2019.
Data da assinatura: 23/11/2018.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Letícia Rosa Borges
Código Identificador:2F5A2E29

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Prata, através de sua Comissão Permanente de Licitação, avisa a quem possa interessar que fará realizar, na Divisão de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de Prata, às 08h30min, do dia 11/12/2018, Licitação Pública na modalidade Tomada de Preços nº 006/2018, do tipo Menor Preço Global, para o devido objeto: Contratação de empresa especializada para obras/serviços de engenharia para troca de telhado da Escola Municipal da Vila Vicentina, na cidade de Prata-MG, localizada na Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, na cidade de Prata-MG. Para participar da presente Licitação Pública, favor comparecer à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, para retirar o edital e receber as respectivas informações a respeito do processo. Demais informações pelo tel. (34) 3431-8705 ou pelo e-mail licitacao@prata.mg.gov.br ou no site www.prata.mg.gov.br/portal.html.

Prata-MG, em 23 de novembro de 2018.

ADEMIR DE SOUZA SANTOS.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Letícia Rosa Borges
Código Identificador:99A888B3

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Prata, através de sua Comissão Permanente de Licitações, avisa a quem possa interessar que fará realizar, na Divisão de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de Prata, às 08h30min, do dia 10/01/2019, Licitação Pública na modalidade Concorrência Pública nº 003/2018, do tipo Melhor Técnica, para o devido objeto: Outorga de permissão, para a prestação dos serviços de transporte individual de passageiros, em veículos de categoria aluguel, na modalidade táxi, no Município de Prata - MG. Para participar da presente Licitação Pública, favor comparecer à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, para retirar o edital e receber as respectivas informações a respeito do processo. Demais informações pelo tel. (34) 3431-8705 ou pelo e-mail licitacao@prata.mg.gov.br ou no site www.prata.mg.gov.br/portal.html.

Prata-MG, em 23 de novembro de 2018.

ADEMIR DE SOUZA SANTOS.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Letícia Rosa Borges
Código Identificador:96D968AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Pratinha-MG, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar-se na sede da Prefeitura Municipal de Pratinha localizada à Praça do Rosário, nº 365, Centro, sala de licitações a seguinte licitação:

Processo nº 52/2018

Pregão Presencial nº 47/2018

Objeto: Prestação de serviços mecânicos corretivos conforme necessidade nos veículos da Prefeitura Municipal de Pratinha-MG até 31 de Dezembro de 2019. Licitação exclusiva para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte nos termos da Lei Complementar n 147/ 2014.

Sessão de julgamento dos envelopes: Dia 7/Dezembro/2018 às 09:30 horas.

Observação: Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

O Edital em inteiro teor estará a disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pratinha localizada à Praça do Rosário, nº 365, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 17:00 horas, e no site ***www.pratinha.mg.gov.br,*** sem qualquer ônus. Quaisquer outros esclarecimentos poderão ser obtidos neste mesmo setor, através do telefone (034) 3637-1220.

Pratinha-MG, 23 de Novembro de 2018.

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aureo Joubert Pereira
Código Identificador:DF0FD1CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL / MG – Torna publico para conhecimento dos interessados que fará realizar processo licitatório nº 126/2018 – Pregão Presencial nº 76/18. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE 50 CONJUNTOS DE MESA E 04 CADEIRAS DE PLÁSTICO, 15 TENDAS 3 X3, CONFORME CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1271000272/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DE MINAS GERAIS E A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/MG.** Data de entrega dos envelopes: dia **10/12/2018**, até as **09h00min.** Data e horário de credenciamento dos licitantes, dia **10/12/2018** de **09h:00 às 09:10 min** e Abertura e classificação das propostas e início da fase de lances: **09:10min** do mesmo dia. Informações (37) 3543-1216

CIBELE DE ASSIS CAMPOS
Pregoeiro e Equipe de Apoio

23/11/18

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:F23CDCD0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO N ° 127/2018 PREGÃO PRESENCIAL N°082 /2018 REGISTRO DE PREÇO N° 064/2018

N°: 081/2018
PARTES: MUNICIPIO DE RECREIO, CONTRATANTE, AUTO POSTO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA , CONTRATADA.
OBJETO: Futura e eventual aquisição de combustível – Óleo Diesel S10 para abastecimentos de veículos da frota municipal e daqueles que por força de convênio o Município de Recreio deva fazê-lo para atender a demanda das Secretarias Municipais desta Prefeitura.
DATA DE ASSINATURA: 12/11/2018.
VIGÊNCIA: 12/11/2018 a 11/11/2019.

VALOR ESTIMADO: R$ 269.220,00 (duzentos e sessenta e nove mil e duzentos e vinte reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10520/02, Decreto Municipal 122/05, Decreto Municipal 005/08,
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº127/2018, Pregão Presencial nº 082/2018, Registro de Preços nº064/2018.
SIGNATÁRIOS: JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, PREFEITO MUNICIPAL DE RECREIO, CONTRATANTE, AUTO POSTO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,CONTRATA, Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende, testemunhas.

Publicado por:
Kaian Soares de Almeida Noguerira
Código Identificador:34ED0DE9

SETOR DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 127/2018 PREGÃO PRESENCIAL N° 082/2018 REGISTRO DE PREÇO Nº064/2018 EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 100/2018
PARTES: Município de Recreio, Contratante e Auto Posto Comércio e Serviços LTDA, Contratada.
OBJETO: Futura e eventual aquisição de combustível – óleo diesel S10 para abastecimentos de veículos da frota municipal e daqueles que por força de convênio o Município de Recreio deva fazê-lo para atender a demanda das Secretarias Municipais desta Prefeitura.
DATA DE ASSINATURA: 12/11/2018
VIGÊNCIA: 12/11/2018 a 11/11/2019
VALOR: R$ 269.220,00 (duzentos e sessenta e nove mil e duzentos e vinte reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
15.452.0007.2039/3.3.90.30.00 – Ficha: 113 – Fonte: 100
12.122.0007.2039/3.3.90.30.00 – Ficha: 167 – Fonte: 101
10.122.0075.2072/3.3.90.30.00 – Ficha: 291 – Fonte: 102
26.782.0088.2088/3.3.90.30.00 – Ficha: 354 – Fonte: 100

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 – Processo Administrativo Licitatório nº 127/2018 – Pregão Presencial n° 082/2018 - Registro de Preço n°064/2018- Ata de Registro de Preço 081/2018.

SIGNATÁRIOS: José Maria André de Barros, Prefeito Municipal, pelo Contratante e Auto Posto Comércio Ltda pela contratada, Janete Ferreira Rezende e Sabrina da Silva Rezende Fiorezi como testemunhas.

Publicado por:
Kaian Soares de Almeida Noguerira
Código Identificador:2C3CF211

SETOR DE LICITAÇÕES
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N ° 132/2018 PREGÃO PRESENCIAL N° 086/2018 REGISTRO DE PREÇO 065/2018

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, Prefeito Municipal De Recreio, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando o parecer da Procuradoria Jurídica do Município e a Adjudicação do presente Processo Licitatório, lavrada pela Pregoeira Municipal Ana Amélia Araújo de Oliveira em 22 de novembro de 2018, os quais são tomados como fundamento da decisão, **HOMOLOGA** o Processo n° 132/2018 – Pregão 086/2018 – Registro de Preço 065/2018, com vistas à futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, em favor de:

COMERCIAL MAURISTELA LTDA inscrita no CNPJ Nº 19.103.290/0001-27

MERCADO DOMINGOS RUBACK LTDA-ME inscrita no CNPJ N° 26.540.852/0001-65

Recreio, 23 de novembro de 2018.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kaian Soares de Almeida Noguerira
Código Identificador:8F3CDC6F

SETOR DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 133/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2018 EXTRATO DE CONTRATO Nº DO CONTRATO:099/ 2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 133/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2018

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO:099/ 2018
PARTES: Município de Recreio, Contratante e JHONATHAN ALVES CARRARA -MEI, Contratada.

OBJETO: Aquisição de uma Caixa interna para bebedouro medindo 050x0,40x0,50 desta Prefeitura Municipal de Recreio.
DATA DE ASSINATURA: 08/11/2018.

VIGÊNCIA: 05/11/2018 á 05/11/2019
VALOR: R$418,00 (Quatrocentos e dezoito Reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
12.122.0007.2039/3.3.90.39.00 Ficha:167 Fonte:101

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 – Processo Administrativo Licitatório nº 133/2018 – Dispensa de Licitação n° 032/2018.

SIGNATÁRIOS: José Maria André de Barros, Prefeito Municipal, pelo Contratante e JHONATHAN ALVES CARRARA-MEI, pela Contratada,Sabrina da Silva Rezende Fiorezi Janete Ferreira Rezende e como testemunhas.

Publicado por:
Kaian Soares de Almeida Noguerira
Código Identificador:C9F62A59

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GERÊNCIA LICITAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2018.

Considerando que a empresa SOMA ALIMENTOS DO BRASIL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.868.808/0001-62, estabelecida na Rua Hortência n.º 20, Bairro Campinha Grande, CEP 32.150-280, Município de Contagem, Estado de Minas Gerais, sagrou-se vencedora para fornecimento dos itens 14 (Paçoquinha de Amendoim), 26 (Biscoito Cream Craker), 31 (Biscoito Tipo Maisena), 32 (Biscoito de Coco), 35 (Biscoito Tipo Maria), 36 (Biscoito de Leite), 40 (Pó para Preparo de Bebida Láctea), 44 (Doce de Lei em Tabletes), 45 (Sardinha em Óleo), 52 (Aveia em Flocos Finos), 53 (Biscoito Tipo Rosquinha), 55 (Biscoito Waffer), 56 (Biscoito Doce Waffer), 58 (Bolo Pronto), 60 (Biscoito Recheado Chocolate), 56 (Fórmula Infantil Fase 1), 66 (Goiabada Doce), 77 (Pé de Moleque), e 84 (Amendoim), nos autos do Processo de Licitação n.º 327/2017, instaurado sob a Modalidade Pregão Presencial n.º 061/2017.

Considerando que os preços foram registrados através da Ata de Registro de Preços n.º 008/2018.

Considerando o requerimento protocolizado pela empresa na Secretaria Municipal de Educação, de fls. 3.443/3.444.

Com fundamento no artigo 21, do Decreto Federal n.º 7.892/2013, no artigo 19 do Decreto Municipal n.º 018/2018, no item 10.3 do Edital de Pregão Presencial n.º 061/2017 e nas disposições da Ata de Registro de Preços n.º 008/2018, sem prejuízo da decisão da administração pela aplicação das penalidades previstas, **FICAM CANCELADOS, a partir desta data, todos os itens registrados através da Ata de Registro de Preços n.º 008/2018, em favor da empresa SOMA ALIMENTOS DO BRASIL EIRELI.**

A Ata de Registro de Preços n.º 008/2018 permanece com sua vigência inalterada, pelo período de 12 (doze) meses.

Assinam o presente instrumento, em 01 (uma) via, para que se produzam seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle.

Ribeirão das Neves/MG, em 09 de outubro de 2018.

Secretaria Municipal de Educação
Titular:
DOLORES KICILA ALVES CARLOS

Secretaria Municipal de Saúde
Titular:
JOSÉ JACINTO DA MOTA JÚNIOR

Secretária Municipal de Educação
DOLORES KICILA ALVES CARLOS

Secretaria Municipal de Esportes e Cultura
Titular:
ÉRICK LUCAS DA FONSECA

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania
Titular:
RODINEI GONÇALVES DUARTE

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:9AE6D409

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 158/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Contrato: Nº 158/2018- Torna público em obediência ao artigo nº 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93 , a celebração do **CONTRATO Nº 158/2018** Objeto: **Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos**. Partes: Município de Ribeirão das Neves Com Interveniência da Secretaria Municipal de Saúde (CONTRATANTE) e a empresa **WILLIAN SILVA DE PAULA** (CONTRATADA) perfazendo valor total estimado de *R$410.550,00 (Quatrocentos e dez mil quinhentos e cinquenta reais)*. Data: 02 de Novembro de 2018.

JOSÉ JACINTO DA MOTA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:049D7EDC

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 166/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Contrato: Nº 166/2018- Torna público em obediência ao artigo nº 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93 , a celebração do **CONTRATO Nº 166/2018** Objeto: **Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos**. Partes: Município de Ribeirão das Neves Com Interveniência da Secretaria Municipal de Saúde (CONTRATANTE) e a empresa **RNV SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** (CONTRATADA) perfazendo valor total estimado de *R$708.000,00 (Setecentos e oito mil reais)*. Data: 02 de Novembro de 2018.

JOSÉ JACINTO DA MOTA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:794A06D6

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 155/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Contrato: Nº 155/2018- Torna público em obediência ao artigo nº 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93 , a celebração do **CONTRATO Nº 155/2018** Objeto: **Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos**. Partes: Município de Ribeirão das Neves Com Interveniência da Secretaria Municipal de Saúde (CONTRATANTE) e a empresa **SMR CI – SOCIEDADES**

MEDICAS REUNIDAS CI LIMITADA - ME (CONTRATADA) perfazendo valor total estimado de *R$109.040,00 (Cento e nove mil e quarenta reais)*. Data: 02 de Novembro de 2018.

JOSÉ JACINTO DA MOTA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:26DC84B9

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 160/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Contrato: Nº 160/2018- Torna público em obediência ao artigo nº 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93 , a celebração do **CONTRATO Nº 160/2018** Objeto: **Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos**. Partes: Município de Ribeirão das Neves Com Interveniência da Secretaria Municipal de Saúde (CONTRATANTE) e a empresa **SMR XII – SOCIEDADES MEDICAS REUNIDAS XII LIMITADA - ME** (CONTRATADA) perfazendo valor total estimado de *R$102.080,00 (Cento e dois mil e oitenta reais)*. Data: 02 de Novembro de 2018.

JOSÉ JACINTO DA MOTA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:ECA0DCA4

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 163/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Contrato: Nº 163/2018- Torna público em obediência ao artigo nº 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93 , a celebração do **CONTRATO Nº 163/2018** Objeto: **Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos**. Partes: Município de Ribeirão das Neves Com Interveniência da Secretaria Municipal de Saúde (CONTRATANTE) e a empresa **SMR CLXIX – SOCIEDADES MEDICAS REUNIDAS CLXIX LTDA - ME** (CONTRATADA) perfazendo valor total estimado de *R$54.520,00 (Cinquenta e quatro mil quinhentos e vinte reais)*. Data: 02 de Novembro de 2018.

JOSÉ JACINTO DA MOTA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:2C7144B0

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 156/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Contrato: Nº 163/2018- Torna público em obediência ao artigo nº 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93 , a celebração do **CONTRATO Nº 163/2018** Objeto: **Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos**. Partes: Município de Ribeirão das Neves Com Interveniência da Secretaria Municipal de Saúde (CONTRATANTE) e a empresa **SMR CLXIX – SOCIEDADES MEDICAS REUNIDAS CLXIX LTDA - ME** (CONTRATADA) perfazendo valor total estimado de *R$54.520,00 (Cinquenta e quatro mil quinhentos e vinte reais)*. Data: 02 de Novembro de 2018.

JOSÉ JACINTO DA MOTA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:9F1F9A5D

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 162/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Contrato: Nº 162/2018- Torna público em obediência ao artigo nº 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93 , a celebração do **CONTRATO Nº 162/2018** Objeto: **Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos**. Partes: Município de Ribeirão das Neves Com Interveniência da Secretaria Municipal de Saúde (CONTRATANTE) e a empresa **SMR XLV – SOCIEDADES MEDICAS REUNIDAS XLV LTDA - ME** (CONTRATADA) perfazendo valor total estimado de *R$109.040,00 (Cento e nove mil e quarenta reais)*. Data: 02 de Novembro de 2018.

JOSÉ JACINTO DA MOTA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:1C736CD5

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 157/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Contrato: Nº 157/2018- Torna público em obediência ao artigo nº 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93 , a celebração do **CONTRATO Nº 157/2018** Objeto: **Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos**. Partes: Município de Ribeirão das Neves Com Interveniência da Secretaria Municipal de Saúde (CONTRATANTE) e a empresa **SMR CV – SOCIEDADES MEDICAS REUNIDAS CV LTDA - ME** (CONTRATADA) perfazendo valor total estimado de *R$31.320,00 (Trinta e um mil trezentos e vinte reais)*. Data: 26 de Novembro de 2018.

JOSÉ JACINTO DA MOTA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:4E158FAB

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 164/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Contrato: Nº 164/2018- Torna público em obediência ao artigo nº 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93 , a celebração do **CONTRATO Nº 164/2018** Objeto: **Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos**. Partes: Município de Ribeirão das Neves Com Interveniência da Secretaria Municipal de Saúde (CONTRATANTE) e a empresa **SMR LVII – SOCIEDADES MEDICAS REUNIDAS LVII LTDA - ME** (CONTRATADA) perfazendo valor total estimado de *R$54.520,00 (Cinquenta e quatro mil quinhentos e vinte reais)*. Data: 02 de Novembro de 2018.

JOSÉ JACINTO DA MOTA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:9C671668

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 154/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Contrato: Nº 154/2018- Torna público em obediência ao artigo nº 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93 , a celebração do **CONTRATO Nº 154/2018** Objeto: **Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos**. Partes: Município de Ribeirão das Neves Com Interveniência da Secretaria Municipal de Saúde (CONTRATANTE) e a empresa **SMR XLIII – SOCIEDADES MEDICAS REUNIDAS XLII LTDA - ME** (CONTRATADA) perfazendo valor total estimado de *R$111.360,00 (Cento e onze mil trezentos e sessenta reais)*. Data: 02 de Novembro de 2018.

JOSÉ JACINTO DA MOTA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:B6710AEB

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 152/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Contrato: Nº 152/2018- Torna público em obediência ao artigo nº 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93 , a celebração do **CONTRATO Nº 152/2018** Objeto: **Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos**. Partes: Município de Ribeirão das Neves Com Interveniência da Secretaria Municipal de Saúde (CONTRATANTE) e a empresa **SMR XCVI – SOCIEDADES MEDICAS REUNIDAS XCVI LTDA - ME** (CONTRATADA) perfazendo valor total estimado de *R$86.400,00 (Oitenta e seis mil quatrocentos reais)*. Data: 02 de Novembro de 2018.

JOSÉ JACINTO DA MOTA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:9D83FECF

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 140/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Contrato: Nº 140/2018- Torna público em obediência ao artigo nº 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93 , a celebração do **CONTRATO Nº 140/2018** Objeto: **Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos**. Partes: Município de Ribeirão das Neves Com Interveniência da Secretaria Municipal de Saúde (CONTRATANTE) e a empresa **RIBEIRO E NEVES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** (CONTRATADA) perfazendo valor total estimado de *R$282.880,00 (Duzentos e oitenta e dois mil oitocentos e oitenta reais)*. Data: 02 de Novembro de 2018.

JOSÉ JACINTO DA MOTA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:98514631

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Contrato: Nº 119/2018- Torna público em obediência ao artigo nº 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93 , a celebração do **CONTRATO Nº 119/2018** Objeto: **Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos**. Partes: Município de Ribeirão das Neves Com Interveniência da Secretaria Municipal de Saúde (CONTRATANTE) e a empresa **RICARDO TAVARES DE OLIVEIRA** (CONTRATADA) perfazendo valor total estimado de *R$284.400,00 (Duzentos e oitenta quatro mil e quatrocentos reais)*. Data: 02 de Novembro de 2018.

JOSÉ JACINTO DA MOTA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:A704C38E

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 153/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Contrato: Nº 153/2018- Torna público em obediência ao artigo nº 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93 , a celebração do **CONTRATO Nº 153/2018** Objeto: **Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos**. Partes: Município de Ribeirão das Neves Com Interveniência da Secretaria Municipal de Saúde (CONTRATANTE) e a empresa **RNMED – MÉDICOS INTEGRADOS LTDA** (CONTRATADA) perfazendo valor total estimado de *R$962.590,00 (Novecentos e sessenta e dois mil quinhentos e noventa reais)*. Data: 02 de Novembro de 2018.

JOSÉ JACINTO DA MOTA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:B29B3139

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 161/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Contrato: Nº 161/2018- Torna público em obediência ao artigo nº 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93 , a celebração do **CONTRATO Nº 161/2018** Objeto: **Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos**. Partes: Município de Ribeirão das Neves Com Interveniência da Secretaria Municipal de Saúde (CONTRATANTE) e a empresa **JOSÉ LINO SOARES** (CONTRATADA) perfazendo valor total estimado de *R$99.750,00 (Noventa e nove mil setecentos e cinquenta reais)*. Data: 26 de Novembro de 2018.

JOSÉ JACINTO DA MOTA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:A94D4CA7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO DOCE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Rio Doce. Inexigibilidade nº. 005/2018. PAL 092/2018. Ratificação. Objeto: contratação para aquisição de assinatura das revistas presença pedagógica. A Prefeitura Municipal de Rio Doce faz tornar público ato de Ratificação do Prefeito Municipal, que Ratificou ato em favor da empresa Projeto Linha Direta Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 02.720.216/0001-57. A ata encontra-se junto à CPL da Prefeitura Municipal, na Rua Antônio da Conceição Saraiva, 19, Centro, Rio Doce/MG, no horário de 12h às 18h. Maiores informações, CPL da Prefeitura Municipal de Rio Doce. Tel. 31-3883-5242.

Rio Doce, 19 de novembro de 2018.

Publicado por:
Juliana Aparecida dos Santos
Código Identificador:A85A59EB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE – PAL N.º 092/2018- Inexigibilidade N.º 005/2018. Extrato de Contrato: Contrato n° 143/2018. Objeto: contratação para aquisição de assinatura das revistas presença pedagógica. Valor: R$ 1.890,00 (mil oitocentos e noventa reais). Contratado: Projeto Linha Direta Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 02.720.216/0001-57, com sede na Rua Sergipe, n° 1.430 - Sala 1503, Savassi, Belo Horizonte/MG - CEP: 30130-174. Data da assinatura: 20 de novembro de 2018.

Rio Doce, 23 de novembro de 2018.

Publicado por:
Juliana Aparecida dos Santos
Código Identificador:26318B07

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Rio Doce. Inexigibilidade nº. 006/2018. PAL 093/2018. Ratificação. Objeto: contratação para aquisição de assinatura da revista Turma da Mônica**.** A Prefeitura Municipal de Rio Doce faz tornar público ato de Ratificação do Prefeito Municipal, que Ratificou ato em favor da empresa Panini Brasil Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 58.732.058/0001-00. A ata encontra-se junto à CPL da Prefeitura Municipal, na Rua Antônio da Conceição Saraiva, 19, Centro, Rio Doce/MG, no horário de 12h às 18h. Maiores informações, CPL da Prefeitura Municipal de Rio Doce. Tel. 31-3883-5242.

Rio Doce, 19 de novembro de 2018.

Publicado por:
Juliana Aparecida dos Santos
Código Identificador:4A68FEC4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE – PAL N.º 093/2018- Inexigibilidade N.º 006/2018. Extrato de Contrato: Contrato n° 144/2018. Objeto: contratação para aquisição de assinatura da revista Turma da Mônica. Valor: R$ 1.166,00 (mil cento e sessenta e seis reais). Contratado: Panini Brasil Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 58.732.058/0001-00, com sede na Alameda Calapos, n° 425 - Tamboré, Barueri/SP- CEP: 06460-110. Data da assinatura: 20 de novembro de 2018.

Rio Doce, 23 de novembro de 2018.

Publicado por:
Juliana Aparecida dos Santos
Código Identificador:59072B24

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO

Prefeitura Municipal de Rio Doce. Pregão Presencial nº. 058/2018. Extrato de Ata de Recebimento de Documentação. Objeto: contratação para prestação de serviços de confecção e instalação de letreiro com tamanho aproximado de 1040x170cm, com o texto "# rio doce". A empresa Delvani Ferreira de Souza 86477820625, inscrita no CNPJ sob o nº 12.252.696/0001-22 encaminhou documentação para sua regularização no prazo estipulado, de acordo com o art. 43 § 1º da Lei Complementar 123, razão pela qual encontra-se devidamente habilitada. O licitante apresentou documentação de comprovação da veracidade do Atestado de Capacidade Técnica solicitado pela empresa Guilherme Chlad Paulinelli 09262823606. Fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para a mesmo querendo impugnar a documentação. A Cópia da Documentação e a Ata encontra-se junto à CPL da Prefeitura Municipal, na Rua Antônio da Conceição Saraiva, 19, Centro, Rio Doce/MG, no horário de 12h às 18h. Maiores informações, CPL da Prefeitura Municipal de Rio Doce. Tel. 31-3883-5242.

Rio Doce. 23 de novembro de 2018.

Publicado por:
Juliana Aparecida dos Santos
Código Identificador:5631978B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – AUDIÊNCIA PÚBLICA

A PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA comunica a realização de Audiência Pública no dia 08 de janeiro de 2019, às 13 horas, na sala de licitações, situada à Praça Cleves de Faria, 104, Centro, em analogia ao art. 39 da Lei de Licitações, visando a realização de estudos, recebimento de críticas e sugestões para futura contratação de empresa especializada em cessão de direito de uso temporário de sistema integrado nos módulos orçamentário, financeiro, tributário, pessoal, frotas e outros atinentes a gestão municipal.

Santa Bárbara, 23 de novembro de 2018,

FELIPE FERNANDES GUERRA,
Assessor de Governança Pública

Publicado por:
Lorenna Batista
Código Identificador:95CA72FA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/18

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG – PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/18- PRC N.º 326/18. Menor preço global. Objeto: Recadastramento imobiliário e outros serviços conforme edital. Data da sessão: **13/12/18 às 08 horas**, na Pça. Cleves de Faria, 104, Centro. Edital à disposição no site www.santabarbara.mg.gov.br e na Prefeitura.

SB, 23 de novembro de 2018 a)

FELIPE F. GUERRA
Assessor de Governança Pública.

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:D12A3503

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 3742/2018

ABRE TRANSPOSIÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Bárbara - MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida em Art. 2º da Lei Orçamentária Anual nº 1851, de 08 de dezembro de 2017.
Considerando o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal;
Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF nº 42/1999 e Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 ;
Considerando as definições da Lei nº 1.834 - Lei de Diretrizes Orçamentária de 14 de agosto de 2017;
Considerando a autorização contida no artigo 1º da Lei nº 1.856 - Lei Municipal de 09 de fevereiro de 2018;
Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação;
D E C R E T A:
Art. 1§. Ficam transpostos os saldos orçamentários da categoria de programação abaixo especificados, acrescendo o saldo das dotações orçamentárias no valor total de R$ 112.975,00 (cento e doze mil novecentos e setenta e cinco reais)

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.07.03.12.361.0008.2.033 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES EDUCA BASICA - QSE FNDE				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	837	O.FNDE	146	30.000,00
02.07.03.12.364.0006.2.016 - ASSISTENCIA FINANCEIRA A ESTUDANTES UNIVERSITARIOS				
339048 - Outros Auxilios Financ. a Pessoas Fisicas	312	SEMINC	100	18.000,00
02.08.18.542.0034.2.080 - PRESERVACAO DO PARQUE RECANTO VERDE				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	832		100	5.000,00
02.09.15.542.0034.2.078 - MANUTENCAO DA FISCALIZACAO DA LEI MUNICIPAL				
339030 - Material de Consumo	402		100	1.250,00
02.09.17.512.0031.1.024 - EXEC OBRA CANALIZACAO INTERLIGACAO REDES DE ESGOTO				
449051 - Obras e Instalacoes	421		100	18.000,00
02.10.01.10.302.0059.2.179 - MANUTENCAO DO ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	517	SAUDE	102	3.500,00
02.10.01.10.302.0059.2.183 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE SANITARIO ELETIVO				
339047 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas	784	SAUDE	102	15.000,00
02.10.01.10.305.0061.2.194 - MANUTENCAO DAS ACOES DA VIGILANCIA EM SAUCE				
339030 - Material de Consumo	573	SAUDE	102	2.225,00
02.11.05.13.695.0047.2.136 - INFRAESTRUTURA TURISTICA - FUMTUR				

339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	687	FUMTUR	100	20.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS	**112.975,00**			

Saldo reduzido das seguintes dotações:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.07.03.12.368.0008.1.011 - AQUISICAO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS - QSE FNDE				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	777	O.FNDE	146	30.000,00
02.07.03.12.392.0009.2.020 - MANUT DAS ATIVIDADES DA ESCOLA DE MUSICA				
339033 - Passagens e Despesas com Locomocao	709	SEMINC	100	18.000,00
02.09.17.452.0032.2.070 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA LIMPEZA URBANA				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	413		100	24.250,00
02.10.01.10.302.0059.2.180 - MAN SERV INTER HOSPIT E PRE-HOSPIT - SAUSB PESSOAL				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	519	SAUDE	102	3.500,00
02.10.01.10.302.0059.2.186 - MAN ATIV DA ATENCAO DE MEDIA COMPLEXIDADE PESSOAL				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	538	SAUDE	102	15.000,00
02.10.01.10.302.0059.2.187 - MANUT ATIVID DA ATENCAO DE MEDIA COMPLEXIDADE				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	544	SAUDE	102	2.225,00
02.11.05.13.695.0047.2.134 - MANUTENCAO DAS ATIVAD PARA GESTAO DO FUMTUR				
339030 - Material de Consumo	683	FUMTUR	100	10.000,00
02.11.05.13.695.0047.2.134 - MANUTENCAO DAS ATIVAD PARA GESTAO DO FUMTUR				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	684	FUMTUR	100	10.000,00
TOTAL DE RECURSOS	**112.975,00**			

Art. 2§. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e o, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Barbara, 09 de novembro de 2018.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriane Tomaz
Código Identificador:B03AC123

SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PROGRAMA HABITACIONAL MINHA CASA MINHA VIDA – RESIDENCIAL CAMPUS FIDEI

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, HABITAÇÃO E EMPREGO, no exercício de suas atribuições, torna pública a relação abaixo dos candidatos sorteados no Programa Habitacional Minha Casa Minha Vida – PMCMV – Residencial Campus Fidei que foram **EXCLUÍDOS** definitivamente do programa por DESISTÊNCIA.

CANDIDATOS EXCLUÍDOS DO PMCMV – RESIDENCIAL CAMPUS FIDEI:

NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO Nº:
Eliana das Graças Soares	278
Amanda Aparecida Lopes	121
Maria Aparecida Gomes Pereira dos Santos	727

Faz-se saber ainda, os suplentes convocados para suprirem as vagas remanescentes:

SUPLENTES CONVOCADOS DO PMCMV – RESIDENCIAL CAMPUS FIDEI:

NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO Nº:
Marilene Aparecida de Oliveira	62
Eva Lagares de Oliveira	317
Ana Paula Evangelista	649

Os candidatos suplentes citados acima estão convocados a comparecerem à sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Emprego, localizada na Rua João Mota, nº 10, Centro, neste município, no prazo improrrogável até 28 de Novembro de 2018, portando toda documentação pessoal, para atualização do Cad Único e posterior envio dos documentos à Caixa Econômica Federal para fins do PMCMV.

O não comparecimento dos candidatos, no local e prazo acima fixados, implicará em sua exclusão do programa.

Santa Bárbara, 22 de Novembro de 2018.

ORDÁLIA APARECIDA BRAGA PENA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Emprego

Publicado por:
Bryan Vicente de Souza
Código Identificador:8F40FB80

SECRETARIA DE TURISMO
CRONOGRAMA DE ATENDIMENTO AOS PRODUTORES RURAIS

Considerando a Lei Municipal n° 1737/2014;
Considerando o Decreto Municipal n° 3750/2018;
Considerando o §2º do Art. 6º da Instrução Normativa n.º 006/2018;
A Secretaria Municipal de Turismo Cultura e Desenvolvimento Econômico, resolve:
Tornar de conhecimento público o cronograma de atendimento aos produtores rurais de Santa Bárbara, o qual está em curso de execução, conforme informações a seguir:

Região a ser atendida	Data prevista de atendimento	Serviços ofertados
Região: Paiol (Alvinópolis).	24/11/2018 a 28/11/2018	Gradagem

Santa Bárbara, 23 de Novembro de 2018.

JANIRA APARECIDA BRAGA.
Secretaria Municipal de Turismo Cultura e Desenvolvimento Econômico.

Publicado por:
Miriane Tomaz
Código Identificador:25C3D036

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2018

O Município de Santa Barbara do Leste, torna público o resultado do Processo Administrativo nº. 255/2018 – Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 039/2018 – Objeto: Aquisição de Material Escolar. Vencedores: – Editora São Paulo Ltda - ME - CNPJ - 19.314.996/0001-38 – Lote 01 - Valor total R$ 16.900,00 – Lote 03 - Valor total R$ 42.400,00 – Lote 05 - Valor total R$ 41.700,00 – Lote 08 - Valor total R$ 61.000,00 – L & V Varejo Atacado e Serviço Ltda - ME - CNPJ - 26.914.470/0001-43 – Lote 02 - Valor total R$ 36.350,00 – Lote 04 - Valor total R$ 54.650,00 – Lote 07 - Valor total R$ 37.750,00 – Martipel Comercial Ltda - EPP - CNPJ - 22.166.698/0001-52 – Lote 06 - Valor total R$ 101.000,00 – A empresa Medfen – Materiais e Equipamentos Ltda – EPP inscrita no CNPJ sob o nº 12.931.676/0001-88, inconformada com desclassificação de sua proposta, manifestou o interesse de interpor recurso no prazo de Lei. Fica as demais licitantes intimadas para querendo no prazo legal, contra razoar o recurso interposto.

Santa Barbara do Leste 22/11/2018

ENILSON GONÇALVES LEITE
Pregoeiro.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:30FD83E6

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO LESTE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 256/2018 PREGÃO PRESENCIAL N° 040/2018 AVISO DE SUSPENSÃO DE SESSÃO

Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Leste – Torna público a suspensão da sessão pública designada para o dia 27/11/2018, às 08:45min. para adequação do Edital, devido a questionamentos formulados por possíveis licitantes – Processo Administrativo nº 256/2018 – Pregão Presencial nº 040/2018 – Objeto: **Aquisição de 01 (um) veículo Ambulância Tipo A – Simples Remoção, zero Km, conforme especificações no Anexo I do Edital. Recurso do Ministério da Saúde referente ao Termo de Compromisso nº 3157251712291421417.**

Santa Bárbara do Leste - MG, 23/11/2018.

ENILSON GONÇALVES LEITE
Pregoeiro.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:E34BC9C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA

SETOR DE LICITAÇÃO
LEI Nº 1398/2014. DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014.

"Concede Titulo de Cidadão Honorário ao Senhor José Luiz Ciniello de La Cruz Quezada dá outras providências."

A Câmara Municipal de Santa Margarida, Minas Gerais, no uso de suas atribuições regimentais e legais, propõe:

Art. 1º - Fica concedido Titulo de Cidadão Honorário ao senhor JOSÉ LUIZ CINIELLO DE LA CRUZ QUEZADA.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Margarida, 19 de dezembro de 2014.

GERALDO MAGELA HENRIQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julimar dos Santos Pimentel
Código Identificador:3ADD0527

SETOR DE LICITAÇÃO
LEI Nº 1397/2014. DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014.

"Concede Titulo de Cidadão Honorário ao Senhor Mauro Garcia da Silva dá outras providências."

A Câmara Municipal de Santa Margarida, Minas Gerais, no uso de suas atribuições regimentais e legais, propõe:

Art. 1º - Fica concedido Titulo de Cidadão Honorário ao senhor MAURO GARCIA DA SILVA.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Margarida, 19 de dezembro de 2014.

GERALDO MAGELA HENRIQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julimar dos Santos Pimentel
Código Identificador:702A6E5C

SETOR DE LICITAÇÃO
LEI Nº 1399/2014. DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014.

"Concede Titulo de Cidadão Honorário ao Senhor Rogério Ribeiro de Oliveira dá outras providências."

A Câmara Municipal de Santa Margarida, Minas Gerais, no uso de suas atribuições regimentais e legais, propõe:

Art. 1º - Fica concedido Titulo de Cidadão Honorário ao senhor ROGÉRIO RIBEIRO DE OLIVEIRA.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Margarida, 19 de dezembro de 2014.

GERALDO MAGELA HENRIQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julimar dos Santos Pimentel
Código Identificador:8E8061FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 115/2018

Extrato Contrato nº 115/2018, Processo nº 142/2018, Dispensa nº 032/2018. Órgão contratante: Município de Santa Vitória. Contratado: Zilmar Quirino de Souza. Objeto do contrato: locação de imóvel para instalação e funcionamento da Academia de Judô situado no endereço Rua Goiás, nº 772, Bairro Centro, município de Santa Vitória. Autoridade ratificadora: Isper Salim Curi – Prefeito Municipal. Valor: R$12.000,00. Vigência: 20/11/2018 a 20/11/2019. Ratificação: 20/11/2018. Dotação Orçamentária: Ficha 415 - 02.08.04.122. 0051.2263.3.3.90.36.00 – FR100. Publicação em acatamento aos arts. 26 e 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Claudiane S. Teixeira
Código Identificador:FCAD0320

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
10º TERMO ADITIVO REF. CONTRATO: 030/2014

10º Termo Aditivo ref. Contrato: 030/2014; PR 015/2014. Partes: Município Santa Vitória e Angeltur Ltda. Objeto: acréscimo no valor do contrato original; Vigência: 14/11/2018 a 31/12/2018; Valor acrescido: R$372.000,00; Recursos financeiros e Dotação Orçamentária: do ano em curso.

Publicado por:
Claudiane S. Teixeira
Código Identificador:C4F230D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2018

PROCESSO: 59/2018

MODALIDADE: Pregão nº 48/2018

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: Dominus Comércio Eireli

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais odontológicos, equipamento odontológico, a serem utilizados no SEO - Serviço Especializado em Odontologia e Saúde Bucal.

VALOR: R$6.375,21 (seis mil, trezentos e setenta e cinco reais e vinte e um centavos).

VIGÊNCIA: 21/06/2018 a 20/06/2019.

Santo Antônio do Monte, 21 de junho de 2018.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:000F095A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2018

PROCESSO: 88/2018

MODALIDADE: Pregão nº 70/2018

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: Comercial Santa Rita Materiais de Construção Ltda ME

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção para atender as necessidades de reformas e construções do Município.

VALOR: R$887.800,00 (oitocentos e oitenta e sete mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: 15/08/2018 a 14/08/2019.

Santo Antônio do Monte, 15 de agosto de 2018.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:48FAF61C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços por empreitada global n° 030/2018 da Concorrência 001/2018: Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra, em regime de empreitada global, para execução de 49.140,79m² Recapeamento asfáltico de diversas vias urbanas na sede do município. Conteúdo: "Fica a Cláusula sétima do contrato original aditivada quanto ao seu prazo de vigência prorrogado até 17 (dezessete) de Maio de 2019, Justificando-se o motivo de tal pedido, em razão do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, Comarca de São Francisco/MG ter recomendado a necessidade de paralisação da obra, ficando assim alterado o cronograma de execução". Contratante: Município de São Francisco/MG. Contratada: MAIS CONSTRUTORA LTDA/ME . São Francisco/MG, 14 de Novembro de 2018. Ass.: Evanilso Aparecido Carneiro – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Damaris de Jesus Santos Lima
Código Identificador:2F1DFC11

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 076/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2018

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, RATIFICA o presente certame licitatório, cuja finalidade é a contratação da empresa WALACE R. DE RESENDE ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Liberato Antônio da Cunha, nº. 20, 2º andar, bairro Nossa Senhora de Fátima, na cidade de Astolfo Dutra, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 30.257.342/0001-52, para execução de serviços de Elaboração de Projetos Técnicos – PT e Projetos Técnicos Simplificados – PTS, juntamente ao Corpo de Bombeiro Militar de Minas Gerais, incluindo todo o processo para fornecimento do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB junto ao citado órgão, em atendimento à solicitação das Secretarias Municipais de Administração e Educação. Valor: R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais). Prazo do contrato: 6 (seis) meses. Cujo pagamento se dará mediante o uso do saldo das dotações orçamentárias próprias.

São Francisco do Glória, 22 de Novembro de 2.018.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi Luiz Miranda Azevedo
Código Identificador:337804D4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 077/2.018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 052/2.018
REGISTRO DE PREÇO Nº. 039/2018

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória torna público nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 C/C Lei Federal nº 8.666/93 e a Pregoeira, tornam público que fará realizar o Processo de Licitação nº. 077/2018/Pregão Presencial nº. 052/2018/Registro de Preço nº. 039/2.018, cujo objeto é o registro de preço para contratação empresa especializada para fornecimento de medicamentos de uso contínuo para o CAPS e também para atendimento de ordem judicial para manutenção da Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Glória. O certame será realizado no dia 06 de dezembro de 2018, com início às 08hs30min. Os licitantes interessados deverão encaminhar para o e-mail: licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br cópia do CNPJ, última alteração contratual, telefone, inscrição Municipal/Estadual (se houver) e declaração de classificação da Empresa (se a empresa é Microempresa; Pequeno/Médio/Grande Porte; Microempreendedor Individual; Eireli). É necessário o cadastramento da empresa no sistema da Prefeitura, para posteriormente ser encaminhado o Edital Convocatório, juntamente com o Programa Gerador de Proposta Eletrônica, tendo em vista que somente serão aceitas as propostas feitas através do referido programa. Melhores informações através do endereço eletrônico: licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br, no horário das 08hs00min às 16hs00min e no site www.saofranciscodogloria.mg.gov.br.

São Francisco do Glória, 23 de Novembro de 2.018.

NARA VAZ DE SOUZA PIRES
Pregoeira

Publicado por:
Nara vaz De Souza Pires
Código Identificador:8D82826A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GERALDO

LICITAÇÕES E PREGÕES
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO - AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO N° 068/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2018 – REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2018 A Administração Municipal de São Geraldo, através de sua Pregoeira Claudinéia Aparecida de Oliveira Matosinhos, torna público que fará Pregão, para seleção de empresa(s) especializada(s) no ramo, para composição do Quadro Geral de Registro de Preços, visando o fornecimento de Peças Originais ou genuínas com garantia para veículos da frota Municipal de São Geraldo. (Ver maiores especificações no Edital) – Entrega de propostas, documentações e credenciais até **07/12/2018 às 09h**, quando será dado início aos trabalhos - Cópia do Edital já se encontra disponível para os interessados, à Rua 21 de Abril, n° 19, Centro ou pelo e-maillicitacao@saogeraldo.mg.gov.br. Informações pelo Tel: (32) 3556-1147. (Ass.) Claudinéia Aparecida de Oliveira Matosinhos.

Publicado por:
Tamires Cristina da Cruz Ferreira
Código Identificador:9CC790BD

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO CONTRATO N° 093/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO GERALDO - ESTADO DE MINAS GERAIS – CONTRATO Nº 093/2018 – ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2017 – REGISTROS DE PREÇOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.002238/2016-53 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO – CONTRATADA: TECNO2000 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – OBJETO: O objeto do presente Contrato é a aquisição de Mobiliários Escolares constituídos de conjunto aluno, mesa acessível e conjunto professor, em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital do Pregão **Valor total: R$ 39.825,00 (trinta e nove mil e oitocentos e vinte e cinco reais).Data: 07/11//2018.**

Publicado por:
Tamires Cristina da Cruz Ferreira
Código Identificador:A946F177

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório n.º 078/2018
Adesão Registro Preços n.º 004/2018

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO – MG, através da Pregoeira nomeada pela Portaria Municipal n.º 013/2018, torna público, adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2018 oriunda do PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2018, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 002/2018, promovido pelo CODANORTE – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS, órgão gestor, para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle da manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, acessórios originais de reposição, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão de frota, por meio de internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, mediante a utilização de sistema informatizado e de recursos tecnológicos para atender a frota automotiva dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas – CODANORTE, no valor de R$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais). Fornecedor: Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA. CNPJ: 05.340.639/0001-30.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 23 de novembro de 2018.

(A) GLEISIMARA HÉLIDA LOPES FRANÇA
Pregoeira.

Publicado por:
Mário Marciano Souza
Código Identificador:68E4DEAB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO REPRESENTADA PELO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, JOSÉ CARLOS DO AMARAL, ADJUDICA E HOMOLOGA, NA FORMA DA LEI, A CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 002/2018, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2018. OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO A CONCESSÃO PELO PODER PÚBLICO MUNICIPAL DA CONCESSÃO DE USO DE IMÓVEL, A SABER O ESTÁDIO MUNICIPAL JOSÉ RAIMUNDO PINTO E ÁREA DISPONÍVEL DO SEU ENTORNO - INCLUINDO CUIDADOS DE APP, EM UMA ÁREA DE TERRENO TOTAL DE 6.19,54 HECTARES, SITUADA NA BAIXADA DO BALNEÁRIO DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ENDEREÇO DE REFERÊNCIA NA RUA ESCRIVÃO FRANKLIN DE CASTRO, 75 – BAIRRO BOA ESPERANÇA, NESTA CIDADE DE SÃO GOTARDO (MG). CONCESSIONÁRIO: AGENCIA PARA O DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO E SOCIAL DE SÃO GOTARDO/MG, COM O VALOR MENSAL DE R$ 3.100,00 (TRÊS MIL E CEM REAIS). DATA DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: 22/11/2018.

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:C7EF0D96

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 210/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE CONTRATO Nº 210/2018, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2018, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2018, OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO A CONCESSÃO PELO PODER PÚBLICO MUNICIPAL DA CONCESSÃO DE USO DE IMÓVEL, A SABER O ESTÁDIO MUNICIPAL JOSÉ RAIMUNDO PINTO E ÁREA DISPONÍVEL DO SEU ENTORNO - INCLUINDO CUIDADOS DE APP, EM UMA ÁREA DE TERRENO TOTAL DE 6.19,54 HECTARES, SITUADA NA BAIXADA DO BALNEÁRIO DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ENDEREÇO DE REFERÊNCIA NA RUA ESCRIVÃO FRANKLIN DE CASTRO, 75 – BAIRRO BOA ESPERANÇA, NESTA CIDADE DE SÃO GOTARDO (MG). CONCESSIONÁRIO: AGENCIA PARA O DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO E SOCIAL DE SÃO GOTARDO/MG, COM O VALOR MENSAL DE R$ 3.100,00 (TRÊS MIL E CEM REAIS). VIGÊNCIA CONTRATUAL: 10 ANOS, 22/11/2018 A 22/11/2028.

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:3A807B5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
PROC. ADM. TRIBUTÁRIO 006-2018

Trata-se de pedido de baixa das taxas do contribuinte Vivaldo Eustáquio Galvão, visto que o mesmo encontrava-se inativo no período do fato gerador da obrigação tributária.
Considerando a documentação apresentada e o cumprimento efetivo do disposto no art. 15, I c da Lei Municipal nº 1.840/2009 defiro o pedido formulado pelo contribuinte.

Dê-se vista ao mesmo para eventual manifestação e trancorrido o prazo de revisão sem manifestação o procedimento será arquivado.

SEIJI EDUARDO SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Gustavo de Oliveira Rodrigues Bessa
Código Identificador:C12330C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 011/2018, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2018- TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG Ratifica o 1º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº011/2018, Processo Licitatório nº.001/2018- Tomada de Preços nº.001/2018- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG, CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29. CONTRATADA:**ERASMO CARLOS AZEVEDO-ME, inscrita no CNPJ sob o nº**24.659.442/0001-02. OBJETO: Conclusão da obra da Construção da Quadra Coberta, com Vestiários, Padrão FNDE– na Comunidade de Simão Campos - São João da Ponte- MG, através de recursos oriundos do Ministério da Educação – FNDE - Termo de Compromisso PAC 206861/2013.Fica prorrogada a vigência contratual até06deabrilde 2019, permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

São João da Ponte MG,06desetembrode 2018.

RAFAELA ROSANA PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Laiane Pereira dos Santos
Código Identificador:5444CE68

COMISSÃO PREGÃO E EQUIPE DE APOIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2018 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2018

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE SÃO JOÃO DA PONTE- MG torna público o Processo Licitatório nº 018/2018 – Pregão Presencial SRP nº 016/2018. Registro de Preços para futura e eventual **aquisição de medicamentos**, de uso hospitalar para manutenção e atendimento dos usuários do Hospital São Geraldo, de forma parcelada, em atendimento à solicitação da Fundação Municipal de Assistência Saúde - FUMASA, conforme Termo de Referencia Anexo I. **Abertura: 10/12/2018 às 08h00m**. Edital disponível no site: www.saojoaodaponte.mg.gov.br, no email psaojoaodapontelicitacao@gmail.com.

São João da Ponte – MG, 23 de novembro de 2018.

RAFAELA ROSANA PEREIRA
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Laiane Pereira dos Santos
Código Identificador:0C024E28

COMISSÃO PREGÃO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 044/2018

O Municipio de São João da Ponte - MG, por intermédio da Pregoeira Substituta do Município, nomeada através da Portaria n°: 083 de 17 de agosto de 2018, torna se público o extrato das Atas de Registro de Preços do Processo Licitatório nº: 083/2018– Pregão Presencial SRP n°: 044/2018, que tem como objeto Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresas, para aquisição de **sementes de milho e sorgo** para distribuição aos agricultores familiares do Município de São João da Ponte, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme especificações constantes no Termo de Referência.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG
CONTRATADA: Ata de Registro de Preços nº 098/2018 - **A XAVIER DE SOUZA & CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ: 30.478.991/0001-83. VALOR GLOBAL ESTIMADO DE **R$ 76.000,00 (SETENTA E SEIS MIL REAIS).**

Ata de Registro de Preços nº 098/2018 **– GIOVANNA M. C. DI SALVO - ME**, inscrita no CNPJ: 24.336.325/0001-08. VALOR GLOBAL ESTIMADO DE **R$ R$ 157.500,00 (CENTO E CINQUENTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS).**

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 21/11/2018 à 21/11/2019.

São João da Ponte, 21 de Novembro de 2018

RAFAELA ROSANA PEREIRA
Pregoeira Substituta do Município

Publicado por:
Bruna Rodrigues Pereira dos Santos
Código Identificador:2C185F4F

COMISSÃO PREGÃO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018

O Municipio de São João da Ponte - MG, por intermédio da Pregoeira Substituta do Município, nomeada através da Portaria n°: 083 de 17 de agosto de 2018, torna se público o extrato dos contratos do Processo Licitatório nº: 084/2018– Pregão Presencial n°: 045/2018, que tem como objeto Contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, para **fornecimento de Mobiliário e equipamentos para atender o Programa PROINFÂNCIA TIPO B e C', conforme Termo de Compromisso PAR nº 201500380/2015, recursos oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE**, devendo atender as especificações e características do Manual Descritivo, para aquisição de Mobiliário e Equipamentos, conforme Termo de Referência e demais anexos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG

CONTRATADAS: Contrato nº 091/2018 **– INFOLAB DISTRIBUIDORA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ: 02.799.407/0001-56. VALOR GLOBAL ESTIMADO **R$ 5.993,00 (Cinco mil novecentos e noventa e três reais).**
Contrato nº 092/2018 **– LIDER COPY COMÉRCIO DE MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ: 07.309.477/0001-00. VALOR GLOBAL ESTIMADO **R$ 6.614,16 (SEIS MIL SEISCENTOS E QUATORZE REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS).**
Contrato nº 093/2018 **– METALMONTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME**, inscrita no CNPJ: 17.008.058/000-84. VALOR GLOBAL ESTIMADO **R$ 19.748,48 (DEZENOVE MIL SETECENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS).**
Contrato nº 094/2018 **– WESLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA - ME**, inscrita no CNPJ: 23.270.837/0001-56. **R$ 8.519,00 (OITO MIL E QUINHENTOS E DEZENOVE REAIS).**

VIGÊNCIA DOS CONTRATOS: 21/11/2018 à 31/12/2018.

São João da Ponte, 21 de Novembro de 2018

RAFAELA ROSANA PEREIRA
Pregoeira Substituta do Município

Publicado por:
Bruna Rodrigues Pereira dos Santos
Código Identificador:B4D67F80

COMISSÃO PREGÃO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2018

A Presidente da Fundação de Assistência à Saúde de São João da Ponte - MG, por intermédio da Pregoeira Substituta do Município, nomeada através da Portaria n°: 083 de 17 de agosto de 2018, torna se público o extrato da Ata de Registro de Preços do Processo Licitatório nº: 017/2018 – Pregão Presencial SRP n°: 015/2018, que tem como objeto o Registro de preços para futuras e eventuais contratações de **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, na acepção da Lei Complementar nº 123/2006, para aquisição de materiais de limpeza, produtos de higiene, utensílios domésticos e outros de forma parcelada para atendimento das atividades da Fundação Municipal de Assistencial á Saúde de São João da Ponte – FUMASA, conforme Termo de Referência – Anexo I.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG
CONTRATADA: Ata de Registro de Preços nº 038/2018 – **NATALIA DISTRIBUIDORA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº: 04.930.131/0001-29. VALOR GLOBAL ESTIMADO **R$ 91.283,21** (NOVENTA E UM MIL E DUZENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E VINTE E UM CENTAVOS).

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 22/11/2018 à 22/11/2019.

São João da Ponte, 22 de Novembro de 2018

RAFAELA ROSANA PEREIRA
Pregoeira Substituta do Município

Publicado por:
Bruna Rodrigues Pereira dos Santos
Código Identificador:6558DFCF

COMISSÃO PREGÃO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 044/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG, torna público a Retificação da **Ata de Registro de Ocorrências** do Processo Licitatório nº 083/2018, Pregão Presencial SRP nº 044/2018, nos termos da linha 57, da mesma Ata, onde se lê: será concedida a empresa **A XAVIER DE SOUZA & CIA LTDA** passa a ler**: será concedida à empresa GIOVANNA M. C. DI SALVO – ME** o prazo de 05(cinco) dias úteis, para apresentar a Certidão de Débitos Tributários Municipal, expedida com data vigente, pela Fazenda Municipal da Sede do Licitante.

São João da Ponte, 21 de Novembro de 2018.

RAFAELA ROSANA PEREIRA
Pregoeira Substituta

Publicado por:
Bruna Rodrigues Pereira dos Santos
Código Identificador:92C9D0AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 7.311 INSERE NO ORÇAMENTO VIGENTE A NATUREZA DE DESPESA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 7.311

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e dá outras providências.

A Prefeita de São Lourenço, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizada pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.314, de 26 de Dezembro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a seguinte natureza de despesa, abrindo-se para este fim Crédito Suplementar no valor total de R$ 100.434,41 (cem mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e quarenta e um centavos) as seguintes dotações do Município de São Lourenço:
Órgão 02 - Prefeitura Municipal De São Lourenço
Unidade 06 - Fundo Municipal De Saúde
Sub-Unidade 01 - Fundo Municipal De Saúde
2.06.01.10.302.0004.2.0153-149 - 3.3.90.91.00 Contratualização TETO MAC - - - - - - - - -- R$ 100.434,41

Total da Sub-Unidade 01 - - - - -- - - - - - - - - - R$ 100.434,41

Total da Unidade 06 - - - - - - - - - - R$ 100.434,41

Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - R$ 100.434,41

Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - R$ 100.434,41

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 21 de novembro de 2018.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

CSCFL/GCJ/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:7D1E17CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 7.294 - ERRATA EXONERA COORDENADOR OPERACIONAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS.

DECRETO Nº 7.294 - ERRATA

Exonera Coordenador Operacional de Transportes e Obras Públicas.

Onde se-lê:

Art. 1º. Fica exonerado o **Sr. João Batista da Silva Ferrer,** das atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Coordenador Operacional de Transportes e Obras Públicas"**, previsto no Anexo III, da Lei Complementar nº. 002/11 e suas alterações, na data de 14/11/2018.

Leia se:

Art. 1º. Será exonerado o **Sr. João Batista da Silva Ferrer,** das atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Coordenador Operacional de Transportes e Obras Públicas"**, previsto no Anexo III, da Lei Complementar nº. 002/11 e suas alterações, na data de 14/11/2018.

A Prefeita do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII, do Art. 90, da Lei

Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que a Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11 de 01/08/2011 e suas alterações; **considerando** que cabe à Prefeita Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Será exonerado o **Sr. João Batista da Silva Ferrer,** das atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Coordenador Operacional de Transportes e Obras Públicas"**, previsto no Anexo III, da Lei Complementar nº. 002/11 e suas alterações, na data de 14/11/2018.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 12 de novembro de 2018.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

LEILA MIRANDA PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento

CSCFL/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:97E867A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 7.295 NOMEIA COORDENADOR OPERACIONAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS.

DECRETO Nº 7.295

Nomeia Coordenador Operacional de Transportes e Obras Públicas.

A Prefeita do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII, do Art. 90, da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que a Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11 de 01/08/2011 e suas alterações; **considerando** que cabe à Prefeita Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Será nomeado o **Sr. Fábio de Souza Santana**, para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Coordenador Operacional de Transportes e Obras Públicas"**, previsto no Anexo III, da Lei Complementar nº. 002/11 e suas alterações, a partir de 16/11/2018.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 12 de novembro de 2018.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

LEILA MIRANDA PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento

CSCFL/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:02C50B12

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.675 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 2.675

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e contém outras providências.

A Prefeita Municipal de São Lourenço, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 19, § 4º, combinado com o Art. 90, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que compete à Secretaria Municipal Turismo e Cultura a autorização para a utilização dos bens públicos que se encontram sob sua responsabilidade; **considerando** que o espaço em questão será utilizado para a realização de evento turístico com o tema "Showbis dos Anos Dourados", no dia 23 de novembro de 2018; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 31.320 de 05/11/2018, protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço, que obteve a autorização da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura; **considerando** que cabe à Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida, a título precário, à pessoa jurídica **Associação de Eventos Culturais e Artísticos das Cidades Estâncias do Brasil**, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.094.218/0001-80, situada à Rua L, nº 31 - A, bairro Santa Tereza, Caxambú/MG, representada pelo Sr. Carlos Alberto Annibal, portador do RG nº. MG-18.268.235 – SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 183.762.586-72, residente à Avenida Presidente Antonio Carlos, nº. 465/202, São Lourenço/MG, a autorização de uso do espaço pertencente à Praça João Lage, a ser delimitada pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Art. 2º. A pessoa jurídica autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para a realização de evento turístico com o tema "Showbis dos Anos Dourados" com a participação do grupo "Dois nas Cordas", Raphael e Preto Rico, no dia 23 de novembro de 2018, das 20h30min às 23h00min.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, além dos alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros etc, correrão por conta e expensas da referida pessoa jurídica.

Art. 4º. A pessoa jurídica autorizada deverá apresentar à Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, e os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores e, quando couber, o recolhimento, antecipado, dos valores relativos ao "ISSQN" aos cofres públicos, conforme disposto nos Decretos nº. 6.999/2018 e 5.376/2014.

Continua folha 02

PORTARIA Nº 2.675
Folha 02

Parágrafo Único. O não atendimento ao estabelecido neste artigo acarretará o cancelamento do evento, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.

Art. 5º. A pessoa jurídica autorizada responderá por todos os atos praticados por si mesma ou através de seus representantes e/ou

prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo este ser entregue nas condições em que foi encontrado, inclusive quanto à limpeza do local, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para o encerramento de suas atividades.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 23 de novembro de 2018.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

CSCFL/acbs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:7054152D

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO

SAAE – PUBLICAÇÃO DE EXTRATOS DE CONTRATOS (Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações).

Contrato nº. SAAE/SLO- 011/2018
Contratante: SAAE de São Lourenço-MG.
Contratado(a): **SONIA MARIA PEDREIRA PEREIRA DE LUNA**
Cargo : Auxiliar de Serviços
Salário: R$ 1.121,90 (Um mil cento e vinte e um Reais e noventa Centavos), mensais.
Vigência: prazo indeterminado.Dotação orçamentária 3190-11.00
Data da assinatura: 19 de Novembro de 2018.
Extrato de Nomeação.
Fica nomeado, nos termos da Portaria n° SAAE/SLO - 089/2018 de 05/10/2018, a candidata **SONIA MARIA PEDREIRA PEREIRA DE LUNA** aprovada no concurso público para o cargo de Auxiliar de Serviços promovido pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Lourenço, homologado nos termos da Portaria n° SAAE/SLO 016/2016 de 23/06/2016.

São Lourenço, 22 de Novembro de 2018.

GUSTAVO LUIZ RODRIGUES RIBEIRO
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:DC9E6957

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATOS DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 54/2018

Extratos de Homologação

O Diretor Presidente do SAAE, no uso de suas atribuições, ratifica a adjudicação da Pregoeira à empresa:
A.S. Neto Engenharia Eireli. – CNPJ 11.986.697/0001-47 – valor total R$ 31.916,47
E homologa o Processo Licitatório nº 224/2018, Pregão Eletrônico nº. 054/2018, que tem como objeto: a contratação de serviços especializados de engenharia para avaliação geotécnica com ensaios SPT no bairro Solar dos Lagos no Município de São Lourenço/MG.

GUSTAVO LUIZ RODRIGUES RIBEIRO.

São Lourenço/MG, 22/12/2018.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:37403A74

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATOS DE CONTRATO

Extratos de Contrato

Contrato nº. SAAE/SLO-033/2018.
Contratante: SAAE de São Lourenço-MG.
Contratada: A.S. Neto Engenharia Eireli
Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 054/2018
Objeto: Prestação de serviços especializados de engenharia para avaliação geotécnica com ensaios SPT no bairro Solar dos Lagos no Município de São Lourenço/MG.
Valor total: R$ 31.916,47
Forma de pagamento:contraprestação do serviço
Vigência:90 dias a partir da assinatura.
Data da assinatura:22/11/2018.

GUSTAVO LUIZ RODRIGUES RIBEIRO
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:E232AC75

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
AQUISIÇÃO DE PÃES E QUITANDAS

O Município de são Tomé das Letras torna público o PAL nº 110/2018, Pregão Presencial nº 048/2018, que tem como objeto Registro de Preços para aquisição de PÃES E QUITANDAS PARA COMPLEMENTAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR E PARA REUNIÕES, PALESTRAS E CONFERÊNCIAS DOS DEPARTAMENTOS E DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS. O certame será dia 06/12/2018 às 9h, no Departamento de Licitações, localizado na Praça Barão de Alfenas, nº 100, Centro.

WALKIRIA MORI FERREIRA VILELA
Pregoeira

Publicado por:
Walkiria Mori Ferreira Vilela
Código Identificador:AB0C3AB5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA / RATIFICAÇÃO DISPENSA 049/2018

A Prefeitura Municipal de Sem Peixe torna publico o resumo da Ata do processo de Dispensa nº 049/2018. Objeto: Aquisição de peças para manutenção da Pa Carregadeira Caterpillar 924G ano 2005 , conforme solicitação da Divisão Municipal de Transportes.
Contratada: SOTREQ S /A, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 34.151.100/0017-06. Valor global: R$ 2.745,92 (dois mil setecentos e quarenta e cinco reais e noventa e dois centavos).

Sem Peixe, 19 de Novembro de 2018.

A Prefeitura Municipal de Sem Peixe torna publico o resumo da Ata do processo de Dispensa nº 049/2018. Objeto: Aquisição de peças para manutenção da Pa Carregadeira Caterpillar 924G ano 2005 , conforme solicitação da Divisão Municipal de Transportes.
Contratada: SOTREQ S /A, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 34.151.100/0017-06. Valor global: R$ 2.745,92 (dois mil setecentos e quarenta e cinco reais e noventa e dois centavos).

Sem Peixe, 19 de Novembro de 2018.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:B43ACC34

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 049/2018

A Prefeitura Municipal de Sem Peixe torna publico o resumo da Ata do processo de Dispensa nº 049/2018. Objeto: Aquisição de peças para manutenção da Pa Carregadeira Caterpillar 924G ano 2005 , conforme solicitação da Divisão Municipal de Transportes.
Contratada: SOTREQ S /A, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 34.151.100/0017-06. Valor global: R$ 2.745,92 (dois mil setecentos e quarenta e cinco reais e noventa e dois centavos).

Sem Peixe, 19 de Novembro de 2018.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:6690FB21

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PAL 005/2018 PP 004/2018

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 005/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018 DATA DE ASSINATURA: 21 DE FEVEREIRO DE 2018. DATA VENCIMENTO TRIMESTRAL: 21 DE NOVEMBRO DE 2018.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS E SERVIÇOS DE DUPLAGEM DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS.
CONTRATADO: ALBANO COMERCIO DE PNEUS E LUBRIFICANTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.598.045/0001-11, DO VALOR:**R$ 417.045,00 (quatrocentos e desessete mil e quarenta e cinco reais)**N° da Ata de registro de preços: 11/2018.
CONTRATADO: FJ PNEUS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.551.680/0001-25, DO VALOR:**R$ 438.846,00 (quatrocentos e trinta e oito mil e oitocentos e quarenta e seis reais)**N° da Ata de registro de preços: 12/2018.
CONTRATADO: VILLAGE AUTO CENTER LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.389.184/0001-35, DO VALOR:**R$ 205.320,00 (duzentos e cinco mil e trezentos e vinte reais)**N° da Ata de registro de preços: 13/2018.
CONTRATANTE: Município de Serra Azul de Minas, inscrito no CNPJ sob o n. 18.303.230/0001-95 com sede na Av. Geraldo Gomes de Brito, N° 94, Bairro Centro, Serra Azul de Minas/MG, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Leonardo do Carmo Coelho.
VALIDADE DA ATA: 12 meses.

Publicado por:
Valdinéia Gonçalves Nascimento
Código Identificador:55A12811

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PAL 007/2018 PP 005/2018

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 007/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018 DATA DE ASSINATURA: 26 DE FEVEREIRO DE 2018. DATA VENCIMENTO TRIMESTRAL: 26 DE NOVEMBRO DE 2018.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA/HIGIENE PESSOAL, COPA E COZINHA E GÁS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIAS SOLICITANTES.
CONTRATADO: MICK JAGGER VENTURA 11812107633, inscrita no CNPJ sob o nº 20.877.562/0001-25, DO VALOR:**R$ 15.960,00 (quinze mil e novecentos e sessenta reais)**N° da Ata de registro de preços: 19/2018.
CONTRATADO: 2 M DISTRIBUIDORA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 28.232.626/0001-42, DO VALOR:**R$ 24.590,40 (vinte e quatro mil e quinhentos e noventa reais e quarenta centavos)**N° da Ata de registro de preços: 20/2018.
CONTRATADO: CASA REIS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 23.940.109/0001-04, DO VALOR:**R$ 32.976,88 (trinta e dois mil e novecentos e setenta e seis reais e oitenta e oito centavos)**N° da Ata de registro de preços: 21/2018.
CONTRATADO: MERCEARIA MADECAPE LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 66.342.197/0001-55, DO VALOR:**R$ 5.043,10 (cinco mil e quarenta e tres reais e dez centavos)**N° da Ata de registro de preços: 22/2018.
CONTRATADO: MUNDO DA EMBALAGEM LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 04.619.492/0001-59, DO VALOR:**R$ 58.247,13 (cinquenta e oito mil e duzentos e quarenta e sete reais e treze centavos)**N° da Ata de registro de preços: 23/2018.
CONTRATADO: MARIO CESAR VENTURA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.265.901/0001-17, DO VALOR:**R$ 3.149,28 (tres mil e cento e quarenta e nove reais e vinte e oito centavos)**N° da Ata de registro de preços: 24/2018.
CONTRATANTE: Município de Serra Azul de Minas, inscrito no CNPJ sob o n. 18.303.230/0001-95 com sede na Av. Geraldo Gomes de Brito, N° 94, Bairro Centro, Serra Azul de Minas/MG, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Leonardo do Carmo Coelho.
VALIDADE DA ATA: 12 meses.

Publicado por:
Valdinéia Gonçalves Nascimento
Código Identificador:A77648F9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PAL 033/2018 PP 023/2018

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 033/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018 DATA DE ASSINATURA: 23 DE MAIO DE 2018. DATA VENCIMENTO TRIMESTRAL: 23 DE NOVEMBRO DE 2018.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS EM ATENDIMENTO AO SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO.
CONTRATADA: DENTAL UNIVERSO EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 26.395.502/0001-52, DO VALOR**R$ 6.038,67 (seis mil e trinta e oito reais e sessenta e sete centavos).**N° da Ata de registro de preços: 45/2018.
CONTRATADA: DOMINUS COMERCIO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 27.417.234/0001-95, DO VALOR:**R$ 2.509,75 (dois mil e quinhentos e nove reais e setenta e cinco centavos).**N° da Ata de registro de preços: 46/2018.
CONTRATADA: DUARTE DENTAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 65.122.590/0001-70, DO VALOR:**R$ 9.557,80 (nove mil e quinhentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos).**N° da Ata de registro de preços: 47/2018.
CONTRATADA: MEGAFARMA DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.461.173/0001-00, DO VALOR:**R$ 21.426,42 (vinte e um mil e quatrocentos e vinte e seis reais e quarenta e dois centavos).**N° da Ata de registro de preços: 48/2018.
VALIDADE DA ATA: 12 meses.

Publicado por:
Valdinéia Gonçalves Nascimento
Código Identificador:1DC5EA35

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE RESULTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato resultado T. P. nº 06/2018. OBJETO: execução indireta de serviços de engenharia objetivando-se a reforma do paço municipal. Aempresa E.D. Art Construções e Edificações Ltda-ME, CNPJ n.º 11.300.364/0001-03, foi vencedora do certame conforme resultado obtido na ata de reunião anexa ao processo n.º 216/2018, valor R$ 86.359,66.

Serrania, 23 de novembro de 2018.

FREDERICO HOLANDA CSIZMAR.
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:D4531F75

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE PREGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato Pregão Presencial nº 87/2018. Processo Licitatório nº 228/2018. OBJETO: Aquisição de veículo TIPO PASSEIO para atender as necessidades do Departamento de Saúde. Proposta n.º 36000.192210/2018-00 (Fundo Nacional da Saúde/Ministério da Saúde). Abertura dia 11/12/2018 às 09:00 horas Edital no site www.serrania.mg.gov.br.

Serrania, 23 de novembro de 2018.

FREDERICO HOLANDA CSIZMAR
Pregoeiro.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:08AEABDE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO 0294/2018 (PROCESSO 00341/18, PREGÃO PRESENCIAL 0048/18)

Objeto: Contratação exclusiva de microempresa (s) e/ou empresa (s) de pequeno porte para serviços de manutenção preventiva e corretiva para os veículos/máquinas, bem como fornecimento de peças e acessórios de reposição originais/genuínas para a frota da Prefeitura Municipal de Serro. **Contratada:** FERDANI AUTO PECAS LTDA**CNPJ**: 06.184.202/0001-17**Valor:** R$ 83.260,00 (oitenta e três mil e duzentos e sessenta reais). **Vigência:** 22/11/2018 até 31/12/2018

Publicado por:
Gabrielle Miranda de Oliveira Gomes
Código Identificador:32D8CE2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO 0295/2018 (PROCESSO 00341/18, PREGÃO PRESENCIAL 0048/18)

Objeto: Contratação exclusiva de microempresa (s) e/ou empresa (s) de pequeno porte para serviços de manutenção preventiva e corretiva para os veículos/máquinas, bem como fornecimento de peças e acessórios de reposição originais/genuínas para a frota da Prefeitura Municipal de Serro. **Contratada:** TRATORENZZO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP **CNPJ: 23.117.658/0001-83 Valor:** R$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais).**Vigência:** 22/11/2018 até 31/12/2018

Publicado por:
Gabrielle Miranda de Oliveira Gomes
Código Identificador:D3ACF0B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO 0297/2018 (PROCESSO 00351/18, PREGÃO TOMADA DE PREÇOS 0004/18)

Objeto: Contratação exclusiva de microempresa ou empresa de pequeno porte para execução do Projeto de Construção de um imóvel residencial na Avenida Dom José Pedro Costa em Serro. **Contratada:** CONSTRUTORA H8 EIRELI **CNPJ:** 22.565.266/0001-14 **Valor:** R$ 78.747,81 (setenta e oito mil e setecentos e quarenta e sete reais e oitenta e um centavos). **Vigência:** 22/11/2018 até 31/12/2018

Publicado por:
Gabrielle Miranda de Oliveira Gomes
Código Identificador:7621C441

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO 0298/2018 (PROCESSO 00349/18, PREGÃO TOMADA DE PREÇOS 0003/18)

Objeto: contratação exclusiva de microempresa ou empresa de pequeno porte para execução do Projeto de Reforma do Telhado do Prédio da Sede da Secretaria Municipal de Saúde de Serro. **Contratada:** CONSTRUTORA H8 EIRELI **CNPJ:** 22.565.266/0001-14 **Valor:** R$ 59.795,08 (cinquenta e nove mil e setecentos e noventa e cinco reais e oito centavos).**Vigência:** 23/11/2018 até 31/12/2018

Publicado por:
Gabrielle Miranda de Oliveira Gomes
Código Identificador:7BAD7722

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO 0296/2018 (PROCESSO 00387/18, DISPENSA 0307/18)

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de estudantes da localidade de Chico Prata e Três Barras para Milho Verde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. **Contratada:** CAPIVARI SERVICOS E TRANSPORTES LTDA - ME **CNPJ:** 08.049.818/0001-00 **Valor:** R$ 603,44 (seiscentos e três reais e quarenta e quatro centavos).**Vigência:** 20/11/2018 até 30/11/2018,

Publicado por:
Gabrielle Miranda de Oliveira Gomes
Código Identificador:CB22A950

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0051/2018 (PROCESSO 0028/18, PREGÃO PRESENCIAL 001/18)

Primeiro termo aditivo ao Contrato 0051/18, referente a Contratação de empresa(s) para a realização de exames laboratoriais e de imagens em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, durante o ano de 2018. **Contratada:** RIQUES LABOR LTDA – ME **CNPJ:** 01.099.895/0001-26 **Data de assinatura: 01/11/2018**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

CÓD.	MATERIAL/SERVIÇO	UND	QTDE
9372	Exames de Urocultura	SERV	200.0

[...]

Passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

CÓD.	MATERIAL/SERVIÇO	UND	QTDE
9372	Exames de Urocultura	SERV	250.0

Publicado por:
Gabrielle Miranda de Oliveira Gomes
Código Identificador:C5E87337

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

SAD Nº 001/2018

Denúncia sobre Furto de combustível no Parque de Obras da Prefeitura Municipal Teófilo Otoni-MG

RELATÓRIO:
Trata-se a presente de SAD – Sindicância Administrativa Disciplinar, cujo objeto diz respeito a apuração de suposto furto de combustível no parque de Obras da Prefeitura Municipal.

A análise da Sindicância Administrativa em questão revela que foram seguidos os trâmites legais estabelecidos na legislação vigente, eis que instaurado mediante Portaria da autoridade competente, com nomeação da Comissão Processante dentre servidores efetivos.

Conforme estabelece a legislação vigente, a Comissão de Sindicância Administrativa realizou todas a diligências necessárias no intuito de apurar os fatos e responsabilidade funcional quanto aos fatos narrados na denúncia. Foi realizada diligência com visita *in loco* e ouvido alguns servidores do setor com o intuito de chegar a autoria do delito.
A douta Comissão Processante concluiu os trabalhos e elaborou o relatório final, pugnando pelo arquivamento da sindicância em razão da inexistência de provas ou indícios que fossem capazes de indicar um possível autor do ilícito administrativo, conforme prescreve a Lei Municipal 6.209/2011 em seu artigo 51, inciso I.
É o breve relatório.
Passo a decidir.

FUNDAMENTAÇÃO
Diante de todo o exposto, é possível concluir que de fato os indícios não são suficientes para apontar o autor do furto. Assim, não é possível aplicar penalidade a um determinado servidor público pelo crime de furto, por não haver provas ou menos indícios suficientes para apontar o suposto autor do fato.
Assim, não há que se falar em aplicação de penalidade alguma a qualquer servidor do município, pois não há nos autos comprovação de autoria do ilícito ocorrido. O arquivamento da Sindicância é medida que se impõe, conforme prescreve a Lei Municipal 6.209/2011 em seu artigo 51, inciso I.
CONCLUSÃO:
Pelo exposto e, principalmente, adotando o relatório da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância como fundamento, determino o arquivamento da Sindicância Administrativa Disciplinar 001/2018 por não haver provas suficientes capazes de indicar o autor do furto de combustível no Parque de Obra da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni-MG.
Sugiro à Administração que tomem as medidas necessárias conforme sugerido pela Comissão para evitar que outros fatos como este possam acontecer futuramente
Dê ciência aos denunciantes, fornecendo-lhe cópia de inteiro teor desta decisão.

Teófilo Otoni-MG, 20 de novembro de 2018.

Publique-se.
Registre-se.
Intime-se.

MANOEL MEDEIROS TEODORO
Corregedor Geral do Município

Publicado por:
Jose Marcos Nascimento Magalhaes
Código Identificador:189BC94F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 070, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018.

PORTARIA 070, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre prorrogação de prazo de Sindicância Administrativa Disciplinar nº 003/2018.

O Corregedor Geral do Município de Teófilo Otoni – MG, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Prefeito Municipal conforme Decreto nº 7641/2017 e tendo em vista o disposto no inciso V do art. 4º da Lei Municipal 6.209 de 16 de junho de 2011, e tendo em vista ainda o disposto no art. 58 da Lei Municipal 6.209/11,
CONSIDERANDO a impossibilidade de finalizar os trabalhos da Sindicância Administrativa Disciplinar 003/2018, dentro do prazo legal,

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar por 30 (trinta) dias, a partir do vencimento, o prazo para conclusão da Sindicância Administrativa Disciplinar número 003/2018, instaurada pela Portaria 066 de 23 de outubro de 2018, publicada em 24 de outubro de 2018, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, para apurar o fato e a responsabilidade funcional quanto ao sumiço da motocicleta YAMAHA XTZ 125, PLACA HMH 9262, pertencente ao Município de Teófilo Otoni-MG, que estava estacionada no Pátio do estacionamento, do Setor de Transportes, da Secretaria Municipal de Saúde, sem, contudo, poder identificar o autor do furto,
Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário, entrando essa Portaria em vigor na presente data.
Art. 3º – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Teófilo Otoni, 23 de novembro de 2018.

MANOEL MEDEIROS TEODORO
Corregedor Geral do Município

Publicado por:
Jose Marcos Nascimento Magalhaes
Código Identificador:90FC0511

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 076/2018

EXTRATO DO CONTRATO 076/2018 – Contratante: Município de Teófilo Otoni/MG. Contratada: **DENTAL UNIVERSO EIRELI-EPP** - Referência: Pregão (Presencial) nº 048/2017 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor – Data: 10/10/2018. Da vigência: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 3 (três) meses, contados de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993. Do valor: R$ 2.737,10 (dois mil setecentos e trinta e sete reais e dez centavos). Do objeto: Aquisição de material odontológico para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Teófilo Otoni/MG, 23/11/2018.

CLAUDIONICE SIQUEIRA CHAVES
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:0042C655

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 018/2018

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 018/2018 - Fundamentação Legal: artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e ainda com base no Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica Municipal. Objeto: Aquisição de Mangueira de Led para ornamentação de Natal das praças e adjacências do Município de Teófilo Otoni. Valor: R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais). Fornecedor:**AG CALDAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**

Teófilo Otoni/MG, 23/11/2018.

CLAUDIONICE SIQUEIRA CHAVES
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:253668AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 027/2018

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 027/2018 - 11/07/2018, 9h. Objeto da licitação: Contratação de empresa especializada em coleta, transporte, tratamento, incineração e destinação final de resíduos sólidos oriundos de serviços de saúde. Empresa vencedora: Pro Ambiental Tecnologia Ltda, foi considerada vencedora dos itens demonstrados no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 288.000,00.

Teófilo Otoni, 23/11/2018.

CLAUDIONICE SIQUEIRA CHAVES
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:05E16B64

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 113/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 165/2018

O Município de Três Marias-MG, através do Pregoeiro, torna pública a abertura de procedimento licitatório, do tipo **MENOR PREÇO LOTE**, objetivando a contratação de empresa(s) para prestação de serviços técnicos profissionais de engenharia para elaboração de projetos diversos para a Construção da segunda parte do Centro Cultural Memorial Manuelzão, dentro das áreas de tombamento do Museu Manuelzão e da Igreja Nossa Senhora das Mercês, na Vila de Andrequicé, Três Marias, Minas Gerais, com recursos do Fundo Municipal de Patrimônio Cultural de Três Marias, diante da necessidade dos projetos complementares para construção do Centro Cultural Memorial Manuelzão, que faz parte do Museu Manuelzão, e está localizada dentro da sua área de tombamento, que foi aprovado pela SEC-MG Secretaria de Estado da Cultura do Estado de Minas Gerais, através da Lei Estadual de Incentivo a Cultura, através da sua mantenedora que é a SAMARRA-Sociedade dos Amigos do Memorial Manuelzão e de Revitalização de Andrequicé e que já recebeu incentivos fiscais da Cemig, e da Nexa aprovados em 2017, através da CA 00312/001/2017, conforme Termo de Referência e em seus respectivos anexos, mediante aprovação do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural de Três Marias **Julgamento: 06/12/2018, às 15h30min**. O Edital completo está disponível no site: www.tresmarias.mg.gov.br ou através do e-mail: licitação@tresmarias.mg.gov.br ou ser adquirido na Divisão de Material e Patrimônio da Prefeitura Municipal, à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro – Três Marias-MG. Mais informações pelo Telefone: (38) 3754-5338.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 23 de novembro de 2018.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:87BB11EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 108/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/2018.

O Município de Três Marias - MG, através do Pregoeiro, torna público, a abertura de procedimento licitatório, do tipo **MENOR PREÇO LOTE**, Pregão Presencial para **contratação de empresa para implantação, treinamento, teste, manutenção, atendimento, suporte técnico e atualização de software para gestão escolar incluindo licença de uso e capacitação, conforme especificações e quantitativos do Anexo I, Termo de Referência e Minuta de Contrato, que integram o Edital.** Julgamento: 06/12/2018, às 13h00min. O Edital completo está disponível no site: www.tresmarias.mg.gov.br ou ser adquirido na Divisão de Material e Patrimônio da Prefeitura Municipal, à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro – Três Marias-MG. Mais informações pelo Telefone: (38) 3754-5338.

Três Marias, 23 de novembro de 2018.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:E2E2492C

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 112/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 164/2018

O Município de Três Marias-MG, através do Pregoeiro, torna público a abertura de procedimento licitatório, do tipo Menor Preço Item para o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de proteção individual e materiais para manutenção de equipamentos, para atender a demanda das Secretarias Municipais, conforme especificações e quantitativos do Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o presente Edital.** Julgamento: 07/12/2018, às 13h00min. O Edital completo está disponível no site: www.tresmarias.mg.gov.br ou ser adquirido na Divisão de Material e Patrimônio da Prefeitura Municipal, à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro – Três Marias-MG. Mais informações pelo Telefone: (38) 3754-5338.

Três Marias, 23 de novembro de 2018.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:043B1649

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
AVISO DE SESSÃO DESERTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018 - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018 E TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018

O Município de Três Marias - MG, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, conforme consta em Ata, que não compareceu nenhum proponente sendo as sessões encerradas como **DESERTAS** referente à Tomada de Preço nº 001/2018, Tomada de Preços nº 002/2018 e Tomada de Preços nº 003/2018. Objeto: contratação de empresa especializada para execução dos serviços de recapeamento asfáltico em diversas vias públicas urbanas do Município de Três Marias, conforme Contrato de Repasse nº 844665/2017(proposta nº 015954/2017)/MCidades/CAIXA, Contrato de Repasse nº 846073/2017(proposta nº 016701/2017)/MCidades/CAIXA e Contrato de Repasse nº 856757/2017(proposta nº 016049/2017)/MCidades/CAIXA respectivamente, que entre si celebram a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Três Marias/MG. Maiores informações pelo Tel: (38) 3754-5338.

Três Marias, 23 de novembro de 2018.

JANAINA CARDOSO FIGUEIREDO VIANA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:D7DB90AE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO N.º 104/2018 - PROCESSO N.º 1640/2018

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal 8.666/93, bem como o inciso XXII, do art. 4.º da Lei Federal 10.520/2002, homologo para os efeitos legais, o objeto do Pregão n.º 104/2018 – Processo n.º 1640/2018, realizado em 06 de novembro de 2018, referente à Registro de preços para aquisição de Material de Construção, para eventuais reformas, pequenos reparos e adaptações na estrutura física dos imóveis do patrimônio público municipal e aqueles que estão sob a responsabilidade do Município, de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais solicitantes, em favor das empresas: Gabriela Materiais de Construção Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 04.184.646/0001-27, sendo o valor total estimado registrado: R$ 24.410,50 (vinte e quatro mil e quatrocentos e dez reais e cinquenta centavos); Ibecons Indústria Brasileira de Elementos Construtivos, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.874.520/0001-91, sendo o valor total estimado registrado: R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais); Keila Júnia Jacinta Silva ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.695.651/0001-09, sendo o valor total estimado registrado: R$ 12.985,00 (doze mil e novecentos e oitenta e cinco reais) e Luis Carlos Crabi EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.556.039/0001-03, sendo o valor total estimado registrado: R$ 927.680,00 (novecentos e vinte e sete mil e seiscentos e oitenta reais).

Três Pontas, 07 de novembro de 2018 –

ERIKA MESQUITA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:FCD30B37

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO N.º 104/2018 – PROCESSO N.º 1640/2018

Objeto: Aquisição de Material de Construção, para eventuais reformas, pequenos reparos e adaptações na estrutura física dos imóveis do patrimônio público municipal e aqueles que estão sob a responsabilidade do Município, de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais solicitantes. Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Detentoras: Gabriela Materiais de Construção Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 04.184.646/0001-27, sendo o valor total estimado registrado: R$ 24.410,50 (vinte e quatro mil e quatrocentos e dez reais e cinquenta centavos); Ibecons Indústria Brasileira de Elementos Construtivos, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.874.520/0001-91, sendo o valor total estimado registrado: R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais); Keila Júnia Jacinta Silva ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.695.651/0001-09, sendo o valor total estimado registrado: R$ 12.985,00 (doze mil e novecentos e oitenta e cinco reais) e Luis Carlos Crabi EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.556.039/0001-03, sendo o valor total estimado registrado: R$ 927.680,00 (novecentos e vinte e sete mil e seiscentos e oitenta reais). Vigência: 07/11/2018 a 07/11/2019.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:AA944D1A

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO N.º 115/2018 - PROCESSO N.º 1814/2018

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal 8.666/93, bem como o inciso XXII, do art. 4.º da Lei Federal n.º 10.520/2002, homologo para os efeitos legais, o objeto do Pregão n.º 115/2018 – Processo n.º 1814/2018, realizado em 14 de novembro de 2018, referente à Aquisição de Equipamentos e Materiais Médicos Hospitalares, Odontológicos e Laboratoriais e Eletroeletrônico, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, em favor das empresas: **Dental São Cristóvão Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.059.560/0001-47. Valor total contratado: R$ 7.783,00 (sete mil e setecentos e oitenta e três reais); **GC Lab Diagnósticos Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.352.354/0001-02. Valor total contratado: R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) e **RR Informática Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 64.393.069/0001-05. Valor total contratado: R$ 879,04 (oitocentos e setenta e nove reais e quatro centavos).

Três Pontas, 14 de novembro de 2018

ERIKA MESQUITA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:842ABE23

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO – CONTRATO N.º 105/2018 - PREGÃO N.º 115/2018 – PROCESSO N.º 1814/2018.

Objeto: Aquisição de Equipamento Eletroeletrônico, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Contratada: **RR Informática Ltda.,** inscrita no CNPJ sob o n.º 64.393.069/0001-05. Valor total contratado: R$ 879,04 (oitocentos e setenta e nove reais e quatro centavos). Data: 14/11/2018.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:9AD1DEB9

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO – CONTRATO N.º 106/2018 - PREGÃO N.º 115/2018 – PROCESSO N.º 1814/2018.

Objeto: Aquisição de Equipamentos e Materiais Médicos Hospitalares, Odontológicos e Laboratoriais, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Contratada: **Dental São Cristóvão Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.059.560/0001-47. Valor total contratado: R$ 7.783,00 (sete mil e setecentos e oitenta e três reais). Data: 14/11/2018.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:079EBD5C

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO – CONTRATO N.º 107/2018 - PREGÃO N.º 115/2018 – PROCESSO N.º 1814/2018.

Objeto: Aquisição de Equipamento Laboratorial, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Contratada: **GC Lab Diagnósticos Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.352.354/0001-02. Valor total contratado: R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais). Data: 14/11/2018.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:00517BE1

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO Nº 118/2018 – PROCESSO Nº 1915/2018

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Pregoeira, Sirlene Vitar da Silva, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, do tipo MENOR PREÇO, mediante o Sistema de Registro de Preços, para **Aquisição de Meio Fio Pré-**

Moldado. Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 17 horas, bem como no site: www.trespontas.mg.gov.br. A abertura da sessão será às 08h30min do dia 07 de dezembro de 2018, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, e credenciados os representantes das empresas interessadas.

TRÊS PONTAS (MG), 23 DE NOVEMBRO DE 2018.

SIRLENE VITAR DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:5AC42809

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO Nº 119/2018 – PROCESSO Nº 1916/2018

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Pregoeira, Sirlene Vitar da Silva, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, do tipo MENOR PREÇO, mediante o Sistema de Registro de Preços, para **Aquisição de Rações para Cachorros.** Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 17 horas, bem como no site: www.trespontas.mg.gov.br. A abertura da sessão será às 10 horas do dia 07 de dezembro de 2018, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, e credenciados os representantes das empresas interessadas.

TRÊS PONTAS (MG), 23 DE NOVEMBRO DE 2018.

SIRLENE VITAR DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:C4AE91EB

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO Nº 124/2018 – PROCESSO Nº 1949/2018

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Pregoeira, Sirlene Vitar da Silva, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, do tipo MENOR PREÇO, mediante o Sistema de Registro de Preços, para **Contratação de Empresa para prestação de serviços de transporte rodoviário.** Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 17 horas, bem como no site: www.trespontas.mg.gov.br. A abertura da sessão será às 14 horas do dia 07 de dezembro de 2018, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, e credenciados os representantes das empresas interessadas.

TRÊS PONTAS (MG), 23 DE NOVEMBRO DE 2018.

SIRLENE VITAR DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:E52CDD06

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL - TOMADA DE PREÇOS Nº.001/2017

ATO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo Licitatório nº. 048/2017
Tomada de Preço nº. 001/2017
Contrato Administrativo nº 100/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Tupaciguara/MG
Contratada: JBC CONSTRUTORA LTDA ME

A empresa **JBC CONSTRUTORA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.311.782/0001-42, com sede na cidade de Goiatuba/GO na Rua Xingu nº. 1290, quadra 229, lote 123, bairro Centro, CEP 75.600/000 por sua representante legal a Sra. Cristiane Gonçalves Estevam Nunes, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora da cédula de identidade nº. 2.995.669 SSP/GO, inscrita no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 799.922.261-53, residente e domiciliada na cidade de Goiatuba, na Rua Amapá nº. 280, bairro Centro, celebrou como Município de Tupaciguara, na data de 27/06/2017, o contrato administrativo nº. 100/2017, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para construção do Centro de Eventos Chico do Pim no Município de Tupaciguara mediante recursos oriundos do Contrato de Repasse nº. 820359/2015 celebrado com o Ministério do Turismo.

No presente contrato encontra-se consignada na Cláusula Oitava, Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada, item 8.2,a obrigação de executar o objeto da licitação em comento, conforme regras estabelecidas, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários; bem como, no item 8.7, a obrigação de manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

Entretanto, conforme verificado na fiscalização Municipal, a empresa contratada abandonou a execução da obra de convênio Centro de Eventos Chico do Pim e, mesmo sendo notificada pelo Município de Tupaciguara/MG para que retomasse as atividades contratuais relacionadas à referida obra, manteve-se inerte.

Por todo exposto, à empresa contratada JBC CONSTRUTORA LTDA ME foi encaminhada Notificação Extrajudicial em 24/08/2018, para que, no prazo de 5 (cinco) dias a contar do recebimento desta, desse continuidade ao objeto do Contrato Administrativo nº. 100/2017, Processo Licitatório nº. 048/2017 – Tomada de Preço nº. 001/2017, celebrado com o Município de Tupaciguara, bem como fizesse a substituição do piso, que se encontra fora dos padrões de qualidade, sob pena de serem tomadas as medidas administrativas e judiciais cabíveis por lei, bem como as outras penalidades previstas no contrato.

Diante dos fatos apresentados, notório se faz que a contratada não cumpriu de forma regular e satisfatória o contrato administrativo em relação à execução da obra de convênio Centro de Eventos Chico do Pim, descumprindo as cláusulas contratuais e editalícias.

Cabe ressaltar que os descumprimentos da contratada, ensejam rescisão do contrato administrativo nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/93, *in verbis*:

"*Art. 78.Constituem motivo para rescisão do contrato:*
(...)
II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
(...)"

Desta forma o presente contrato administrativo não poderá ser rescindido por via amigável, haja vista que a empresa JBC CONSTRUTORA LTDA ME encontra-se em flagrante descumprimento do contrato administrativo, especificamente os itens 8.2 e 8.7, ensejando assim a rescisão contratual tipificado no artigo 78, I e II da Lei de Licitações, sendo, portanto, de forma unilateral nos termos do art. 79, inc. I da Lei nº 8.666/93.

Nesta esteira preleciona Marçal Justen Filho, em sua obra Comentários a Lei de Licitações e Contratos Administrativos:

"No caso do inc. II, a parte atua no sentido de cumprir seus deveres contratuais. Porém, atua mal. Ofende as especificações constantes do contrato ou da lei. Infringe as regras da experiência. Desborda os limites da atividade profissional. A Lei não distingue entre atuação dolosa ou culposa. É irrelevante se a parte tem intenção de atuar mal. É suficiente atuação eivada e imperícia, imprudência ou negligência."

Diante o narrado, declaro RESCINDIDO UNILATERALMENTE o contrato administrativo nº 100/2017, nos termos do art. 79, inc. I c/c art. 78, inc. I e II da Lei nº 8.666/93.

Determino que seja apurado o montante devido ao contratado para quitação e pagamento relativo aos serviços já executados até o momento, para que não se caracterize o enriquecimento ilícito por parte da Administração Pública Municipal.

Na oportunidade ainda determino que seja instaurado procedimento administrativo para apuração da responsabilidade da empresa JBC CONSTRUTORA LTDA ME para fins de aplicação de possíveis sanções administrativas, dispostas nos art. 86 e 87 da Lei de Licitações e Cláusula Décima do Contrato.

Publique-se.

Tupaciguara/MG, 23 de novembro de 2018.

CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:149D7E13

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
TERMO DE ADESÃO A SERVIÇO VOLUNTÁRIO

TERMO DE ADESÃO A SERVIÇO VOLUNTÁRIO

RICARDO LEMES CAVALCANTI, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG nº. MG 11.954.407 SSP/MG e do CPF 060.049.446-29, residente e domiciliado na Avenida Américo Martins Nº. 34, Bairro Rutilante em Urucuia, Minas Gerais, doravante chamado de VOLUNTÁRIO e**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA – ESTADO DE MINAS GERAIS**, CNPJ 25.223.850/0001-80, situada na Avenida Guimarães Rosa s/n, centro da cidade de Urucuia - MG, doravante chamada de organização, nos termos da lei Nº. 9.608 de 18 de fevereiro de 1998 – "Lei do Voluntariado" -, resolvem firmar o presente**TERMO DE ADESÃO**, com as seguintes cláusulas e condições:
CLAUSULA PRIMEIRA:O objeto da prestação de serviço é o atendimento à Secretaria Municipal de Finanças, com apoio colaborativo na análise financeira e administrativa, no setor de Contabilidade, nas dependências da Prefeitura Municipal, que funciona no mesmo endereço especificado acima, por até 20 (vinte) horas semanais em períodos alternados, conforme for estabelecido pela administração da entidade, dentro da capacitação do voluntário.
CLAUSULA SEGUNDA: Os signatários têm conhecimento de prestação de serviços ora proposta não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.
CLAUSULA TERCEIRA: Eventuais despesas com alimentação, deslocamento e hospedagem, se for o caso, do voluntário serão ressarcidas pela organização, mediante comprovação de tais gastos e expressa autorização do Prefeito Municipal.
CLÁUSULA QUARTA.O presente termo vigora por prazo indeterminado, podendo qualquer das partes rescindi-lo a qualquer tempo, sem qualquer ônus e independentemente de prévia comunicação. O presente termo vai assinado pelo voluntário, pelo representante legal da organização e por duas testemunhas, e será publicado no Diário Oficial do Município.

Urucuia – MG, 19 de novembro de 2018

RICARDO LEMES CAVALCANTI
Voluntário

RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josimar Aparecido Caixeta
Código Identificador:8533BEB0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDA E PLANEJAMENTO
DEMAIS ATOS DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO/MG – TORNA PÚBLICO a retificação do Procedimento Licitatório nº 045/2018, modalidade Pregão Presencial nº 025/2018 – ONDE SE LÊ abertura no dia 05/12/2018 as 09:00ha – LEIA-SE abertura no dia 10/12/2018 as 09:00ha.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de software de gestão Pública Municipal na área da Saúde, abrangendo a implantação, migração, treinamento e suporte técnico, durante todo o período contratual, conforme especificações do anexo I do edital.

Vargem Grande do Rio Pardo/MG, 23 de novembro de 2018

JULIO LOPES PEREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Julio Lopes Perreira
Código Identificador:3C89B550

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VARZELÂNDIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE ANULAÇÃO

A Prefeita do Município de Varzelândia/MG, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu **TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DA RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 85/2018-PMV**, referente ao Procedimento Licitatório Nº 048/2018 Tomada de Preços Nº 004/2018. Data da Publicação: Minas Gerais, 01 de Novembro de 2018 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO X | Nº 2370, pag. 132.

Ratificadas Por
VALQUÍRIA RODRIGUES CARDOSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alan Rodrigues Camelo
Código Identificador:F6DADC12

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO 23/2018 - INEXIGIBILIDADE 02/2018 (CHAMADA PÚBLICA)

Habilitado/Credenciado Leonardo Marques Rosa na oficina de "Violão". Lecia Soares, Presidente da CPL. Ratifico o certame à Leonardo Marques Rosa no item 6 (na oficina de "Violão"), no valor total de R$ 2.880,00, compartilhado entre os credenciados.

PATRÍCIA F MACIEIRA
Sec. Mun. de Administração.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:A0300081

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL ELEITAS EM 9/11/2018

para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, Gestão 2018/2020: Ação Social da Paróquia de Vespasiano – ASPAV, Associação Paroquial Cristo Rei – APCREI, Grupo Criança em Busca de Uma Nova Vida – GCRIVA, Creche Frei Paulo Castagna, Fundação Vespasianense de Saúde.

Vespasiano, 9 de novembro de 2018.

Comissão Organizadora das Eleições do CMDCA:

DIMAS TADEU DE SOUZA CASTRO,

RITA DE CÁSSIA GONÇALVES PEREIRA,

CÉLIO PENA, JOÃO BATISTA PEIROTTI GUIMARÃES,

AMAURY OLIVEIRA DE SOUZA,

WHEMERSON ROGER FONTES MELO,

SANDRA DE FÁTIMA MANSUR DOS SANTOS,

SEBASTIÃO RODRIGUES BASTOS FILHO.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:3A4E8F5F

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – ADITIVO 02 - CONTRATO 098/2016.

Contrato: 098/2016
Aditivo: 2º - Renovação Contratual
Contratante: Prefeitura Municipal de Vespasiano
Contratada: Clínica Radiológica Dr. Davi Rezende Ltda.
Processo: PL 131/2016 – PP 084/2016
Objeto: Renovação pelo período de 12 meses, com término em 20/12/2019.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:2AB6AAC9

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – ADITIVO 02 - CONTRATO 097/2016.

Contrato: 097/2016
Aditivo: 2º - Renovação Contratual
Contratante: Prefeitura Municipal de Vespasiano
Contratada: Ampliar Radsom Medicina Ltda..
Processo: PL 131/2016 – PP 084/2016
Objeto: Renovação pelo período de 12 meses, com término em 20/12/2019.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:9584B419

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – ADITIVO 02 - CONTRATO 099/2016.

Contrato: 099/2016
Aditivo: 2º - Renovação Contratual
Contratante: Prefeitura Municipal de Vespasiano
Contratada: Clínica Acor Ltda..
Processo: PL 131/2016 – PP 084/2016
Objeto: Renovação pelo período de 12 meses, com término em 20/12/2019.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:C588BB18

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – ADITIVO 02 - CONTRATO 092/2016.

Contrato: 092/2016
Aditivo: 2º - Renovação Contratual
Contratante: Prefeitura Municipal de Vespasiano
Contratada: Laboratório Tafuri de Patologia Ltda.
Processo: PL 128/2016 – PP 082/2016
Objeto: Renovação pelo período de 12 meses, com término em 07/12/2019.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:B56942AC

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – ADITIVO 01 - CONTRATO 080/2018.

Contrato: 080/2018
Aditivo: 1º - Renovação Contratual
Contratante: Prefeitura Municipal de Vespasiano
Contratada: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Calcário – Cisrec
Processo: PL 094/2018 – Dispensa 025/2018
Objeto: Renovação pelo período de 12 meses, com término em 31/12/2019.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:B161931A

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – RESCISÃO - CONTRATO 048/2016

Contrato: 048/2016
Contratante: Prefeitura Municipal de Vespasiano
Contratada: Mirna Salomão Orzil, por Intermédio de Soma Imobiliária
Processo: PL 076/2016 – Dispensa 005/2016
Objeto: Rescisão Contratual amigável, a partir de 14/11/2018.
Valor pago na rescisão: R$5.535,60

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:0282D5DF

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - 1ºAVISO DE NOTIFICAÇÃO/ADVETÊNCIA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018

A Prefeitura Municipal de Vespasiano, por meio do Setor de Licitações, mediante solicitação do Departamento de Transportes e Oficina, **NOTIFICA/ADVERTE** a empresa **RAMIRO SANTIAGO E CASTRO & FILHO LTDA**., com sede a Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 3.496, bairro Jardim Ipê, Lagoa Santa/MG, CEP 33.400-000, inscrita no **CNPJ nº 02.256.878/0001-18**, representada pelo sócio, Sr. **CLÁUDIO RAMIRES SENSON E CASTRO**, portador da identidade M-2.539.195, expedida pela SSP/MG, inscrito no sob o nº CPF 077.401.156-4900, em razão da empresa vir cometendo erros formais nos abastecimentos e nas emissões dos cupons fiscais.

Considerando-se que os erros reiterados da empresa veem causando transtornos ao Departamento de Transportes e poderão causar prejuízos á Administração, serve a presente Advertência/Notificação

para dar ciência a empresa de que não serão mais aceitos cupons e notas fiscais com erros formais, seja com relação ao veículo ou a quantidade de combustível abastecido, devendo os cupons fiscais corresponderem exatamente às respectivas requisições autorizadas pelo Município de Vespasiano.

Todas as notas fiscais divergentes recebidas após o presente aviso de Notificação serão devolvidas para correções, ficando o pagamento suspenso até a apresentação das notas fiscais corretas.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:725ED376

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

PUBLICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 028/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
Licitação n° 0125/2018
Modalidade de Pregão Presencial n° 028/2018
O Município de VOLTA GRANDE, na forma da lei, faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que a partir das 13:00h do dia 05 de dezembro de 2018, na Prefeitura Municipal na sala da comissão de licitação, localizada na Av. Arthur Pedras, n° 120, bairro Centro, município de VOLTA GRANDE, será realizada licitação para Aquisição de (01) um Gabinete Odontológico Novo para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde. Referente ao repasse para estruturação da rede de atenção básica da saúde. Incluindo os serviços Adequação/instalação. Processo: 25000083709201809/ MG, tipo Menor Preço por Item, conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal ou site www.voltagrande.mg.gov.br, onde poderão obtê-lo. Para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente que será afixado no lugar de costume, publicando-se na forma da lei.

VOLTA GRANDE, 22 de novembro de 2018.

Publicado por:
Altair Denirio
Código Identificador:A25CD0C8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 066/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - PROCESSO LICITATÓRIO 100/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N° 066/2018 – Objeto: **É objeto da presente licitação Aquisição de placas em aço inoxidável que serão usadas nas inaugurações das reformas: Escola Professora Geralda, Cemei Maria Rita (Quintinos), Cemei Irmã Rosa, Pré Escolar Gaspar Araújo e Curumim, conforme especificações constantes no Anexo I – Proposta de Preços e Anexo VI – Termo de Referência.** PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até as 13h00min do dia 07/12/2018. CREDENCIAMENTO: a partir das 13h10min. SESSÃO PÚBLICA: após credenciamento. LOCAL: Sala de Licitações. (Praça Misael Luiz de Carvalho, n°84, Carmo do Paranaíba). Cópia do edital e informações complementares poderão ser obtidas no endereço acima ou pelos telefones (34) 3851-2068, das 12:00 às 17:00 horas, em dias úteis ou ainda pelo site: www.carmodoparanaiba.mg.gov.br.

Carmo do Paranaíba, 22 de novembro de 2018.

SIMEIRE SILVA MOREIRA CUNHA,
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:33B80418

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Ervália/MG torna publico que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 078/2018, na data de 06/12/2018, às 09h00min, Processo Licitatório nº. 107/2018, objetivando o Registro de Preço para futuras aquisições de emulsão asfáltica tipo RL-1C e asfalto diluído de petróleo tipo CM-30. Informações no setor de Licitações, à Rua Andrade Irmãos, nº 74, Bairro Centro, em Ervália/MG, no horário das 08hs às 11hs e de 13hs às 17hs, pelo telefone (32) 3554-2503 ou site: www.ervalia.mg.gov.br.

Ervália/MG, 20/11/2018.

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:26098C71

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
PREGÃO PRESENCIAL

Prefeitura Municipal de Ervália/MG torna publico que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 079/2018, na data de 06/12/2018, às 14h00min, Processo Licitatório nº. 108/2018, objetivando a aquisição de 01 (uma) usina de asfalto tipo pré misturado a frio, descrita e especificada no anexo I. Informações no setor de Licitações, à Rua Andrade Irmãos, nº 74, Bairro Centro, em Ervália/MG, no horário das 08hs às 11hs e de 13hs às 17hs, pelo telefone (32) 3554-2503 ou site: www.ervalia.mg.gov.br.

Ervália/MG, 20/11/2018.

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:00A6F159

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO
EDITAL Nº: 56/2018 PROCESSO Nº: 61/2018 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - RP 26

Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio
EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 61/2018
Modalidade: Pregão Presencial - RP 26
Edital nº: 56/2018
Tipo: Menor Preço Por Item
Objeto: Registro de preços, para futuras aquisições de bobinas de papel termo - sensível, personalizadas, para atender as necessidades do setor de contas e consumo do DAEPA.

O Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio, torna público que no **dia 06 de dezembro de 2018 às 14:00 horas**, no departamento de compras e licitações, **sito na rua Rio Branco, nº 211, bairro Cidade Jardim, na cidade de Patrocínio, Minas Gerais,** serão recebidos e abertos os envelopes contendo as propostas orçamentárias e documentações referente ao processo licitatório acima especificado.

Cópias do edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido ou pelo email: cpl@daepa.com.br. Telefones (34) 3515 - 2600 ou 3515 - 2618.

Patrocínio, Minas Gerais, 22 de novembro de 2018.

ERNANDES BATISTA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:A4B2CB34

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL Nº: 11/2018 PROCESSO Nº: 202/2018 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 202/2018
Modalidade: Tomada de preços
Edital nº: 11/2018
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura especializada na prestação de serviços técnicos, estudos preliminares, anteprojetos, projetos executivos, elaboração de estudos técnicos e ambientais e apoio técnico às obras de uma rede de drenagem urbana na Avenida João Alves do Nascimento, no município de Patrocínio/MG, conforme Projeto Básico.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que no **dia 13 de dezembro de 2018 às 09:00 hs**, no departamento de compras sito na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1.452 na cidade de Patrocínio/MG, serão recebidas e abertas a documentação referente ao processo acima especificado.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido, no e-mail: licitacao@patrocinio.mg.gov.br.

Patrocínio-MG, 23 de novembro de 2018.

LUCIANO VINICIUS NEVES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:9CC049F7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM
RETIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 036/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM/MG – RETIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018
A Prefeitura Municipal de Rubim/MG através da Pregoeira que esta subscreve torna público a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Pregão Presencial 036/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 14/11/2018 onde se lê no item 141 – 20 litros LEIA-SE 15 Litros; item 142 – onde se lê 5 litros LEIA-SE 25 litros, no item 172 desconsiderar GRANDE. Ficam mantidas as outras informações contidas no documento acima mencionado.

EDNA SARAIVA ALMEIDA
Pregoeira

Publicado por:
Edna Saraiva Almeida
Código Identificador:1F9C53D6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE/MG – REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 86/2018.

Prefeitura Municipal de Vazante/MG – REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 86/2018. Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Especializados de Medicina do Trabalho e Engenharia de Segurança do Trabalho para Elaboração, Implementação, Administração e Execução dos Programas: - PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional); - PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais); - LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho e - Elaboração dos Laudos de Insalubridade, Periculosidade, Ergonomia e do PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário) dos Empregados da Prefeitura Municipal de Vazante-MG. A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Vazante-MG torna público que a sessão pública do Pregão Presencial nº 86/2018, que fora suspensa, FICA REMARCADA PARA A DATA DE 06/12/2018 ÀS 9 HORAS, em virtude da Republicação do Edital, com o refazimento do estudo técnico, visando definir o qualitativo mínimo para parâmetro das propostas. Informa, igualmente, que os mesmos passam a incluir o Termo de Referência (a inclusão das exigências constantes na Resposta Impugnação - Proposta Técnica - Relatório de Avaliação), que deverão ser considerados ao elaborar a proposta, com o intuito de permitir uma melhor execução e coordenação do serviço a ser prestado. O Edital com as devidas inclusões/exigências poderão ser retirados no site: vazante.mg.gov.br, tópico *Editais e Licitações,* solicitado pelo e-mail licitacao@vazante.mg.gov.br, sem ônus.

Vazante, 23/11/18

RENATA CRISTINA CAIXETA
Pregoeira.

Publicado por:
Claudia Regina Ferreira
Código Identificador:3C36BF10

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE ATOS ADMINISTRATIVOS
DECRETA RECESSO DE FIM DE ANO.

DECRETO Nº 233/2018

DECRETA RECESSO DE FIM DE ANO.

O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições legais de seu cargo, considerando o disposto nos artigos 73, 98, 99 e seus incisos da Lei Orgânica do Município de Visconde do Rio Branco,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado **Recesso** nas Repartições Públicas Municipais, o período de 24 a 31 de dezembro de 2018, tendo em vista as festividades alusivas ao Natal e ao Final de Ano.

§1º. Não haverá recesso no período mencionado no caput aos órgãos abaixo elencados, em razão da tipicidade dos serviços executados, pois não admitem paralisação total por serem considerados de prestação de serviços essenciais:
I – pronto atendimento do Posto Beira Rio;
II - farmácia pública municipal - funcionamento em regime de plantão, conforme escala a ser elaborada, de 07hs às 12hs;
III – Centro de Atenção Psicossocial(CAPS) – funcionamento em regime de plantão, conforme escala a ser elaborada, de 07hs às 12hs;
IV – serviço de limpeza pública – as atividades serão executadas em regime de plantão, conforme escala a ser elaborada;
V – serviços de ambulância de emergência.

§2º. Os servidores que trabalharem em regime de plantão durante o período de recesso deverão compensar o horário efetivamente trabalhado, em outro dia, previamente agendado em comum acordo com o seu Coordenador, Gerente ou Diretor imediato, devendo a compensação ocorrer até o dia 31 de dezembro de 2019 e ser comunicada com antecedência ao Departamento de Recursos

Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Visconde do Rio Branco, 21 de novembro de 2018.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe da Costa Rinco
Código Identificador:3953C5C1

DEPARTAMENTO DE ATOS ADMINISTRATIVOS
DECRETO N.º 235/2018 DISPÕE SOBRE A JORNADA DE TRABALHO DOS SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO E DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CONSOANTE O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR N.º 36/2014 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

DECRETO N.º 235/2018

DISPÕE SOBRE A JORNADA DE TRABALHO DOS SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO E DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CONSOANTE O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR N.º 36/2014 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de VISCONDE DO RIO BRANCO, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são atribuídas pelo inciso IV do artigo 73 e alínea 'a', inciso I do art. 99, ambos da Lei Orgânica Municipal, e ainda com base no artigo 44 Estatuto do Servidor Público do Município de Visconde do Rio Branco - Lei Complementar Municipal n.º 036/2014, e:

Considerando o que consta no S2º do artigo 133 da Lei complementar 25/2007 que determinar que "*Não será permitida a redução de jornada para os servidores no exercício de cargo em comissão ou de função gratificada*";

Considerando que os ocupantes dos cargos em comissão e funções de confiança por serem, juntamente com os Secretários Municipais e Prefeito municipal, gestores municipais ocupando funções de assessoria, chefia e diretoria dos serviços públicos municipais, portanto, necessita de sua presença efetiva para uma gestão eficaz;

DECRETA:

Art. 1º. A jornada semanal dos ocupantes dos cargos em comissão e funções de confiança é de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

Art. 2º. O horário de funcionamento da sede da Prefeitura é de 08:00h as 11:00h e de 13:00h as 17:00h.
§1º. Diante do horário específico de expediente, os ocupantes dos cargos em comissão e funções de confiança deverão cumprir o horário de expediente estipulado no *caput* deste artigo.
§2º. Além da jornada de expediente acima determinada, o exercício de cargo em comissão e de função gratificada exigirá de seu ocupante integral dedicação ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da administração.
§3º. O horário de expediente das demais áreas será definido por seus respectivos secretários.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 181/2018.

Visconde do Rio Branco, 23 de novembro de 2018.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe da Costa Rinco
Código Identificador:6002754B

DEPARTAMENTO DE ATOS ADMINISTRATIVOS
DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES INTEGRANTES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO-MG, O CONTROLE DE FREQUÊNCIA E A COMPENSAÇÃO DA JORNADA DOS SERVIDORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO N.º 236/2018

DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES INTEGRANTES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO-MG, O CONTROLE DE FREQUÊNCIA E A COMPENSAÇÃO DA JORNADA DOS SERVIDORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de VISCONDE DO RIO BRANCO no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são atribuídas pelo inciso VII do artigo 73 e alínea "f", inciso I do art. 99, ambos da Lei Orgânica Municipal, e ainda com base nos artigos 44 a 46 do Estatuto do Servidor Público do Município de Visconde do Rio Branco - Lei Complementar Municipal n.º 036/2014 e nos Decretos Municipais n°. 013/2018 e 235/2018,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES

Art. 1°. Os horários de funcionamento das unidades integrantes dos órgãos da Administração Direta do Poder Executivo Municipal de Visconde do Rio Branco serão, após prévia apreciação do Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, fixados em portaria expedida pelo titular do órgão ao qual se vinculem.
Parágrafo único. Os horários de atendimento ao público serão afixados em local visível e de fácil acesso aos cidadãos.

CAPÍTULO II
DO CONTROLE DE FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 2°. O controle de frequência dos servidores públicos dos órgãos da Administração Direta do Poder Executivo Municipal de Visconde do Rio Branco será realizado por meio eletrônico, denominado de "ponto eletrônico".
Parágrafo único. Constatados problemas técnicos para o registro eletrônico de frequência, pelos motivos certificados pela chefia imediata da unidade, o controle de frequência no período de falha técnica será realizado manualmente, por folha de frequência, conforme orientações da Diretoria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão.

Art. 3°. Deverão se submeter ao ponto eletrônico, obrigatoriamente:
I – todos os servidores efetivos e todos os servidores ocupantes dos cargos em comissão e funções de confiança, exceto aqueles discriminados nos artigos 4° e 5° deste decreto;
II – os detentores de contrato por tempo determinado.

Art. 4°. Estão dispensados do ponto eletrônico:
I – os Agentes políticos (Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais);
II – o Controlador Geral do Município;
III – o Procurador Geral do Município e os Procuradores Adjuntos;

IV – os servidores ocupantes dos cargos de Diretoria.

Art. 5°. Estão dispensados do ponto eletrônico os servidores que desempenham suas funções em setores e locais que ainda não tiver a tecnologia implantada.

Art. 6°. A não submissão ao controle de jornada previsto nos artigos 4º e 5°, não torna o servidor ou agente imune a qualquer tipo de fiscalização quanto a sua jornada de trabalho para o bom desempenho quantitativo e qualitativo de suas funções.

Art. 7°. A tolerância para os atrasos em toda a jornada de trabalho será de 10 (dez) minutos diários, sem prejuízo da remuneração.
Parágrafo único. Atrasos na entrada ou saídas antecipadas superiores à tolerância referida no "caput" deste artigo serão descontados da remuneração do dia, proporcional ou integralmente, na forma da legislação em vigor, salvo se a compensação for autorizada pela chefia imediata nos termos previstos no capítulo III deste decreto.

Art. 8°. O uso do controle de frequência eletrônico não é comprovação absoluta de frequência do servidor, devendo o chefe imediato acompanhar o exercício do servidor e tomar as providências cabíveis na ocorrência de qualquer irregularidade.

Art. 9°. Ressalvado os direitos à licença ou afastamentos previstos na Legislação específica, o servidor que deixar de registrar o ponto eletrônico em qualquer um dos horários de entrada e/ou saída terá desconto da remuneração diária.
§1°. Em se tratando de registro de saída, não se aplica o disposto no caput deste artigo se o servidor tiver sido convocado para realização de horas extraordinárias, na forma do regulamento específico.
§2°. O registro de ponto de saída além do limite de tolerância previsto no artigo 7º e em desacordo com o previsto no parágrafo anterior não será considerado como horas extraordinárias, sem prejuízo do disposto no caput deste artigo.
§3°. A ausência de registro ao ponto eletrônico por força maior, quando for o caso, deverá ser justificada por escrito, em formulário próprio, perante o chefe imediato do servidor e este deverá comunicar sua decisão à Diretoria de Recursos Humanos.

Art. 10. Os atestados médicos, declarações e demais documentos que justifiquem a falta do servidor deverão ser protocolados perante a Diretoria de Recursos Humanos até o 2° dia útil subsequente a sua ocorrência e esta deverá informar a chefia imediata do servidor.
Parágrafo único. O não cumprimento do prazo previsto no caput pelo servidor poderá dar causa ao desconto da remuneração do dia.

CAPÍTULO III
DA COMPENSAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 11. O servidor poderá compensar, respeitando o horário de funcionamento da unidade a qual está vinculado, a critério da chefia imediata, as entradas em atraso e saídas antecipadas, até o décimo quinto dia do mês subsequente, observado o limite de 5% (cinco por cento) de sua jornada semanal de trabalho.
§1°. A compensação não se aplica aos servidores submetidos ao regime de plantão.
§2°. Os pedidos de compensação da jornada de trabalho deverão ser protocolados perante a Diretoria de Recursos Humanos e esta deverá repassar a chefia imediata do servidor.
§3°. Permitida e efetivada a compensação, o servidor não sofrerá quaisquer descontos em seus vencimentos, considerando-se o tempo compensado para todos os efeitos legais.
§4°. As horas de trabalho ou a realização de qualquer atividade sem a devida autorização da chefia não serão computadas para qualquer efeito.
§5°. O limite fixado no "caput" deste artigo não se aplica às regras estabelecidas nos decretos específicos de declaração de pontos facultativos e de recessos compensados.

Art. 12. É vedado o uso frequente da constituição de saldo positivo de horas para fins de compensação.
Parágrafo único. As horas excedentes verificadas em virtude da permanência do servidor para além de sua jornada diária de trabalho, sem prévia autorização do chefe imediato, não poderão ser consideradas como suplementares ou prestação de qualquer tipo de serviço extraordinário.

Art. 13. A compensação de horas de trabalho, em qualquer hipótese, deverá observar a inexistência de prejuízo para o serviço e o bom andamento dos trabalhos da unidade.

Art. 14. As compensações não poderão ser realizadas no intervalo para repouso ou refeição, bem como em períodos de férias, licenças ou afastamentos.

Art. 15. Os atrasos ou saídas antecipadas que não forem devidamente compensados acarretarão os descontos devidos na forma da legislação vigente.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. Incumbirá à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão editar normas complementares à execução deste decreto e dirimir os casos omissos.

Art. 17. Até que seja concluída a implantação do sistema de ponto eletrônico previsto neste Decreto, os órgãos que ainda não tiver a tecnologia implantada deverão manter o controle manual de frequência.

Art. 18. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Visconde do Rio Branco, 23 de novembro de 2018.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe da Costa Rinco
Código Identificador:B369C7B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 03/2018

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

PROCESSO Nº 02/2018

O **MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 01.612.370.0001/42, com sede na Praça Monsenhor Mendes, nº 136, Catas Altas, doravante denominada **MUNICÍPIO**, torna público **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO** visando celebrar **TERMO DE COLABORAÇÃO** com organização da sociedade civil, de iniciativa da Administração Pública regendo-se pelo disposto na

Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Municipal nº 142/2017 e nos demais atos normativos aplicáveis, conforme condições e procedimentos a seguir descritos:

PARTE I - CARACTERÍSTICAS DA PARCERIA

1 - OBJETO

1.1 - O presente Edital tem por objeto chamamento público de Organizações da Sociedade Civil (OSC) para, em parceria com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, executar o que segue:

1.1.1 – Objetivo geral:

Parceria em regime de mútua cooperação com entidade sem fins lucrativos para realização de acompanhamento especializado a pessoas deficientes, com finalidade de promover maior integração social, melhores condições de vida a seus participantes, bem como a socialização, aprendizado, lazer e o resgate da autoestima dos alunos e usuários.

1.1.2 – Objetivo específico:

Promoção de atividades que visam a melhora nos aspectos biopsicossociais dos usuários, a estimulação intelectual, da memória, atenção, concentração e criatividade. Através de oficinas, trabalhos em grupo ou cuidados especializados que promovam o aprimoramento pessoal e o desenvolvimento da autonomia dos alunos e usuários do serviço.

1.2 - A parceria será formalizada mediante assinatura de TERMO DE COLABORAÇÃO, cuja minuta está no Anexo III deste Edital, regida pelo disposto na Lei Nacional nº 13.019, de 2014, no Decreto Municipal nº 142/2017.

2 - RECURSOS PÚBLICOS

2.1 - O valor de referência ou de teto estimado para a realização do objeto é de R$ 42.000,00.

2.2. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.09.08.243.9007.2.126.3350.43

3 – DOS REPASSES

3.1 - Os recursos da parceria serão repassados conforme o cronograma de desembolso constante do plano de trabalho aprovado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, observadas as seguintes condições e procedimentos:

3.1.1 - O recurso será transferido em 6 parcelas iguais de R$ 7.000,00, sendo elas:

- 1ª parcela: FEVEREIRO/2019
- 2ª parcela: ABRIL/2019
- 3ª parcela: JUNHO/2019
- 4ª parcela: AGOSTO/2019
- 5ª parcela: OUTUBRO/2019
- 6ª parcela: DEZEMBRO/2019

4 - DA APLICAÇÃO

4.1 - Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho:

a) remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

b) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

c) custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros); e

d) aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

4.2 - É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica.

4.3 - Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Prefeitura Municipal de Catas Altas por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.

5 - CONTRAPARTIDA

5.1 - Não será exigida contrapartida da Organização da Sociedade Civil.

6 - ATUAÇÃO EM REDE

6.1 - Não será possível a execução da parceria pela sistemática de atuação em rede prevista na Lei nº 13.019/2014.

7 – DA INSCRIÇÃO

7.1 - O período de inscrição e apresentação da proposta técnica e documentação das OSC's será de 30 (trinta) dias corridos, a partir da publicação deste Edital no Diário Oficial Municipal.

7.2 – Para participar do chamamento público, a OSC interessada deverá apresentar dois envelopes separados e lacrados de conteúdos diferentes, na forma descrita nos itens que seguem:

7.2.1. ENVELOPE 01 – **PROPOSTA TÉCNICA** deverá conter Ficha de Inscrição (Anexo I deste Edital) e Proposta (conforme Anexo II deste Edital) e Documentação comprobatória referente ao item 9.3.

7.2.2. ENVELOPE 02 – **DOCUMENTAÇÃO PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** e **JURÍDICA** deverá conter os documentos elencados no item 11.

7.3 - **As inscrições serão realizadas**, e**ntre os dias 26/11/2018 à 26/12/2018, no horário de 8:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 16:00 horas, na Secretaria de Desenvolvimento Social de Catas Altas, na Rua José Tomé, nº 97, Centro, Catas Altas, CEP 35969-000**.

7.4.- Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta protocolada.

7.5 **– A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no dia 11 de dezembro de 2018 às 14horas, na rua José Tomé, nº 97, sede da Secretaria, promoverá oficina e capacitação, visando orientar as OSC's na elaboração de suas propostas**.

8 – DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

8.1 – A 1ª Etapa consistirá no julgamento das propostas apresentadas em caráter classificatório e eliminatório, com atribuição dos pontos previstos no item 9.3 deste Edital.

8.2 – A 2ª etapa consistirá na abertura do envelope com os documentos da organização selecionada, com o objetivo de verificar se a mesma atendeu as exigências documentais elencadas no art. 23, do Decreto nº 142/2017.
8.3 - A divulgação do resultado provisório de classificação das propostas será publicado até o dia 28/12/2018.
8.4 – A fase recursal quanto ao resultado provisório de classificação das propostas será de até cinco dias após a divulgação;
8.5 - Os recursos que não forem reconsiderados pela Comissão de Seleção no prazo de 05 (cinco) dias, serão encaminhados ao Secretário Municipal da Unidade Gestora responsável pelo processo para decisão final.
8.6 – A divulgação do julgamento dos recursos e do resultado definitivo da classificação das propostas será publicado até o dia 11/01/2019.

9 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

9.1 - A Comissão de Seleção verificará se a proposta atende aos elementos mínimos previstos no Anexo II deste Edital e realizará a classificação conforme os critérios estabelecidos abaixo:
9.2 - A metodologia de pontuação dos critérios atenderá aos seguintes parâmetros:
Grau pleno de atendimento do critério (Pontuação máxima do item);
Grau insatisfatório de atendimento do critério (0,5);
Não atendimento do critério (0,0);
9.3 - As propostas apresentadas, conforme indicação de método acima, serão pontuadas a partir do quadro esquemático apresentado a seguir:

QUADRO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS		
Critério de seleção e julgamento da proposta	**Item de análise da proposta para avaliação do critério**	**Pontuação máxima do critério**
A – Alinhamento da proposta aos objetivos da política ou programa público em que se insere a parceria.	PARTE I – PLANEJAMENTO TÉCNICO	1,0
B – Qualidade técnica da proposição	PARTE I – PLANEJAMENTO TÉCNICO	1,0
C – Adequação da proposta ao valor previsto no Edital e qualidade do planejamento financeiro.	PARTE II – PLANEJAMENTO FINANCEIRO	1,0
D – Adequação do cronograma de trabalho ao previsto no Edital.	PARTE III – CRONOGRAMA DE TRABALHO	1,0
E – Qualidade da equipe especializada envolvida na proposta.	PARTE I – PLANEJAMENTO TÉCNICO	1,0
F - Proximidade da entidade do Município de Catas Altas. * Item passível de pontuação apenas para as entidades que se encontraram na mesma comarca que o Município.	PARTE IV – CUSTOS INDIRETOS	3,0
G – Cópia da Lei Municipal reconhecendo a entidade como de Utilidade Pública.	PARTE V – RELEVÂNCIA SOCIAL	2,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA GLOBAL		**10**

9.4 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério identificado pela letra F. Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios identificados pelas letras E e C, respectivamente.
9.5 - Serão desclassificadas as propostas que obtiverem avaliação inferior a 06 pontos.
9.6 - Serão desclassificadas as propostas que obtiverem nota "zero" nos critérios identificados pelas letras A e C do quadro acima.
9.7 - A falsidade de informações nas propostas deverá acarretar desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.
9.8 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem aos elementos mínimos ou incorrer nas hipóteses previstas no §2º do art. 66 do Decreto nº142/2017.

10 - COMISSÃO DE SELEÇÃO

10.1 - A Comissão de Seleção será formada pelos membros nomeados pela Portaria nº 150/2017.
10.2 - O membro da Comissão de Seleção se declarará impedido de participar do processo quando:
tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público; ou
sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse, entendido como a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública.
10.2.1 - O membro impedido deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.
10.3 - Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista integrante dos quadros da administração pública ou terceiro contratado na forma da Lei Nacional nº 8.666/1993.
10.4 - A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões.

PARTE III - FASE DE HABILITAÇÃO E CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

11 - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

11.1.Para habilitação, a organização da sociedade civil deverá apresentar os seguintes documentos:
11.1.1 - Ofício dirigido a Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, solicitando o Termo de Colaboração com a devida justificativa do pedido;
11.1.2 - Preenchimento do formulário "Dados Cadastrais";
11.1.3 - Comprovante de que possui mínimo de um ano de cadastro ativo no CNPJ, emitido do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
11.1.4 - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
11.1.5 - Certidão Negativa de Débitos Municipais;
11.1.6 - Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
11.1.7 - Certificado de Regularidade do FGTS;
11.1.8 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
11.1.9 - Cópia do estatuto registrado e suas alterações;
11.1.10 - Na avaliação do estatuto, será verificado se há disposições que prevejam:
I - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
II - no caso de dissolução, a transferência do respectivo patrimônio líquido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014 e;
III - escrituração de acordo com os princípios de contabilidade e as normas brasileiras de contabilidade.
11.1.11 - Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual ou documento equivalente;
11.1.12 - Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com comprovante de residência, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles;
11.1.13 - Comprovação de que a organização funciona no endereço declarado;
11.1.14 - Documentos que comprovem experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
I - instrumento de parceria firmado com órgãos e entidades da administração pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil;

II - relatório de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
III - notícias veiculadas na mídia em diferentes suportes sobre atividades desenvolvidas;
IV - publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;
V - currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
VI - declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
VII - prêmios locais, regionais, nacionais ou internacionais recebidos; e
VIII - atestados de capacidade técnica emitidos por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades.
11.1.15 - Declaração que a organização possui instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;
11.1.16 - Declaração de que a organização não deve prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidades;
11.1.17 - Declaração que a organização não emprega menor, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988;
11.1.18- Declaração do representante legal informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Nacional nº 13.019/2014, no art. 8º do Decreto Municipal nº 142/2017, nem se enquadram na seguinte situação: existência de administrador, dirigente ou associado da organização da sociedade civil com poder de direção que seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de agente público:
I - com cargo em comissão ou função de confiança lotado na unidade responsável pela realização da seleção promovida pelo órgão ou entidade da administração pública distrital; ou
II - cuja posição no órgão ou entidade da administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção;
11.1.19 - Apresentar registro da organização da sociedade civil em Conselho específico quando a legislação assim condicionar sua capacitação para atuar ou de firmar parceria com a Administração Pública;

12 - DOS IMPEDIMENTOS

12.1 - Ficará impedida de celebrar o Termo de Colaboração a OSC que:
não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);
esteja omissa no dever de prestar contas de parceria ou convênio anteriormente celebrados (art. 39, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);
tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 18, inciso III do Decreto nº 142/2017);
tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014, e art.18, inciso IV, alíneas a, b e c do Decreto nº 142/2017);
tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com o município, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, caput, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);
tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014); ou
tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).

13 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E VALIDADE

13.1 – O Termo de Colaboração objeto deste Chamamento terá vigência da data de sua assinatura até 31/12/2019.
13.2 - O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 180 dias, prorrogável por igual período.

14 - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - A Administração Pública poderá alterar, revogar ou anular o presente Edital, sem que caiba aos participantes direito a reembolso, indenização ou compensação.
14.2 - A homologação do resultado final da seleção não gera direito à celebração da parceria, mas obriga a administração pública a respeitar o resultado definitivo caso celebre a parceria.

14.3 - Dúvidas e situações problemáticas em relação às quais este Edital seja omisso serão solucionadas pelo Secretário da Unidade Gestora ou, se ocorridas na fase de seleção, pela Comissão de Seleção.

14.4 - Nos casos em que não for possível solução administrativa em negociação de que participe o órgão de assessoramento jurídico da administração pública, fica eleito o Foro de Santa Bárbara, para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos decorrentes da parceria.
14.5 - Qualquer pessoa poderá apresentar impugnação a este Edital, que será decidida pela Comissão de Seleção, com possibilidade de recurso ao administrador público.

Catas Altas, 14 de novembro de 2018.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito Municipal de Catas Altas

ELAINE RODRIGUES DE PAULA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

ANEXOS :
ANEXO I
Ficha de Inscrição
ANEXO II
Roteiro de Elaboração da Proposta
ANEXO III
Minuta do Instrumento
ANEXO IV
Modelos Declarações e Documentos

ANEXO I –
FICHA DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO		
Razão Social:		
Endereço Completo:		
CNPJ:		
Município:	UF:	CEP:
Site, Blog, Outros:		
Nome do Representante Legal:		
Cargo:		
RG:	Órgão Expedidor:	CPF:
Telefone Fixo:	Telefone Celular:	
E-Mail do Representante Legal:		
Responsável pelo acompanhamento da parceria:		
E-Mail do Responsável:		
Declaro estar ciente de que as informações ora fornecidas são de minha inteira responsabilidade e que a participação no presente edital implica plena concordância com seus termos e anexos. Local, ___ de _____ de 20__ _____ Assinatura do Representante Legal		

ANEXO II
PLANO DE TRABALHO

DADOS CADASTRAIS DA OSC		
Razão Social:		
Endereço Completo:		
CNPJ:		
Município:	UF:	CEP:
Site, Blog, Outros:		
Nome do Representante Legal:		
Cargo:		
RG:	Órgão Expedidor:	CPF:
Telefone Fixo:	Telefone Celular:	
E-Mail do Representante Legal:		

DESCRIÇÃO DO PROJETO	
TÍTULO DO PROJETO:	
PERÍODO DE EXECUÇÃO:	
INÍCIO: __/__/____	**TÉRMINO**: __/__/____
DESCRIÇÃO DO OBJETO: [DESCREVER SUCINTAMENTE O OBJETO DA PARCERIA]	
JUSTIFICATIVA: [DESCREVER RESUMIDAMENTE A REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA; EXPLANAR ACERCA DO NEXO ENTRE ESSA REALIDADE E AS AÇÕES A SEREM EXECUTADAS PELA PARCERIA; ESPECIFICAR A POPULAÇÃO DIRETAMENTE BENEFICIADA COM A EXECUÇÃO DA PARCERIA]	
DETALHAMENTO DAS AÇÕES: [DETALHAR AS AÇÕES PREVISTAS NA EXECUÇÃO DA PARCERIA]	
OBJETIVOS: [INDICAR OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS]	
METAS E ETAPAS: **• META 1** **Atividades complementares aos trabalhos pedagógicos** **• META 2** **Integração no mundo do trabalho** **• META 3** **Integração na sociedade** **• META 4** **Nutrição e educação alimentar** [ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS; RESULTADOS ESPERADOS; PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS]	
PÚBLICO-ALVO BENEFICIADO: [IDENTIFICAR O PÚBLICO-ALVO DA PARCERIA]	
METODOLOGIA: DESCREVER DETALHADAMENTE COMO AS ATIVIDADES SERÃO DESENVOLVIDAS COM O PÚBLICO ALVO: QUAIS PROFISSIONAIS EXECUTARÃO AS ATIVIDADES PROPOSTAS (COMPOSIÇÃO E CARGA HORÁRIA DA EQUIPE TÉCNICA), SUA PERIODICIDADE, LOCAL ONDE AS ATIVIDADES ACONTECERÃO, A ARTICULAÇÃO COM A REDE DE ATENDIMENTO, BEM COMO DESCREVER O CAMINHO ESCOLHIDO, OS MÉTODOS, TÉCNICAS E ESTRATÉGIAS PLANEJADAS PARA CADA OBJETIVO PROPOSTO.]	

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO						
2019	**FEVEREIRO**	**ABRIL**	**AGOSTO**	**AGOSTO**	**OUTUBRO**	**DEZEMBRO**
VALOR	R$ 7.000,00	R$ 7.000,00	R$ 7.000,00	R$ 7.000,00	R$ 7.000,00	R$ 7.000,00
VALOR TOTAL: R$ 42.000,00						

CRONOGRAMA EXECUTIVO			
METAS	**ETAPA**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
META 1 - Atividades complementares aos trabalhos pedagógicos		__/__/____	__/__/____
META 2 – Integração no mundo do trabalho		__/__/____	__/__/____
META 3 – Integração na sociedade		__/__/____	__/__/____
META 4 – Nutrição e educação alimentar		__/__/____	__/__/____

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO						
CUSTOS INDIRETOS						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**QUANTIDADE**	**META**	**ETAPA VINCULADA**	**CUSTO UNITÁRIO**	**CUSTO TOTAL**

VALOR TOTAL CUSTOS INDIRETOS						**R$**

MATERIAL PERMANENTE						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**QUANTIDADE**	**META**	**ETAPA VINCULADA**	**CUSTO UNITÁRIO**	**CUSTO TOTAL**
VALOR TOTAL MATERIAL PERMANENTE						**R$**

MATERIAL DE CONSUMO						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**QUANTIDADE**	**META**	**ETAPA VINCULADA**	**CUSTO UNITÁRIO**	**CUSTO TOTAL**
VALOR TOTAL MATERIAL CONSUMO						**R$**

VIAGENS, TRANSPORTE E DESLOCAMENTO						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**QUANTIDADE**	**META**	**ETAPA VINCULADA**	**CUSTO UNITÁRIO**	**CUSTO TOTAL**
VALOR TOTAL VIAGENS TRANSPORTE E DESLOCAMENTO						**R$**

SERVIÇO DE TERCEIROS						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**QUANTIDADE**	**META**	**ETAPA VINCULADA**	**CUSTO UNITÁRIO**	**CUSTO TOTAL**
VALOR TOTAL SERVIÇO DE TERCEIROS						**R$**

DESPESAS COM PESSOAL						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**QUANTIDADE**	**META**	**ETAPA VINCULADA**	**CUSTO UNITÁRIO**	**CUSTO TOTAL**
VALOR TOTAL PESSOAL						**R$**

APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS	
ESPECIFICAÇÃO	**VALOR**
Custos indiretos	
Material permanente	
Material de consumo	
Viagens, transporte e deslocamento	
Serviço de terceiros	
Despesas com pessoal	
VALOR TOTAL	**R$**

DECLARAÇÃO
Na qualidade de representante legal da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, declaro, para fins de comprovação junto ao MUNICÍPIO, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Municipal ou qualquer entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho.
Pede deferimento.

Local e Data Organização da Sociedade Civil

APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

• Secretário(a) de Município requisitante:

( ) Aprovado ( ) Reprovado
Data:___/___/___ Assinatura:_____
II. A - Comissão de Seleção:
( ) Aprovado ( ) Reprovado
Data:___/___/___ Assinatura:_____

B – Conselho Municipal:
( ) Aprovado ( ) Reprovado
Data:___/___/___ Assinatura:_____
III. Gestor da Parceria (Fiscal da Parceria):
( ) Aprovado ( ) Reprovado
Data:___/___/___ Assinatura:_____

IV. Chefe do Poder Executivo:
( ) Aprovado ( ) Reprovado
Data:___/___/___ Assinatura:_____

ANEXO III
MINUTA DO INSTRUMENTO

TERMO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL [NOME DA OSC].

O **MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS,** CNPJ n.º 01.612.370/0001-42, com sede à Praça Monsenhor Mendes, n° 136, Catas Altas – MG - CEP 35969-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, José Alves Parreira, divorciado, residente e domiciliado à Rua Juca Alves, 44, Centro, CI - MG- 21.284.56, SSP/MG, CPF 253.627.206-00, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº [NÚMERO], com sede no [ENDEREÇO], neste ato representada por [NOME E NACIONALIDADE DO DIRIGENTE], portador do documento de identificação [TIPO E NÚMERO] e inscrito sob o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob o nº [NÚMERO], residente à [ENDEREÇO], que exerce a função de [DENOMINAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO DIRIGENTE NA OSC], resolvem celebrar este TERMO DE COLABORAÇÃO, nos termos da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 142/2017, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este instrumento tem por objeto [DESCRIÇÃO DO OBJETO DO PROJETO OU DAS ATIVIDADES], a ser executado no [LOCAL de EXECUÇÃO DO OBJETO], conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho anexo a este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

2.1. Efetuar o repasse para custeio do objeto desta Colaboração, conforme estabelecido em Plano de Trabalho apresentado pela [NOME DA OSC];

2.2. Supervisionar, acompanhar, e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela [NOME DA OSC] em decorrência desta Colaboração;

2.3. Assinalar prazo para que a [NOME DA OSC] adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes desta Colaboração, sempre que verificada alguma irregularidade.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA [NOME DA OSC]

3.1. Cumprir as obrigações e executar as ações previstas no Plano de Trabalho aprovado pela Administração, aplicando os recursos financeiros de forma adequada e transparente;
3.2. Fornecer ao **MUNICÍPIO** todas as informações e documentos relacionados à parceria quando solicitados;
3.3. Permitir e apoiar as ações de monitoramento, controle e avaliação, sempre atuando de forma colaborativa em relação aos órgãos de controle e fiscalização;
3.4. Solicitar ao **MUNICÍPIO** eventuais alterações do Plano de Trabalho que sejam consideradas pertinentes com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, sempre aguardando a análise do pedido para efetivamente implementar as alterações;
3.5. Cumprir com o dever de transparência estabelecido neste instrumento;
3.6. Prestar contas dos recursos recebidos na forma da Lei e deste termo de colaboração;
3.7. Cumprir as diligências e prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão de Controle Interno na ocasião da análise das contas prestadas;
3.8. Restituir os recursos financeiros não aplicados na execução do objeto da parceria ou cuja aplicação for considerada irregular ou inadequada pelo órgão de Controle Interno;
3.9. Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
3.10. Responsabilizar-se pelos pagamentos dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor total estimado da presente Colaboração é de R$ [VALOR DO REPASSE] onerando a seguinte rubrica orçamentária: [INSERIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA]
4.2. Esta parceria é celebrada sem a previsão de contrapartida por parte da [NOME DA OSC];

CLÁUSULA QUINTA - DAS DESPESAS

5.1 - Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho:
a) remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
b) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
c) custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros); e
d) aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.
5.2 - É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica.
5.3 - Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Prefeitura Municipal de Catas Altas por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até [DATA DO TÉRMINO DA VIGÊNCIA].
6.2. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante termo aditivo, que deve ser solicitada pela [NOME DA OSC] devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada na Unidade Gestora, em no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término do inicialmente previsto, vedada a alteração do objeto aprovado.
6.3. A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial Municipal, a ser providenciada pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1 A publicação do extrato deste Termo de Colaboração será providenciado pelo Município de Catas Altas no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

8.1. Esta Colaboração poderá ser alterada, por acordo entre os partícipes, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:
I - por termo aditivo à parceria para:

a) ampliação de até trinta por cento do valor global;
b) redução do valor global, sem limitação de montante;

c) prorrogação da vigência, observados os limites legais; ou
d) alteração da destinação dos bens remanescentes; ou

II - por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:

a) utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria;
b) ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho; ou
c) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DA PARCERIA

9.1. Em cumprimento do disposto na alínea "g" do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31.07.14, fica designada [NOME GESTORA DA PARCERIA]**,** como Gestora da presente parceria.
9.2. São designações do gestor na presente parceria:
I - acompanhar e fiscalizar sua execução;
II - comunicar ao superior hierárquico a existência de indícios de irregularidades;
III - emitir parecer técnico conclusivo de análise das prestações de contas parciais e final, de acordo com o relatório técnico emitido pela Comissão de monitoramento e avaliação, quando houver, que avalie quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, sendo este parecer parte integrante da prestação de contas devendo obrigatoriamente mencionar:
a) os resultados já alcançados e seus benefícios;
b) os impactos econômicos ou sociais;
c) o grau de satisfação do público-alvo; e
d) a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

10.1. A gestão, o monitoramento e a avaliação desta parceria ocorrerá na forma prevista no Decreto nº 142/2017, e será exercida pelos membros designados por meio da Portaria nº [NÚMERO DA PORTARIA]
10.2. São designações da Comissão de Monitoramento e Avaliação:
I - analisar e fiscalizar o andamento das parcerias; e
II - emitir relatório técnico contendo:
a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
c) valores efetivamente transferidos pela administração pública;
d) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pelas organizações da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração.
e) análise dos documentos comprobatórios referente às visitas *in loco* realizado por esta Comissão; e
f) análise dos documentos das auditorias realizadas pelos controles internos e externos, quando houver no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA

11.1. Os recursos financeiros serão depositados e geridos em conta bancária específica em instituição financeira pública federal, de responsabilidade da [NOME DA OSC];.
11.2. Toda a movimentação de recurso no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.
11.3. Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, o termo de colaboração poderá admitir a realização de pagamentos em espécie.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA TRANSPARÊNCIA

12.1. A Unidade Gestora manterá, no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Catas Altas, informação sobre a presente parceria, até 180 (cento e oitenta) dias após o encerramento.
12.2. O **MUNICÍPIO** deverá divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.
12.3. A [NOME DA OSC]; deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública, que contenham no mínimo as informações descritas no caput do art. 44 e seus incisos do Decreto Municipal nº142/2017.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O controle e a fiscalização da execução do presente termo ficarão sob encargo do Gestor da parceria e do Conselho [NOME CONSELHO, CASO A POLÍTICA ESTEJA VINCULADA]
10.2. Fica assegurado o livre acesso dos servidores dos órgãos ou das instituições públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela lei vigente, bem como aos locais de execução do objeto.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

14.1. Transcorridos o prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento do recurso, a organização da sociedade civil está obrigada a prestar as contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, no prazo de até 10 (dez) dias.
14.2. O processo de prestação de contas deverá conter folhas sequenciais numeradas em ordem cronológica e deve ser composto dos documentos elencados abaixo.
14.2.1. De responsabilidade da organização da sociedade civil:
I - relatório de Execução do Objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, composto dos documentos e informações descritas no art. 55 da Lei Federal nº 13.019/2014, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado, acompanhado, em todo o caso, dos seguintes documentos:
a) capa;
b) ofício de encaminhamento da Prestação de Contas, dirigido ao responsável da Unidade Gestora, assinado pelo presidente da organização da sociedade civil;
c) plano de trabalho e aplicação dos recursos recebidos; e
d) declaração firmada por dirigente da entidade beneficiada acerca do cumprimento dos objetivos previstos, quanto à aplicação dos recursos repassados;

II - relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal e o contador responsável, com a relação das despesas e receitas efetivamente realizadas e vinculadas com a execução do objeto composto dos seguintes documentos:
a) original do extrato bancário da conta específica mantida pela organização da sociedade civil beneficiada, evidenciando o ingresso e a saída dos recursos; b) cópia das transferências eletrônicas ou ordens bancárias vinculadas às despesas comprovadas;
c) comprovante da devolução do saldo remanescente, por ventura existente, à Unidade Gestora;
d) original dos comprovantes da despesa, emitidos em nome da organização da sociedade civil beneficiada (nota fiscal e cupom fiscal) com os devidos termos de aceite; e
e) comprovante do recolhimento do DAM - Documento de Arrecadação Municipal, quando da utilização da Nota Fiscal Avulsa.

14.2.2. De responsabilidade da Administração Pública:
I - relatório emitido pela Comissão de monitoramento e avaliação; e
II - parecer técnico emitido pelo gestor do termo de colaboração.
14.3. Constatadas irregularidades na prestação de contas, ou verificadas em diligências, o órgão de Controle Interno determinará a oitiva da organização da sociedade civil.
14.4. A organização da sociedade civil terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias, prorrogável no máximo por igual período, para a correção da prestação de contas, e não conseguindo saná-las tornar-se- à inadimplente e deverá devolver os recursos, parcialmente ou integralmente, corrigido monetariamente, conforme análise.
14.5. Não havendo a devolução dos recursos, a Controladoria Geral do Município adotará as medidas previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS IRREGULARIDADES

15.1. Qualquer irregularidade concernente às cláusulas desta Colaboração será oficiada à [NOME UNIDADE GESTORA], bem como aos órgãos fiscalizadores responsáveis quando cabível, que deliberará quanto à implicação de suspensão e demais providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DA RESTITUIÇÃO

16.1. A [NOME DA OSC] compromete-se a restituir no prazo de 30 (trinta) dias os valores repassados pelo **MUNICÍPIO**, atualizados pelos índices de remuneração das cadernetas de poupança, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:
I – A inexecução do objeto desta Colaboração;
II – Não apresentação da prestação de contas no prazo exigido;
III – Utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida do plano de trabalho, sendo vedado:
a - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
b - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

16.2. É vedado à organização da sociedade civil remunerar, com recursos da parceria, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerça, na administração pública municipal, cargo de natureza especial, cargo de provimento em Comissão ou função de direção, chefia ou assessoramento.

CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA - DA ASSUNÇÃO OU TRANSFERÊNCIAS DA EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

18.1. O presente termo de colaboração poderá ser denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
18.2. A colaboração poderá ser rescindida, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

18.3. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA DECIMA NONA– DOS BENS E DIREITOS REMANESCENTES

19.1. Os bens patrimoniais, materiais permanentes ou equipamentos adquiridos, produzidos ou construídos com recurso deste Termo de Colaboração, permanecerão sob guarda e responsabilidade e manutenção da [NOME DA OSC]**;** vinculados ao objeto pactuado para assegurar a continuidade do programa governamental, quando for o caso,
19.2. É de responsabilidade do **MUNICÍPIO** a definição do direito de propriedade dos bens remanescentes na data da conclusão ou extinção do instrumento que, em razão deste, tenham adquiridos, produzidos, transformados, construídos, respeitado o disposto no art. 36 da lei 13.019/2014.
19.3. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do município, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar continuidade do objeto pactuado.
19.4. Sendo o presente Termo de Colaboração rescindido por quaisquer dos motivos previstos na Cláusula **Décima Sétima – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA,** os bens patrimoniais serão automaticamente revertidos ao **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Santa Bárbara para dirimir quaisquer questões resultantes da execução desta Colaboração.
20.2. Fica também estipulada a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa com a participação da Procuradoria do Município de Catas Altas.
E, por estarem de acordo com as Cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo de Colaboração em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Catas Altas, ____ de [MÊS] de [ANO].

Representante do Executivo Municipal

Responsável Pela Unidade Gestora

Organização da Sociedade Civil

ANEXO IV
MODELOS DECLARAÇÕES E DOCUMENTOS

Ofício nº __/____

Catas Altas, ____ de _____ de 201_.

A Vossa Excelência
José Alves Parreira
Prefeito Municipal de Catas Altas

Assunto: Encaminhamento da proposta de parceria

Senhor Prefeito,

Apresentamos o interesse e compromisso de formalizar Parceria através da celebração de Termo de Colaboração com essa Municipalidade, com o intuito de beneficiar (*informar público alvo e objeto*), conforme Plano de Trabalho anexo, nos termos do art. 22 da Lei 13.019/2014.

Atenciosamente,

Assinatura e carimbo ou identificação

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE ADMINISTRATIVA, TÉCNICA E GERENCIAL
_____, presidente CPF _____, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que o(a) _____(Organização da Sociedade Civil)_____, dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas.

Catas Altas, _____ de ___ de 201_.

Assinatura e carimbo ou identificação

DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE ESPECÍFICA
_____, presidente do (a) _____, CPF _____, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a conta bancária específica para a parceria proposto é:

Banco: Banco do Brasil
Endereço: _____
Município: _____
Telefone: _____
Agência n°: _____
Conta n°: _____

Catas Altas, _____ de _____ de 201_.

Assinatura e carimbo ou identificação

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE DIRIGENTES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (ART. 39, III, DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014)
_____, presidente do (a) _____, CPF _____, DECLARO, para os devidos fins e sob penas da lei, que não integram a respectiva diretoria membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até segundo grau.

Catas Altas, _____ de _____ de 201_.

Assinatura e carimbo ou identificação

DECLARAÇÃO NEGATIVA DAS VEDAÇÕES PREVISTAS NO ART. 39, DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014
_____, presidente do (a) _____, CPF _____, DECLARO, para os devidos fins e sob penas da lei, que a referida organização da sociedade civil, bem como seus dirigentes, não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, para celebração de parceria.

Catas Altas, _____ de _____ de 201_.

Assinatura e carimbo ou identificação

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A LEI FEDERAL nº 12.527/2011 e nº 13.019/2014
_____, presidente do (a) _____, CPF _____, DECLARO, para os devidos fins e sob penas da lei, que a Organização da Sociedade Civil se compromete em atender os requisitos previstos na Lei Federal n° 12.527/2011 e 13.019/2014, de forma especial à publicidade aos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

Catas Altas, _____ de _____ de 201_.

Assinatura e carimbo ou identificação

DECLARAÇÃO APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS
_____, presidente do (a) _____, CPF _____, DECLARO, para os devidos fins e sob penas da lei, que a Organização da Sociedade Civil se compromete em aplicar os recursos repassados através da parceria, de acordo com o art. 51 da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como prestar contas na forma dos artigos 63 a 68 da mesma lei.

Catas Altas, _____ de _____ de 201_.

Assinatura e carimbo ou identificação

DECLARAÇÃO NEGATIVA DO TRABALHO DO MENOR
_____, presidente do (a) _____, CPF _____, DECLARO para os devidos fins do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988, que a entidade _____, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Catas Altas, _____ de _____ de 201_.

Assinatura e carimbo ou identificação

RELAÇÃO NOMINAL DIRIGENTES

MEMBROS DA DIRETORIA:
- MEMBRO
Nome:
CPF: RG: SSP:
Rua: Bairro: Cidade:
Complemento: Estado: CEP:
Telefone: Celular:

*** Anexar comprovante de endereço**

- MEMBRO
Nome:
CPF: RG: SSP:
Rua: Bairro: Cidade:
Complemento: Estado: CEP:
Telefone: Celular:

- MEMBRO
Nome:
CPF: RG: SSP:
Rua: Bairro: Cidade:
Complemento: Estado: CEP:
Telefone: Celular:

*** Anexar comprovante de endereço**

Publicado por:
Nayara Paula de Magalhães
Código Identificador:29DEB3FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 185/2018, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018.

O Sr. Wilson Novais Júnior, Diretor de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público.

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir o servidor relacionado abaixo, conforme local definido a seguir:

Motivação do Ato	Matrícula	Nome do(a) servidor(a)	Cargo	Lotação atual	Nova lotação	A partir de
Ofício nº. 771/2018/RH/SEMED	9901495-7	NILTON SOUZA MEDEIROS	Auxiliar de Serviços I	Secretaria Municipal de Educação - E.M. Bom Pastor	Secretaria Municipal de Operações Urbanas - Diretoria de Máquinas, Veículos e Equipamentos	03/10/2018

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.

Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto biométrico, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto Biométrico, visando continuidade das anotações de freqüência.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 23 de Novembro de 2018.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:30CB09CF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2018 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – **OSC** QUE TENHA ATIVIDADE PREDOMINANTE EM ATENDIMENTO À PACIENTES ONCOLÓGICOS NO MUNICÍPIO DE FORMIGA

O Município de Formiga, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, torna de conhecimento público que, mediante o presente **CHAMAMENTO PÚBLICO**, selecionará entidades de direito privado, sem fins lucrativos, regularmente constituídas, com sede ou instalações no Município de Formiga/MG, que realize serviço assistencial aos pacientes oncológicos do Município de Formiga.
Os recursos destinados para esse fim já estão devidamente previstos no orçamento 2018 do Município de Formiga/MG.

1. OBJETO
1.1. Constitui objeto deste Edital de Chamamento Público selecionar entidades de direito privado, de utilidade pública e sem fins lucrativos, regularmente constituídas, com sede ou instalações no Município de Formiga/MG, que realize serviço assistencial aos pacientes oncológicos do Município de Formiga/MG e que necessite da aquisição de equipamentos, materiais de consumo, instalações e reparos.

2. DOS OBJETIVOS
2.1 Objetivo geral:
• Proporcionar às entidades, oportunidades de realizar melhorias físicas e operacionais para atender aos pacientes oncológicos do Município de Formiga/MG.
2.2 Objetivos Específicos:
• Promover espaço e condições dignos, seguros e confortáveis aos pacientes oncológicos, bem como para seus cuidadores e suas famílias;

• Oferecer um atendimento qualificado e humanizado, conforme prevê a Política Nacional de Humanização;
3. DO INSTRUMENTO DE PARCERIA
3.1. O Termo de Colaboração a ser firmado estabelecerá obrigações para melhoria física ou operacional da entidade, que atenda diretamente os pacientes oncológicos do município.
3.2. Ao responder ao presente Chamamento Público, pleiteando a habilitação para a celebração do Termo de Colaboração, cada entidade interessada estará aderindo às condições estabelecidas no Termo de Colaboração, acatando integralmente as orientações do marco regulatório, mediante a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e o Decreto Municipal nº 7.186 de 25 de outubro de 2017.

4. DO RECURSO FINANCEIRO
4.1. Para este Chamamento Público será destinado à entidade selecionada, o recurso financeiro no valor de R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), que será repassado em uma única parcela.
4.2. Com relação ao recurso financeiro, as despesas decorrentes da execução do objeto serão acobertadas pela seguinte dotação orçamentária: 01.09.02.10.302.0000.0.114 (Apoio a entidades que realizam serviço assistencial aos pacientes oncológicos) 33.50.41.00.00.00.00.0102 – Contribuições (ficha 1407).
4.3. O recurso financeiro a ser repassado é advindo do fundo municipal de saúde, o qual será repassado à entidade que desenvolva o serviço supracitado, que apresentar propostas de trabalho mediante análise, aprovação e que tiver a maior pontuação conforme o item 7.1 deste Edital.

4.4. O valor do recurso deverá estar de acordo com os termos do Plano de Trabalho e do Termo de Colaboração, respeitada a vigência da parceria e os pressupostos legais.

5. DOS PRAZOS
5.1. O presente Edital de Chamamento Público ficará disponibilizado para consulta no site www.formiga.mg.gov.br, no período de 30 dias corridos a partir de sua publicação.
5.2. Impugnação do edital: prazo de 5 (cinco) dias contados de sua publicação.
5.3. Entrega dos envelopes contendo a proposta técnica da entidade e entrega da documentação será até o dia 26/12/2018.
5.4. Comissão de Seleção, responsável pela análise das propostas, irá acolher a(s) proposta(s) técnica(s) da(s) entidades (s) e irá convocar os interessados para sessão pública de abertura dos envelopes. As interessadas serão convocadas para a sessão através do site do Município de Formiga, www.formiga.mg.gov.br, no prazo de 2 (dois) dias de antecedência.
5.5. Recursos: prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação do resultado.
5.6. Todas as publicações serão realizadas no site do Município de Formiga, www.formiga.mg.gov.br.

Ação	Data inicial	Data final	Horário	Local
Publicação do edital	23/11/2018	26/12/2018	-	SITE DO MUNICIPIO
Impugnação do edital	26/11/2018	30/11/2018	07:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 16:00 horas	ENTREGAR NA SEDE DA Sec. Mun. De Saúde – Rua Dr. Teixeira Soares, nº 264, Centro, Formiga/MG – Setor Contabilidade
Análise dos recursos de impugnação do edital	03/12/2018	07/12/2018	-	PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO – PORTARIA Nº 3536 de 26/04/2018
Entrega das propostas	23/11/2018	26/12/2018	08:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 16:00 horas	ENTREGAR NA SEDE DA Sec. Mun. De Saúde – Rua Dr. Teixeira Soares, nº 264, Centro, Formiga/MG - Setor Contabilidade

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA
6.1. Apresentar os seguintes documentos para classificação de entidades:
6.1.1. Certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável de cada ente federado;
6.1.2. Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
6.1.3. Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
6.1.4. Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles;
6.1.5. Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;
6.1.6. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil que comprove a existência de, no mínimo, 01 (um) ano;
6.1.7. Cópia do estatuto social e suas alterações registradas, que estejam em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº. 13.019/2014 e no art. 33 do Decreto 7186 de 25 de outubro de 2017, que comprove a regularidade jurídica;
6.1.8. Declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº. 13.019/2014 e no art. 10 deste Decreto;
6.1.9. Declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre as instalações e condições materiais da organização, quando essas forem necessárias para a realização do objeto pactuado.
6.2 Os documentos do item 6.1 deste edital deverão ser apresentados em envelope lacrado na Secretaria Municipal de Saúde, no horário de 08h às 11h e de 13h às 16h, setor Contabilidade – servidora Vitória Márcia Garcia, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:
À Secretaria Municipal de Saúde
COMISSÃO DE SELEÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01/2018 – **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
INSTITUIÇÃO:
CNPJ:
ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO:
TELEFONE:
6.3. Os documentos de julgamento das propostas item 7.1 deste edital deverão ser apresentados em envelope lacrado na Secretaria Municipal de Saúde, no horário de 08h às 11h e de 13h às 16h, para a funcionária Vitória Márcia Garcia contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

À Secretaria Municipal de Saúde
COMISSÃO DE SELEÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01/2018 – **DOCUMENTOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
INSTITUIÇÃO:
CNPJ:
ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO:
TELEFONE:

7. DA CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
7.1.

	Requisitos	Formas de comprovação	Ponto por requisito	Total de pontos acumulados por requisito
7.1.1	Possuir inscrição no Conselho Municipal de Saúde	Declaração e/ou comprovante do Conselho Municipal de Saúde	10	10
7.1.2	Possuir inscrição no CNEAS – Cadastro Nacional de Entidades Privadas sem fins lucrativos	Declaração e/ou comprovante emitido pelo CNEAS	10	10
7.1.3	Possuir certificação no CEBAS - Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social.	Certificação emitido O Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome-MDS	30	30
7.1.4	Possuir profissional de medicina para atendimento aos pacientes oncológicos.	Cópia da CTPS ou contrato de prestação de serviços	20	20
7.1.5	Possuir outros profissionais de saúde para atendimento aos pacientes oncológicos.	Cópia da CTPS ou contrato de prestação de serviços	10 Pontos para cada profissional de saúde, além do médico, até o limite de três profissionais de diferentes áreas	30

Será considerada para comprovação do trabalho a CTPS ou contrato de prestação de serviços, não sendo necessário o vínculo empregatício.
7.2. Será considerado nulo o requisito, caso não atenda a forma e a comprovação exigida.
7.3. A pontuação dos requisitos totaliza em 100 pontos.
7.4. A entidade que não atingir no mínimo 60% da pontuação será desclassificada.
7.5. A entidade que obtiver maior pontuação será classificada para o recebimento do recurso.
7.6. Os requisitos constantes da tabela no subitem 7.1 serão avaliados e pontuados pela Comissão de Seleção, nomeada pela Portaria nº 3536 de 26/04/2018, a fim de se estabelecer a pontuação das organizações da sociedade civil.
7.7. Poderá haver entidades em situação de empate.
7.8. Em caso de empate, haverá sorteio das entidades que estiverem empatadas.
7.9. A Comissão de Seleção de forma complementar à análise da documentação apresentada, poderá promover ou solicitar visita técnica à entidade ou em locais indicados na proposta, com vistas à emissão de parecer técnico para obter esclarecimentos e sanar dúvidas.
7.10. A administração pública municipal poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho, observados os termos e as condições da proposta e do edital.

8. DO RESULTADO FINAL
8.1. A entidade classificada na etapa competitiva e apta na etapa de habilitação, após o julgamento dos recursos porventura apresentados, será convidada a celebrar o Termo de Colaboração, sendo o resultado final do chamamento público divulgado no site da Prefeitura Municipal de Formiga, endereço eletrônico http://www.formiga.mg.gov.br/, no prazo estabelecido neste edital.

9. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS
9.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao chamamento deverão ser enviados à Secretaria Municipal de Saúde, via INTERNET, para o e-mail saudeformiga2017@yahoo.com.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS
10.1. Não serão recebidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal, nem os recursos subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para representar a instituição.
10.2. O prazo para impugnação deste Edital é de até 5 dias contados de sua publicação.
10.3. As entidades poderão apresentar recurso contra o resultado da etapa competitiva e da etapa de habilitação, no prazo de cinco dias, contados da publicação das decisões, à Comissão de Seleção, no endereço da Secretaria Municipal de Saúde, Rua Dr. Teixeira Soares, nº 264, Centro, Formiga/MG, no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 16:00 horas.
10.4. As razões de impugnação ao edital, as razões do recurso e as contrarrazões, quando propostas, deverão ser formalizadas por escrito e devem ser protocoladas junto à Comissão de Seleção, no endereço da Secretaria Municipal de Saúde, Rua Dr. Teixeira Soares, nº 264, Centro, Formiga/MG, no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 16:00 horas.
10.5. Os recursos que não forem reconsiderados pela Comissão de Seleção no prazo de 5 dias, contados do recebimento, serão encaminhados à autoridade competente para decisão final.

11. DA FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA
11.1. A Administração Pública convocará a entidade habilitada para assinar o Termo de Colaboração no prazo máximo de 03 (três) dias contados da convocação, sob pena de decair o direito à parceria, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1. Os documentos entregues, a proposta e seus anexos, não serão devolvidos qualquer que seja o resultado do chamamento público.
12.2. Na aplicação dos recursos públicos serão sempre observados os princípios de moralidade, publicidade, legalidade, impessoalidade e eficiência.
12.3. Constituem motivos para rescisão ou denúncia do instrumento jurídico a ser firmado o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal nº13.019/2014, na forma estabelecida em cláusula específica do referido instrumento.
12.4. O presente procedimento poderá ser revogado por interesse público, ou anulado, no todo ou em parte, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
12.5. Integram o presente Edital, para todos os efeitos legais:
Anexo I - Modelo do plano de trabalho / proposta técnica
Anexo II - Critérios para avaliação das propostas
Anexo III - Modelo de declaração e relação dos dirigentes da entidade
Anexo IV - Declaração de ciência e concordância
Anexo V - Modelo declaração sobre instalações e condições materiais
Anexo VI - Modelo declaração da não ocorrência de impedimentos
Anexo VII - Modelo declaração da não existência de trabalho para menores
Anexo VIII - Prestação de contas
Anexo IX - Relatório de monitoramento e avaliação
Anexo X - Minuta do termo de colaboração
12.6. As questões não previstas neste Edital serão decididas pela Comissão de Seleção e caso necessário, por autoridade superior.

Formiga, 21 de novembro de 2018

LEANDRO PIMENTEL DA SILVA DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO I
MODELO DO PLANO DE TRABALHO / PROPOSTA TÉCNICA

1. DADOS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
Nome:
CNPJ:
Endereço completo:
Registros: *(informe a lei de utilidade pública e o número do registro nos conselhos da área de atuação da entidade)*
Telefone:

Email:
Dias e horário de funcionamento:

2. DIRIGENTE DA ENTIDADE
Nome:
Endereço residencial completo:
Telefone:
Email:
Mandato: ___/___/___ a ___/___/___

3. TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE
Nome:
Telefone:
Email:
Formação profissional:
Número de registro profissional:
Tipo de vínculo: *(informe se é celetista, liberal ou voluntário)*

4. FINALIDADE ESTATUTÁRIA
(Indique o que o estatuto da entidade estabelece como objetivos, descreva o que ele propõe como de interesse público e social)

5. ÁREA DE ATUAÇÃO
(Informe em quais área atua: assistência social, saúde,)

6. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO E VIGÊNCIA
6.1. Descrição do objeto: *(Descreva o objeto da proposta)*
6.2. Vigência do objeto: ___/___/___ a ___/___/___

7. LOCAL DE ATENDIMENTO
(Informe o endereço completo, telefone do local, se for diferente do telefone do órgão)

8. PÚBLICO ALVO
(Informe o público que atende e as condicionalidades desse público alvo)

9. CAPACIDADE DE ATENDIMENTO
(Informe sua capacidade de atendimento. As realizadas em anos anteriores, a previsão para o ano proposto no plano de trabalho, e para os próximos anos. Segunda a legislação pública (LRF), isso é demonstrado expondo as informações dos dois anos anteriores, da previsão do presente ano, e os dois próximos.)

10. JUSTIFICATIVA
(Informe porque as atividades e investimentos propostos são necessários e como vão ajudar a alcançar os resultados e objetivos esperados, e assim, melhorar a realidade.)

11. OBJETIVO GERAL
(Traçar o panorama amplo do projeto e é descrito de forma sintética, de uma vez, sem tópicos)

12. OBJETIVOS ESPECÍFICOS
(Detalhar a intenção do objetivo geral, é analítico, e pode ser descrito em tópicos)

13. MÉTODOS
(Informe os métodos que serão empregados, a maneira que as coisas vão acontecer, o que a atividade propõe e o que se espera de resultado.)

14. METAS
(Descreva a meta e sua duração. Em seguida descreva as etapas, fases ou atividades que compreende a meta. Pode haver vários detalhamentos na mesma meta)
Um exemplo:
Descrição da etapa/atividade:
Vigência: ___/___/___ à ___/___/___
Quantidade física:
Unidade de medida:
Alcance de satisfação ano previsto:
Alcance de satisfação ano anterior:
Detalhamento da etapa: *(informe dados como horário, dias da semana, período, carga horária, etc.)*

15. RECURSOS HUMANOS
(Faça a relação completa da equipe dimensionada no plano de trabalho)
Nome:
Cargo/função:
Vínculo contratual:
Carga horária semanal:

16. PLANO DE APLICAÇÃO

Natureza da despesa Especificação (equipamento/material de consumo)		Valor unitário	Total
01			
02			
03			
Total geral			

Podem ser inseridas quantas especificações necessárias

17. DESEMBOLSO

VALOR	DATA
R$ 150.000,00 (parcela única)	

18. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
(Descreva como será ações de para monitoramento e avaliação do objeto, incluindo a visita da Comissão de Monitoramento e Avaliação da Secretaria Municipal de Sáude responsável pelo Fundo específico)

19. DECLARAÇÃO
(Pode ser alterada conforme interesse da entidade)
Na qualidade de representante legal da entidade, declaro, para fins de prova junto à Administração Pública Municipal, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro ou qualquer órgão da Administração Pública, que impeça transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder na forma deste plano de trabalho.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Formiga, _____ (data)

Dirigente da entidade
Responsável pela entidade

ANEXO II
CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

1- Possuir inscrição no Conselho Municipal de Saúde
2- Possuir inscrição no CNEAS – Cadastro Nacional de Entidades Privadas sem fins lucrativos
3- Possuir certificação no CEBAS - Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social
4- Possuir profissional de medicina para atendimento aos pacientes oncológicos.
5- Possuir profissional de outros ramos da saúde para atendimento aos pacientes oncológicos.

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

TIMBRE DA ENTIDADE

	DIRETORIA TITULARES					
	Nome	CPF	RG	Cargo/função na entidade	Email	Telefone
01						
02						
03						

	DIRETORIA SUPLENTES					
	Nome	CPF	RG	Cargo/função na entidade	Email	Telefone
01						
02						
03						

Formiga, ___ de _____de _____

Nome e cargo do representante legal da entidade

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a ***(entidade)*** está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº ...../20..... e de seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Formiga, ___ de _____de _____

Nome e cargo do representante legal da entidade

ANEXO V
MODELO DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 34, inciso IX, do Decreto Municipal nº 7.186, de 2017, que a ***(entidade)*** dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
OU
dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das duas redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

Formiga, ___ de _____de _____

Nome e cargo do representante legal da entidade

ANEXO VI
MODELO DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 10, do Decreto Municipal nº 7.186, de 2017, que a ***(entidade)*** e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:
I – Está regularmente constituída;
II – Não está omissa no dever de prestar contas de parcerias anteriormente celebradas;
III – Não possui como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou unidade da Administração Pública Municipal na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
IV – Não possui contas rejeitadas pela Administração Pública Municipal nos últimos 05 (cinco) anos;
V – Não foi punida com as seguintes sanções:
a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal;
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal;
c) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e unidades de qualquer esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e unidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
VI – Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos;
VII – Não tem entre seus dirigentes pessoa:
a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos;
b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº. 8.429, de 02 de junho de 1992.

Formiga, ___ de _____de _____

Nome e cargo do representante legal da entidade

ANEXO VII
MODELO DECLARAÇÃO DA NÃO EXISTÊNCIADE TRABALHO PARA MENORES

Declaro que a ***(entidade)*** para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Formiga, ___ de _____de _____

Nome e cargo do representante legal da entidade

ANEXO VIII
Regulamento simplificado para prestação de contas de parcerias das organizações da sociedade civil com a administração pública

O presente regulamento visa atender as normas da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, capítulo IV e do Decreto Municipal nº 7186, de 25 de outubro de 2017, capítulo VII, referentes à prestação de contas de parcerias firmadas pelas organizações da sociedade civil junto à administração pública.
Art. 1º - A prestação de contas é um procedimento de acompanhamento sistemático das parcerias com as organizações da sociedade civil para demonstração de resultados sob os aspectos técnicos e financeiros.
Art. 2º - O modo e a periodicidade da prestação de contas deverão seguir as normas constantes no instrumento do Termo de Colaboração e no plano de trabalho, o qual deve conter, principalmente, a natureza da despesa, com seus respectivos valores e o cronograma de desembolso.
Art. 3º - A Secretaria Municipal de Saúde analisará a prestação de contas conforme as normas e prerrogativas definidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais em instrumentos próprios.
Art. 4º - Ressalta-se que ao firmar parcerias, todas as organizações da sociedade civil deverão abrir uma conta bancária exclusiva referente ao instrumento firmado.
Art. 5º - As fases de apresentação das contas pelas organizações da sociedade civil, de análise e manifestação conclusiva pela administração pública iniciam-se com a liberação do recurso financeiro e terminam com a prestação de contas final e demonstração dos resultados.

Art. 6º - A prestação de contas terá objetivo de demonstrar os resultados e alcance das metas não somente no aspecto financeiro, mas sobretudo no aspecto qualitativo do objeto.
Art. 7º - As organizações da sociedade civil deverão apresentar à Secretaria Municipal de Saúde os seguintes relatórios e documentos: I- Relatório de execução financeira (ANEXO I): assinado pelo representante legal da entidade, com relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados e comprovantes do recolhimento do saldo em conta bancária específica. Por meio deste relatório, o gestor municipal emitirá parecer de análise da parceria celebrada; II- Cópia de notas fiscais para todas e quaisquer aquisições, com data do documento, valor, dados do emitente e dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria; III- Cópia do extrato bancário comprovando o depósito realizado por parte da administração pública e a movimentação realizada; se houver alguma tarifa bancária esta será custeada pela própria organização da sociedade civil, sendo obrigatório o depósito no valor da tarifa para fechamento dos valores; IV- Cópia dos cheques, quando o pagamento da despesa for realizado por cheques; V- Comprovante de transferência bancária, TED (Transferência Eletrônica Disponível) ou DOC (Documento de Crédito) quando o pagamento for realizado através de transferência bancária, TED ou DOC com devida identificação do favorecido e VI-Relatório de execução do objeto: (ANEXO II): elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal e coordenador quando houver, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, com respectivo material comprobatório.
Art. 8º - A administração pública deverá considerar ainda para a prestação de contas os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver: I- Relatório de visita in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria; II- Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento ou colaboração.
Parágrafo único: os relatórios dos incisos I e II serão elaborados através de análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho.
Art. 9º - Se a duração da parceria exceder um ano, a organização da sociedade civil deverá apresentar a prestação de contas ao fim de cada exercício, para fins de análise do cumprimento das metas e resultados.
Art. 10º - A organização da sociedade civil deverá prestar contas da aplicação dos recursos no prazo de até 30 dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício conforme art. 8º deste regulamento.
Art. 11º - Será rejeitado e indeferido valores relacionados a metas e resultados que forem descumpridos sem justificativa suficiente.
Art. 12º - A administração pública manifestará sobre a prestação de contas devendo concluir pela: I - aprovação da prestação de contas; II - aprovação da prestação de contas com ressalva; III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.
Art. 13º - Quando houver indícios de inadequação dos valores pagos pela organização da sociedade civil com recursos da parceria, caberá ao gestor de parceiria apontálo para fins de questionamentos.
Art. 14º - A administração pública apreciará a prestação de contas, no prazo de até 30 dias, contado da data de seu recebimento, podendo ser prorrogado por igual por igual período mediante justificativa.
Art. 15º - Para novas parcerias com a organização da sociedade civil, a Secretaria Municipal de Saúde deverá certificar-se de prestações de contas anteriores, sendo que estas devem estar regulares e sem pendências com esta Secretaria.
Art. 16º - O presente regulamento pode ser substituído por outro, sempre que a administração pública julgar conveniente, em consequência de alteração na legislação.

Relatório de execução financeira

Quando a parceria for firmada, o Município irá disponibilizar à OSC o relatório de execução financeira em formato Excel para preenchimento.

Folha: numeração das folhas dos relatórios: nº do relatório/total de folhas. Ex: 01/08.
Entidade: nome da entidade.
Período: período em duas formas – **1ª: repasse em parcela única** – data da assinatura à data do encerramento.
2ª: repasse em mais de uma parcela – data do repasse pela Prefeitura mais 30 dias.
Termo de parceria: número do termo/ano.
Descrição do cumprimento do objeto: neste campo deverá ser discriminada a aplicação do objeto de acordo com as determinações da parceria, observando o plano de trabalho quanto à execução física.
Local e data: neste campo deverá constar o local e data do fechamento da prestação de contas.
Representante Legal (entidade): neste campo deverá constar o nome do representante legal da entidade
Assinatura: neste campo deverá constar a assinatura do representante legal.

Folha: numeração das folhas dos relatórios: nº do relatório/total de folhas. Ex: 01/08.
Entidade: nome da entidade.
Período: período em duas formas – **1ª: repasse em parcela única** – data da assinatura à data do encerramento.
2ª: repasse em mais de uma parcela – data do repasse pela Prefeitura mais 30 dias.
Termo de parceria: número do termo/ano.
Nº: neste campo deverá constar de forma individualizada a numeração das despesas.
Descrição: neste campo deverá ser descritas as despesas classificando-as como material de consumo; prestação de serviços de terceiros pessoa física ou jurídica; equipamento ou material permanente.
Etapa: o repasse pode ser feito em uma única parcela ou em várias parcelas, dependendo da disponibilidade financeira do município, do Estado ou do Governo Federal.
Ex: repasse em uma única parcela: preencher com a palavra Única;
repasse em mais de uma parcela: preencher com o número da parcela.
Unidade: neste campo deverá ser discriminado em termos de unidade, todas as despesas da entidade. Se houver várias unidades, recomenda-se descrever somente a palavra "Diversas".
No período (Prog.) e (Exec.) / Até o período (Prog.) e (Exec.): nestes campos deverão ser descritos todos os itens adquiridos, se houver, uma quantidade maior, recomenda-se usar a expressão *"Especificado na nota fiscal"* ou *"Esp. NF"*, visto que os produtos serão destacados individualmente em sua execução física, em cada nota fiscal.
Local e data: neste campo deverá constar o local e data do fechamento da prestação de contas.
Representante Legal (entidade): neste campo deverá constar o nome do representante legal da entidade
Assinatura: neste campo deverá constar a assinatura do representante legal.

Folha: numeração das folhas dos relatórios: nº do relatório/total de folhas. Ex: 01/08.

Entidade: nome da entidade.
Período: período em duas formas – **1ª: repasse em parcela única** – data da assinatura à data do encerramento.
2ª: repasse em mais de uma parcela – data do repasse pela Prefeitura mais 30 dias.
Termo de parceria: número do termo/ano.
Nº: neste campo deverá constar de forma individualizada a numeração das despesas.
Descrição: neste campo deverá ser descritas as despesas. **Ex:** Aquisição de material de construção; prestação de serviços, etc.
Etapa: o repasse pode ser feito em uma única parcela ou em várias parcelas, dependendo da disponibilidade financeira do município, do Estado ou do Governo Federal.
Ex: repasse em uma única parcela: preencher com a palavra Única;
repasse em mais de uma parcela: preencher com o número da parcela.
Valor realizado no período (Município): neste campo deverá constar o valor repassado pela Prefeitura.
Valor realizado no período (Ent.): neste campo deverá constar o valor que a entidade utilizou para cobrir despesas bancárias e/ou para complementar o pagamento de uma despesa (no período).
Valor realizado no período (Total): neste campo deverá constar o valor total realizado no período.
Valor realizado até o período (acumulado) (Município): neste campo deverá constar o valor que a entidade recebeu (acumulado).
Valor realizado até o período (acumulado) (Ent.): neste campo deverá constar o valor que a entidade utilizou para cobrir despesas bancárias e/ou para complementar o pagamento de uma despesa (acumulado).
Valor realizado até o período (acumulado) (Total): neste campo deverá constar o valor total realizado até o período.
Total geral: neste campo deverá constar todos os valores mencionados nos campos "Valor realizado no período (PMF)", "Valor realizado no período (Ent.)", "Total", "Valor realizado até o período (acumulado) (PMF)", "Valor realizado até o período (acumulado) (Ent.)" e "Valor realizado até o período (acumulado) (Total)".
Local e data: neste campo deverá constar o local e data do fechamento da prestação de contas.
Representante Legal (entidade): neste campo deverá constar o nome do representante legal da entidade
Assinatura: neste campo deverá constar a assinatura do representante legal.

Folha: numeração das folhas dos relatórios: nº do relatório/total de folhas.
Parecer técnico: neste campo deverá ser descrito parecer técnico que indica se a entidade cumpriu as determinações exigidas para a perfeita prestação de contas, além disso, se a aplicação dos recursos alcançou as metas desejadas. Deverá ser assinado pelo ordenador de despesa.
Parecer financeiro: neste campo deverá ser descrito o parecer financeiro que indica se a entidade cumpriu as determinações exigidas quanto à execução financeira do recurso repassado e/ou a autorização para a próxima parcela do recurso. Deverá ser assinado pelo ordenador de pagamento.
Nome: neste campo deverá constar o nome da PMF
Aprovado ou reprovado: neste campo deverá constar a conclusão do destino da aprovação ou não da prestação de contas apresentada pela entidade.
Local e data: neste campo deverá constar o local e data da emissão dos pareceres.
Assinatura: neste campo deverá constar a assinatura do Prefeito Municipal ou autoridade competente.
OBS: este relatório é reservado aos titulares da Prefeitura Municipal de Formiga, para aprovação ou não da prestação de contas.

Folha: numeração das folhas dos relatórios: nº do relatório/total de folhas. Ex: 01/08.
Entidade: nome da entidade.
Período: período em duas formas – **1ª: repasse em parcela única** – data da assinatura à data do encerramento.
2ª: repasse em mais de uma parcela – data do repasse pela Prefeitura mais 30 dias.
Termo de parceria: número do termo/ano.
Receita (descrição): na coluna receita, no campo Descrição, deverá conter a descrição do recurso recebido pela PMF e dos recursos próprios que a entidade utilizou para cobrir as despesas.
Receita (valor): ainda na coluna receita, no campo Valor, deverá constar o valor do recurso recebido pela PMF e dos recursos próprios que a entidade utilizou para cobrir as despesas.
Total: neste campo deverá constar o valor total das receitas.
Despesa (descrição): na coluna despesa, no campo Descrição, deverá constar a descrição individualizada de todas as despesas, relacionando-as como materiais de consumo (aquisição de material de expediente, gêneros alimentícios, etc.); prestação de serviços de terceiros pessoa física ou jurídica (pagamento de energia, telefone, manutenção de bens imóveis, etc); aquisição de equipamento ou material permanente (computador, mesa, etc.)
Despesa (valor): ainda na coluna despesa, no campo Valor, deverá constar o valor individualizado de todas as despesas mencionadas no campo descrição.
Saldo final em conta: neste campo deverá constar o saldo final em conta (se houver).
Total: neste campo deverá constar o total das despesas.
Local e data: neste campo deverá constar o local e data do fechamento da prestação de contas.
Representante Legal (entidade): neste campo deverá constar o nome do representante legal da entidade
Assinatura: neste campo deverá constar a assinatura do representante legal.

Folha: numeração das folhas dos relatórios: nº do relatório/total de folhas. Ex: 01/08.
Entidade: nome da entidade.
Período: período em duas formas – **1ª: repasse em parcela única** – data da assinatura à data do encerramento.
2ª: repasse em mais de uma parcela – data do repasse pela Prefeitura mais 30 dias.
Termo de parceria: número do termo/ano.
Nº: neste campo deverá ser preenchido com a numeração referida a cada credor.
Credor: neste campo deverá ser preenchido o nome do credor e/ou pessoa física.
Classificação: neste campo deverá ser preenchido se é material de consumo, equipamento, prestação de serviço, etc.
CPNJ/CPF: neste campo deverá ser preenchido o número do CPF ou CNPJ.
Cheque: neste campo deverá ser preenchido o número do cheque repassado ao credor.
Transf. bancária, TED ou DOC: neste campo deverá ser preenchido o número do comprovante/ documento de pagamento.
Data: neste campo deverá constar a data do cheque ou do comprovante/documento de pagamento.
Documento: neste campo deverá constar o número do documento pago (nota fiscal, recibo, etc)
Valor: neste campo deverá constar o valor do referido cheque ou do comprovante/documento de pagamento.
Total: neste campo deverá constar o valor total dos pagamentos efetuados.
Local e data: neste campo deverá constar o local e data do fechamento da prestação de contas.

Representante Legal (entidade): neste campo deverá constar o nome do representante legal da entidade
Assinatura: neste campo deverá constar a assinatura do representante legal.

Folha: numeração das folhas dos relatórios: nº do relatório/total de folhas. Ex: 01/08.
Entidade: nome da entidade.
Período: período em duas formas – **1ª: repasse em parcela única** – data da assinatura à data do encerramento.
2ª: repasse em mais de uma parcela – data do repasse pela Prefeitura mais 30 dias.
Termo de parceria: número do termo/ano.
Doc. Nº: neste campo deverá constar de forma individualizada a numeração dos bens que a entidade adquiriu.
Data: neste campo deverá constar a data em que a entidade adquiriu o bem, conforme nota fiscal.
Discriminação: neste campo deverá constar a descrição do bem adquirido, conforme nota fiscal.
Qtde.: neste campo deverá constar a quantidade de bens adquiridos, conforme nota fiscal.
Valor unitário: neste campo deverá constar o valor unitário do(s) bem(s), conforme nota fiscal.
Total: neste campo deverá constar o valor total do(s) bem(s), conforme nota fiscal.
Total geral: neste campo deverá constar o valor total geral de todos os bens adquiridos.
Local e data: neste campo deverá constar o local e data do fechamento da prestação de contas.
Representante Legal (entidade): neste campo deverá constar o nome do representante legal da entidade
Assinatura: neste campo deverá constar a assinatura do representante legal.
OBS: é importante ressaltar que a grande maioria das parcerias firmadas, o recurso repassado é para auxiliar na manutenção das entidades, portanto, no corpo deste relatório recomenda-se usar a expressão "NADA CONSTA", salvo as raras exceções.

Folha: numeração das folhas dos relatórios: nº do relatório/total de folhas. Ex: 01/08.
Entidade: nome da entidade.
Período: período em duas formas – **1ª: repasse em parcela única** – data da assinatura à data do encerramento.
2ª: repasse em mais de uma parcela – data do repasse pela Prefeitura mais 30 dias.
Termo de parceria: número do termo/ano.
Nº: neste campo deverá constar de forma individualizada a numeração respectiva a cada beneficiário.
Nome do beneficiário: neste campo deverá constar o nome do beneficiário.
Número do registro: neste campo deverá constar o número de registro do referido beneficiário.
Data (ingresso): neste campo deverá constar a data do ingresso (entrada) do referido beneficiário.
Data (desligamento): neste campo deverá constar a data do desligamento (saída) do referido beneficiário.
Local e data: neste campo deverá constar o local e data do fechamento da prestação de contas.
Representante Legal (entidade): neste campo deverá constar o nome do representante legal da entidade
Assinatura: neste campo deverá constar a assinatura do representante legal.

Folha: numeração das folhas dos relatórios: nº do relatório/total de folhas. Ex: 01/08.
Entidade: nome da entidade.
Período: período em duas formas – **1ª: repasse em parcela única** – data da assinatura à data do encerramento.
2ª: repasse em mais de uma parcela – data do repasse pela Prefeitura mais 30 dias.
Termo de parceria: número do termo/ano.
Nº: neste campo deverá constar de forma individualizada a numeração respectiva a cada membro.
Nome: neste campo deverá constar o nome de cada integrante do quadro de pessoal técnico e de representantes legais (diretoria, comissão, etc).
CPF: neste campo deverá constar o número do CPF de cada integrante.
R. Órg. Prof.: neste campo deverá constar o número do registro de órgão profissional (se houver) de cada integrante.
Cargo/função: neste campo deverá constar o cargo/função que o integrante exerce dentro da entidade.
Data de entrada: neste campo deverá constar a data de entrada quando o integrante assumiu a função.
Data de saída: neste campo deverá constar a data de saída quando o integrante deixar de exercer a função.
Local e data: neste campo deverá constar o local e data do fechamento da prestação de contas.
Representante Legal (entidade): neste campo deverá constar o nome do representante legal da entidade

Assinatura: neste campo deverá constar a assinatura do representante legal.

OBS: neste relatório, deverá ser citado em seus respectivos campos, os nomes dos representantes legais que compõem a diretoria da entidade beneficiada, de acordo com a ata lavrada, quando da nomeação dos responsáveis.

Relatório de execução do objeto

LOGO DA ENTIDADE

1) Dados preliminares
1.1 Entidade:
1.2 CNPJ da entidade:
1.3 Instrumento / ano:
1.4 Tipo de instrumento:
1.5 Vigência:
1.6 Responsável pela entidade:
2) Órgão gestor
Nome:
Endereço:
3) Objeto: (*Descreva o objeto conforme o instrumento da parceria.)*
4) Objetivo geral: (*Descreva conforme o plano de trabalho apresentado.*)
5) Objetivo específico: (*Descreva conforme o plano de trabalho apresentado.)*
6) Metodologia: (*Descreva os métodos empregados para realizar o objeto.)*

Etapa/fase	Quantidade			Qualidade (%)	Qualidade
	Prévia	Média	Real		

7) Planejamento da implantação: *(Descreva como o processo ocorreu desde o início, se houve participação de parceiros, da sociedade, reuniões, sugestões.)*
8) Processo de seleção do público beneficiário: (*Descreva o critério de triagem)*
9) Caracterização dos beneficiários: *(Descreva o perfil do público)*
10) Instrumental
10.1 – Estrutura física

Item	Descrição	Quantidade	Reparos realizados	Comentários
01				
02				
03				
04				

10.2 – Recursos físicos

Item	Descrição	Quantidade	Disponível no objeto		Comentários
			Início	Final	
01					
02					
03					
04					
05					
06					
07					
08					
09					
10					

10.3 – Recursos financeiros

Item	Despesas	Federal (R$)	Municipal (R$)	Próprio (R$)
01				
02				

11) Atividades socioeducativas ou capacitações: *(Faça um relato sobre essas atividades.)*
12) Integração com outras parcerias: *(Informe outros atores, instituições envolvidas no projeto.)*
13) Monitoramento: (*Descreva como ocorreu o monitoramento, relatórios realizados, visitas realizadas, de que forma foi feito esse controle.)*
14) Iniciativas para auto-sustentação do projeto: *(Justifique porque esse projeto pode ser sustentado com recursos públicos.)*
15) Avaliação de resultados: (*Responda se as metas foram alcançadas, se os benefícios esperados foram atingidos, quem e a quantidade beneficiada e quais programas sociais.)*
16) Avaliação de impactos: *(Descreva a mudança percebida, comente os pontos positivos e negativos que tenha verificado, quais as mudanças propostas.)*
17) Comunicação/divulgação do projeto: *(Descreva as mídias usadas na divulgação, se impressa, internet, rádio, TV, os comentários, recortes de editoriais sobre o assunto.)*
18) Orçamento do projeto: *(Comente sobre os investimentos: público, próprios, financeiros, materiais.)*
19) Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas: *(Se a organização já tiver apresentado os relatórios de execução física e financeira à contabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e já tiver recebido o parecer de deferimento ou indeferimento por parte do secretário e do prefeito, comente neste espaço sobre o parecer técnico declarado.)*
20) Considerações finais: (*Espaço livre para manifestações e conclusões.)*
21) Informações gerais: *(Anexos: registros fotográficos e/ou matérias em jornais, revistas e outros meios de comunicação, relatórios, listas.)*

Por ser verdade todas as informações, assino o presente relatório.

Formiga, _____

Assinatura do responsável pela entidade

Assinatura do coordenador (se houver)

ANEXO IX

RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
OBS: Este documento não deve ser preenchido pela entidade. Este é preenchido pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada pelo órgão gestor.

Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação do objeto

1. Dados preliminares
1.1 Entidade:
1.2 CNPJ da entidade:
1.3 Instrumento / ano:
1.4 Tipo de instrumento:
1.5 Objeto:

1.6 Período de realização:
1.7 Responsável pela entidade:

2) Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas

Meta	Atividade	Previsto	Realizado (%)	Análise fiscal

Comentários:
3) Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto social obtido em razão da execução do objeto:
4) Houve manifestação da auditoria do controle interno
( ) sim ( ) não
Comentários:
5) **Houve manifestação da auditoria do controle externo**
( ) sim ( ) não
Comentários:
6) **Houve manifestação do conselho e políticas públicas das áreas correspondentes de atuação da parceria**
( ) sim ( ) não
Comentários:
7) EMISSÃO DE PARECER TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO
8) Ciência do representante da entidade
( ) sim ( ) não
Comentários:
9) **Valores efetivamente transferidos pela Administração Pública:**
10) Comissão de monitoramento e avaliação
Nomeação:
11) HOMOLOGAÇÃO DO RELATÓRIO: _____/_____/_____
Decisão:

Formiga, ___ de _____de _____

Nome e assinatura dos membros da comissão

ANEXO X
MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº.....DE.....DE.....DE.....

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORMIGA E A .....

Por este instrumento particular de Termo de Colaboração que celebram entre si de um lado o MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria Municipal de Saúde, com sede à Rua Dr. Teixeira Soares, nº 264, Bairro Centro, neste município, inscrito no CNPJ sob n.º 18.784.720/0001-25, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Eugênio Vilela Junior, brasileiro, inscrito no CPF nº.....e no RG sob o nº.....doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e de outro lado a.....entidade pública de direito privado sem fins lucrativos, com sede à.....Bairro.....em....., inscrito no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu Presidente.....,brasileiro,....., portador do RG nº.....e do CPF nº....., residente e domiciliado à....., doravante denominada simplesmente ENTIDADE, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, mediante a estipulação das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto proporcionar às entidades, oportunidades de realizar melhorias físicas e operacionais para atender aos pacientes oncológicos do município de Formiga/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
Subcláusula primeira - O MUNICÍPIO obriga-se a:
I. Repassar os recursos necessários ao desenvolvimento do objeto da presente parceria nas datas definidas no cronograma de financeiro especificado no presente Termo de Colaboração;
II. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria por meio da gestão de saúde, do Gestor da Parceria adiante nomeado e da Comissão de Monitoramento e Avaliação;
III. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final até a data limite de 30 de junho de 2019.
IV. Disponibilizar em seu site oficial na internet, informações sobre a parceria ora celebrada por prazo não inferior a 5 (cinco) anos, contados da apreciação da prestação de contas final;
Subcláusula segunda – A ENTIDADE obriga-se a:
I. Divulgar em seu site na internet, caso o tenha, e em locais visíveis de sua sede social a parceria ora celebrada com o MUNICÍPIO;
II. Proceder a seleção e a contratação de equipe envolvida na execução do termo conforme os princípios da administração pública previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal;
III. Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica da parceria em instituição financeira indicada pelo MUNICÍPIO;
IV. Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento;
V. Responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO os respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

VI. Permitir o livre acesso dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, Gestor da Parceria, Controle Interno Municipal, e do Tribunal de Contas do Estado correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências objetos deste Termo, bem como aos locais de execução das atividades constantes do Plano de Trabalho;
VII. Apresentar prestação de contas que contenha elementos que permitam avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas;
VIII. Manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas;
IX. Informar à Administração Municipal, por meio do Gestor da Parceria, qualquer alteração da composição de sua Diretoria e ou no Estatuto Social.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
O MUNICÍPIO disponibilizará o recurso financeiro no valor de R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), que será repassado em uma única parcela, a ser depositada na Agência Bancária..... Conta nº.....do Banco.....
Subcláusula primeira - As despesas decorrentes da execução do objeto serão acobertadas pela seguinte dotação orçamentária:

1	PREFEITURA MUNICIPAL	
1.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1.09.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0000.0.114	Apoio a entidades que realizam serviço assistencial aos pacientes oncológicos	
33.50.41.00.00.00.00.0102	Contribuições	R$ 150.000,00
TOTAL		R$ 150.000,00

Subcláusula segunda - Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes.
Subcláusula terceira - No caso de cancelamento de restos a pagar, o MUNICÍPIO autorizará que a ENTIDADE reduza os quantitativos previstos no Plano de Trabalho, até a etapa que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA QUARTA – DO GESTOR DA PARCERIA
Fica designada como Gestora da Parceria ora firmada, a servidora Mirelle Alvarenga de Souza, brasileira, devidamente nomeada por meio da Portaria nº 3651 de 24 de outubro de 2018, com as seguintes obrigações:
I. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II. Avaliar o andamento e concluir se objeto da parceria foi executado conforme pactuado;
III. Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
IV. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação, o qual deverá conter:
a) a descrição sumária das atividades e metas estabelecidas no Plano de Trabalho;
b) a análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
c) os valores efetivamente transferidos pela administração pública e valores comprovadamente utilizados;
d) a análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas;
e) análise das auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias, se for o caso.
V - Informar ao Prefeito Municipal a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
VI - Cumprir e fazer cumprir as demais determinações contidas na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e no Decreto Municipal nº 7186 de 25 de outubro de 2017.
Subcláusula única. Na hipótese de o Gestor da Parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o Chefe do Executivo Municipal designará o novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades.

CLÁUSULA QUINTA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO
O Monitoramento e a Avaliação do objeto da presente parceria será realizado por Comissão Especial designada para esta finalidade por meio da Portaria nº 3650 de 24 de outubro de 2018, a qual se incumbirá dos procedimentos do acompanhamento das parcerias celebradas, em caráter preventivo e saneador, para apoiar a boa e regular gestão das parcerias, por meio de análise de documentos, pesquisa de satisfação e visitas in loco, ficando a mesma obrigada a:
I. Emitir relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
II. Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do presente Termo de Colaboração, o qual, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
c) valores efetivamente transferidos pela Administração Pública e valores comprovadamente utilizados;
d) os valores pagos a título de custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras, e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos;
e) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização ENTIDADE;
f) análise das auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRAPARTIDA
A presente parceria gera obrigação de contrapartida financeira para a ENTIDADE, quando houver despesas de movimentação bancária geradas pela instituição financeira e/ou quando o recurso repassado não for suficiente para execução do serviço ou aquisição do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS VEDAÇÕES
A ENTIDADE deverá executar o objeto constante do plano de trabalho em anexo ao presente Termo de Colaboração com estrita observância das cláusulas pactuadas, sendo-lhe vedado:

I. Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
II. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;
III. Modificar o objeto;
IV. Utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;
V. Realizar despesa em data anterior à vigência da parceria;
VI. Efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria;
VII. Transferir recursos para clubes, associações de servidores, partidos políticos ou quaisquer entidades congêneres;
VIII. Efetuar pagamento de tarifas bancárias de qualquer natureza;
IX. Realizar despesas com:
a) Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos;
b) Publicidade;
c) Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil;
d) Contratação de despesas com auditoria externa.

CLÁUSULA OITAVA – MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS
Os recursos recebidos em decorrência da presente parceria serão depositados e geridos em **conta bancária específica de titularidade da ENTIDADE**, em instituição financeira oficial, e, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a 1 (um) mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando o prazo previsto para sua utilização for igual ou inferior a 1 (um) mês.
Subcláusula única. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária de titularidade dos fornecedores. Ou por meio de cópia do cheque e carimbo de recebimento do produto adquirido no corpo da nota fiscal.

CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
A ENTIDADE prestará contas da utilização dos recursos financeiros repassados por força deste Termo de Colaboração, respeitando as instruções específicas constantes no Regulamento de Prestação de Contas disponibilizado pelo MUNICÍPIO à ENTIDADE.
Subcláusula primeira
A prestação de contas deverá ser apresentada conforme repasse realizado pelo município, seguindo os prazos supracitados no "Regulamento para prestação de contas".
Subcláusula segunda
Caso a(s) data(s) especificada(s) recaia(m) em feriado municipal ou ponto facultativo nas repartições públicas, a prestação de contas deverá ser entregue no dia útil imediatamente posterior.
Subcláusula terceira
Além de outros elementos especificados no Regulamento de Prestação de Contas, deverá acompanhar a prestação de contas:
I - Relatório, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações, tais como listas de presença, fotos e vídeos, se for o caso;
II - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas, conforme determina o Regulamento para prestação de contas com todos os seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESTITUIÇÃO DE VALORES
Em caso de uso irregular ou indevido dos recursos repassados, a ENTIDADE será notificada a sanar as irregularidades ou restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os valores, atualizados a partir da data de recebimento pelo Fator de Atualização Monetária do Tribunal de Justiça de Minas Gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS PERMANENTES E DIREITOS REMANESCENTES
Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da celebração da parceria serão inalienáveis até o prazo de utilização de 5 anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
O presente Termo de Colaboração terá vigência até 30 de junho de 2019, podendo ser prorrogado desde que:
a) manifestado interesse das partes;
b) formalizado em termo competente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO
O presente Termo de Colaboração será rescindido de pleno direito independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em caso de infringência de quaisquer cláusulas ou condições, ou, de acordo com a manifestação de uma das partes dessa intenção comunicada por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS
Constarão como anexos do instrumento de parceria: I - o plano de trabalho, que dele é parte integrante e indissociável, do qual constam as atividades a serem desenvolvidas, as metas a serem alcançadas pela ENTIDADE, forma de contrapartida (quando for o caso) e outros elementos norteadores do objeto da presente parceria; II - o Regulamento de Prestação de Contas fornecido pela Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES
O descumprimento de quaisquer cláusulas deste Termo ensejará medidas judiciais cabíveis, devendo ser levado ao conhecimento do Ministério Público Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO
Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Formiga/MG, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.
E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

MUNICÍPIO de..... ,.....de.....de.....

_____
Prefeito Municipal

_____
Presidente da Entidade

_____
Gestor da Parceria

Testemunhas:
1 - _____
Nome:
CPF:

2 - _____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:67D4719E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAMBARI

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº. 00099/2018. **Processo Licitatório: nº. 00112/2018 – Pregão presencial nº. 00080/2018** – Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. **CONTRATANTE:** Município de Lambari. **CONTRATADA: PAULO GIOVANI CANDIDO** – CNPJ: 28.675.341/0001-86. Vigência: 21/11/2018 a 21/11/2019.

PAULO GIOVANI CANDIDO CNPJ: 28.675.341/0001-86						
ENDEREÇO: JOAQUIM COSTA CRUZ, 210 - ALTO DA BOA VISTA - LAMBARI - MG - 37480-000						
Item	**Descrição**	**Marca**	**UN**	**Qtd.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	MINI PÃO DOCE DE 25 GRAMAS - Pão do tipo: pão para hot dog. O pão doce é o produto de sabor doce, preparado com adição de açúcar, manteiga ou gordura. O volume deverá ser normal para o peso (25 gramas), simétrico, uniformidade no assado, aroma e sabor típicos.	ABC	KG	450	10,50	4.725,00
2	MINI PÃO FRANCÊS DE 25 GRAMAS - Composição: farinha de trigo especial, sal, açúcar, água, reforçador, óleo emulsificante ou condicionador e fermento (seco ou biológico). A casca deverá ser dourada na parte superior e marrom na inferior, com espessura aproximada de 1 a 2 mm, não dura e sim crocante, sem a presença de pestana ou incisão da massa. Com miolo consistente, de cor creme, com cavidades irregulares, textura macia, aveludada, sedosa e elástica. O volume deverá ser normal para o peso (25 gramas), simétrico, uniformidade no assado, aroma e sabor típicos, com quebra uniforme e visível.	ABC	KG	450	8,50	3.825,00
3	PÃO DE QUEIJO - Pão em forma de bolinha, feito com massa de polvilho, queijo, ovos e leite.	MANIA MG	KG	300	21,00	6.300,00
4	PÓ PARA REFRESCO ARTIFICIAL, SABOR LARANJA, ADOÇADO, 240 G	FRESH	PCT	400	2,00	800,00
5	PRESUNTO PRÉ-COZIDO - A carne deve ser firme e úmida, mas não molhada. A gordura deve ser branca a castanho-clara, sem manchas amarela ou verdes. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo.	PEPERI	KG	220	19,30	4.246,00
6	QUEIJO MUÇARELA - Produto deve conter cheiro e sabor de leite, porém ligeiramente ácidos, textura firme e sem buracos. A embalagem do produto deve ter o selo do Serviço de Inspeção Federal (S.I.F.), conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem.	NORBERTO	KG	220	24,00	5.280,00
7	REFRIGERANTE - 2 LITROS - Refrigerante de cola (1ª qualidade) em embalagem tipo pet de 2 litros - diversos sabores (normal, light ou diet)	COCA COLA	UN	100	8,50	850,00
Total Geral					**26.026,00**	

Lambari, 21/11/2018.

SÉRGIO TEIXEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Aparecida Junqueira de Carvalho Cruz
Código Identificador:08880D63

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
REGIMENTO INTERNO DA XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE RIBEIRÃO DAS NEVES – MG

A Comissão Organizadora da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ribeirão das Neves – MG, frente às orientações estipuladas pelo Conselho Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA e Conanda e pela Resolução n. 27/2018 do CMDCA/RN, resolve:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º O presente Regimento Interno estabelece as normas para o funcionamento da XI Conferência Municipal do Direitos da Criança e do Adolescente de Ribeirão das Neves – MG.
Art. 2º A Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente tem por tema a Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento das Violências.
§ 1º. A elaboração das propostas da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será norteada pelos seguintes eixos temáticos:
Eixo I – Garantia dos Direitos e Políticas Públicas Integradas e de Inclusão Social;
Eixo II – Prevenção e Enfrentamento da Violência Contra Crianças e Adolescentes;
Eixo III – Orçamento e Financiamento das Políticas para Crianças e Adolescentes;
Eixo IV – Participação, Comunicação Social e Protagonismo de Crianças e Adolescentes; e
Eixo V – Espaços de Gestão e Controle Social das Políticas Públicas de Crianças e Adolescentes.
§ 2º. A Conferência Municipal aprovará 06 (seis) propostas por eixo, totalizando 30 (trinta) propostas.
§ 3º. As propostas aprovadas pela Conferência Municipal serão encaminhadas para o CEDCA, na forma disposta na Resolução n. 27/2018 do CMDCA.
Art. 3º O objetivo geral da Conferência Municipal é mobilizar os integrantes do Sistema de Garantia de Direitos – SGD, crianças, adolescentes e a sociedade para a construção de propostas voltadas para a afirmação do princípio da proteção integral de crianças e adolescentes nas políticas públicas, fortalecendo as estratégias / ações de enfrentamento às violências e considerando a diversidade.
Art. 4º A Conferência Municipal tem por objetivos específicos:
I – Apontar os desafios a serem enfrentados e definir ações para garantir o pleno acesso das crianças e adolescentes às políticas sociais, considerando as diversidades;
II – Formular propostas para o enfrentamento das diversas formas de violência contra crianças e adolescentes;
III – Propor ações para a democratização, gestão, fortalecimento e participação de crianças e adolescentes nos espaços de deliberação e controle social das políticas públicas;
IV – Propor ações para a garantia e a qualificação da participação e protagonismo de crianças e adolescentes nos diversos espaços: escola, família, comunidade, políticas públicas, sistema de justiça, conselhos de direitos da criança e do adolescente, dentre outros;
V – Elaborar ações para garantir a promoção da igualdade e valorização da diversidade na proteção integral de crianças e adolescentes; e
VI – Elaborar propostas para a ampliação do orçamento e aperfeiçoamento da gestão dos fundos para a criança e o adolescente.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO
Art. 5º A Conferência Municipal contará com um momento de credenciamento, abertura oficial, apresentação, reuniões de grupos temáticos e plenária.
Art. 6º A Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ribeirão das Neves – MG será realizada no dia 29 de novembro de 2018 da seguinte forma:
I – 08h – Credenciamento;
II – 09h - Abertura oficial, composição da mesa, hino nacional e fala das autoridades que compõe a mesa de abertura da Conferência;
III – 09h20 – Apresentação cultural;
IV – 09h40 - Leitura do regimento interno.
V – 10h30– Palestra;
VI – 11h30 – Apresentação cultural;
VII – 12h –Intervalo para o almoço;
VIII – 13h – Formação e reunião dos grupos de discussão por eixo temático;
IX – 14h30 – Realização da plenária de apresentação dos resultados dos grupos temáticos e aprovação das propostas;
X – 15h30 – Eleição dos delegados para a Conferência Estadual;
XI – 16h30 – Encerramento.
Art. 7º A Conferência Municipal será presidida pela Presidente do CMDCA e como Presidente de Honra o Prefeito de Ribeirão das Neves – MG.
Parágrafo único. Na ausência da Presidente, a Vice-Presidente do CMDCA assumirá a Presidência.

Seção I
Dos Participantes da Conferência Municipal
Art. 8º Podem participar da Conferência Municipal:
I – crianças e adolescentes, considerando a diversidade etária, étnico-racial, religiosa, territorial (urbano e rural), gênero, orientação sexual, em situação de rua, em cumprimento de medida socioeducativa, em acolhimento institucional, com deficiência e com referentes adultos encarcerados, bem como daqueles que atuam em grupos representativos de sua faixa etária e na perspectiva do protagonismo infantojuvenil;
II – Conselheiros dos direitos da criança e do adolescente, garantindo a paridade;
III – Conselheiros tutelares;
IV – Representantes de Conselhos Setoriais, a partir de sua atuação na área da criança e do adolescente;
V – Representantes de órgãos públicos de políticas de atendimento de crianças e adolescentes;
VI – Representantes de instituições privadas de promoção, proteção, defesa e controle de direitos de crianças e adolescentes;
VII – Representantes dos Fóruns dos Direitos da Criança e do Adolescente;
VIII – Representantes de Universidades, desde que vinculados aos núcleos de extensão, estudos e pesquisas sobre violência ou sobre criança e adolescente;
IX – Representantes do Sistema de Justiça (Juizes (as) da Infância e Juventude, Promotores (as) de Justiça da Infância e Juventude, Defensores(as) Público ou dativo da infância que atue na Vara da Juventude da Defensoria Pública, técnicos que integram a equipe multidisciplinar do núcleo ou coordenação dos Tribunais ou órgãos do MP);
X – Representante da Segurança Pública (Delegacia Especializada de Atendimento a Crianças e Adolescentes, de Proteção ou Apuração de Ato Infracional; Polícia Militar e Polícia Civil); representantes do Poder Legislativo municipal, estadual/Distrito Federal e Federal;
XII – Profissionais das políticas setoriais básicas (educação, saúde, assistência social, esporte, lazer, cultura, trabalho e emprego).

Seção II
Do Credenciamento
Art. 9º Será disponibilizada a opção de pré-credenciamento para a XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 10 O credenciamento também poderá ser realizado no espaço da Conferência, com o objetivo de identificar os participantes, através de ficha de credenciamento.
Parágrafo único. A ficha de credenciamento deve conter os dados de identificação do participante e sua representação.
Art. 11 No momento do credenciamento os participantes receberão crachá de identificação.
§ 1º. O crachá na Conferência é o instrumento que dá o direito ao voto nos grupos temáticos e na plenária.
§ 2º. O crachá da Conferência é pessoal.
Art. 12 No momento do credenciamento será entregue aos participantes o material da conferência:
I – Regimento Interno;
II – Caneta e papéis para anotações;
III – Textos de apoio;
IV – Outros documentos considerados importantes pela Comissão Organizadora.

Seção III
Da Abertura Oficial
Art. 13 A mesa de abertura da Conferência deve ser composta pelo (a):
I – Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
II – Prefeito;
III – Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania;
Parágrafo único. Outras autoridades também podem ser convidadas para compor a mesa, quando estiverem presentes.
Art. 14 A ordem dos pronunciamentos da mesa de abertura será a seguinte:
I – Autoridades presentes;
II – Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania;
III – Prefeito;
IV – Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.
Parágrafo único. A Presidente do CMDCA, após o seu pronunciamento, declarará aberta a Conferência Municipal.

Seção IV
Da Apresentação da Conferência
Art. 15 A apresentação da Conferência será realizada pela Presidente do CMDCA/RN que abordará o disposto nos artigos 2º, 3º e 4º deste Regimento Interno.

Seção V
Reuniões de grupos temáticos
Art. 16 Cada grupo temático abordará simultaneamente um eixo temático disposto no § 1º do art. 2º deste Regimento Interno.
Art.17 As diretrizes e reflexões para a elaboração das propostas dos eixos estão dispostas nos anexos I e II que integram este regimento interno.
Art. 18 O grupo temático contará com uma orientação com objetivo de subsidiar as discussões.
Parágrafo único. O grupo temático terá caráter analítico e propositivo.
Art. 19 O grupo temático terá a colaboração de um coordenador, indicado pela Comissão Organizadora, o qual ficará responsável por controlar o uso do tempo pelos participantes.
Parágrafo único. O tempo de cada intervenção será de, no máximo, dois minutos.
Art. 20 A Comissão Organizadora indicará um relator que ficará responsável pela transcrição das proposições e anotações que fizerem necessárias.
Art. 21 A reunião de grupo deverá listar seis propostas do seu eixo temático.
Art. 22 O produto do grupo temático será encaminhado para a plenária para discussão e deliberação.

Seção VI
Plenária
Art. 23 A plenária é o momento de:
I – Discussão e deliberação das propostas apresentadas pelos grupos temáticos; e
II – Eleição de delegados para participar da Conferência Estadual.
Art. 24 A plenária será presidida pela presidente do CMDCA e terá a colaboração de um coordenador, que ficará responsável por controlar o uso do tempo e organizar as perguntas formuladas pela plenária; e de um relator que ficará responsável pela transcrição das proposições e anotações que fizerem necessárias.
Parágrafo único. O coordenador e o relator será indicado pela comissão organizadora.
Art. 25 Terão direito a voto os representantes devidamente credenciados e que estejam de posse do crachá de identificação.
Art. 26 As deliberações dos grupos temáticos serão apresentadas na plenária final pelo coordenador do grupo temático.
Parágrafo único. O coordenador terá dez minutos para apresentar as deliberações de seu grupo.
Art. 27 Serão aprovadas as propostas que obtiverem maioria simples dos representantes presentes na plenária.
Parágrafo único. O formulário para envio das propostas faz parte dos anexos III e IV deste regimento.

Seção VII
Da escolha dos delegados para a Conferência Estadual
Art. 28 A Conferência Municipal escolherá 08 (oito) delegados para participar da Conferência Estadual com a seguinte proporção:
I – 01 (um) criança ou adolescente;
II – 01 (um) Conselheiro Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, representante da Sociedade Civil;
III – 01 (um) Conselheiro Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, representante Governamental;
IV – 01 (um) Conselheiro Tutelar;
V – 01 (um) representante de "outros segmentos": rede de atendimento, movimentos sociais, representantes do Sistema de Justiça, Representantes do Poder Legislativo Municipal;
VI – A sexta, a sétima e a oitava vagas de delegados/as poderão ser indicadas em quaisquer dos segmentos (Criança ou Adolescente; Conselho Municipal Governamental; Conselho Municipal Não Governamental, Conselheiro Tutelar e Outros Segmentos) a critério do Município;
VI – Poderá ser eleito mais um delegado criança ou adolescente representante de segmentos sociais com maior vulnerabilidade, representativos da diversidade brasileira ou ainda invisibilizados frente às políticas públicas, conforme de acordo com o Anexo II do Documento Orientador do Conanda.
§ 1º. Para cada delegado acima será escolhido um suplente.

§ 2º. A lista de delegados deverá ser encaminhada para o CEDCA (formulário de lista de delegados no anexo V deste Regimento Interno).

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 29 Serão conferidos certificados a todos os participantes da Conferência Municipal, aos palestrantes e aos membros da Comissão Organizadora.
Art. 30 Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de participantes aptos a votar, bem como o número de convidados e observadores.
Art. 31 Os casos omissos deste Regimento Interno serão resolvidos pela Comissão Organizadora.
Art. 32 O presente Regimento entrará em vigor após a sua aprovação pela Plenária CMDCA/RN e posterior publicação.

Ribeirão das Neves, 20 de setembro de 2018.

Comissão Organizadora da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes de Ribeirão das Neves – MG.

ANEXO I
1. **Garantia dos Direitos e Políticas Públicas Integradas e de Inclusão Social** – a proposta é estimular o diálogo sobre as estratégias necessárias para promover a articulação intersetorial, a transversalidade e a integração das políticas voltadas à garantia dos direitos de crianças e adolescentes. Além disso, proporciona a discussão sobre a garantia de políticas sociais, enfatizando a importância de um olhar do Estado para públicos específicos e de maior vulnerabilidade.
2. **Prevenção e Enfrentamento da Violência Contra Crianças e Adolescentes** – o objetivo é debater a prevenção e o enfrentamento das diversas formas de violência, como letal, sexual, física e psicológica. Também pretende ampliar as discussões sobre enfrentamento do racismo, da misoginia, da xenofobia, da descriminalização contra população em situação de rua, da LGBTFobia e da intolerância religiosa. Com esse eixo temático, espera-se ainda discutir a violência institucional, principalmente em escolas, unidades socioeducativas e instituições de acolhimento.
3. **Orçamento e Financiamento das Políticas para Crianças e Adolescentes** – a ideia é avançar no debate sobre as formas de ampliar os recursos destinados a crianças e adolescentes nas diversas áreas do governo, bem como aprimorar a gestão desse orçamento. Outro ponto é diversificar e ampliar as formas de financiamento dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente (nacional, estaduais, distrital e municipais), além de garantir uma gestão efetiva e a melhor aplicação dos valores arrecadados.
4. **Participação, Comunicação Social e Protagonismo de Crianças e Adolescentes** – com esse eixo temático, espera-se identificar as ações necessárias para garantir que crianças e adolescentes possam participar das discussões e deliberações de políticas públicas nas esferas municipais, estaduais, distrital e nacional. Esse debate abrange questões sobre o direito à participação e envolve temas como liberdade de expressão, utilização das novas tecnologias de informação e comunicação, além da garantia de que as especificidades culturais e identitárias dos diferentes segmentos sejam consideradas nos espaços participativos.
5. **Espaços de Gestão e Controle Social das Políticas Públicas de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos das Crianças e Adolescentes** – a proposta desse eixo é aprofundar as discussões sobre o papel dos conselhos de direito (estaduais, distrital, municipais e nacional) na gestão da política e do orçamento destinado a crianças e adolescentes. Além disso, propõe-se uma análise sobre o impacto dos espaços de participação social (conselhos, conferências etc.) no fortalecimento da própria democracia, bem como a necessidade de incluir crianças e adolescentes nos processos de gestão e controle social das políticas públicas.

ANEXO II
Reflexões sobre o conteúdo da Conferência conforme apresentado pelo CONANDA
No mês de outubro de 2019, acontece em Brasília a XI Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (XI CNDCA). É uma oportunidade para representantes da sociedade civil e do governo dialogarem sobre políticas públicas voltadas à infância e à adolescência no Brasil. A preparação desse encontro deve mobilizar o país, por meio da realização das conferências livres, municipais, estaduais e distrital, em um grande debate sobre "Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento das Violências", tema da XI CNDCA.
A escolha desse tema central foi baseada no reconhecimento de que a concretização dos dispositivos previstos na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), apesar de diversos avanços, ainda é um desafio a ser enfrentado. Após três décadas desde que a garantia dos direitos de crianças e adolescentes se tornou prioridade absoluta no Brasil, é um trabalho constante o combate a possíveis retrocessos e a busca para que essa população tenha cada vez mais políticas que assegurem acesso a seus direitos e a efetiva proteção integral, considerando a diversidade e as especificidades das crianças e adolescentes no país.
Portanto, o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) espera, com a realização da XI CNDCA, mobilizar os integrantes do Sistema de Garantia de Direitos (SGD), crianças, adolescentes e a sociedade para a construção de propostas voltadas para a afirmação do princípio da proteção integral a crianças e adolescentes nas políticas públicas, fortalecendo as estratégias/ações de enfrentamento das violências e considerando a diversidade.
PRODUTO I
Garantia dos Direitos e Políticas Públicas Integradas e de Inclusão Social.
1.O que fazer para garantir a articulação intersetorial entre as políticas públicas?
2.O que fazer para garantir o respeito à diversidade na elaboração e implantação das políticas de educação, saúde e assistência social, entre outras?
3. O que fazer para garantir a proteção integral de crianças e adolescentes de grupos em situação de vulnerabilidade social, considerando suas especificidades locais, regionais, culturais e identitárias?
PRODUTO II
Prevenção e Enfrentamento da Violência Contra Crianças e Adolescentes.
1. O que fazer para formular políticas integradas com foco na prevenção de violência contra crianças e adolescentes?
2. O que fazer para implantar os mecanismos de escuta qualificada de crianças e adolescentes vítimas de violência?
3. O que fazer para assegurar o acesso à justiça e às garantias legais de crianças e adolescentes sem discriminação de qualquer natureza?
4. O que fazer para enfrentar o preconceito e situações de discriminação?
5. O que fazer para enfrentar a violência no ambiente escolar?
6. O que fazer para enfrentar a violência em instituições de acolhimento e no sistema de atendimento socioeducativo?
7. O que fazer para garantir o uso seguro das novas tecnologias da informação e comunicação social por crianças e adolescentes?
8. O que fazer para reduzir os índices de homicídios na adolescência?
PRODUTO III
Orçamento e Financiamento das Políticas para Crianças e Adolescentes.
1. O que fazer para ampliar o orçamento destinado a crianças e adolescentes nas diversas políticas públicas? (exceto fundos para a criança e o adolescente)?
2. O que fazer para aprimorar a gestão do orçamento destinado a crianças e adolescentes?

3. O que fazer para diversificar e ampliar as formas de financiamento dos fundos para a criança e o adolescente?
4. O que fazer para garantir a gestão efetiva dos fundos para a criança e o adolescente, promovendo melhor aplicação dos recursos?
5. O que fazer para garantir que as especificidades locais, regionais, culturais e identitárias dos diferentes segmentos sejam consideradas no orçamento e nos fundos para a criança e o adolescente?

PRODUTO IV

Participação, Comunicação Social e Protagonismo de Crianças e Adolescentes.

1. O que fazer para garantir participação e protagonismo de crianças e adolescentes nos
espaços de discussão e deliberação de políticas públicas, considerando as esferas municipais, estaduais, distrital e nacional?
2. O que fazer para garantir a liberdade de expressão de crianças e adolescentes, assegurando a proteção integral?
3. O que fazer para potencializar a utilização das novas tecnologias de informação e comunicação como estratégia de ampliação da participação de crianças e adolescentes?
4. O que fazer para garantir que as especificidades culturais e identitárias dos diferentes segmentos sejam consideradas nos diversos espaços?

PRODUTO V

Espaços de Gestão e Controle Social das Políticas Públicas de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.

1. O que fazer para garantir a autonomia dos conselhos de direito?
2. O que fazer para garantir o respeito às deliberações dos conselhos de direito?
3. O que fazer para melhorar a relação/integração entre o conselho nacional e os conselhos estaduais e municipais dos direitos da criança e do adolescente.
4. O que fazer para fortalecer os Fóruns Nacional, Estaduais e Distrital dos Direitos da Criança e do Adolescente?
5. O que fazer para garantir o fortalecimento dos conselhos tutelares?
6. O que fazer para potencializar a incidência política e o controle social das redes, fóruns
e organizações da sociedade civil defensoras dos direitos de crianças e adolescente?

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA SÍNTESE DAS PROPOSTAS DE ÂMBITO ESTADUAL E NACIONAL DA XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL
Tema da Conferência: Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento das Violências.
Município: Ribeirão das Neves Data da realização: 29/11/2018.

EIXO	PROPOSTAS	Âmbito (Estadual ou Nacional)
1 – Garantia dos Direitos e Políticas Públicas Integradas e de Inclusão Social.	1.	
	2.	
	3.	
	4.	
2 – Prevenção e Enfrentamento da Violência contra Crianças e Adolescentes.	1.	
	2.	
	3.	
	4.	
3 – Orçamento e financiamento das Políticas para Crianças e Adolescentes.	1.	
	2.	
	3.	
	4.	
4 – Participação, Comunicação Social e Protagonismo de Crianças e Adolescentes.	1.	
	2.	
	3.	
	4.	
5 – Espaços de Gestão e Controle Social das Políticas Públicas de Crianças e Adolescentes.	1.	
	2.	
	3.	
	4.	

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA SÍNTESE DAS PROPOSTAS DE ÂMBITO MUNICIPAL DA XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL Tema da Conferência: Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento das Violências.
Município: Ribeirão das Neves Data da realização: 29/11/2018.

EIXO	**Propostas no Âmbito Municipal**
1 – Garantia dos Direitos e Políticas Públicas Integradas e de Inclusão Social.	1.
	2.
2 – Prevenção e Enfrentamento da Violência contra Crianças e Adolescentes.	1.
	2.
3 – Orçamento e financiamento das Políticas para Crianças e Adolescentes.	1.
	2.
4 – Participação, Comunicação Social e Protagonismo de Crianças e Adolescentes.	1.
	2.
5 – Espaços de Gestão e Controle Social das Políticas Públicas de Crianças e Adolescentes.	1.
	2.

ANEXO V

RELAÇÃO DOS DELEGADOS E SUPLENTES ELEITOS NA CONFERÊNCIA MUNICIPAL								
MUNICÍPIO: RIBEIRÃO DAS NEVES – MG DATA DE REALIZAÇÃO: 29/11/2018								
Delegado	Titular	Suplente	Categoria(Poder Público ou Sociedade civil)	Segmento	Carteira de Identidade (N., RG, Emissor)	CPF	Telefone	E-mail
1.								
2.								
3.								
4.								
5.								
6.								

7.								
8.								
9.								
10.								
11.								
12.								
13.								
14.								
15.								
16.								

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:CBCAAAC4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO N° 101/18

RESULTADO DO PREGÃO N° 101/18

Processo N.º: 338/2018
Modalidade: Pregão PresencialN.º 101/2018
Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de plantas ornamentais.

VENCEDOR: AGROMINAS COMERCIO DE PLANTAS LTDA- EPP CÓDIGO: 201244

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	% DE ECONOMIA	QTD. LANCES
047 - (024276) ADUBO NKP 10-10-10	12.0000	PT	98,0000	1.176,00	0.95	1
003 - (024223) ADUBO NPK 4-14-8 C/ 50KG	12.0000	SC	91,0000	1.092,00	0.97	3
004 - (024224) AGAPANTO	500.0000	UN	6,5000	3.250,00	2.40	2
005 - (024225) AGERATUM HOUSTONIANUM	250.0000	UN	5,2000	1.300,00	5.28	4
006 - (024226) AMOR PERFEITO	500.0000	UN	2,5000	1.250,00	6.02	2
007 - (024227) ARVORE DO VIAJANTE	10.0000	UN	200,0000	2.000,00	8.68	2
056 - (024289) AZALEIA 40CM	600.0000	UN	35,0000	21.000,00	7.06	1
055 - (024288) AZALEIA 50CM	50.0000	UN	60,0000	3.000,00	7.55	1
008 - (024228) BEGONIA CUCULLATA	400.0000	UN	6,2000	2.480,00	4.47	3
009 - (024229) BEIJO SUNPATIENS	1400.0000	UN	3,7000	5.180,00	3.39	1
010 - (024230) BULBINE	250.0000	UN	2,5000	625,00	2.34	2
046 - (024275) CALCARIO AGRICOLA DOLOMITICO B	20.0000	PT	17,0000	340,00	0.35	1
011 - (024231) CAMELIA BRANCA-MIN.2M ALTURA	12.0000	UN	60,0000	720,00	7.55	2
013 - (024233) CAPIM DOS PAMPAS-TOUCEIRA GRD.	10.0000	UN	42,0000	420,00	6.65	2
012 - (024232) CAPIM DO TEXAS RUBRO	800.0000	UN	13,0000	10.400,00	7.08	2
014 - (024234) CIPRESTE ITALIANO-PIRAMIDAL	16.0000	UN	220,0000	3.520,00	6.78	4
048 - (024277) DRACENA TRICOLOR	40.0000	UN	30,0000	1.200,00	5.24	3
015 - (024235) FARINHA DE OSSO-SACO C/ 50KG	16.0000	SC	440,0000	7.040,00	2.00	2
002 - (021408) GRAMA AMENDOIM	800.0000	UN	2,1000	1.680,00	2.78	2
016 - (024236) HEMEROCALE	800.0000	UN	4,1000	3.280,00	5.09	2
017 - (024237) HEMEROCALLIS HYBRID	250.0000	UN	4,1000	1.025,00	5.09	2
053 - (024282) HERBICIDA SELETIVO-1 LITRO	30.0000	EB	50,0000	1.500,00	1.90	1
018 - (024238) IMAZAPIR - HERBICIDA 1 LT	30.0000	UN	60,0000	1.800,00	4.79	3
054 - (024283) INSETICIDA-CUPINICIDA-1 KG	30.0000	EB	490,0000	14.700,00	0.76	2
049 - (024278) IPE AMARELO	100.0000	UN	60,0000	6.000,00	13.04	2
019 - (024239) IXORA MINI AMARELA	350.0000	UN	4,6000	1.610,00	4.56	2
020 - (024240) IXORA MINI VERMELHA	350.0000	UN	4,6000	1.610,00	4.56	1
050 - (024279) JABUTICABEIRA TIPO SABARA	40.0000	UN	220,0000	8.800,00	5.58	2
021 - (024241) JADE VERMELHA-MIN. 0,80CM ALT.	12.0000	UN	100,0000	1.200,00	7.41	2
022 - (024242) LANTANA CAMARA ALARANJADA	400.0000	UN	2,3500	940,00	5.62	2
023 - (024243) LANTANA CAMARA BRANCA	400.0000	UN	2,3500	940,00	5.62	1
024 - (024244) LAVANDA	300.0000	UN	2,7000	810,00	4.26	2
025 - (024245) LIRIOPES VARIEGATO	800.0000	UN	3,0000	2.400,00	5.06	2
051 - (024280) MANACA DA SERRA	100.0000	UN	39,0000	3.900,00	2.26	1
026 - (024246) MINI CAMBARA AMARELO	1200.0000	UN	2,3500	2.820,00	5.62	2
027 - (024247) MIREX - SACO DE 01 KG	60.0000	SC	13,9000	834,00	0.29	2
028 - (024248) MOREIA AMARELA-TOUCEIRA FORM.	200.0000	UN	16,5000	3.300,00	0.96	2
052 - (024281) MULUNGU	80.0000	UN	27,0000	2.160,00	4.66	1
029 - (024249) ONZE HORAS (MUDA)	400.0000	UN	2,3500	940,00	5.62	2
030 - (024250) PALMEIRA ARECA DE LOCUBA-3M	10.0000	UN	200,0000	2.000,00	7.41	2
031 - (024251) PALMEIRA FENIX-MIN.1M ALTURA	40.0000	UN	110,0000	4.400,00	12.70	2
032 - (024252) PALMEIRA PINANGA ENTOUCEIRADA	8.0000	UN	180,0000	1.440,00	6.74	3
033 - (024253) PALMEIRA TIPO IMPERIAL-3M	40.0000	UN	175,0000	7.000,00	4.37	2
034 - (024254) PETUNIA	400.0000	UN	2,3500	940,00	5.62	2
035 - (024255) PLEOMELE VARIEGATA-MIN.2M ALT.	12.0000	UN	150,0000	1.800,00	3.85	2
001 - (015204) QUARESMEIRA	100.0000	UN	70,0000	7.000,00	4.50	3
036 - (024256) SAGU DE JARDIM CICA-MIN.1M ALT	40.0000	UN	160,0000	6.400,00	1.84	1
037 - (024257) SALVIA SPLENDENS MINNIE VERME	1200.0000	UN	2,3500	2.820,00	5.62	1
038 - (024258) SAPATINHO DE JUDIA-MIN.0,80CM	12.0000	UN	25,0000	300,00	6.23	2
039 - (024259) STRELITZIA TOUCEIRA 10 HASTES	60.0000	UN	73,0000	4.380,00	6.41	2
040 - (024260) SULFATO DE AMONIA - 50 KG	10.0000	SC	88,0000	880,00	0.61	1
041 - (024261) TAGETE	300.0000	UN	2,3500	705,00	5.62	1
045 - (024274) TERRA VEGETAL	200.0000	UN	169,0000	33.800,00	0.51	2

042 - (024262) TUIA KAIZUKA-ESCULTURAL CHEIA	16.0000	UN	200,0000	3.200,00	4.31	3
043 - (024263) UNHA DE GATO	40.0000	UN	2,3500	94,00	5.62	1
044 - (024264) VERBENA	400.0000	UN	2,3500	940,00	5.62	1
TOTAL DO PARTICIPANTE AGROMINAS COMERCIO DE PLANTAS LTDA- EPP: R$206.341,00						
TOTAL DO PROCESSO: R$ 206.341,00						

MAPA DOS PARTICIPANTES INABILITADOS

PARTICIPANTE	CNPJ / CPF	DATA	MOTIVO DA INABILITACAO
MULTIFLORES E VARIEDADES RAMOS BRAGA LTDA	71.361.026/0001-03	23/11/2018	Não apresentou a Certidão Negativa de Débitos Municipais, RENASEM e o IEF.

Santa Bárbara, 23 de novembro de 2018.

DANIELA MARRA
Pregoeira

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:48DB4D9A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 03754/2018

ABRE TRANSPOSIÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Bárbara - MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida em Art. 2º da Lei Orçamentária Anual nº 1851, de 08 de dezembro de 2017.
Considerando o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal;
Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF nº 42/1999 e Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 ;
Considerando as definições da Lei nº 1.834 - Lei de Diretrizes Orçamentária de 14 de agosto de 2017;
Considerando a autorização contida no artigo 1º da Lei nº 1.856 - Lei Municipal de 09 de fevereiro de 2018;
Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação;
D E C R E T A:
Art. 1§. Ficam transpostos os saldos orçamentários da categoria de programação abaixo especificados, acrescendo o saldo das dotações orçamentárias no valor total de R$ 150.500,00 (cento e cinquenta mil quinhentos reais)

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.04.01.04.122.0052.2.155 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE GOVERNO				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	56		100	5.000,00
02.04.02.27.812.0054.2.162 - EVENTOS ESPORTIVOS				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	84		100	5.000,00
02.06.04.122.0015.2.200 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES SEC.ADM.FAZENDA				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	202		100	11.200,00
02.08.04.122.0036.2.104 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	340		100	12.100,00
02.08.26.782.0042.2.111 - MANUT ATIVIDADES CONSERVACAO DE ESTRADAS E PONTES				
339030 - Material de Consumo	368		100	10.000,00
02.11.02.13.695.0047.2.132 - PROMOCAO E REALIZACAO DE EVENTOS TURISTICOS				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	618		100	26.000,00
02.11.02.13.695.0047.2.133 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO TURISMO				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	622		100	3.000,00
02.11.04.13.391.0051.1.069 - PRESERV CONSERV RESTAUR BENS MATER/CULT TOMBADOS				
449051 - Obras e Instalacoes	660	FUMPAC	100	60.000,00
02.11.04.13.391.0051.2.153 - MANUT DAS ATIVIDADES P/ GESTAO DO FUMPAC				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	838	FUMPAC	100	18.200,00
TOTAL DE CRÉDITOS				**150.500,00**

Saldo reduzido das seguintes dotações:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.04.01.04.122.0053.2.159 - REALIZACAO DE EVENTOS E HOMENAGENS				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	67		100	10.000,00
02.06.04.123.0019.2.215 - GESTAO DOS CUSTOS OPERACIONAIS				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	219		100	11.200,00
02.08.15.451.0038.1.044 - REALIZACAO OBRAS CONST E REVITALIZACAO DE PRACAS				
449051 - Obras e Instalacoes	708		100	22.100,00
02.11.01.04.122.0044.1.058 - AQUISICAO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS - SEC GERAL				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	578		100	8.000,00
02.11.02.13.392.0046.2.126 - MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA				
339014 - Diarias - Pessoal Civil	601		100	1.000,00
02.11.02.13.392.0046.2.126 - MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA				
339033 - Passagens e Despesas com Locomocao	603		100	1.000,00
02.11.02.13.392.0046.2.129 - PROMOCAO E REALIZACAO DE EVENTOS CULTURAIS				
339030 - Material de Consumo	611		100	17.000,00
02.11.02.13.695.0047.1.062 - AQUISICAO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA O TURISMO				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	614		100	2.000,00
02.11.04.13.391.0051.1.070 - OBRAS DE RESTAURACAO - AMBIENTES HISTORICOS				
449051 - Obras e Instalacoes	661	FUMPAC	100	3.000,00
02.11.04.13.391.0051.1.071 - REF/REVIT ESPACO ESTACAO FERROVIARIA FUMPAC E ENT.				
449051 - Obras e Instalacoes	662	FUMPAC	100	10.000,00
02.11.04.13.391.0051.2.150 - SALVAGUARDA DIVULGACAO - BENS MAT CULT REGISTRADOS				
339030 - Material de Consumo	663	FUMPAC	100	3.000,00

02.11.04.13.391.0051.2.150 - SALVAGUARDA DIVULGACAO - BENS MAT CULT REGISTRADOS				
339031 - Premiacoes Cult. Art.Cient.Desport. Outras	664	FUMPAC	100	3.000,00
02.11.04.13.391.0051.2.150 - SALVAGUARDA DIVULGACAO - BENS MAT CULT REGISTRADOS				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	667	FUMPAC	100	41.000,00
02.11.04.13.391.0051.2.151 - EDUCACAO PATRIMONIAL				
339030 - Material de Consumo	668	FUMPAC	100	1.000,00
02.11.04.13.391.0051.2.151 - EDUCACAO PATRIMONIAL				
339031 - Premiacoes Cult. Art.Cient.Desport. Outras	669	FUMPAC	100	2.200,00
02.11.04.13.391.0051.2.151 - EDUCACAO PATRIMONIAL				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	671	FUMPAC	100	15.000,00
TOTAL DE RECURSOS	**150.500,00**			

Art. 2§. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e o, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Barbara, 23 de novembro de 2018.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriane Tomaz
Código Identificador:ADA1B84B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PAL 002/2018 PP 0002/2018

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 002/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 DATA DE ASSINATURA: 21 DE FEVEREIRO DE 2018. DATA VENCIMENTO TRIMESTRAL: 21 DE NOVEMBRO DE 2018.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS E ÁGUA MINERAL, DESTINADOS AO CONSUMO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS SOLICITANTES.

CONTRATADO: 2 M DISTRIBUIDORA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 28.232.626/0001-42, SOFRERAM REAJUSTE DE PREÇOS CONFORME PROPOSTA DE REEQUILÍBRIO ENCAMINHADO PELA EMPRESA OS ITENS 25,29,30 e 31. INFORMAÇÕES DETALHADAS NO CAMPO ABAIXO:

Item	Especificação	Quant.	Preço Venda anterior	Peço Venda atual
04	AÇÚCAR ; Branco de 1º qualidade, acondicionado em embalagem plástica de 5 Kg (cinco quilos), com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente, constando data de fabricação e validade nos pacotes individuais sem glutem. (APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA); TRYUMPHO	640 pct	R$ 7,83	R$ 9,94
14	ARROZ ; Branco de 1º qualidade (Tipo I), safra 2017, acondicionado em embalagem plástica de 5 Kg (cinco quilos), com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente, constando data de fabricação e validade mínima de 6 meses após entre, peso líquido, de acordo com as normas e Resoluções vigentes da ANVISA/MS. (APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA); PRATO RIKO	840 pct	R$ 10,99	R$ 12,20
108	ÓLEO DE SOJA ; Puro, refinado, sem colesterol, rico em vitamina E. Embalagem com 900 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, peso liquido, e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS.Com validade mínima de 06 meses após a data de entrega. Parâmetro de qualidade: ABC, Liza ou equivalente.; CORCOVADO	1072 lata	R$ 3,38	R$ 4,02

Após o reajuste o valor total da ata é de R$ 60.128,48 (sessenta mil e cento e vinte e oito reais e quarenta e oito centavos)N° da Ata de registro de preços: 14/2018.

CONTRATADO: ANDREIA DE PAULA BRITO 07738286644, inscrita no CNPJ sob o nº 24.350.097/0001-20, SOFRERAM REAJUSTE DE PREÇOS CONFORME PROPOSTA DE REEQUILÍBRIO ENCAMINHADO PELA EMPRESA OS ITENS 115,36 e 37. INFORMAÇÕES DETALHADAS NO CAMPO ABAIXO:

Item	Especificação	Quant.	Preço Venda anterior	Peço Venda atual
115	PEITO DE FRANGO ; semi – processado de qualidade; peito; partes inteiras (sassami) sem tempero; congeladas - 18c; com aspecto cor, odor, sabor característico; sem manchas e parasitas. Constando obrigatoriamente Registro no Ministério da Agricultura no Sistema de Inspeção Federal ou Sistema de Inspeção Estadual do lote a ser entregue. Só será adquirido o produto se aprovado com índice de água de no mínimo 6% e só será adquirido se for aprovado com índice mínimo de 85% de aceitabilidade conforme determinação do FNDE. Acondicionado em embalagem de 2 kg identificados, plástica transparente; atóxico; resistente (identificado o tipo do corte, data da embalagem, registro do produto de acordo com a legislação vigente).; AGRO AVES	1750 kg	R$ 6,00	R$ 8,83
36	CARNE BOVINA COXÃO MOLE ; DE 1ª QUALIDADE SEM OSSO, CARNE BOVINA: (chã de dentro) congelada á -18º c provenientes de animais sadios, abatidos sob impedição veterinária. (Durante o processamento deve ser realizada aparagem eliminação dos excessos de gorduras). Ter aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio com ausência de sujidades, parasitas, larvas e de qualquer substancia contaminante que possa alterala ou encobrir alguma alteração. Constando obrigatoriamente registro no Ministério da Agricultura no Sistema de Inspeção Federal ou Sistema de Inspeção Estadual. Acondicionado em embalagem de 1 kg identificados, plástica transparente; atóxico; resistente (identificado o tipo do corte, data da embalagem, registro do produto de acordo com a legislação vigente).; FRIGOLESTE	1000kg	R$ 13,80	R$ 16,30
37	CARNE DE BOI MOIDA (ACÉM) ; Carne moída de primeira qualidade, congeladas a -18 °C, sem ossos, proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária. Durante o processamento deve ser realizada aparagem (eliminação dos excessos de gorduras). Ter aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas, larvas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Constando obrigatoriamente registro no Ministério da Agricultura no Sistema de Inspeção Federal ou Sistema de Inspeção Estadual. Acondicionado em embalagem de 1 kg, plástica tran parente; atóxico; resistente (identificado o tipo do corte, data da embalagem, registro do produto de acordo com a legislação vigente).; FRIGOLESTE	1690kg	R$ 10,50	R$ 12,91

Após o reajuste o valor total da ata é de R$ 61.374,68 (sessenta e um mil e trezentos e setenta e quatro reais e sessenta e oito centavos)N° da Ata de registro de preços: 15/2018.

CONTRATADO: CASA REIS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 23.940.109/0001-04, DO VALOR:**R$ 69.202,46 (sessenta e nove mil e duzentos e dois reais e quarenta e seis centavos)**N° da Ata de registro de preços: 16/2018.
CONTRATADO: MARIO CESAR VENTURA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.265.901/0001-17, DO VALOR:**R$ 80.149,25 (oitenta mil e cento e quarenta e nove reais e vinte e cinco centavos)**N° da Ata de registro de preços: 17/2018.

CONTRATADO: MERCEARIA MADECAPE LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 66.342.197/0001-55, DO VALOR:**R$ 35.816,00 (trinta e cinco mil e oitocentos e desesseis reais)**N° da Ata de registro de preços: 18/2018.
CONTRATANTE: Município de Serra Azul de Minas, inscrito no CNPJ sob o n. 18.303.230/0001-95 com sede na Av. Geraldo Gomes de Brito, N° 94, Bairro Centro, Serra Azul de Minas/MG, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Leonardo do Carmo Coelho.
VALIDADE DA ATA: 12 meses.

Publicado por:
Valdinéia Gonçalves Nascimento
Código Identificador:F7BBA55E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

PUBLICAÇÃO
ADJUDICAÇÃO PREGÃO 027/2018 RP

Processo n° 124/2018
Pregão Presencial n° 027/2018

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ELÉTRICOS PARA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES DAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Adjudicação

Considerando a homologação do processo licitatório, adjudico o seu objeto aos vencedores e autorizo efetivar a execução de seu objeto com os recursos da dotação orçamentária indicada. Em conseqüência, nos termos do artigo 64, caput, da lei federal n° 8666/1993, convoco os adjudicatários, abaixo relacionados, para comparecerem a esta Prefeitura para a assinatura do instrumento contratual.

SHOPPING FIVE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME - CNPJ: 04.532.397/0001-13

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
ADAPTADOR SOLDAVEL DE 20 MM	Krona	Unidades	25,0000	0,6000	-	15,00
ADAPTADOR SOLDAVEL DE 25 MM	Krona	Unidades	30,0000	0,7000	-	21,00
ADAPTADOR SOLDAVEL DE 32 MM	Krona	Unidades	25,0000	1,5000	-	37,50
ADAPTADOR SOLDAVEL DE 40 MM	Krona	Unidades	25,0000	3,0000	-	75,00
ADAPTADOR SOLDAVEL DE 50 MM	Krona	Unidades	25,0000	3,5000	-	87,50
ADAPTADOR SOLDAVEL DE 60 MM	Krona	Unidades	25,0000	8,0000	-	200,00
Adesivo Cola vinil PVC, 75g	Krona	Tubo	35,0000	5,7000	-	199,50
ADESIVO C PINCEL	Krona	UN1	30,0000	13,0000	-	390,00
Agua Raz 0,9L	Eucatex	Lata	60,0000	15,0000	-	900,00
Agua Raz 5L	Eucatex	Lata	20,0000	72,0000	-	1.440,00
Alicate de corte diagonal 6	Tramontina	UNID	10,0000	24,0000	-	240,00
Alicate de Pressão 10, Triangular Profissional	Tramontina	Unidades	10,0000	35,0000	-	350,00
Alicate Universal 8 Amarelo	Tramontina	UNID	10,0000	25,0000	-	250,00
Arame Galvanizado N° 14	Belgo	Quilograma	15,0000	13,4000	-	201,00
Arame Galvanizado N° 16	Belgo	Quilograma	15,0000	13,8000	-	207,00
Arame Galvanizado n° 18	Belgo	Quilograma	15,0000	17,0000	-	255,00
Arame Galvanizado N° 20	Belgo	Quilograma	15,0000	20,0000	-	300,00
Arame Recozido 18 x 1,25mm x 10g/m	Belgo	Quilograma	50,0000	13,5000	-	675,00
Arco de Serra 12	Tramontina	UNID	10,0000	31,9000	-	319,00
Areia Industrial Fina	Rio Minas	Metro³	60,0000	71,0000	-	4.260,00
Areia Natural Fina, Lavada e Coada	Rio Minas	Metro³	60,0000	75,0000	-	4.500,00
AREIOLA	Rio Minas	M3	60,0000	61,0000	-	3.660,00
Argamassa, 20kg	Grantex	Pacote	250,0000	12,0000	-	3.000,00
ARRUELA LIS 1/2	Ciser	Unidades	100,0000	0,3400	-	34,00
ARRUELA LISA 3/16	Ciser	Unidades	100,0000	0,1300	-	13,00
ARRUELA LISA 3/8	Ciser	Unidades	100,0000	0,2700	-	27,00
ARRUELA LISA 5/16	Ciser	Unidades	100,0000	0,2200	-	22,00
Arruela Lisa Galvanizada, 1/4	Ciser	Unidades	100,0000	0,1900	-	19,00
Assento para vaso sanitário, em material plástico, cor branca	Krona	Unidades	50,0000	23,7000	-	1.185,00
BACIA SANITÁRIA BRANCA	Celite	Unidades	35,0000	122,0000	-	4.270,00
Balde Aço para Concreto, 11 Litros	Celite	Unidades	50,0000	24,0000	-	1.200,00
Balde de pedreiro plástico 10l	Metasul	Unidades	50,0000	11,0000	-	550,00
Barra de Ferro comA 50 3/8	Gerdau	Unidades	60,0000	35,9000	-	2.154,00
BARRA FERRO 1.1/4	Gerdau	Unidades	125,0000	17,0000	-	2.125,00
BARRA FERRO 4.2	Gerdau	Unidades	125,0000	9,0000	-	1.125,00
BARRA FERRO 5.0	Gerdau	Unidades	125,0000	12,5000	-	1.562,50
BARRA FERRO 5/16	Gerdau	Unidades	125,0000	26,0000	-	3.250,00
BARRA ROSQUEADA 1/2	Ciser	Unidades	50,0000	12,5000	-	625,00
BARRA ROSQUEADA 1/4	Ciser	Unidades	50,0000	5,0000	-	250,00
BARRA ROSQUEADA 3/16	Ciser	Unidades	50,0000	3,4000	-	170,00
BARRA ROSQUEADA 3/8	Ciser	Unidades	50,0000	7,8000	-	390,00
BARRA ROSQUEADA 5/16	Ciser	Unidades	50,0000	6,5000	-	325,00
BASE PARA FUSÍVEL DIAZED 35 A	Siemens	UNID	10,0000	38,0000	-	380,00
Bloco de Concreto, 10cm x 20cm x 40cm	Artec	Unidades	5.000,0000	1,4700	-	7.350,00
Bloco de Concreto, 15cm x 20cm x 40cm	Artec	Unidades	1.000,0000	2,1500	-	2.150,00
Bobina de Nylon quadrado para maquina de podar grama - 3mm	Stihl	Unidades	10,0000	199,0000	-	1.990,00
Bota de Borracha Cano Longo Cor Preta	Vulcabras	Par	100,0000	39,0000	-	3.900,00
Brita nº 0	Rio Minas	Metro³	10,0000	126,0000	-	1.260,00
Brita nº 1	Rio Minas	Metro³	25,0000	114,0000	-	2.850,00
Broca Aço Rápido 1/2	Irwin	Unidades	25,0000	31,0000	-	775,00
Broca Aço Rápido 1/4	Irwin	Unidades	50,0000	7,7000	-	385,00
Broca Aço Rápido 3/16	Irwin	Unidades	50,0000	6,7000	-	335,00

Broca Aço Rápido 3/8	Irwin	Unidades	50,0000	22,5000	-	1.125,00
Broca Aço Rápido 5/16	Irwin	Unidades	50,0000	14,4000	-	720,00
Broca Vídea ½	Irwin	Unidades	50,0000	16,7000	-	835,00
Broca Vídea 1/4	Irwin	Unidades	50,0000	8,4000	-	420,00
Broca Vídea 3/16	Irwin	Unidades	50,0000	7,7000	-	385,00
Broca Vídea 3/8	Irwin	Unidades	50,0000	12,8000	-	640,00
Broca Vídea 5/16	Irwin	Unidades	50,0000	11,4000	-	570,00
Broca Wídea Longa 10x200 mm	Irwin	UNID	20,0000	35,0000	-	700,00
Broca Wídea Longa 12x200 mm	Irwin	UNID	20,0000	43,0000	-	860,00
Broca Wídea Longa 8x200 mm	Irwin	UNID	20,0000	27,0000	-	540,00
Brocha de Nylon Monofio Redonda	Atlas	Unidades	50,0000	11,2000	-	560,00
Brocha Retangular Cerdas Bicolor	Atlas	Unidades	50,0000	8,0000	-	400,00
BUCHA PARA PAREDE 10	Vplast	Unidades	300,0000	0,1700	-	51,00
BUCHA PARA PAREDE 12	Vplast	Unidades	1.500,0000	0,2500	-	375,00
BUCHA PARA PAREDE 6	Vplast	Unidades	2.500,0000	0,1000	-	250,00
BUCHA PARA PAREDE 8	Vplast	Unidades	100,0000	0,1500	-	15,00
Cabo Flexível Pp 3x2,5mm	Condumig	Metro	300,0000	5,5000	-	1.650,00
Cabo Flexível Pp 3x4,00mm	Condumig	Metro	300,0000	8,5000	-	2.550,00
Cabo Flexível Pp 4x16,00mm	Condumig	Metro	300,0000	32,0000	-	9.600,00
Cabo Flexível Pp 4x25,00mm	Condumig	Metro	300,0000	45,0000	-	13.500,00
CABO MULTIPLEX 16:00 MM	Condumig	MT	300,0000	3,9000	-	1.170,00
CABO NV PARA ATERRAMENTO 16:00 MM	Condumig	MT	300,0000	8,7000	-	2.610,00
Cabo para Rolo de Pintura, 23cm	Atlas	Unidades	25,0000	6,5000	-	162,50
Cabo Triplex de 16mm²	Condumig	Metro	300,0000	8,0000	-	2.400,00
Cadeado 20mm	Stam	Unidades	30,0000	10,2000	-	306,00
Cadeado 30mm	Stam	Unidades	25,0000	15,0000	-	375,00
Cadeado 50mm	Stam	Unidades	40,0000	29,5000	-	1.180,00
Caibros de 7x4	Sapucaia	Metro	400,0000	8,5000	-	3.400,00
Caixa D´água de Fibra de 1.000 Litros	Fibromar	Unidades	10,0000	297,0000	-	2.970,00
Caixa D´água de Fibra de 500 Litros	Fibromar	Unidades	10,0000	184,0000	-	1.840,00
Caixa D'Água Polietileno de 250 Litros	Fibromar	Unidades	10,0000	140,0000	-	1.400,00
CAIXA DE DESCARGA 10 LT	Astra	UN1	50,0000	32,5000	-	1.625,00
Caixa de Medição Polifásica Padrão CEMIG	Fam	Unidades	10,0000	153,0000	-	1.530,00
Caixa metálica para ferramentas, com 5 gavetas, 30 cm x 19 cm x 20 cm	Tramontina	UNID	10,0000	115,0000	-	1.150,00
CAIXA SIFONADA 100X100	Krona	Unidades	20,0000	8,2000	-	164,00
CAIXA SIFONADA 100X50	Krona	Unidades	20,0000	13,2000	-	264,00
CAIXONETE DESMONTADO 70X2,10	Angelin	Unidades	35,0000	118,0000	-	4.130,00
CAIXONETE DESMONTADO 80X2,10	Angelin	Unidades	35,0000	118,0000	-	4.130,00
Cal para Pintura, 8kg	Ical	Pacote	250,0000	8,0000	-	2.000,00
CAMARA DE AR P CARRINHO	Levorin	UN1	70,0000	21,7000	-	1.519,00
CAPACITOR PERMANENTE 50 WF 440V	Foxlux	UNID	10,0000	57,0000	-	570,00
Carrinho de Mão Caçamba Plástica, 90 Litros	Metalosa	Unidades	15,0000	265,0000	-	3.975,00
Carrinho de Mão Chapa 20, 90 Litros	Metalosa	Unidades	15,0000	190,0000	-	2.850,00
Cavadeira Articulada com Cabo Madeira 110cm	Tramontina	UNID	15,0000	52,5000	-	787,50
Cavadeira Reta de Metal Com Cabo.	Tramontina	Unidades	15,0000	62,0000	-	930,00
Chave Teste 3,5 mm 100v 500v	Foxlux	Unidades	10,0000	4,0000	-	40,00
Cola Adesiva Instantânea (Padrão Flex Gel) 3g	Loctite	Unidades	15,0000	8,5000	-	127,50
Cola Branca em Embalagem Plástica de 01 litro	Cascorez	Litro	20,0000	23,5000	-	470,00
COLA DUREPOX 100G	Loctite	Unidades	30,0000	8,6000	-	258,00
COLA DUREPOX 50G	Loctite	Unidades	30,0000	6,0000	-	180,00
Colher de Pedreiro, 9, Canto Reto	Tramontina	Unidades	10,0000	18,5000	-	185,00
Colher de pedreiro cabo madeira 8	Tramontina	Unidades	10,0000	16,8000	-	168,00
CONDUTOR ISOLADO DE COBRE FLEXÍVEL 10,00MM	Condumig	Metro	400,0000	6,1000	-	2.440,00
CONDUTOR ISOLADO DE COBRE FLEXÍVEL 1,50MM	Condumig	MT	200,0000	0,8600	-	172,00
CONDUTOR ISOLADO DE COBRE FLEXÍVEL 16,00MM	Condumig	Metro	400,0000	9,9000	-	3.960,00
CONDUTOR ISOLADO DE COBRE FLEXÍVEL 25,00MM	Condumig	Metro	400,0000	14,0000	-	5.600,00
CONDUTOR ISOLADO DE COBRE FLEXÍVEL 2,50MM	Condumig	MT	200,0000	1,4000	-	280,00
CONDUTOR ISOLADO DE COBRE FLEXÍVEL 35,00MM	Condumig	Metro	400,0000	15,5000	-	6.200,00
CONDUTOR ISOLADO DE COBRE FLEXÍVEL 4,00MM	Condumig	MT	300,0000	2,5000	-	750,00
Conector Parafuso Fendido Bimetálico 25mm²	RG	Unidades	50,0000	4,5000	-	225,00
Conector Parafuso Fendido Bimetálico 35mm²	RG	Unidades	50,0000	5,4000	-	270,00
Corante Líquido Amarelo 50ml	Xadrez	Unidades	35,0000	3,6000	-	126,00
Corante Líquido Azul 50ml	Xadrez	Unidades	35,0000	3,6000	-	126,00
Corante Líquido Verde 50ml	Xadrez	Bisnaga	35,0000	3,6000	-	126,00
Corante Líquido Vermelho 50ml	Xadrez	Unidades	35,0000	3,6000	-	126,00
Corante Pó, Cor Amarelo, 250g	Xadrez	Unidades	25,0000	8,1000	-	202,50
Corante Pó, Cor Castanho, 250g	Xadrez	Unidades	25,0000	8,1000	-	202,50
Corante Pó, Cor Laranja, 250g	Xadrez	Unidades	25,0000	8,1000	-	202,50
Corante Pó, Cor Preto, 250g	Xadrez	Unidades	25,0000	8,1000	-	202,50
Corda Poliéster / Seda Trançada, 12mm	Riomar	Rolo	125,0000	2,5000	-	312,50
Corrente em Aço tamanho 4	KMC	Metro	24,0000	14,3000	-	343,20
Corrente em Aço tamanho 5	KMC	Metro	24,0000	15,4000	-	369,60
Corrente em Aço tamanho 6	KMC	Metro	24,0000	16,2000	-	388,80
Corrente para moto serra 30 dentes	Stihl	Unidades	5,0000	79,0000	-	395,00
CURVA DE ESGOTO 100MM	Krona	UN	35,0000	18,5000	-	647,50
CURVA ESGOTO 40MM	Krona	UNID	35,0000	3,0000	-	105,00
CURVA ESGOTO 50MM	Krona	Unidades	35,0000	7,3000	-	255,50
DISCO MAKITA CORTE A SECO	Diamantex	Unidades	15,0000	24,0000	-	360,00
DISCO MAKITA PARA CORTAR MADEIRA COM VIDEA	Diamantex	Unidades	15,0000	19,0000	-	285,00
DISCO MAKITA PARA CORTAR MADEIRAS SEM VIDEA	Diamantex	Unidades	15,0000	19,2000	-	288,00
DISCO MAKITA PORCELANATO	Diamantex	Unidades	15,0000	37,0000	-	555,00
DISCO MAKITA SEGUIMENTADO	Diamantex	Unidades	15,0000	25,0000	-	375,00
Disjuntor modelo DIN Bipolar 15 amperes	GE	UNID	20,0000	26,0000	-	520,00
Disjuntor modelo DIN Bipolar 20 amperes	GE	UNID	20,0000	29,5000	-	590,00
Disjuntor modelo DIN Bipolar 25 amperes	GE	UNID	20,0000	33,0000	-	660,00
Disjuntor modelo DIN Bipolar 30 amperes	GE	UNID	20,0000	36,0000	-	720,00
Disjuntor modelo DIN Bipolar 40 amperes	GE	UNID	20,0000	40,0000	-	800,00
Disjuntor modelo DIN Bipolar 63 amperes	GE	UNID	20,0000	50,0000	-	1.000,00
Disjuntor modelo DIN Tripolar 15 amperes	GE	UNID	20,0000	54,0000	-	1.080,00

Disjuntor modelo DIN Tripolar 20 amperes	GE	UNID	20,0000	54,0000	-	1.080,00
Disjuntor modelo DIN Tripolar 25 amperes	GE	UNID	20,0000	56,0000	-	1.120,00
Disjuntor modelo DIN Tripolar 30 amperes	GE	UNID	20,0000	58,0000	-	1.160,00
Disjuntor modelo DIN Tripolar 40 amperes	GE	UNID	20,0000	62,0000	-	1.240,00
Disjuntor modelo DIN Tripolar 63 amperes	GE	UNID	20,0000	72,0000	-	1.440,00
Disjuntor modelo DIN Unipolar 15 amperes	GE	UNID	20,0000	9,5000	-	190,00
Disjuntor modelo DIN Unipolar 20 amperes	GE	UNID	20,0000	10,5000	-	210,00
Disjuntor modelo DIN Unipolar 25 amperes	GE	UNID	20,0000	11,0000	-	220,00
Disjuntor modelo DIN Unipolar 30 amperes	GE	UNID	20,0000	12,5000	-	250,00
Disjuntor modelo DIN Unipolar 40 amperes	GE	UNID	20,0000	13,9000	-	278,00
Disjuntor modelo DIN Unipolar 63 amperes	GE	UNID	20,0000	17,0000	-	340,00
Disjuntor Termomagnético Bipolar Din 25a	GE	UNID	20,0000	33,0000	-	660,00
Disjuntor Termomagnético Bipolar Tripolar 25a	GE	UNID	20,0000	56,0000	-	1.120,00
Disjuntor Termomagnético Bipolar Unipolar 25a	GE	UNID	20,0000	12,0000	-	240,00
Dobradiça Metal 3 x 3	Jacare	Unidades	40,0000	8,5000	-	340,00
Dobradiça Metal Cromado 3 1/2 x 2	Jacare	Unidades	40,0000	14,4000	-	576,00
DPS - PROTETOR DE SURTO E RAIO (EQUIVALENTE AO CLAMPER) BIPOLAR	Clamber	UNID	10,0000	67,0000	-	670,00
DPS - PROTETOR DE SURTO E RAIO (EQUIVALENTE AO CLAMPER) TRIPOLAR	Clamber	UNID	10,0000	89,0000	-	890,00
DPS - PROTETOR DE SURTO E RAIO (EQUIVALENTE AO CLAMPER) UNIPOLAR	Clamber	UNID	10,0000	52,0000	-	520,00
Eletrodo Básico 7018 3,25mm	OK	Quilograma	30,0000	24,0000	-	720,00
Eletrodo de Ferro Fundido 2,5 mm.	OK	Quilograma	30,0000	20,9000	-	627,00
Enxada Estreita, 2,5 Libras, Com Cabo	Tramontina	Unidades	15,0000	36,0000	-	540,00
Enxada Larga 2 1/2.	Tramontina	Unidades	35,0000	26,7000	-	934,50
ENXADÃO	Tramontina	UN	25,0000	23,5000	-	587,50
Escada Alumínio Articulada, 10 em 1, 12 Degraus	Botafogo	Unidades	15,0000	349,0000	-	5.235,00
Escada de Alumínio 07 Degraus.	Botafogo	Unidades	5,0000	175,0000	-	875,00
ESCADA EXTENSIVA 26 DEGRAUS ALUMÍNIO	Botafogo	UNID	5,0000	650,0000	-	3.250,00
Escora de Eucalipto - 6m	Guarani	Unidades	100,0000	13,0000	-	1.300,00
Escova de Aço Manual, 190mm x 50mm	Vonder	Unidades	50,0000	7,5000	-	375,00
Escova de Aço Manual c/ Cabo 1777/3	Vonder	Unidades	50,0000	5,5000	-	275,00
Estopa Branca 200g	Fiolongo	Unidades	25,0000	2,8000	-	70,00
Fechadura Externa, com Cilindro e Maçaneta	Haga	Unidades	50,0000	44,0000	-	2.200,00
Fechadura Interna, com Maçaneta	Haga	Unidades	50,0000	39,0000	-	1.950,00
FIO CABO FLEXIVEL 01 MM	Condumig	Unidades	400,0000	0,8400	-	336,00
FIO CABO FLEXIVEL 0.50 MM	Condumig	Unidades	400,0000	0,7400	-	296,00
FIO CABO FLEXIVEL 06 MM	Condumig	Unidades	400,0000	2,9000	-	1.160,00
FIO CABO FLEXÍVEL 10:00 MM	Condumig	MT	300,0000	6,0000	-	1.800,00
FIO CABO FLEXÍVEL 16:00 MM	Condumig	MT	300,0000	9,8000	-	2.940,00
FITA CREPE	Norton	UN	100,0000	4,5000	-	450,00
FITA ISOLANTE	Foxlux	UN1	100,0000	6,0000	-	600,00
FITA ISOLANTE 3M	Scotch	UNID	50,0000	19,9000	-	995,00
FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO	Scotch	UNID	20,0000	23,0000	-	460,00
Fita Teflon (Veda Rosca) 18mm x 50m	Krona	Rolo	100,0000	8,0000	-	800,00
FLANGE SOLDAVEL 20MM	Krona	UN	15,0000	6,8000	-	102,00
FLANGE SOLDAVEL 25MM	Krona	UN	15,0000	8,3000	-	124,50
FLANGE SOLDAVEL 32 MM	Krona	UN	15,0000	14,5000	-	217,50
FLANGE SOLDAVEL 40 MM	Krona	UN	15,0000	16,8000	-	252,00
FLANGE SOLDAVEL 50 MM	Krona	UN	15,0000	17,3000	-	259,50
FLANGE SOLDAVEL 60 MM	Krona	UN	15,0000	26,0000	-	390,00
Foice Fechada, com cabo	Tramontina	Unidades	30,0000	53,0000	-	1.590,00
FOICE ROCADEIRA COM BICO	Tramontina	Unidades	30,0000	43,0000	-	1.290,00
FORCADO 10 DENTES COM CABO	Tramontina	Unidades	10,0000	68,0000	-	680,00
FORRO MADEIRA (PINOS)	Pinus	Metro²	100,0000	34,9000	-	3.490,00
FORRO PVC	Fortlev	Metro²	200,0000	16,5000	-	3.300,00
Furadeira de Impacto com Maleta Bosch	Bosch	UNID	5,0000	340,0000	-	1.700,00
Fusível Diazed 25a Retardado 500v	Siemens	UNID	20,0000	5,5000	-	110,00
Fusível Diazed 35a Retardado 500v	Siemens	UNID	20,0000	6,4000	-	128,00
Fusível Diazed 63a Retardado 500v	Siemens	UNID	20,0000	9,0000	-	180,00
FUSÍVEL TIPO DIAZED - WER 35 A	Siemens	UNID	10,0000	6,5000	-	65,00
Gesso Estuque, Pó, Branco, 1kg	Juntalider	Pacote	50,0000	3,5000	-	175,00
GRAMPO PARA CERCA SACO 1KG	Gerdau	Quilograma	20,0000	11,3000	-	226,00
HASTE DE ATERRAMENTO GALVANIZADO	Gerdau	UNID	20,0000	40,0000	-	800,00
JIMO CUPI 900ML	Jimo	Unidades	70,0000	36,0000	-	2.520,00
JOELHO AZUL 20X1/2	Krona	Unidades	30,0000	3,4000	-	102,00
JOELHO AZUL 25X1/2	krona	Unidades	30,0000	3,9000	-	117,00
JOELHO AZUL 25X3/4	Krona	Unidades	70,0000	3,8000	-	266,00
JOELHO PVC PARA ESGOTO 100 MM	KRONA	Unidades	40,0000	3,8000	-	152,00
JOELHO PVC PARA ESGOTO 150MM	KRONA	Unidades	40,0000	27,0000	-	1.080,00
JOELHO PVC PARA ESGOTO 40MM	KRONA	Unidades	40,0000	1,0000	-	40,00
JOELHO PVC PARA ESGOTO 50 MM	KRONA	Unidades	40,0000	1,7000	-	68,00
JOELHO PVC PARA ESGOTO 75MM	KRONA	Unidades	40,0000	3,1000	-	124,00
JOELHO SOLDAVEL 90º PVC 20 MM	KRONA	Unidades	50,0000	0,6000	-	30,00
JOELHO SOLDAVEL 90º PVC 25 MM	KRONA	Unidades	50,0000	0,7000	-	35,00
JOELHO SOLDAVEL 90º PVC 32 MM	KRONA	Unidades	50,0000	1,8000	-	90,00
JOELHO SOLDAVEL 90º PVC 40MM	KRONA	Unidades	50,0000	3,5000	-	175,00
JOELHO SOLDAVEL 90º PVC 50 MM	KRONA	Unidades	50,0000	3,7000	-	185,00
JOELHO SOLDAVEL 90º PVC 60 MM	KRONA	Unidades	50,0000	13,5000	-	675,00
Jogo de brocas ponta chata para madeira 1/4 - 7 peças	IRWIN	UNID	3,0000	80,0000	-	240,00
Jogo de Chave de Fenda e Philips com 6 peças	TRAMONTINA	UNID	10,0000	33,5000	-	335,00
Jogo de Talhadeiras 3 peças forjada em Aço Cromo	TRAMONTINA	UNID	5,0000	37,0000	-	185,00
LAMPADA COMPACTA 15W	LEROY	Unidades	150,0000	12,0000	-	1.800,00
LAMPADA COMPACTA 20 W	LEROY	Unidades	150,0000	13,8000	-	2.070,00
LAMPADA COMPACTA 25W	LEROY	Unidades	150,0000	15,9000	-	2.385,00
LAMPADA COMPACTA 28W	LEROY	Unidades	150,0000	22,8000	-	3.420,00
LÂMPADA COMPACTA DE LED 25W. E27	LEROY	UNID	100,0000	23,5000	-	2.350,00
LAMPADA DE EMERGENCIA	KITLED	Unidades	75,0000	42,0000	-	3.150,00
LAMPADA ESPIRAL DE 16W	LEROY	Unidades	150,0000	15,6000	-	2.340,00
LAMPADA FLUORESCENTE DE 40W	CLARON	Unidades	150,0000	8,5000	-	1.275,00
Lâmpada Fluorescente Tubular Blb T8 18w	CLARON	UNID	40,0000	16,2000	-	648,00

LAMPADA HALOGENA 150W	LEROY	Unidades	150,0000	7,5000	-	1.125,00
LAMPADA HALOGENA 300W	LEROY	Unidades	150,0000	8,4000	-	1.260,00
LAMPADA HALOGENA 500W	LEROY	Unidades	150,0000	9,5000	-	1.425,00
Lâmpada Led Compacta E27 5U 12W	BULBO	UNID	20,0000	16,9000	-	338,00
Lâmpada Led Compacta E27 5U 25W	BULBO	UNID	20,0000	35,0000	-	700,00
Lâmpada Led Compacta E27 5U 30W	BULBO	UNID	20,0000	45,0000	-	900,00
Lâmpada Led Compacta E27 5U 40W	BULBO	UNID	20,0000	53,0000	-	1.060,00
Lâmpada Led Compacta E27 5U 50W	BULBO	UNID	20,0000	64,0000	-	1.280,00
Lâmpada LED Tubular 40W Luz Branca Bivolt	BULBO	UNID	40,0000	23,5000	-	940,00
LAMPADA MISTA 160X220 VOLT	FOXLUX	Unidades	75,0000	33,0000	-	2.475,00
Lâmpada Mista 250W x 127V E-27	FOXLUX	Unidades	75,0000	38,0000	-	2.850,00
Lâmpada Mista 250W x 220V E-27	FOXLUX	Unidades	100,0000	42,0000	-	4.200,00
LÂMPADA MISTA 500W X 220 V. E27	FOXLUX	UNID	50,0000	59,9000	-	2.995,00
LÂMPADAS COMPACTA 25 W	LEROY	UN1	125,0000	16,0000	-	2.000,00
LAMPADA VAPOR DE MERCURIO 125 220W	FOXLUX	Unidades	150,0000	33,0000	-	4.950,00
Lima Chata Bastarda para Afiação Enxada, 8	KF	Unidades	70,0000	14,5000	-	1.015,00
Linha para Pedreiro, Náilon, 100m	VONDER	Rolo	20,0000	7,0000	-	140,00
Lixa de Ferro, Grão 100	NORTON	Folha	100,0000	2,5000	-	250,00
Lixa de Ferro, Grão 50	NORTON	Folha	100,0000	2,5000	-	250,00
Lixa de Ferro, Grão 80	NORTON	Folha	80,0000	2,4000	-	192,00
LIXA DE FERRO N 120	NORTON	UN1	80,0000	2,5000	-	200,00
LIXA DE FERRO Nº 180	NORTON	Folha	80,0000	2,5000	-	200,00
LIXA DE FERRO Nº 38	NORTON	Folha	80,0000	2,4000	-	192,00
LIXA PARA PAREDE DE 220 ATE 80	NORTON	UN	120,0000	1,3000	-	156,00
LUVA DE BORRACHA GROSSA 35CM	DURA PLUS	Par	50,0000	19,5000	-	975,00
LUVA DE BORRACHA VERDE LONGA	DURA PLUS	Par	50,0000	18,9000	-	945,00
LUVA DE LÁTEX EMBORRACHADA NITRÍLICA	EPI	Unidades	50,0000	8,0000	-	400,00
Luva de Raspa de Couro, Cano Longo	EPI	Par	50,0000	16,5000	-	825,00
LUVA RASPA CANO CURTO	EPI	Par	50,0000	13,9000	-	695,00
LUVA SOLDAVEL PVC 20MM	KRONA	Unidades	50,0000	0,6000	-	30,00
LUVA SOLDAVEL PVC 25 MM	KRONA	Unidades	50,0000	0,6900	-	34,50
LUVA SOLDAVEL PVC 32 MM	KRONA	Unidades	50,0000	1,4000	-	70,00
LUVA SOLDAVEL PVC 40 MM	KRONA	Unidades	50,0000	2,2000	-	110,00
LUVA SOLDAVEL PVC 50 MM	KRONA	Unidades	50,0000	2,9000	-	145,00
MACHADO LARGO 3 LIBRAS	TRAMONTINA	Unidades	5,0000	64,0000	-	320,00
MANGUEIRA DE ALTA PRESSAO 1/2	TRAMONTINA	UN1	10,0000	4,5000	-	45,00
MANGUEIRA DE ALTA PRESSAO 3/4	TRAMONTINA	UN1	10,0000	5,5000	-	55,00
Mangueira de Jardim Flexível. 30 m	TRAMONTINA	UN1	400,0000	3,3000	-	1.320,00
Mangueira de Nível 5/16	KITLABOR	Metro	70,0000	1,5000	-	105,00
MANGUEIRA PRETA "1"	PLASTIC	UN1	300,0000	2,0000	-	600,00
MARTELO 20 MM	TRAMONTINA	UN1	2,0000	21,4000	-	42,80
MARTELO 23 MM	TRAMONTINA	UN1	2,0000	23,0000	-	46,00
MARTELO 25 MM	TRAMONTINA	UN1	2,0000	26,0000	-	52,00
Martelo Unha 27mm Cab. Polida	TRAMONTINA	Unidades	5,0000	31,0000	-	155,00
MASCARA PARA PINTURA	ATLAS	UN	150,0000	2,8000	-	420,00
MASSA CORRIDA 18 LT	SUVINIL	UN1	50,0000	75,0000	-	3.750,00
Massa Corrida Acrílica, Interior / Exterior, 3,6 L	SUVINIL	Galão	50,0000	42,5000	-	2.125,00
MASSA CORRIDA SACO	SUVINIL	UN1	50,0000	32,0000	-	1.600,00
MASSA PLASTICA 400G	PLASTIC	Lata	50,0000	11,5000	-	575,00
Nível de Alumínio 14	TRAMONTINA	UNID	5,0000	24,0000	-	120,00
Óculos de Proteção	TRAMONTINA	Unidades	80,0000	6,9000	-	552,00
ÓLEO ANTICORROSIVO	PROTEG LUB	UN	10,0000	9,0000	-	90,00
Pá de Bico Cabo 74cm, Terminal Y, nº 4	TRAMONTINA	Unidades	12,0000	38,5000	-	462,00
PÁ QUADRADA	TRAMONTINA	UN	20,0000	39,0000	-	780,00
PARAFUSO FRANCES 5/16 X 2	CISER	Unidades	70,0000	0,8000	-	56,00
PARAFUSO PARA LAVATORIO Nº 10	CISER	Unidades	70,0000	2,3000	-	161,00
PARAFUSO PARA LAVATORIO Nº 8	CISER	Unidades	70,0000	1,6000	-	112,00
Peça de madeira 10x7 Angelim ou Maracatiara	SAPUCAIA	Metro	200,0000	21,9000	-	4.380,00
Peça de madeira 12x7 Angelim ou Maracatiara	SAPUCAIA	Metro	100,0000	25,3000	-	2.530,00
Peça de madeira 15x7 Angelim ou Maracatiara	SAPUCAIA	Metro	50,0000	32,5000	-	1.625,00
Picareta alvição Cabo madeira 4 libras	TRAMONTINA	Unidades	10,0000	44,0000	-	440,00
PINCEL DE SEDA 1/2	ATLAS	Unidades	30,0000	3,6000	-	108,00
PINCEL DE SEDA 3/4	ATLAS	Unidades	30,0000	5,8000	-	174,00
PISO PI4 OU PI5	ROCHA FORTE	Metro²	300,0000	16,9000	-	5.070,00
PLAFUNIER PVC COM SOQUETE E-27	PLAFON	UNID	15,0000	4,5000	-	67,50
Plaina Global Número 5	SCHULZ	UNID	5,0000	169,0000	-	845,00
PNEU P CARRINHO DE MÃO	LEVORIN	UN1	50,0000	34,5000	-	1.725,00
PORCA SEXTAVADA 3/16	CISER	Unidades	70,0000	0,1100	-	7,70
PORCA SEXTAVADA 3/8	CISER	Unidades	70,0000	0,2700	-	18,90
PORCA SEXTAVADA 5/16	CISER	Unidades	70,0000	0,2200	-	15,40
Porca Sextavada, Galvanizada, 1/2, Autotravante	CISER	Unidades	70,0000	0,4000	-	28,00
Porca Sextavada, Galvanizada, 1/4	CISER	Unidades	70,0000	0,1800	-	12,60
PORTA DE MADEIRA 2,10X0,70	GUARANI	Unidades	15,0000	340,0000	-	5.100,00
PORTA DE MADEIRA 2,10 X0,80	GUARANI	Unidades	15,0000	340,0000	-	5.100,00
PORTA MACIÇA 70 CM	GUARANI	UNID	10,0000	415,0000	-	4.150,00
PORTA MACIÇA 80 CM	GUARANI	UNID	10,0000	415,0000	-	4.150,00
PORTA OCA 70 CM	GUARANI	UNID	10,0000	140,0000	-	1.400,00
PORTA OCA 80 CM	GUARANI	UNID	10,0000	140,0000	-	1.400,00
PORTA SANFONADA DE 0,60	DORMA	Unidades	5,0000	78,0000	-	390,00
PORTA SANFONADA DE 0,70	DORMA	Unidades	5,0000	88,0000	-	440,00
PORTA SANFONADA DE 0,80	DORMA	Unidades	5,0000	99,0000	-	495,00
PREGO 12X18 COM CABECA	BELGO	Quilograma	20,0000	14,0000	-	280,00
Prego em Aço Temperado, 10 x 10 com Cabeça	BELGO	Quilograma	15,0000	17,0000	-	255,00
Prego em Aço Temperado, 15 x 15 com Cabeça	BELGO	Quilograma	20,0000	12,9000	-	258,00
Prego em Aço Temperado, 17 x 27 com Cabeça	BELGO	Quilograma	30,0000	11,4000	-	342,00
Prego em Aço Temperado, 18 x 30 com Cabeça	BELGO	Quilograma	30,0000	11,4000	-	342,00
Prego em Aço Temperado, 19 x 36, com Cabeça	BELGO	Quilograma	30,0000	11,4000	-	342,00
PREGO PARA TELHA	BELGO	Quilograma	30,0000	17,0000	-	510,00
Quadro Distribuição, 6 Disjuntores, 3 x 100A, Embutir	FAME	Unidades	5,0000	36,0000	-	180,00

Quadro Distribuição Embutir, 16 Disjuntores	FAME	Unidades	5,0000	71,0000	-	355,00
Querosene	JACARE	Lata	15,0000	13,5000	-	202,50
QUEROSENE LATA 5 L	JACARE	UN1	7,0000	63,5000	-	444,50
RABICHO PLASTICO 40 CM	KRONA	UN	40,0000	4,8000	-	192,00
Reator Eletrônico Bivolt 1 x 20w	LEXMAN	Unidades	30,0000	31,5000	-	945,00
Reator Eletrônico Bivolt 1 x 40w	LEXMAN	Unidades	30,0000	36,2000	-	1.086,00
Reator Eletronico Bivolt Afp 1x20w	LEXMAN	UNID	40,0000	31,5000	-	1.260,00
Reator Eletronico Bivolt Afp 1x40w	LEXMAN	UNID	40,0000	36,2000	-	1.448,00
Reator Eletronico Bivolt Afp 2x20w	LEXMAN	UNID	40,0000	38,0000	-	1.520,00
Reator Eletrônico Bivolt, AFP, 2 x 20w	LEXMAN	Unidades	30,0000	40,0000	-	1.200,00
Reator Eletronico Bivolt Afp 2x40w	LEXMAN	UNID	40,0000	45,5000	-	1.820,00
Reator Eletrônico Bivolt, AFP, 2 x 40w	LEXMAN	Unidades	30,0000	48,0000	-	1.440,00
Rebitador Manual Tipo Alicate 263mm Com Cabeça Giratória 360	TRAMONTINA	UNID	7,0000	31,0000	-	217,00
RECEPTÁCULO	FOXLUX	UN	50,0000	3,5000	-	175,00
REFLETOR HALOGENA	FOXLUX	UN1	20,0000	46,5000	-	930,00
REGISTRO BRUTO GAVETA "1"	METALPLAS	Unidades	10,0000	54,0000	-	540,00
REGISTRO BRUTO GAVETA 1.1/2	METALPLAS	Unidades	7,0000	72,0000	-	504,00
REGISTRO BRUTO GAVETA 1.1/4	METALPLAS	Unidades	7,0000	63,0000	-	441,00
REGISTRO BRUTO GAVETA "2"	METALPLAS	Unidades	5,0000	89,0000	-	445,00
Registro de Gaveta, Metal, ½, com Canopla	METALPLAS	Unidades	8,0000	43,0000	-	344,00
Registro de Gaveta, Metal, ¾, com Canopla.	METALPLAS	Unidades	10,0000	48,0000	-	480,00
REGISTRO SOLDA 20 MM	KRONA	Unidades	13,0000	7,4000	-	96,20
REGISTRO SOLDA 25 MM	KRONA	Unidades	13,0000	8,4000	-	109,20
REGISTRO SOLDA 32 MM	KRONA	Unidades	10,0000	14,3000	-	143,00
REGISTRO SOLDA 40 MM	KRONA	Unidades	10,0000	17,8000	-	178,00
REGISTRO SOLDA 50 MM	KRONA	Unidades	10,0000	18,8000	-	188,00
REGISTRO SOLDA 60 MM	KRONA	Unidades	10,0000	28,4000	-	284,00
REJUNTAMENTO ANTIMORFO CORES	JUNTALIDER	Pacote	20,0000	7,0000	-	140,00
RELÉ DE NÍVEL COM SENSOR PARA POÇO ARTESIANO	FOXLUX	UNID	10,0000	76,0000	-	760,00
Relê Fotocélula para lâmpada com base 127v	FOXLUX	UNID	50,0000	22,0000	-	1.100,00
RELÉ FOTOELETRICO COM BASE 220V - 1000W	FOXLUX	UNID	50,0000	36,0000	-	1.800,00
RESINA INCOLOR 5L	HYDRONORTH	Galão	25,0000	98,0000	-	2.450,00
Ripa de madeira Angelim ou Maracatiara	SAPUCAIA	Metro	1.000,0000	3,2000	-	3.200,00
Roda Completa Carrinho Mão 362mm x 92mm x 74mm	FERCAR	Unidades	40,0000	60,0000	-	2.400,00
RODA TETO MADEIRA 200 LINEAR	PINUS	Metro²	200,0000	11,7000	-	2.340,00
RODA TETO PVC LINEAR	FORTLEV	Metro²	200,0000	4,4000	-	880,00
Rolo de Espuma Poliéster 9cm	ATLAS	Unidades	35,0000	4,5000	-	157,50
Rolo Espuma Poliéster 15cm, com Cabo	ATLAS	Unidades	35,0000	6,7000	-	234,50
Rolo Espuma Poliéster 5cm, com Cabo	ATLAS	Unidades	35,0000	3,8000	-	133,00
ROLO PARA PINTURA LÃ DE CARNEIRO	ATLAS	Unidades	100,0000	37,5000	-	3.750,00
Saco de cimento - 50 KG	CSN	Unidades	2.000,0000	22,3000	-	44.600,00
Serra Aço Rápido.	STARRET	Unidades	80,0000	7,2000	-	576,00
Serrote 24	TRAMONTINA	Unidades	10,0000	38,5000	-	385,00
SIFAO FLEXIVEL	KRONA	UNID	75,0000	7,9000	-	592,50
SOQUETE COM RABICHO	FOXLUX	UN1	25,0000	3,5000	-	87,50
TABUA PARA TAIPA COM 30CM DE LARGURA	PINUS	Unidades	250,0000	24,6000	-	6.150,00
TE DE PVC ESGOTO 100 MM	KRONA	Unidades	50,0000	9,1000	-	455,00
TE DE PVC ESGOTO 40 MM	KRONA	Unidades	50,0000	1,9000	-	95,00
TE DE PVC ESGOTO 50 MM	KRONA	Unidades	50,0000	4,5000	-	225,00
TE DE PVC ESGOTO 75 MM	KRONA	Unidades	50,0000	7,7000	-	385,00
TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44 X 0,50 4 MM	ETERNIT	Unidades	40,0000	17,5000	-	700,00
TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44 X 1,10 5 MM	ETERNIT	Unidades	70,0000	48,0000	-	3.360,00
TE SOLDAVEL 20 MM	KRONA	Unidades	35,0000	0,7500	-	26,25
TE SOLDAVEL 25 MM	KRONA	Unidades	35,0000	0,8500	-	29,75
TE SOLDAVEL 32 MM	KRONA	Unidades	35,0000	3,0000	-	105,00
TE SOLDAVEL 40 MM	KRONA	Unidades	30,0000	7,0000	-	210,00
TE SOLDAVEL 50 MM	KRONA	Unidades	35,0000	7,2000	-	252,00
THINER REDUTOR 1L	EUCATEX	UN1	50,0000	16,8000	-	840,00
THINER REDUTOR 5L	EUCATEX	UN1	50,0000	51,5000	-	2.575,00
TIJOLO FURADO 20X20	CERAM. IDEALE	UN1	3.000,0000	0,6200	-	1.860,00
TIJOLO FURADO 20X30	CERAM. IDEALE	UN1	5.000,0000	0,7800	-	3.900,00
TINTA ACRILICA FOSCA 18L	ARGALIT	Lata	75,0000	320,0000	-	24.000,00
TINTA ACRILICA FOSCA 3,6L	ARGALIT	Lata	150,0000	102,0000	-	15.300,00
TINTA ACRILICA LAVAVEL 18L	ARGALIT	Lata	75,0000	360,0000	-	27.000,00
TINTA ACRILICA LAVAVEL 3,60 L	ARGALIT	Lata	50,0000	115,0000	-	5.750,00
TINTA ESMALTE 3,6 L	ARGALIT	Lata	75,0000	61,0000	-	4.575,00
TINTA ESMALTE 900 L	ARGALIT	Lata	20,0000	19,4000	-	388,00
TINTA PARA METAL SPRAY 400 ML	DECOR	Lata	20,0000	18,4000	-	368,00
TINTA PARA PISO 18L	HYDRONORTH	Lata	75,0000	212,0000	-	15.900,00
TINTA PVA 18L	ARGALIT	Lata	35,0000	106,0000	-	3.710,00
TINTA PVA 3,6 L	ARGALIT	Lata	50,0000	34,9000	-	1.745,00
TOMADA DE 10 A INTERNA	FAME	Unidades	100,0000	8,5000	-	850,00
TOMADA DE 20 A INTERNA	FAME	Unidades	100,0000	9,0000	-	900,00
TOMADA EXTERNA 10 A	FAME	Unidades	50,0000	6,5000	-	325,00
TOMADA UNIVERSAL 2P+T - DUPLA	FAME	UNID	20,0000	14,6000	-	292,00
TOMADA UNIVERSAL 2P+T - SIMPLES	FAME	UNID	20,0000	8,5000	-	170,00
Torneira de 1/2 de Plástico paraJardim	KRONA	Unidades	30,0000	3,9000	-	117,00
TORNEIRA DE JARDIM METAL 1/2 PRESSAO	METALPLAS	Unidades	50,0000	17,4000	-	870,00
Torneira Lavatório de Mesa	METALPLAS	Unidades	30,0000	41,0000	-	1.230,00
Torneira Metal ½ Longa, para Pia	METALPLAS	Unidades	30,0000	39,5000	-	1.185,00
Torneira Metal, para Lavatório ½	METALPLAS	Unidades	40,0000	36,0000	-	1.440,00
Trincha Cerda Macia 1	ATLAS	Unidades	20,0000	4,3000	-	86,00
Trincha Cerda Macia, 2"	ATLAS	Unidades	20,0000	8,0000	-	160,00
Trincha Cerda Macia 3"	ATLAS	Unidades	20,0000	10,0000	-	200,00
Trincha Nylon 1½ para Parede	ATLAS	Unidades	20,0000	5,6000	-	112,00
Trincha Nylon 2.½ para Parede	ATLAS	Unidades	20,0000	8,4000	-	168,00
TUBO P/CAIXA DE DESCARGA	KRONA	UN	50,0000	13,9000	-	695,00
TUBO SOLDAVEL 20MM	KRONA	Unidades	50,0000	12,5000	-	625,00
TUBO SOLDAVEL 25 MM	KRONA	Unidades	50,0000	14,5000	-	725,00

TUBO SOLDAVEL 32 MM	KRONA	Unidades	50,0000	30,5000	-	1.525,00
TUBO SOLDAVEL 40 MM	KRONA	Unidades	50,0000	47,0000	-	2.350,00
TUBO SOLDAVEL 50 MM	KRONA	Unidades	50,0000	62,9000	-	3.145,00
TUBO SOLDAVEL 60 MM	KRONA	Unidades	50,0000	84,8000	-	4.240,00
VASSOURA GARI COM 48 FUROS	CRISTAL	UN	150,0000	36,0000	-	5.400,00
VASSOURA METAL P/ GRAMA E JARDIM	CRISTAL	Unidades	50,0000	24,0000	-	1.200,00
VASSOURA PLASTICA PARA GRAMA E JARDIM	CRISTAL	Unidades	50,0000	22,9000	-	1.145,00
VASSOURA USO RESIDENCIAL Nº 4	CRISTAL	UN	100,0000	16,0000	-	1.600,00
VASSOURA USO RESIDENCIAL Nº 5	CRISTAL	UN	100,0000	16,9000	-	1.690,00
ZARCAO 1/4	EUCATEX	Galão	40,0000	23,5000	-	940,00
Zarcão, 3,6L	EUCATEX	Galão	20,0000	58,0000	-	1.160,00
Valor Total Adjudicado						R$ 584.453,90

VOLTA GRANDE, 23 de Novembro de 2018.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Altair Denirio
Código Identificador:FE95FA08

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO 05 AO CONCURSO PÚBLICO 001/2018

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 05
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018
A **Prefeitura Municipal de Vazante**, através do **Instituto de Educação e Desenvolvimento Social Nosso Rumo,** torna pública a Retificação nº 05 do Edital de Abertura do Concurso Público 01/2018.

1. DAS INCLUSÕES
1.1. No Capítulo 1. DO CONCURSO PÚBLICO, especificamente na tabela I, consideram-se os cargos incluídos:

CARGOS PARA ENSINO SUPERIOR									
VALOR DA INSCRIÇÃO: R$ 68,00									
Cód.	**Cargo**	**Especialidade**	**Setor/ Área de Atuação**	**Vagas Totais**	**Vagas AC**	**Vagas PCD**	**Carga Horária Semanal**	**Salário Inicial R$**	**Requisitos Mínimos Exigidos**
5053	Professor de Educação Básica 2	Língua Portuguesa	Escola Municipal Emílio Alves Rios	01	01	--	20	1.207,00	Diploma de educação superior, em curso de licenciatura, de graduação plena, com habilitação específica na área de atuação.
5054	Professor de Educação Básica 2	Língua Portuguesa	Escola Municipal Dr. Martinho Campos	01	01	--	20	1.207,00	Diploma de educação superior, em curso de licenciatura, de graduação plena, com habilitação específica na área de atuação.
5055	Professor de Educação Básica 2	Matemática	Escola Municipal Emílio Alves	01	01	--	20	1.207,00	Diploma de educação superior, em curso de licenciatura, de graduação plena, com habilitação específica na área de atuação.
5056	Professor de Educação Básica 2	Matemática	Escola Municipal Nair Melo Franco Ribeiro	01	01	--	20	1.207,00	Diploma de educação superior, em curso de licenciatura, de graduação plena, com habilitação específica na área de atuação.
5057	Professor de Educação Básica 2	Matemática	Escola Municipal Dr. Martinho Campos	01	01	--	20	1.207,00	Diploma de educação superior, em curso de licenciatura, de graduação plena, com habilitação específica na área de atuação.
5058	Professor de Educação Básica 2	História	Escola Municipal Emílio Alves Rios	01	01	--	20	1.207,00	Diploma de educação superior, em curso de licenciatura, de graduação plena, com habilitação específica na área de atuação.
5059	Professor de Educação Básica 2	História	Escola Municipal Dr. Martinho Campos	01	01	--	20	1.207,00	Diploma de educação superior, em curso de licenciatura, de graduação plena, com habilitação específica na área de atuação.
5060	Professor de Educação Básica 2	Geografia	Escola Municipal Emílio Alves Rios	01	01	--	20	1.207,00	Diploma de educação superior, em curso de licenciatura, de graduação plena, com habilitação específica na área de atuação.
5061	Professor de Educação Básica 2	Geografia	Escola Municipal Nair Melo Franco Ribeiro	01	01	--	20	1.207,00	Diploma de educação superior, em curso de licenciatura, de graduação plena, com habilitação específica na área de atuação.
5062	Professor de Educação Básica 2	Ciências	Escola Municipal Emílio Alves Rios	01	01	--	20	1.207,00	Diploma de educação superior, em curso de licenciatura, de graduação plena, com habilitação específica na área de atuação.
5063	Professor de Educação Básica 2	Ciências	Escola Municipal Dr. Martinho Campos	01	01	--	20	1.207,00	Diploma de educação superior, em curso de licenciatura, de graduação plena, com habilitação específica na área de atuação.
5064	Professor de Educação Básica 2	Ciências	Escola Municipal Nair Melo Franco Ribeiro	01	01	--	20	1.207,00	Diploma de educação superior, em curso de licenciatura, de graduação plena, com habilitação específica na área de atuação.
5065	Professor de Educação Física	Professor de Educação Física	Escola Municipal Dr. Martinho Campos	01	01	--	20	1.207,00	Diploma de educação superior, em curso de licenciatura, de graduação plena, com habilitação específica na área de atuação.
5066	Professor de Educação Física	Professor de Educação Física	Escola Municipal Caldeira Brant	01	01	--	20	1.207,00	Diploma de educação superior, em curso de licenciatura, de graduação plena, com habilitação específica na área de atuação.
5067	Professor de Educação Física	Professor de Educação Física	Escola Municipal Nair Melo Franco Ribeiro	01	01	--	20	1.207,00	Diploma de educação superior, em curso de licenciatura, de graduação plena, com habilitação específica na área de atuação.
5068	Professor de Educação Física	Professor de Educação Física	Escola Municipal Emílio Alves Rios	01	01	--	20	1.207,00	Diploma de educação superior, em curso de licenciatura, de graduação plena, com habilitação específica na área de atuação.

1.2. No Capítulo 5 DAS ETAPAS E DAS PROVAS, especificamente na tabela do item 5.2, consideram-se incluídos os cargos abaixo:

Nível Superior			
Cargo	**Tipo de Prova**	**Conteúdo/ Disciplinas**	**Nº de Itens**
5053 até 5054 – Professor de Educação Básica 2 – Língua Portuguesa	Objetiva	Língua Portuguesa	10

5055 até 5057 – Professor de Educação Básica 2 – Matemática		Matemática	10
5058 até 5059 – Professor de Educação Básica 2 – História		Conhecimentos Pedagógicos e	05
5060 até 5061 – Professor de Educação Básica 2 – Geografia		Legislação	
5062 até 5064 – Professor de Educação Básica 2 – Ciências		Conhecimentos Específicos	10
5065 até 5068 – Professor de Educação Física	Títulos	Conforme Capítulo 8 deste Edital.	

1.3. No item 6.1.4., consideram-se incluídos os cargos abaixo:

PERÍODO Y		
Cód.	**Cargo**	**Especialidade**
5053	Professor de Educação Básica 2	Língua Portuguesa
5054	Professor de Educação Básica 2	Língua Portuguesa
5055	Professor de Educação Básica 2	Matemática
5056	Professor de Educação Básica 2	Matemática
5057	Professor de Educação Básica 2	Matemática
5058	Professor de Educação Básica 2	História
5059	Professor de Educação Básica 2	História
5060	Professor de Educação Básica 2	Geografia
5061	Professor de Educação Básica 2	Geografia
5062	Professor de Educação Básica 2	Ciências
5063	Professor de Educação Básica 2	Ciências
5064	Professor de Educação Básica 2	Ciências
5065	Professor de Educação Física	Professor de Educação Física
5066	Professor de Educação Física	Professor de Educação Física
5067	Professor de Educação Física	Professor de Educação Física
5068	Professor de Educação Física	Professor de Educação Física

1.4. No anexo II – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS, leia como segue e não como constou:

5053 ao 5064 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 2 – DIVERSAS ÁREAS

Exercer os serviços de docência e para isto: Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a política pedagógica do estabelecimento de ensino; exercer os serviços de docência, zelando pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; efetuar registros pedagógicos; atuar em reuniões administrativas e pedagógicas; cumprir a legislação referente ao ensino; elaborar e cumprir planos de trabalho, programas e metas de acordo com o espaço e o tempo determinado pela entidade escolar ou SME; comparecer às reuniões marcadas pela direção da escola ou pela Secretaria de Educação, sempre que convocados, zelar pela conservação do material que lhe for confiado; participar de comissões, quando designado; participar de reuniões ou grupos de trabalhos com setores da Secretaria Municipal de Educação e outras entidades, oferecendo sugestões e discutindo programas de trabalho; participar do Conselho de Classe; participar de atividades de aperfeiçoamento e treinamento aplicando os conhecimentos adquiridos na melhoria da prática pedagógica e na socialização com seus pares; utilizar regularmente todas as tecnologias disponíveis para aprimorar e racionalizar o processo de ensino-aprendizagem; desenvolver de forma regular atividades e tarefas em equipe; estabelecer boas relações com os alunos, pais, colegas de trabalho e dirigentes escolares, enfatizando o respeito e a ética nessas relações, contribuindo assim para o estabelecimento de um clima agradável de trabalho; estabelecer estratégias para reduzir a 0% (zero por cento) os alunos evadidos na turma; saber ouvir e discordar de forma respeitosa das ideias dos demais membros da equipe escolar, acatando a decisão da maioria; educar os alunos e zelar para que eles preservem a instalações e equipamentos da escola, assim como os bens e patrimônio do município; comparecer regularmente e permanecer no local de trabalho, executando as atribuições pertinentes ao cargo; observar o horário de trabalho, ser pontual e cumprir rigorosamente a carga horária definida para o cargo ocupado; agir e respeitar a ética profissional no seu convívio e contato profissional e ou social para com os profissionais do magistério, demais servidores, pais, responsáveis e alunos; encontrar opções eficazes para problemas e situações imprevistas; responder prontamente às necessidades e às demandas surgidas no cotidiano do trabalho; ser assíduo, comparecendo diariamente e permanecendo no local de trabalho, executando as atribuições pertinentes ao cargo; utilizar com cuidado, zelo e sem desperdício os equipamentos, materiais e instalações escolares no exercício das atividades e tarefas; desenvolver de forma regular, atividades e tarefas com a equipe de trabalho; saber ouvir e discordar, de forma respeitosa, das idéias dos demais membros da equipe, acatando a decisão da maioria; manter bom relacionamento e interação com os colegas e direção, contribuindo para o estabelecimento de um clima agradável de trabalho; utilizar estratégias para que os alunos aprendam de fato, reduzindo a 0% (zero) por cento a reprovação; respeitar a hierarquia e cumprir as obrigações com empenho, dedicação, boa vontade e seriedade.

5065 ao 5068 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Reger Salas de aula em atividades de educação física, desportivas e de lazer; atuar no ensino esportivo e atividades de lazer para criança, adolescentes e adultos, divulgar atividades esportivas e de lazer para criança, adolescentes e adultos. divulgar atividades esportivas e de lazer, reger atividades esportivas e de lazer, atuar na área de ensino e prática esportiva, elaborar programas e plano de trabalho, controle e avaliação de rendimento, organizar e acompanhar turmas e competições, manter disciplina, organizar e participar de reuniões colaborar na conservação da ordem do ambiente de trabalho, desempenhar tarefas afins; planejar aulas e desenvolver coletivamente atividades e projetos pedagógicos. Ministrar aulas, promovendo o processo de ensino/aprendizagem. Participar da avaliação de rendimento escolar. Atender às necessidades especiais. Elaborar e executar projetos em consonância com o programa Político/pedagógico da Rede Municipal de Educação.

1.5. No anexo III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO, leia como segue e não como constou:

PARA O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 2 – LÍNGUA PORTUGUESA

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Parâmetros Curriculares Nacionais de Língua Portuguesa. Concepções de língua linguagem como discurso e processo de interação: conceitos básicos de dialogismo, polifonia, discurso, enunciado, enunciação, texto, gêneros discursivos. Conceitos em Linguística. Saussure. Oralidade: concepção, gêneros orais, oralidade e ensino de língua, particularidades do texto oral. Leitura: concepção, gêneros, papel do leitor, diferentes objetivos da leitura, formação do leitor crítico, intertextualidade, inferências, literatura e ensino, análise da natureza estética do texto literário. Escrita: produção de texto na escola, papel do interlocutor, contexto de produção, gêneros da escrita, fatores linguísticos e discursivos da escrita, o trabalho da análise e revisão de reescrita de textos. Análise Linguística: o texto (oral e escrito) como unidade privilegiada na análise reflexão da linguagem, os efeitos do sentido provocados pelos elementos linguísticos, à norma padrão e as outras variedades linguísticas. Linguagem oral e linguagem escrita: Relações entre fala e escrita: perspectiva não dicotômica. Relações de independência, de dependência e de interdependência. O ensino de leitura e compreensão de textos: Estratégias de leitura. Objetivos do ensino da Língua Materna. Concepções de linguagem. Concepção de gramática. A variação linguística e o ensino da língua materna. Variação dialetal. O texto e o discurso. Gramática de uso e gramática reflexiva. Gramática teórica e gramática normativa.

PARA O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 2 – MATEMÁTICA

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Parâmetros Curriculares Nacionais de Matemática. Aritmética e conjuntos: Os conjuntos numéricos (naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais). Operações básicas, propriedades, divisibilidade, contagem e princípio multiplicativo. Proporcionalidade. Álgebra. Equações de 1º e 2º graus. Funções elementares, suas representações gráficas e aplicações: lineares, quadráticas, exponenciais, logarítmicas e trigonométricas. Progressões aritméticas e geométricas. Polinômios. Números complexos. Matrizes, sistemas lineares e aplicações na informática. Fundamentos de matemática financeira. Espaço e forma: Geometria plana, plantas e mapas. Geometria espacial. Geometria métrica. Geometria analítica. Tratamento de dados: Fundamentos de estatística. Análise combinatória e probabilidade. Análise e interpretação de informações expressas em gráficos e tabelas. Matemática, sociedade e currículo: Currículos de Matemática e recentes movimentos de Reforma. Os objetivos da Matemática na Educação Básica. Seleção e organização dos conteúdos para o Ensino Fundamental. Tendências em Educação Matemática (resolução de problemas, modelagem, etnomatemática, história da matemática e mídias tecnológicas).

PARA O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 2 – HISTÓRIA

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Parâmetros Curriculares Nacionais de História. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana. Fundamentos teóricos do Pensamento Histórico. Didática e prática dos procedimentos de produção do conhecimento histórico. Linguagem e ensino de História. Transversalidade, novas formas de abordagem e renovação do ensino de História. Da pré-história ao feudalismo. Formação da Europa Medieval. Civilizações da Antiguidade oriental e ocidental. A Era Medieval. A Expansão Europeia. Formação do Mundo Contemporâneo. Brasil: Sistema Colonial, Império e República. História da América. Capitalismo Mercantil. A Revolução Industrial. Primeira e Segunda Guerra Mundial. A Crise de 1929. Regimes totalitários pelo mundo ao longo da História. Emancipações Políticas. A Proclamação da República. A escravatura. A Inconfidência Mineira e o processo de independência. Brasil República no Século XX. A Era Vargas. Mudanças na constituição ao longo do tempo. Os direitos trabalhistas ao longo do tempo. A Revolução de 30 e o Estado Novo (1930-1945). A democracia populista (1945-1964). A Ditadura Militar no Brasil. O movimento "Diretas Já". A política no Brasil nos anos 80 e 90. Guerras, Revoluções e Revoltas no Brasil. O processo de redemocratização. Informações sobre acontecimentos no mundo contemporâneo. Os programas sociais no Brasil no século XXI. A política nos anos 2000.

PARA O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 2 – GEOGRAFIA

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Parâmetros Curriculares Nacionais de Geografia. A Geografia e a compreensão do Mundo. O Planeta Terra, os continentes, as ilhas e os oceanos. Relevo e hidrografia. Clima e vegetação. O campo e a cidade. Setores da Economia. Industrialização. Território brasileiro. Brasil população. Urbanização brasileira. Diferentes formas de regionalizar o Brasil. A evolução do pensamento geográfico e os novos paradigmas de ciência. As fontes e a evolução da concepção da natureza do homem e da economia na geografia: Os impactos da economia mundial sobre o meio ambiente e suas relações com a sociedade. Abordagem dos conceitos da geografia de paisagem, espaço, sociedade, região, território. Geopolítica da globalização: organismos internacionais, comércio internacional e desigualdades. Metodologia do ensino e aprendizagem da geografia: os novos recursos didáticos. As diferentes propostas curriculares e o livro didático na geografia. Ensino e pesquisa em geografia. Alfabetização e linguagem cartográfica. A cartografia nos diversos níveis de ensino. Orientação, localização e representação da terra. A divisão política, administrativa e o planejamento do território brasileiro. A divisão do espaço brasileiro segundo o IBGE. As regiões geoeconômicas brasileiras. Conceitos demográficos fundamentais. Crescimento populacional. Teorias demográficas e desenvolvimento sócio econômico. Distribuição geográfica da população. Estrutura da população. Migrações populacionais. O processo de industrialização e a urbanização brasileira e as consequências ambientais. Relação cidade e campo. A geografia agrária e as transformações territoriais no campo brasileiro. Agricultura e meio ambiente. Brasil, território e nação: A produção do espaço geográfico brasileiro, o Brasil e a nova ordem mundial e o Brasil no contexto regional. Organizações e blocos econômicos. Conflitos, problemas e propostas do mundo atual. Quadro natural (relevo vegetação, clima, solos e hidrografia) numa perspectiva global, nacional e regional. Clima e aquecimento global. Conservação, preservação e degradação ambiental no Brasil. Políticas públicas e gestão ambiental no Brasil. Representações e práticas sociais em educação ambiental. Espaço e turismo no ensino da geografia.

PARA O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 2 – CIÊNCIAS

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Parâmetros Curriculares Nacionais de Ciências Naturais. Fundamentos do ensino e aprendizagem de Ciências e aplicação didática e metodológica dos conhecimentos nas práticas. Construção do conhecimento em ciências da natureza. Modelos da origem e evolução do Universo e da Terra. Sistema solar e movimentos da Terra, Sol e Lua. Origem, organização e evolução dos seres vivos. Biodiversidade. Diversidade biológica e de ecossistemas no Brasil. Transformações químicas no ambiente e nas práticas da vida diária. Propriedades da matéria e sua relação com os diferentes usos dos materiais. Transformações de energia no cotidiano: luz, calor, eletromagnetismo, som e movimento. Relações de consumo a degradação ambiental e a busca da sustentabilidade. A complexidade das questões ambientais nas suas dimensões global e local. Interferência do ser humano nos ciclos naturais e impactos ambientais. Promoção da saúde individual e coletiva e ações voltadas para melhoria da qualidade de vida. Organismo humano. Sexualidade humana, contracepção e prevenção às doenças sexualmente transmissíveis e AIDS. Conhecimento científico e tecnológico como construção histórica e social. Impacto das tecnologias nas sociedades e na vida humana. Ar: composição, propriedades e respectivas Aplicações. Camadas da Atmosfera. Pressão Atmosférica (variações da pressão atmosférica, medida da pressão atmosférica, formação de vento, as massas do ar). Previsão do Tempo. Ar e Saúde. Preservação do ar. Água: Composição. Propriedades. Estados Físicos e as Mudanças de fase da Água. O Ciclo e Formação da Água na Natureza. Água e Saúde. Saneamento Básico. Solo: Como se Formam os Solos (as Rochas). Composição. Tipos. Função. O Solo e a nossa Saúde. Vírus. Estrutura. Reprodução. Importância do Estudo. Moneras, Protistas e Fungos: Representantes. Ecologia. Características da Célula. Caracteres morfofisiológicos. Importância do estudo dos benefícios e malefícios para os seres humanos. Evolução dos Seres Vivos: Fóssil e sua importância. Animais: Ordenação evolutiva da filogenia dos principais grupos do reino animal com seus respectivos representantes. O Corpo humano como um todo em equilíbrio. Desequilíbrios: endemias, drogas, desnutrição. Continuidade das espécies. Evolução. Reprodução. Hereditariedade. O ensino de Ciências e as questões sociais: ambiente, saúde, orientação sexual, ética e pluralidade cultural.

PARA O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Parâmetros Curriculares Nacionais de Educação Física. A Educação Física no projeto político pedagógico: contexto do componente curricular, a Educação Física enquanto linguagem, o processo ensino aprendizagem na Educação Física. O esporte na escola. A sociabilização do jogo e do desporto, aprendizagem social no ensino dos desportos nas escolas, jogo ou esporte, metodologia do ensino dos jogos esportivos. Princípios da atividade física: individualidade biológica, da sobrecarga crescente, da especificidade, continuidade, reversibilidade. Habilidades motoras e desenvolvimento. Atividade e aptidão física. Saúde e qualidade de vida. O desenvolvimento dos conteúdos. O processo do desenvolvimento motor – sequência de desenvolvimento e aquisição dos padrões fundamentais do movimento. Aspectos biológicos do desenvolvimento e o movimento humano. Conhecimentos técnicos em Voleibol, Handebol, Futebol e Basquetebol. Teste de aptidão física. Conhecimentos básicos em Primeiros Socorros. Didática, didática da educação física e pedagogia da educação física: conceitos e fundamentos da didática; tendências pedagógicas na

escola; planejamento de ensino; componentes do plano de ensino; recursos de ensino aprendizagem; metodologia de prática e ensino; tendências pedagógicas na educação física; teorias da educação física e do esporte; educação física no ensino infantil, fundamental e médio; estilos de ensino na educação física; educação física e interdisciplinaridade; pedagogia do movimento. Atividade física, esporte e esporte adaptado: histórico; conceituação; aspectos filosóficos, sociológicos e culturais; corporeidade; corpo e movimento; expressão corporal; atividade física como promoção de saúde; epidemiologia da atividade física; aprendizagem, regras, técnicas e táticas dos esportes e esportes adaptados. Recreação e lazer: conceitos de recreação, lazer, ludicidade, brinquedo, brincadeira, jogo, ócio; fundamentos da recreação e lazer; elementos da recreação e lazer; tempo livre x tempo disponível; lazer x trabalho x tempo livre; lazer e a educação física; papel pedagógico do jogo; jogos cooperativos; jogos competitivos; jogos de tabuleiro. Primeiros socorros e higiene: prevenção de acidentes nas atividades físicas; primeiros socorros nas situações de traumatismo, de parada e ataque cardíaco, perda de consciência, desmaios, convulsões, estado de choque, hemorragias, queimaduras, afogamento, ferimentos, lesões por intoxicação, acidentes causados por animais peçonhentos e corpos estranhos; transporte de acidentados; material e improvisação em primeiros socorros; lesões nas atividades de saúde; higiene aplicada à atividade física, conceitos de saúde, doença, higiene individual e coletiva; proteção contra doenças transmissíveis; exame médico. Reabilitação: princípios e filosofia da reabilitação; história da reabilitação; conceitos de deficiência, incapacidade e desvantagem; abordagem fisioterápica na reinserção do indivíduo ao trabalho, escola, comunidade; acessibilidade; trabalho em equipe. Farmacologia: Conhecimentos básicos sobre os principais fármacos utilizados por pacientes acometidos por doenças do sistemas cardiovascular, musculoesquelético, endócrino e neurológico.

2. DAS ALTERAÇÕES

2.1. No Capítulo 8 DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS, especificamente no tabela do item 8.1, leia como segue e não como constou:

8.1. Concorrerão à Prova de Títulos os candidatos ao(s) Cargos/ Especialidades 5002 – Especialista em Administração Pública – Advogado, 5003 – Especialista de Apoio da Assistência Social – Advogado CREAS, 5034 – Procurador Municipal, 5035 – Professor de Educação Básica 1, 5053 ao 5064 – Professor de Educação Básica 2 e 5065 ao 5068 – Professor de Educação Física, habilitados nas provas objetiva, conforme estabelecido no Capítulo 7 deste Edital.

2.2. No anexo II – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS, leia como segue e não como constou:

5053 ao 5068 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 2 – DIVERSAS ÁREAS

Exercer os serviços de docência e para isto: Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a política pedagógica do estabelecimento de ensino; exercer os serviços de docência, zelando pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; efetuar registros pedagógicos; atuar em reuniões administrativas e pedagógicas; cumprir a legislação referente ao ensino; elaborar e cumprir planos de trabalho, programas e metas de acordo com o espaço e o tempo determinado pela entidade escolar ou SME; comparecer às reuniões marcadas pela direção da escola ou pela Secretaria de Educação, sempre que convocados, zelar pela conservação do material que lhe for confiado; participar de comissões, quando designado; participar de reuniões ou grupos de trabalhos com setores da Secretaria Municipal de Educação e outras entidades, oferecendo sugestões e discutindo programas de trabalho; participar do Conselho de Classe; participar de atividades de aperfeiçoamento e treinamento aplicando os conhecimentos adquiridos na melhoria da prática pedagógica e na socialização com seus pares; utilizar regularmente todas as tecnologias disponíveis para aprimorar e racionalizar o processo de ensino-aprendizagem; desenvolver de forma regular atividades e tarefas em equipe; estabelecer boas relações com os alunos, pais, colegas de trabalho e dirigentes escolares, enfatizando o respeito e a ética nessas relações, contribuindo assim para o estabelecimento de um clima agradável de trabalho; estabelecer estratégias para reduzir a 0% (zero por cento) os alunos evadidos na turma; saber ouvir e discordar de forma respeitosa das ideias dos demais membros da equipe escolar, acatando a decisão da maioria; educar os alunos e zelar para que eles preservem a instalações e equipamentos da escola, assim como os bens e patrimônio do município; comparecer regularmente e permanecer no local de trabalho, executando as atribuições pertinentes ao cargo; observar o horário de trabalho, ser pontual e cumprir rigorosamente a carga horária definida para o cargo ocupado; agir e respeitar a ética profissional no seu convívio e contato profissional e ou social para com os profissionais do magistério, demais servidores, pais, responsáveis e alunos; encontrar opções eficazes para problemas e situações imprevistas; responder prontamente às necessidades e às demandas surgidas no cotidiano do trabalho; ser assíduo, comparecendo diariamente e permanecendo no local de trabalho, executando as atribuições pertinentes ao cargo; utilizar com cuidado, zelo e sem desperdício os equipamentos, materiais e instalações escolares no exercício das atividades e tarefas; desenvolver de forma regular, atividades e tarefas com a equipe de trabalho; saber ouvir e discordar, de forma respeitosa, das idéias dos demais membros da equipe, acatando a decisão da maioria; manter bom relacionamento e interação com os colegas e direção, contribuindo para o estabelecimento de um clima agradável de trabalho; utilizar estratégias para que os alunos aprendam de fato, reduzindo a 0% (zero) por cento a reprovação; respeitar a hierarquia e cumprir as obrigações com empenho, dedicação, boa vontade e seriedade.

3. DAS EXCLUSÕES

3.1. O Cargo 5036 – Professor de Educação Básica 2, permanece excluído deste certame. Os candidatos que realizaram inscrição para este cargo, devem realizar a inscrição novamente no cargo correto, contendo a área especifica. Os candidatos que já realizaram o pagamento, terão a sua inscrição deferida no novo cargo da nova inscrição, os que não realizaram o pagamento deverão efetuar uma nova inscrição e efetuar o pagamento do boleto gerado na inscrição correta.

3.2. O Cargo 5037 – Professor de Educação Física, permanece excluído deste certame. Os candidatos que realizaram inscrição para este cargo, devem realizar a inscrição novamente no cargo correto, contendo o local de trabalho. Os candidatos que já realizaram o pagamento, terão a sua inscrição deferida no novo cargo da nova inscrição, os que não realizaram o pagamento deverão efetuar uma nova inscrição e efetuar o pagamento do boleto gerado na inscrição correta.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Permanecem inalterados os demais itens e disposições do Edital nº 01/2018.

Vazante, 22 de novembro de 2018.

DIVINO BOAVENTURA DE ARAÚJO

Presidente Da Comissão De Acompanhamento, Fiscalização E Avaliação Do Processo Seletivo

Publicado por:
Claudia Regina Ferreira
Código Identificador:88B78D28